

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2018

Número 41

## ÍNDICE

### PARTE B

#### Assembleia da República

Secretário-Geral:

**Despacho (extrato) n.º 2046/2018:**

Nomeação de João Manuel Ildefonso Dias, para o cargo de assessor no Gabinete de Apoio do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2018 ..... 6271

**Despacho (extrato) n.º 2047/2018:**

Nomeação de João Manuel Alcario Rato, para o cargo de assessor parlamentar, nível V, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2018, inclusive ..... 6271

**Despacho (extrato) n.º 2048/2018:**

Nomeação do licenciado Rui José Pereira Costa para o cargo de Diretor da Direção de Serviços de Documentação, Informação e Comunicação ..... 6271

**Despacho (extrato) n.º 2049/2018:**

Nomeação da licenciada Ana Paula Simões de Abreu Correia Bernardo para o cargo de chefe da Divisão de Apoio ao Plenário ..... 6271

**Despacho (extrato) n.º 2050/2018:**

Nomeação do licenciado Fernando Carlos Marques Pereira para o cargo de chefe da Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar ..... 6271

**Despacho (extrato) n.º 2051/2018:**

Nomeação da licenciada Marlene de Fátima Bento Viegas Freire para o cargo de chefe da Divisão de Edições ..... 6271

### PARTE C

#### Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

**Aviso (extrato) n.º 2695/2018:**

Procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 13937/2017 — lista unitária de ordenação final após homologação ..... 6271

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

**Despacho n.º 2052/2018:**

Delegação de competências em matéria de férias e faltas. .... 6272

## Negócios Estrangeiros e Cultura

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado da Cultura:

**Despacho n.º 2053/2018:**

Designa os curadores da representação oficial portuguesa na 16.ª Exposição Internacional de Arquitetura, Bienal de Veneza 2018 . . . . . 6272

## Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

**Aviso n.º 2696/2018:**

Marcação do segundo teste do ciclo de avaliação para inspetores tributários nível 1, grau 4, abrangidos pelo n.º 3.7 do Regulamento (ex-ITE Direito) . . . . . 6272

## Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social:

**Portaria n.º 131/2018:**

Portaria que procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 286/2017, de 8 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro . . . . . 6273

## Finanças e Planeamento e das Infraestruturas

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Secretário de Estado das Infraestruturas:

**Despacho n.º 2054/2018:**

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e 2.º grau . . . . . 6273

## Finanças e Economia

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado do Turismo:

**Portaria n.º 132/2018:**

Autoriza o Instituto do Turismo de Portugal, I. P., a assumir os encargos decorrentes do contrato de aquisição de serviços de viagens, alojamentos, transportes e outros serviços complementares . . . . . 6273

## Finanças e Ambiente

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

**Portaria n.º 133/2018:**

Autoriza a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato da empreitada de «Estabilização das Arribas da Nazaré» . . . . . 6274

## Defesa Nacional

Polícia Judiciária Militar:

**Aviso n.º 2697/2018:**

Procedimento concursal para um posto de trabalho para Técnico Superior na PJM . . . . . 6274

**Louvor n.º 65/2018:**

Louvor atribuído ao sargento-ajudante José Carlos Cardoso dos Santos . . . . . 6276

Marinha:

**Despacho n.º 2055/2018:**

Procede à subdelegação e delegação de competências . . . . . 6277

**Despacho n.º 2056/2018:**

Procede à subdelegação e delegação de competências . . . . . 6277

## Administração Interna

Gabinete do Ministro:

### Declaração de Retificação n.º 149/2018:

Republicação integral do Despacho n.º 1522/2018, de 29 de janeiro, com a nota curricular em anexo . . . . . 6278

Polícia de Segurança Pública:

### Aviso n.º 2698/2018:

Aplicação da pena de aposentação compulsiva ao Agente da PSP António José Nogueira Correia . . . . . 6278

### Aviso n.º 2699/2018:

Aplicação da pena de demissão ao Agente da PSP Nelson Jesus da Silva Morais . . . . . 6278

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

### Aviso n.º 2700/2018:

Alteração da composição do júri do concurso externo de ingresso para admissão a estágio de 100 estagiários para o provimento de 100 postos de trabalho na categoria de inspetor de nível 3 da CIF, do mapa de pessoal do SEF para 2018 . . . . . 6279

### Despacho n.º 2057/2018:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. . . . . 6279

### Despacho n.º 2058/2018:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. . . . . 6279

### Despacho (extrato) n.º 2059/2018:

Renovação da Comissão de Serviço no cargo de Chefe do Núcleo de Gestão Responsável pela Gestão da Frota Automóvel, Instalações e Segurança . . . . . 6280

### Despacho (extrato) n.º 2060/2018:

Renovação da Comissão de Serviço no cargo de Chefe do Núcleo Responsável pelo Aprovisionamento e Cadastro de Bens. . . . . 6280

## Administração Interna, Planeamento e das Infraestruturas, Ambiente e Mar

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

### Deliberação n.º 232/2018:

Designação, em comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, no cargo de Chefe do Gabinete de Auditoria Interna, da licenciada Carla Maria Carita de Oliveira Miguéns . . . 6280

### Deliberação n.º 233/2018:

Delegação, com poderes de subdelegação, na licenciada Sandra Clara Calheiros Mendes Marques, a competência para gerir os recursos humanos, financeiros e patrimoniais, afetos ao IMT, I. P. . . . . 6281

## Cultura

Academia Portuguesa da História:

### Louvor n.º 66/2018:

Louvor aos funcionários da APH . . . . . 6281

## Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

### Despacho n.º 2061/2018:

Altera o Despacho n.º 13057/2016, de 19 de outubro, publicado no *Diário da República* n.º 209, Série II, de 2016-10-31, que fixa as orientações para o financiamento dos cursos técnicos superiores profissionais a suportar pelo Orçamento do Estado. . . . . 6281

## Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

### Aviso n.º 2701/2018:

Lista unitária de ordenação final ao procedimento concursal comum de recrutamento para contratação de três assistentes operacionais . . . . . 6284

**Aviso n.º 2702/2018:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional . . . . . 6284

**Aviso n.º 2703/2018:**

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para seis postos de trabalho na categoria de assistente operacional, devidamente homologada . . . . . 6285

**Aviso n.º 2704/2018:**

Lista nominativa do pessoal não docente que se aposentou no ano de 2017 . . . . . 6286

**Aviso n.º 2705/2018:**

Alteração do Aviso n.º 9895/2017, de 28 de agosto . . . . . 6286

**Despacho n.º 2062/2018:**

Despacho de nomeação da Subdiretora e Adjuntos do Diretor. . . . . 6286

**Aviso n.º 2706/2018:**

Procedimento Concursal Comum para o recrutamento de 4 (quatro) Assistentes Operacionais com contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . . . 6286

**Aviso n.º 2707/2018:**

Docentes providos no QZP . . . . . 6286

**Aviso (extrato) n.º 2708/2018:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho a 4 horas cada em regime de Contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial de 12 de fevereiro de 2018 até ao dia 15 de junho de 2018. . . . . 6287

**Aviso n.º 2709/2018:**

Torna pública a disponibilização da Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional . . . . . 6287

**Louvor n.º 67/2018:**

Louvor ao professor José António Vieira Marques . . . . . 6287

**Aviso n.º 2710/2018:**

Lista de docentes aposentado no ano de 2017. . . . . 6287

**Aviso n.º 2711/2018:**

Cessação da relação jurídica de emprego público. . . . . 6287

**Aviso (extrato) n.º 2712/2018:**

Lista de pessoal docente nomeado em QZP 2017/2018 . . . . . 6287

**Aviso n.º 2713/2018:**

Homologação pelo diretor da lista de ordenação final do concurso comum de recrutamento 6288

## Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 2063/2018:**

Determina que seja contado como tempo de serviço docente o tempo que decorreu entre o início do ano escolar de 2013/2014 e as datas de contratação dos docentes por parte da Casa Pia de Lisboa, ocorridas em 13 de setembro e 1 de outubro de 2013 . . . . . 6288

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 2714/2018:**

Consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, ao assistente operacional Luís Miguel Santos Reis Pereira, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. . . . . 6288

**Aviso n.º 2715/2018:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadoras na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal. . . . . 6288

**Declaração de Retificação n.º 150/2018:**

Declaração de retificação ao aviso n.º 1568/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 24, de 2 de fevereiro de 2018. . . . . 6289

**Deliberação (extrato) n.º 234/2018:**

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de Coordenadora de Serviço Local, do Centro Distrital de Faro, de Telma Alexandra Bernardo Pedro Martins . . . . . 6289

**Deliberação (extrato) n.º 235/2018:**

Designação, em regime de substituição, no cargo de Coordenadora de Serviço Local, do Centro Distrital de Faro, de Elisabete Candeias Dourado Marques Tavares. . . . . 6289

**Deliberação (extrato) n.º 236/2018:**

Designação no cargo de Diretora do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, dos Serviços Centrais, de Aida Maria Pereira da Costa . . . . . 6289

**Despacho n.º 2064/2018:**

Subdelegação de competências . . . . . 6289

**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia**

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

**Aviso n.º 2716/2018:**

Cessação da designação, em regime de comissão de serviço, do licenciado Telmo José Lopes Gabriel, no cargo de diretor-adjunto de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança . . . . . 6290

**Deliberação (extrato) n.º 237/2018:**

Nomeação, em regime de comissão de serviço, da licenciada Maria Alice Coelho da Cunha Brandão, como Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo . . . . . 6290

**Deliberação (extrato) n.º 238/2018:**

Nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, da licenciada Antónia Luísa Ferro da Silva, como Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja . . . . . 6291

**Deliberação (extrato) n.º 239/2018:**

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Telma Sofia Monteiro Serra como coordenadora do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira do Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento . . . . . 6291

**Deliberação (extrato) n.º 240/2018:**

Nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, do licenciado Marco Aurélio Coelho Dias Rego, como Diretor-Adjunto de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja . . . . . 6291

**Deliberação (extrato) n.º 241/2018:**

Nomeação, em regime de comissão de serviço, da licenciada Sandra Maria Sias Cardoso como diretora de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre. . . . . 6291

**Deliberação (extrato) n.º 242/2018:**

Nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, da licenciada Maria João Marques de Sousa Candeias como diretora-adjunta de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora . . . . . 6292

**Deliberação (extrato) n.º 243/2018:**

Nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, do mestre Américo Augusto Silva Paulino como diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda . . . . . 6292

**Saúde**

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

**Aviso n.º 2717/2018:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — Aviso n.º 14357/2017, de 29 de novembro. . . . . 6292

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

**Aviso n.º 2718/2018:**

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional . . . . . 6293

## Planeamento e das Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

**Despacho n.º 2065/2018:**

Despacho da conclusão do período experimental da diplomada da 16.ª edição do CEAGP, Ana Cristina Paiva dos Reis ..... 6294

**Despacho n.º 2066/2018:**

Conclusão do período experimental do diplomado da 16.ª edição do curso CEAGP, Pedro Miguel Araújo Costa ..... 6294

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

**Aviso n.º 2719/2018:**

Reintegração no mapa de pessoal da CCDRLVT, após licença extraordinária, do técnico superior José Emílio Alves Prates ..... 6295

## Economia

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 2067/2018:**

Exonera, a seu pedido, o licenciado Bernardo Sotto-Mayor Leite Rodrigues, das funções de técnico especialista no Gabinete ..... 6295

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio:

**Despacho n.º 2068/2018:**

Exonera, a seu pedido, e manifesta público louvor à adjunta do Gabinete, licenciada Mónica Luísa Respício Gonçalves Trindade ..... 6295

**Despacho n.º 2069/2018:**

Designa para exercer as funções de adjunta no Gabinete, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, a licenciada Maria Francisca Schubeius de Landerset Gomes ..... 6295

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

**Despacho n.º 2070/2018:**

Prorrogação do prazo para entrega do estudo e propostas de medidas concretas previsto no n.º 5 do Despacho n.º 9505/2017, de 13 de outubro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro de 2017, até 15 de fevereiro de 2018 ..... 6295

Direção-Geral de Energia e Geologia:

**Aviso n.º 2720/2018:**

Faz-se público, que Fornos Vida-Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S. A. titular do contrato de exploração da água mineral natural n.º HM-71 denominado Termas de S. Miguel, requereu a definição do perímetro de proteção daquele recurso, localizado no concelho de Fornos de Algodres, distrito da Guarda ..... 6295

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

**Despacho n.º 2071/2018:**

Qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.18.6.168 de Maximino — Electricista Auto, L.ª ..... 6296

## Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

**Aviso n.º 2721/2018:**

Torna público o modelo do selo emitido pelo Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., (IVV, I. P.) a fim de ser utilizado nos vinhos e produtos víquicos não certificados, incluindo os vinhos e produtos víquicos aptos a originar um produto certificado mas que não tenham obtido certificação, como símbolo do cumprimento do pagamento das taxas de coordenação e controlo e de promoção ..... 6296

## Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

**Despacho n.º 2072/2018:**

Delegação de competências ..... 6297

## PARTE D

## PARTE E

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

**Despacho n.º 2073/2018:**

Nomeação em regime de substituição, como Chefe de Divisão de Licenciamento, da licenciada Maria de Lurdes Caiado Lourenço de Almeida. . . . . 6297

**Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra****Anúncio n.º 32/2018:**

Citação de contrainteressados, 1.ª UO, proc. n.º 65/18.9BECBR. . . . . 6298

**Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos****Diretiva n.º 6/2018:**

Aprovação das regras dos projetos-piloto de aperfeiçoamento da estrutura tarifária e de tarifas dinâmicas no Acesso às Redes em MAT, AT e MT em Portugal Continental. . . . . 6300

**Universidade Aberta****Despacho (extrato) n.º 2074/2018:**

Cessação do cargo de Diretor reportada a 30 de setembro de 2017 e a assunção plena da coordenação da UALV na qualidade de Pró-Reitor com o pelouro da Aprendizagem ao Longo da Vida e Extensão Cultural, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017. . . . . 6321

**Universidade do Algarve****Aviso n.º 2722/2018:**

Alteração ao mestrado em Economia do Turismo e Desenvolvimento Regional. . . . . 6321

**Universidade de Lisboa****Despacho n.º 2075/2018:**

Nomeação das Subdiretoras da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. . . . . 6323

**Despacho n.º 2076/2018:**

Conselho de Gestão da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. . . . . 6323

**Aviso n.º 2723/2018:**Homologação da Lista de Ordenação Final do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12220/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 12 de outubro — A-COM. . . . . 6323**Universidade da Madeira****Declaração de Retificação n.º 151/2018:**

Retificação — procedimento concursal comum para 3 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional. . . . . 6323

**Universidade do Minho****Despacho (extrato) n.º 2077/2018:**Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em Regime de *Tenure*. . . . . 6323**Despacho (extrato) n.º 2078/2018:**Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em Regime de *Tenure*. . . . . 6323**Universidade do Porto****Despacho n.º 2079/2018:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo. . . . . 6323

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro****Despacho (extrato) n.º 2080/2018:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de Professor Auxiliar, com a Prof.ª Doutora Eva Virgínia Morais. . . . . 6324

**Regulamento n.º 136/2018:**

Regulamento Pedagógico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. . . . . 6324

**Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa****Despacho n.º 2081/2018:**

Delegação de competências da Diretora de Serviços do Departamento Administrativo e Financeiro, dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, Licenciada Sandra Maria Nogueira Neto ..... 6329

**Instituto Politécnico de Beja****Despacho n.º 2082/2018:**

Delegação da presidência do Júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Mário Francisco de Morgadinho Grosso ..... 6329

**Despacho n.º 2083/2018:**

Nomeio e delego a presidência do júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Sérgio Carlos Brites Mascarenhas de Almeida ..... 6329

**Instituto Politécnico de Leiria****Edital n.º 226/2018:**

Consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, do projeto de Alteração ao Regulamento de acesso e ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais do Instituto Politécnico de Leiria ..... 6330

**Instituto Politécnico de Lisboa****Despacho (extrato) n.º 2084/2018:**

Contrato de trabalho de Maria Antónia Prazeres Pereira, com a categoria de Professor Adjunto Convidado — ISCAL ..... 6330

**Despacho (extrato) n.º 2085/2018:**

Prorrogações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, categoria de Equiparado Assistente do 2.º Triénio — ISCAL ..... 6330

**Despacho (extrato) n.º 2086/2018:**

Prorrogações dos contratos de trabalho com a categoria de Equiparado Assistente do 2.º Triénio — ISCAL ..... 6330

**Despacho (extrato) n.º 2087/2018:**

Prorrogação dos contratos de trabalho com a categoria de Equiparado Assistente do 1.º Triénio — ISCAL ..... 6330

**Despacho (extrato) n.º 2088/2018:**

Autorizada a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Pedro Miranda e Silva Miguel — ISCAL ..... 6330

**Despacho (extrato) n.º 2089/2018:**

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Professor Adjunto Convidado — ISCAL ..... 6330

**Despacho (extrato) n.º 2090/2018:**

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Victor Manuel Araújo Nunes — ISCAL ..... 6331

**Despacho (extrato) n.º 2091/2018:**

Renovações dos vários contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Professor Adjunto Convidado — ISCAL ..... 6331

**Despacho n.º 2092/2018:**

Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Professor Adjunto Convidado — ISCAL ..... 6331

**Despacho (extrato) n.º 2093/2018:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Anabela Soeiro Sérgio dos Santos — ISCAL ..... 6331

**Despacho (extrato) n.º 2094/2018:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Raquel da Costa Furtado — ISCAL ..... 6331

**Despacho (extrato) n.º 2095/2018:**

Rescisão do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com António Manuel Serra Moreira — ISCAL ..... 6331

**Despacho (extrato) n.º 2096/2018:**

Autorizada a adenda ao contrato de trabalho do Monitor Victor Manuel Araújo Nunes — ISCAL ..... 6331

**Instituto Politécnico de Setúbal****Aviso n.º 2724/2018:**

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na área de Recursos Humanos, para exercer funções na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Setúbal . . . . . 6331

**Instituto Politécnico de Viseu****Despacho (extrato) n.º 2097/2018:**

Delegação da presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista na área de Audiovisuais e Produção dos Media, requerida pela Prof.ª Ana Catarina Marques de Sousa . . . . . 6333

**Despacho (extrato) n.º 2098/2018:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, com pessoal docente para as diversas Escolas do IPV . . . . . 6333

**Regulamento n.º 137/2018:**

Regulamento das Condições de Ingresso e das Provas de Avaliação de Capacidade Relativas aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do IPV. . . . . 6334

**PARTE G****Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.****Aviso n.º 2725/2018:**

Condições Gerais da Série «OT 2,125 % — Outubro 2028» . . . . . 6335

**Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.****Declaração de Retificação n.º 152/2018:**

Retificação do aviso (extrato) n.º 1938/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro. . . . . 6335

**Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 2726/2018:**

Lista unitária de classificação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de Assistente Hospitalar de Psiquiatria da carreira especial médica/carreira médica . . . . . 6336

**Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 2727/2018:**

Opção definitiva pelo regime do contrato individual de trabalho — Dr.ª Maria Paula Figueiredo Gomes . . . . . 6336

**Aviso (extrato) n.º 2728/2018:**

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de falecimento . . . . . 6336

**Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 244/2018:**

Colocação de internos do internato médico formação específica de medicina geral e familiar . . . . . 6336

**Deliberação (extrato) n.º 245/2018:**

Colocação de internos do internato médico formação específica, ramo hospitalar . . . . . 6336

**Deliberação (extrato) n.º 246/2018:**

Colocação de internos do internato médico ano comum. . . . . 6336

**PARTE H****Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo****Aviso n.º 2729/2018:**

Conclusão do Período Experimental . . . . . 6337

**Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo****Aviso n.º 2730/2018:**

Constituição de Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial — AECT Interpal-MedioTejo . . . . . 6337

**Município de Abrantes****Aviso n.º 2731/2018:**

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico 6344

**Aviso n.º 2732/2018:**

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional (jardineiro) ..... 6345

**Município de Alcóitim****Aviso (extrato) n.º 2733/2018:**

Renovação da Comissão de Serviço do Comandante Operacional Municipal ..... 6345

**Município de Almodôvar****Aviso (extrato) n.º 2734/2018:**

Mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Márcio José Isidoro Guerreiro, assistente operacional, pelo período de 18 meses, para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente técnico ..... 6345

**Aviso (extrato) n.º 2735/2018:**

Mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Pedro Jorge Silva Grade Charráz Godinho, assistente operacional, pelo período de 18 meses, para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente técnico ..... 6345

**Aviso (extrato) n.º 2736/2018:**

Mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Felisbela Maria Silva Guerreiro, assistente operacional, pelo período de 18 meses, para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente técnico ..... 6346

**Aviso (extrato) n.º 2737/2018:**

Mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Cristiano Colaço Duarte, assistente operacional, pelo período de 18 meses, para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente técnico ..... 6346

**Aviso (extrato) n.º 2738/2018:**

Conclusão com sucesso do período experimental de vínculo na carreira/categoria de assistente operacional na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do trabalhador Fernando Manuel Silvestre Soares ..... 6346

**Aviso (extrato) n.º 2739/2018:**

Conclusão com sucesso do período experimental de vínculo na carreira/categoria de assistente operacional na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do trabalhador Rui Manuel Rodrigues Cortes Guerreiro ..... 6346

**Município de Aveiro****Aviso n.º 2740/2018:**

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores para ocupação de 5 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Listas Unitárias de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados das referências B, C e D ..... 6346

**Aviso n.º 2741/2018:**

Publicação da avaliação final do período experimental ..... 6346

**Município da Batalha****Aviso n.º 2742/2018:**

Consolidação de mobilidades intercarreiras ..... 6347

**Município de Braga****Edital n.º 227/2018:**

Alvará de loteamento n.º 5/2001, Lugar da Ortigueira, Freguesia de Palmeira — Discussão Pública ..... 6347

**Município das Caldas da Rainha****Aviso n.º 2743/2018:**

regresso ao serviço da licença sem remuneração de Sónia Isabel Fernandes Nunes Lopes. . . . 6347

**Município do Cartaxo****Aviso n.º 2744/2018:**

Procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, atividade de apoio operacional à atividade de bombeiro. . . . . 6347

**Município de Estremoz****Aviso n.º 2745/2018:**

Correção Material do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arcos . . . . . 6350

**Município de Gavião****Aviso n.º 2746/2018:**

Consulta Pública da proposta final do Código Regulamentar e respetivos anexos. . . . . 6350

**Município de Góis****Aviso (extrato) n.º 2747/2018:**

Cessação de funções por falecimento . . . . . 6350

**Aviso (extrato) n.º 2748/2018:**

Prorrogação de licença sem remuneração de trabalhador . . . . . 6350

**Aviso (extrato) n.º 2749/2018:**

Aprovação da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Góis, orientada por um Programa Estratégico Reabilitação Urbana (PERU) . . . . . 6350

**Aviso (extrato) n.º 2750/2018:**

Licença sem remuneração de trabalhador . . . . . 6350

**Aviso (extrato) n.º 2751/2018:**

Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Várzea Grande — Vila Nova Ceira. . . . . 6350

**Município de Grândola****Edital n.º 228/2018:**

Apreciação pública — proposta APROSOL — Orçamento de gestão da urbanização de Soltróia — Núcleo C1 — contrato de concessão: ano 2018 . . . . . 6351

**Município das Lajes do Pico****Aviso n.º 2752/2018:**

Lista unitária de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira geral de 1 Assistente Operacional (Eletricista) . . . . . 6351

**Município da Lourinhã****Aviso (extrato) n.º 2753/2018:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . . . 6351

**Aviso (extrato) n.º 2754/2018:**

Renovação de Comissões de Serviço . . . . . 6351

**Município de Mértola****Aviso (extrato) n.º 2755/2018:**

Afetação e reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal da autarquia . . . . . 6351

**Município de Monforte****Edital n.º 229/2018:**

Contrato entre o Município de Monforte e a Imolopo — Sociedade Imobiliária, S. A., relativo à elaboração de um Plano de Pormenor . . . . . 6352

**Município de Montalegre****Despacho n.º 2099/2018:**

Reorganização de serviços ..... 6352

**Município de Olhão****Aviso n.º 2756/2018:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, área de motorista de veículos pesados e transporte coletivos ..... 6357

**Município de Paços de Ferreira****Aviso n.º 2757/2018:**Conclusão do período experimental dos Assistentes Técnicos (Área de Assistente de Administração Escolar) — concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 15 de fevereiro de 2011 ..... 6357**Município de Porto Santo****Aviso n.º 2758/2018:**

Consulta pública da proposta de Regulamento da Taxa Turística Municipal do Porto Santo ... 6357

**Município da Ribeira Brava****Aviso n.º 2759/2018:**

Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso ..... 6357

**Município da Ribeira Grande****Edital n.º 230/2018:**

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental para o projeto relativo ao Novo Regulamento Municipal da Venda Ambulante e de Restauração ou de Bebidas Não Sedentária da Ribeira Grande ..... 6360

**Município de Santiago do Cacém****Aviso n.º 2760/2018:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. .... 6361

**Aviso n.º 2761/2018:**

Cessação da relação jurídica de emprego por motivo de aposentação ..... 6361

**Município de Santo Tirso****Edital n.º 231/2018:**

Nomeação de Responsável pelas Execuções Fiscais e respetivo Escrivão ..... 6361

**Edital n.º 232/2018:**

Subdelegação de assinatura no Comandante da Polícia Municipal ..... 6361

**Município de Sátão****Aviso n.º 2762/2018:**

Atualização dos valores do Tarifário dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sátão para 2018 ..... 6361

**Município de Silves****Aviso n.º 2763/2018:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores ..... 6362

**Município de Tomar****Aviso (extrato) n.º 2764/2018:**

Lista de classificação referente ao método de seleção prova escrita de conhecimentos .... 6363

**Município de Vila Nova de Cerveira****Aviso (extrato) n.º 2765/2018:**

1.ª Alteração Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira . . . . . 6363

**Município de Vila Nova de Gaia****Aviso n.º 2766/2018:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional, área da infância. . . . . 6363

**Município de Vila Real****Aviso n.º 2767/2018:**

Licença sem remuneração do Assistente Operacional Luís Eduardo Roçadas de Carvalho. . . 6363

**Município de Vizela****Aviso n.º 2768/2018:**

Alteração do Lote 14 do loteamento com o alvará 78/92 . . . . . 6364

**Freguesia de Alcântara****Aviso n.º 2769/2018:**

Consolidação de carreiras . . . . . 6364

**União das Freguesias de Alcoutim e Pereiro****Aviso n.º 2770/2018:**

Denúncia de Contrato . . . . . 6364

**Freguesia de Olhão****Aviso n.º 2771/2018:**

Conclusão do período experimental de avaliação referente ao concurso para assistente técnico . . . . . 6364

**União das Freguesias de Queluz e Belas****Aviso n.º 2772/2018:**

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado . . . . . 6364

**Freguesia de Silves****Aviso n.º 2773/2018:**

Listas unitárias de ordenação final de procedimentos concursais comuns, para a contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (área de atividade — Coveiro) e de um posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (área de atividade Auxiliar de Serviços Gerais — Limpeza) . . . . . 6366

**ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.ª****Despacho n.º 2100/2018:**

Publicação da estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado em Design do Produto e do Espaço . . . . . 6366

**Despacho n.º 2101/2018:**

Publicação da estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado em Gestão . . . . . 6368

**Despacho n.º 2102/2018:**

Publicação da estrutura curricular e do plano de estudos da Licenciatura em Design . . . . . 6370

**Despacho n.º 2103/2018:**

Estrutura curricular e plano de estudos da Licenciatura em Direito . . . . . 6371

## PARTE J1

**Administração Interna, Planeamento e das Infraestruturas, Ambiente e Mar**

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

**Aviso n.º 2774/2018:**

Abertura de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau para o cargo de Diretor de Serviços de Sistemas de Informação ..... 6375

**Justiça**

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

**Aviso n.º 2775/2018:**

Procedimento para cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — Coordenador do Núcleo de Revisão de Projetos e Fiscalização de Obras ..... 6375

**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia**

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

**Aviso n.º 2776/2018:**

Abertura do procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga. .... 6375

**Aviso n.º 2777/2018:**

Abertura do procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor-Adjunto de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga ..... 6375

**Município da Maia****Aviso n.º 2778/2018:**

Abertura de procedimentos concursais para dirigentes ..... 6375



**PARTE B****ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

Secretário-Geral

**Despacho (extrato) n.º 2046/2018**

Por despacho de 29 de janeiro de 2018 do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, e ainda da Lei n.º 13/2010, de 19 de julho e da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, e ainda da alínea *h*) do artigo 9.º do Regimento da Assembleia da República, é nomeado com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2018, inclusive, para exercer funções no gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Comunista Português, com a categoria de assessor:

João Manuel Ildelfonso Dias, trabalhador na Unidade de Cuidados na Comunidade do Centro de Saúde de Beja.

14 de fevereiro de 2018. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

311135291

**Despacho (extrato) n.º 2047/2018**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, por despacho do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, de 5 de fevereiro de 2018, é nomeado, para exercer funções no Grupo Parlamentar do Partido Socialista, o seguinte funcionário:

João Manuel Alcarrio Rato, para o cargo de assessor parlamentar, nível V, com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2018, inclusive.

15 de fevereiro de 2018. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

311135486

**Despacho (extrato) n.º 2048/2018**

Por despacho do Presidente da Assembleia da República, de 13 de fevereiro de 2018, e nos termos e ao abrigo do artigo 41.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, foi o licenciado Rui José Pereira Costa nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Diretor da Direção de Serviços de Documentação,

Informação e Comunicação da Assembleia da República, com efeitos a 4 de fevereiro de 2018.

21 de fevereiro de 2018. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

311151637

**Despacho (extrato) n.º 2049/2018**

Por despacho do Presidente da Assembleia da República, de 13 de fevereiro de 2018, e nos termos e ao abrigo do artigo 41.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, foi a licenciada Ana Paula Simões de Abreu Correia Bernardo nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe da Divisão de Apoio ao Plenário da Assembleia da República, com efeitos a 4 de fevereiro de 2018.

21 de fevereiro de 2018. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

311151848

**Despacho (extrato) n.º 2050/2018**

Por despacho do Presidente da Assembleia da República, de 13 de fevereiro de 2018, e nos termos e ao abrigo do artigo 41.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, foi o licenciado Fernando Carlos Marques Pereira nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe da Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar da Assembleia da República, com efeitos a 4 de fevereiro de 2018.

21 de fevereiro de 2018. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

311151807

**Despacho (extrato) n.º 2051/2018**

Por despacho do Presidente da Assembleia da República, de 13 de fevereiro de 2018, e nos termos e ao abrigo do artigo 41.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, foi a licenciada Marlene de Fátima Bento Viegas Freire nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe da Divisão de Edições da Assembleia da República, com efeitos a 4 de fevereiro de 2018.

21 de fevereiro de 2018. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

311151726

**PARTE C****NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Secretaria-Geral

**Aviso (extrato) n.º 2695/2018**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por meu despacho de 20 de fevereiro de 2018, do procedimento concursal comum de recrutamento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo Aviso n.º 13937/2017, publicado no *Diário da República*, n.º 225,

2.ª série, de 22 de novembro, para desempenho de funções na Direção de Serviços de Recursos Humanos:

Candidatos aprovados:

Mónica Sofia dos Santos Lança Bom Mendes — 17 valores;

Rute Selene Gomes Pereira — 14,086 valores;

Vítor Hugo Correia Vicente — 13,843 valores;

Alexandra Micaela Maia Santos — 13,806 valores;

Sérgio Fernando Henriques Nunes — 13,512 valores;

Carlos Augusto Montez Mariano Coelho — 13,393 valores;

Cláudia Sofia de Mello — 13,143 valores;

Patrícia Alexandra Figueiredo da Silva Alves — 12,98 valores;

Sandra Maria da Silva Fernandes — 12,925 valores;

Diogo José de Oliveira Ferreira — 12,637 valores;

Ana Cristina Cardoso Pires — 12,525 valores;  
 Nuno Filipe Peixeiro Teles — 12,518 valores;  
 Manuel Alfredo Lourenço Fernandes de Carvalho — 12,05 valores.

Candidatos não aprovados:

Alexandra Marisa Barbosa da Silva — (a);  
 Carla Alexandra Miranda Tavares — (a);  
 Fernando Rafael Ribeiro Carvalho — (a);  
 José Secuna Embaló — (b);  
 Maria Paula Fonseca Almeida — (a);  
 Marina Isabel Miranda Cordeiro — (b);  
 Netson Marcos Monteiro Cardoso — (a);  
 Neuza Filipa de Almeida Gomes — (a);  
 Rui Manuel Monteiro Rodrigues — (a);  
 Salvador Bassarme Quade — (a).

Requisitos de exclusão:

(a) Por não ter comparecido à realização da Prova Escrita de Conhecimentos valores.

(b) Por ter tido nota inferior a 9,5.

2 — Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no “local de estilo” deste Ministério, no Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/aviso-sobre-procedimentos-concursais/aviso-sobre-procedimentos-concursais.aspx>

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

20.02.2018. — O Diretor do Departamento Geral de Administração,  
*Pedro Sousa e Abreu.*

311149953

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

#### Despacho n.º 2052/2018

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e de harmonia com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º e do anexo I da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua atual redação, delego as competências que me são legalmente atribuídas no que respeita a dirigentes e pessoal que se encontrem na minha dependência, nos seguintes termos:

1 — No Senhor Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Gonçalo Teles Gomes, relativamente à Diretora de Serviços da Cooperação, à Chefe de Divisão do Gabinete de Avaliação e Auditoria e à Secretária designada para prestar apoio administrativo, praticar os seguintes atos:

1.1 — Justificar ou injustificar faltas;

1.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores mencionados em 1.;

2 — Na Vogal do Conselho Diretivo, Senhora Dr.ª Paula Pedro Loureiro, relativamente à Diretora de Serviços de Planeamento e Gestão e à Secretária designada para prestar apoio administrativo, praticar os seguintes atos:

2.1 — Justificar ou injustificar faltas;

2.2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores mencionados em 2.;

3 — A presente delegação não preclui os poderes de avocação e revogação conferidos por lei ao Presidente do Conselho Diretivo do Camões I. P.

4 — O Presidente do Conselho Diretivo igualmente decidiu que a DPRH faça publicar no *Diário da República* o presente despacho.

22 de janeiro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos.*

311140191

## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E CULTURA

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado da Cultura

#### Despacho n.º 2053/2018

Considerando o elevado interesse público em assegurar a representação oficial portuguesa na 16.ª Exposição Internacional de Arquitetura, Bienal de Veneza 2018, que se realiza de 26 de maio a 25 de novembro de 2018, o Governo, pela Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e pelo Secretário de Estado da Cultura, designa como curadores para a referida exposição Nuno Miguel Lima Brandão Costa e António Sérgio Mah Alves da Silva, a quem compete apresentar e desenvolver o projeto *Public Without Rethoric*, selecionado no âmbito do programa de apoio a projetos previsto no Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, nos termos de contrato celebrado com a Direção-Geral das Artes, entidade responsável pela organização e promoção da representação nacional.

19 de fevereiro de 2018. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias.* — 20 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado da Cultura, *Miguel Honrado.*

311151467

## FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Aviso n.º 2696/2018

Nos termos do n.º 2.1 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente do pessoal do GAT, notificam-se os interessados que o segundo teste do ciclo de avaliação destinados aos inspetores tributários nível 1, grau 4 abrangidos pelo n.º 3.7 do Regulamento (ex-ITE Direito) se realizará no dia 16 de junho de 2018, às 14H30 nas instalações do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, sito na Rua Conselheiro Emídio Navarro 1, em Lisboa.

1 — A lista dos trabalhadores a que se destina o teste encontra-se disponível para consulta na página da intranet, em: Área pessoal > Recrutamento e progressão > Concursos > Mudança de nível.

2 — O teste terá a duração de três horas e incidirá sobre as seguintes matérias:

- a) Impostos sobre o rendimento
- b) Impostos sobre a despesa
- c) Sistema de normalização contabilística (SNC)

3 — O sistema de classificação é o constante do n.º 3.1 e 3.2 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente.

3.1 — Os testes serão constituídos por:

a) Um primeiro grupo de questões de escolha múltipla, com obrigatoriedade de fundamentar legalmente a resposta;

b) Um segundo grupo com questões práticas e/ou de desenvolvimento, cujas respostas deverão ser devidamente fundamentadas.

3.2 — A cada grupo será atribuída a cotação de 10 valores.

4 — Recomenda-se aos candidatos a comparência no local de realização da prova cerca das 13H30, de modo a que possam consultar as listas aí afixadas com a distribuição por salas, bem como para garantir a presença, com a antecedência mínima de 30 minutos, na sala que lhes foi destinada.

5 — Os candidatos deverão identificar-se através de documento de identificação válido, com fotografia, tal como cartão do cidadão ou bilhete de identidade, carta de condução ou cartão profissional.

6 — Na realização do teste é admitida a consulta de todos os elementos de estudo em suporte de papel, bem como equipamento com funcionalidade exclusiva de calculadora.

7 — É absolutamente interdito, sob pena de exclusão, o uso de suportes de informação digital, designadamente, computadores ou telemóveis, bem como qualquer tipo de comunicação entre os candidatos.

15 de fevereiro de 2018. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

311138004

## FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento  
e da Secretária de Estado da Segurança Social

### Portaria n.º 131/2018

Mediante a Portaria n.º 286/2017, de 8 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), foi autorizado a proceder à repartição dos encargos inerentes ao contrato de aluguer operacional de 30 veículos, até ao montante máximo global de €504 000,00 (quinhentos e quatro mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, fixando a referida portaria os encargos financeiros nos anos económicos de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022;

Contudo, o procedimento pré-contratual inerente a esta aquisição tem uma duração aproximada de oito meses, prevendo-se que a execução do contrato apenas venha a ter início em junho de 2018, sendo que, consequentemente, o seu termo se verificará apenas em 2018. Neste contexto, torna-se necessário proceder ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 286/2017, de 8 de setembro, de forma a adaptá-los à execução prevista para o contrato, sem, contudo, afetar o montante máximo global da despesa autorizada.

Assim:

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º A presente portaria procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 286/2017, de 8 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, no montante máximo global de €504 000,00 (quinhentos e quatro mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, relativos ao aluguer operacional de 30 veículos para o ISS, I. P., do seguinte modo (todos os valores referidos infra incluem IVA):

2018: €58 800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos euros);  
2019: €100 800,00 (cem mil e oitocentos euros);  
2020: €100 800,00 (cem mil e oitocentos euros);  
2021: €100 800,00 (cem mil e oitocentos euros);  
2022: €100 800,00 (cem mil e oitocentos euros);  
2023: €42 000,00 (quarenta e dois mil euros).

2.º Os encargos decorrentes da execução do contrato autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas a inscrever no orçamento do Instituto da Segurança Social, I. P.

3.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

4.º A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

9 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento,  
*João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 23 de novembro de 2017. —  
A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquin*.

311150365

## FINANÇAS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração  
e do Emprego Público  
e do Secretário de Estado das Infraestruturas

### Despacho n.º 2054/2018

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração

Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo deste modo uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para o erário público.

Para a prossecução das atribuições do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), os seus dirigentes e demais trabalhadores têm de efetuar frequentes deslocações em serviço externo a fim de participarem em reuniões necessárias ao normal funcionamento do órgão e realizarem diversas ações de fiscalização, auditorias e acompanhamento de trabalhos no exterior.

Para o efeito, o IMT, I. P. dispõe de viaturas afetas ao seu serviço, não possuindo assistentes operacionais com as funções de motorista em número suficiente para assegurar as deslocações necessárias.

Nestes termos, as medidas de racionalização dos meios e das despesas justificam que seja autorizada a condução das viaturas oficiais pelos dirigentes, bem como pelos demais trabalhadores, nas deslocações motivadas pela prestação de serviço, de forma a garantir o regular funcionamento do órgão e, bem assim, a eficaz prossecução das respetivas atribuições.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 2311/2016, de 1 de fevereiro de 2016, do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2016, e pelo Despacho n.º 8138/2017, de 19 de setembro, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2017, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao IMT, I. P., aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e 2.º grau, respetivamente Presidente e Vogais do Conselho Diretivo do IMT, I. P.

2 — É, ainda, conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao IMT, I. P. aos titulares de cargos de direção intermédios e trabalhadores que, sendo detentores de carta de condução, realizem deslocações com o fim de assegurar a participação em reuniões necessárias ao normal funcionamento do organismo, a realização de ações de fiscalização, auditorias e acompanhamento de trabalhos no exterior e, ainda, deslocações para tratamento de assuntos de expediente, no âmbito da atividade do IMT, I. P.

3 — A permissão conferida nos termos do número anterior é exclusivamente para a satisfação das necessidades do serviço, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização das referidas viaturas para fins pessoais dos autorizados.

4 — A permissão genérica conferida nos termos dos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável.

5 — O presente despacho produz efeitos, para cada um dos autorizados, à data do início das funções em que se encontram investidos e caduca com o termo destas.

25 de janeiro de 2018. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*. — 29 de janeiro de 2018. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

311108197

## FINANÇAS E ECONOMIA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento  
e da Secretária de Estado do Turismo

### Portaria n.º 132/2018

Tendo em vista a prossecução da sua missão e atribuições, o Instituto do Turismo de Portugal, I. P., necessita de contratar, através de agências de viagens e turismo, os serviços de viagens, alojamentos, transportes e outros serviços complementares.

Nesse sentido é necessário, iniciar-se um procedimento pré-contratual, para o fornecimento dos referidos serviços, para uma duração de 30 meses.

Estima-se que, para o período referido, seja necessária a realização de uma despesa de 1.470.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor que, tendo um regime especial, se estima num máximo de 3.808,00 €.

Considerando o valor da despesa estimada e que o contrato a celebrar vigorará a partir de 2018, é necessário estabelecer a correspondente repartição de encargos em mais de um ano económico.

Nestes termos e em conformidade com o disposto n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado do Turismo, o seguinte:

1 — Fica o Instituto do Turismo de Portugal, I. P., autorizado a assumir os encargos decorrentes do contrato de aquisição de serviços de viagens, alojamentos, transportes e outros serviços complementares, até ao montante de 1.470.000,00 €, valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável, o qual envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

- a) 351.440,00 €, em 2018 (910,00 €, IVA incluído, quando aplicável);
- b) 613.000,00 €, em 2019 (1.590,00 €, IVA incluído, quando aplicável);
- c) 505.560,00 €, em 2020 (1.308,00 €, IVA incluído, quando aplicável).

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria são suportados por verbas próprias do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., a inscrever no respetivo orçamento.

4 — O caderno de encargos do concurso público deve prever que o Turismo de Portugal, I. P., pode, a qualquer momento, resolver o contrato ou diminuir a quantidade de serviços contratados, a partir do momento que estes serviços passem a poder ser legalmente realizados de forma direta, não havendo lugar a qualquer indemnização por parte daquele.

6 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 14 de fevereiro de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311137146

## FINANÇAS E AMBIENTE

### Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

#### Portaria n.º 133/2018

A Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, tem por missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente, nomeadamente no âmbito da gestão de recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, exercendo neste domínio as funções de Autoridade Nacional da Água.

No domínio da gestão integrada das zonas costeiras, a APA, I. P., detém a atribuição de promover e coordenar a elaboração de planos anuais de ação para o litoral, identificando e sistematizando as propostas de intervenção das diversas entidades com competências sobre as zonas costeiras.

A celebração de um contrato de empreitada para a “Estabilização das Arribas da Nazaré”, nos termos do supra citado diploma legal, na medida em que as obras em causa são vitais para os visitantes e utentes da zona, face ao alto grau de vulnerabilidade e elevado risco a que estão expostas. A não execução das intervenções de estabilização pode originar derrocada de materiais, pondo em risco a segurança de pessoas e bens.

A empreitada “Estabilização das Arribas da Nazaré” integra a operação com o código POSEUR-02-1809-FC-000036, contratada com o Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos, pelo que tem financiamento comunitário assegurado em 85 %.

Considerando que o referido contrato irá dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia conferida através de portaria.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro das Finanças, constante da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 48, 2.ª série, de 9 de março e pela Secretária de Estado do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente, constante da alínea d) do n.º 5 e subalínea i) da alínea a) do n.º 3 do Despacho n.º 7590/2017, de

18 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto, o seguinte:

1 — Fica a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA I. P.), autorizada a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato da empreitada de “Estabilização das Arribas da Nazaré”.

2 — Os encargos decorrentes do contrato, num montante previsto de 1.250.000,00 euros, ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

2018 — 613.000,00 € (seiscentos e treze mil euros), valor ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor;

2019 — 637.000,00 € (seiscentos e trinta e sete mil euros), valor ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor.

3 — Estabelece-se que o montante fixado para o ano económico de 2019, pode ser acrescido do saldo apurado do ano que o antecede.

4 — Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas inscritas ou a inscrever no Orçamento da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., cofinanciadas por fundos comunitários no âmbito do POSEUR 2020, com uma taxa de cofinanciamento de 85 %.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 18 de janeiro de 2018. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

311135834

## DEFESA NACIONAL

### Polícia Judiciária Militar

#### Aviso n.º 2697/2018

**Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal da Polícia Judiciária Militar para a Unidade de Apoio Técnico e Administração, área de Recursos Financeiros (UATA/RF).**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 31 de janeiro de 2018, do Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária Militar (PJM), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (doravante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria); pela Lei do Orçamento de Estado para 2018; e pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (que aprovou a tabela remuneratória única).

3 — Procedimentos prévios:

Foram emitidas declarações, pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), de inexistência de trabalhadores em reserva de recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da Portaria e de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público (RVP), aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um) posto de trabalho na carreira de técnico superior, para desempenho de funções na área da gestão das disponibilidades financeiras e de tesouraria, controlo do património e respetivo inventário físico e acompanhamento dos diferentes tipos de procedimentos de contratação pública.

5 — Local de Trabalho: Unidade de Apoio Técnico e Administração (UATA), área de Recursos Financeiros (RF), da PJM, sita Rua Gonçalves Zarco, n.º 13 Ed. Apoio ao EMGFA, 1400-193 Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

6.1 — Caracterização geral: A constante no Anexo à LTFP para a carreira geral de técnico superior.

6.2 — Caracterização específica: Desempenho de funções de grau 3 de complexidade funcional, visando o desenvolvimento de atividades dentro da área de competências da UATA, definidas nas alíneas a), d) n) e o) do n.º 1 do Despacho n.º 16580/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* N.º 252 de 31 de dezembro de 2012.

7 — Posicionamento remuneratório:

A posição remuneratória de preferência é a 2.ª posição de técnico superior, sem possibilidade de vir a oferecer posição diferente, nos termos e com a observância dos limites legalmente definidos no artigo 42.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pela Lei do Orçamento do Estado de 2018.

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais, até ao último dia do prazo da candidatura.

8.1 — Requisitos gerais:

a) Reunir os requisitos gerais para o exercício de funções públicas enunciados no artigo 17.º da LTFP;

b) Ser titular de vínculo de emprego público em funções públicas constituído por tempo indeterminado, nas modalidades de contrato de trabalho em funções públicas ou de nomeação;

c) De acordo com a alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta PJM, idênticos ao do posto de trabalho objeto do presente procedimento.

8.2 — Requisitos especiais:

a) Habilitação literária, no presente procedimento não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em Gestão, designadamente em Gestão de Empresas.

8.3 — Requisitos preferenciais:

Será valorizada a experiência e formação profissional, devidamente comprovadas, na área de atividade do posto de trabalho a ocupar, e no universo da Defesa Nacional, bem como a experiência na utilização das plataformas eletrónicas, Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional (SIG/DN), Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO) e Sistema do Orçamento do Estado (SOE).

9 — Prazo e forma da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível em <https://www.portugal.gov.pt/media/4405520/mdn-formulario-candidatura-sg.pdf>, dirigida ao presidente do Júri, podendo ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente aviso:

a) Pessoalmente, nas instalações da PJM, Rua Gonçalves Zarco, n.º 13, edifício de Apoio ao EMGFA, 1400-193 — Lisboa das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00; ou,

b) Por correio registado com aviso de receção, para a morada referida anteriormente, com a indicação de “Procedimento concursal PJM/UATA”, situação a que se atenderá à data do respetivo registro.

9.2 — Não serão aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico.

9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte;

c) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

d) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

e) Declaração emitida e autenticada pelo Serviço ou Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria, a carreira em que se encontra integrado, posição e nível remuneratórios detidos e respetiva remuneração, antiguidade na carreira e na Função Pública, bem como as menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho relativas ao último período, não superiores a três anos, em que o candidato cumpriu

ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço ou Organismo de onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa, o respetivo tempo de execução e o grau de complexidade das mesmas.

9.4 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria.

10 — Métodos de Seleção:

No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.1 — Prova de conhecimentos (PC), a qual:

a) Será aplicada aos candidatos que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, ou que, encontrando-se nessa situação, tenham optado pela aplicação da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;

b) Visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função;

c) Revestirá a forma escrita, de natureza teórica, com duração de 60 minutos, sem tolerância, a realizar sem consulta e cujo resultado será expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas;

d) Recairá sobre as temáticas e legislação constantes de Anexo publicado com o presente aviso;

e) Será aplicada em igualdade de circunstâncias a todos os candidatos, ou seja, a mesma prova, no mesmo dia e hora, não sendo assim possível a realização de 2.ª chamada.

10.2 — Avaliação Curricular (AC), a qual,

a) Será aplicada aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

b) Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

c) Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

10.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS), a qual:

a) Será aplicada aos candidatos aprovados nos métodos de seleção prova de conhecimentos ou avaliação curricular;

b) Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;

c) É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Classificação Final:

A Classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores de acordo com as especificidades de cada método anteriormente referidos e será obtida através da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 10.1:

$$CF = 70 \% PC + 30 \% EPS$$

b) Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 10.2:

$$CF = 70 \%AC + 30 \% EPS$$

em que:

CF = Classificação Final  
PC = Prova de Conhecimentos  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção  
AC = Avaliação Curricular

12 — Exclusão:

Serão excluídos do procedimento os candidatos que:

- Não reúnam os requisitos previstos no ponto 8.1 e 8.2 do presente aviso;
- Não cumpram o previsto no ponto 9 do presente aviso relativo ao prazo e forma da candidatura;
- Tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria;
- Não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

13 — Critério de desempate:

Em situações de igualdade de valoração na ordenação final, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria, para a ordenação preferencial dos candidatos.

14 — Publicidade dos resultados obtidos:

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do MDN, em <https://www.portugal.gov.pt/gc21/area-de-governo/defesa-nacional/informacao-adicional/concursos-de-pessoal.aspx>, e afixada nas instalações da PJM.

15 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo para o efeito preencher o formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do MDN, em [https://www.portugal.gov.pt/media/4405517/mdn-formulario\\_audiencia\\_interessados.pdf](https://www.portugal.gov.pt/media/4405517/mdn-formulario_audiencia_interessados.pdf).

16 — Publicitação da lista de ordenação final dos candidatos:

16.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, e a lista afixada em local visível ao público nas instalações da PJM e disponibilizada na página eletrónica do MDN em <https://www.portugal.gov.pt/gc21/area-de-governo/defesa-nacional/informacao-adicional/concursos-de-pessoal.aspx>, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

17 — Notificação aos candidatos:

Todas as notificações a efetuar por esta PJM serão feitas por correio eletrónico, com recibo de entrega, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

18 — Acesso à informação:

As atas do Júri do procedimento, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, sendo, em qualquer caso, garantido aos candidatos o acesso à informação concursal, nos termos do disposto nos artigos 82.º a 85.º do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Técnico Superior, Manuel Joaquim Afonso Araújo, Chefe de Divisão da UATA.

Vogais efetivos:

Técnico Superior, Marco António Alves da Silva Ermidas, Assessoria Jurídica da PJM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Capitão Admil, José Manuel Mendes Henriques, UATA/RF;

Vogais suplentes:

Tenente Coronel TINF, João Carlos Ferreira Lemos Marchão, UATA/AT.

20 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

ANEXO

## Prova de Conhecimentos (PC) incidirá sobre as temáticas a seguir referenciadas

### I — Conhecimentos Gerais

Organização do Estado e da Administração Pública;  
Orgânica do Ministério da Defesa Nacional;  
Orgânica da Polícia Judiciária Militar.

### II — Conhecimentos Específicos

Código dos Contratos Públicos;  
Enquadramento orçamental;  
Bases da Contabilidade Pública;  
Execução orçamental;  
Reforma da Administração Financeira do Estado;  
Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas;  
Estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos da Administração Central do Estado;  
Organização e processo do Tribunal de Contas;  
Regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso;  
SNC/AP.

### III — Legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e seu Anexo (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);  
Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro;  
Lei n.º 97-A/2009, de 3 de setembro;  
Decreto-Lei n.º 9/2012, de 18 de janeiro;  
Despacho n.º 16580/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* N.º 252 de 31 de dezembro de 2012;  
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;  
Lei do Orçamento de Estado para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro);  
Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto;  
Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;  
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de junho;  
Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro;  
Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;  
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;  
Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro;  
Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de agosto;  
Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;  
Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;  
Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro;  
Portaria n.º 128/2017, de 5 de abril.

8 de fevereiro de 2018. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

311136133

### Louvor n.º 65/2018

Louvo o Sargento-Ajudante Policia Aérea, NIP 119859-K, José Carlos Cardoso dos Santos, pela elevada competência profissional, que vem demonstrando no exercício das funções como Investigador nesta Polícia.

Sendo revelador de uma elevada aptidão para a investigação criminal, apurado rigor, capacidade de planeamento e conhecimentos técnicos, sabe sempre corresponder com extraordinário empenho e profissionalismo às solicitações que lhe são cometidas, qualidades que o tornam um elemento fundamental e um excelente colaborador no desenvolvimento das atividades da Equipa que integra.

Militar possuidor de elevados dotes de caráter, excecionais qualidades e virtudes militares, há muito que vem revelando grande abnegação à missão, pela disponibilidade e pela forma esclarecida, rigorosa e muito determinada como cumpre todas as tarefas de que é incumbido, muitas das quais para além das atividades decorrentes da Investigação Criminal, por vezes com sacrifício da sua vida pessoal.

Dotado de sólida formação moral, da qual se destaca a sua extrema educação e o seu trato fácil, denota uma conduta ética exemplar, onde revela o correto sentido do dever e da disciplina, da obediência e da camaradagem, a par de uma inextinguível lealdade e aptidão, factos que lhe granjearam elevado respeito, consideração e apreço por parte de todos que com ele privam no âmbito do seu trabalho.

Pelas qualidades apontadas, elevada competência e extraordinário desempenho, é merecedor de todo o apreço e do público reconhecimento dos seus serviços, por terem contribuído significativamente para o cumprimento da missão e para o prestígio da Polícia Judiciária Militar devendo os serviços por si prestados serem considerados como extraordinários, relevantes e de muito mérito.

29 de janeiro de 2018. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

311136222

## Marinha

### Superintendência do Material

#### Despacho n.º 2055/2018

Considerando a necessidade de aquisição de fatos de embarque, boina e casacos de aquecimento destinado aos militares da Marinha, no cumprimento das missões atribuídas.

Considerando que compete à Direção de Abastecimento assegurar o aprovisionamento, armazenamento e distribuição de todo o tipo de combustível necessário para cumprir com o empenhamento operacional, conforme estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho.

Considerando terem sido observadas as disposições legais estabelecidas para a realização de despesas públicas, nomeadamente o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Neste contexto:

1 — Atento o disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizo a contratação de fatos de embarque, boina e casacos de aquecimento pela Direção de Abastecimento (NPD 3018003553), pelo preço máximo de 325.389,50€ (trezentos e vinte cinco mil, trezentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), IVA não incluído, bem como a adoção do procedimento por concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º, do CCP.

2 — Nos termos da conjugação do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho — mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro -, com o artigo 36.º do CCP (aplicável por força do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro), delegeo, no Diretor de Abastecimento, Contra-almirante de Administração Naval Nelson Alves Domingos, com a faculdade de subdelegação, a competência para se proceder à formação do contrato para a aquisição de fatos de embarque, boina e casacos de aquecimento, pelo preço máximo de 325.389,50€ (IVA não incluído), através da realização de um procedimento por concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, previsto e regulado no CCP:

*a*) Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, a aprovação das peças do procedimento por concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, tendente à formação do contrato para a aquisição de fatos de embarque, boina e casacos de aquecimento, pelo preço máximo de 325.389,50€ (IVA não incluído);

*b*) Nos termos do artigo 50.º do CCP, proceder aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento decorrente da aprovação das listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados;

*c*) Nos termos do artigo 64 do CCP, proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas;

*d*) Nos termos do artigo 67.º do CCP, proceder à nomeação do júri do procedimento referido;

*e*) Nos termos dos arts.º 76.º, 77.º, 98.º e 100.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação, aprovar a minuta do contrato e respetiva notificação no contexto do procedimento referido;

*f*) Nos termos do artigo 85.º do CCP, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no procedimento citado;

*g*) Nos termos dos arts.º 88.º e 89.º do CCP, proceder à notificação para prestação da caução;

*h*) Nos termos dos arts.º 86.º a 87.º-A, 91.º e 105.º do CCP, decidir sobre eventuais causas de caducidade da adjudicação;

*i*) Nos termos dos arts.º 79.º e 80.º, decidir sobre eventuais causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar;

*j*) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato em apreço;

*k*) Nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

*i*) Aplicar as sanções previstas no contrato;

*ii*) Determinar modificações unilaterais ao contrato;

*iii*) Resolver o contrato, sendo caso disso.

Atenta a conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos nos termos definidos no contrato de aquisição em causa, tudo conforme expresso nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho.

7-02-2018. — O Superintendente, *António Carlos Rocha Carrilho*, Vice-Almirante.

311138207

#### Despacho n.º 2056/2018

Considerando a necessidade de aquisição de botas de combate e botas pretas destinado aos militares da Marinha, no cumprimento das missões atribuídas.

Considerando que compete à Direção de Abastecimento assegurar o aprovisionamento, armazenamento e distribuição de todo o tipo de combustível necessário para cumprir com o empenhamento operacional, conforme estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho.

Considerando terem sido observadas as disposições legais estabelecidas para a realização de despesas públicas, nomeadamente o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Neste contexto:

1 — Atento o disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizo a contratação de botas de combate e botas pretas pela Direção de Abastecimento (NPD 3018003554), pelo preço máximo de 203.400,00€ (duzentos e três mil e quatrocentos euros), IVA não incluído, bem como a adoção do procedimento por concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º, do CCP.

2 — Nos termos da conjugação do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho — mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro —, com o artigo 36.º do CCP (aplicável por força do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro), delegeo, no Diretor de Abastecimento, Contra-almirante de Administração Naval Nelson Alves Domingos, com a faculdade de subdelegação, a competência para se proceder à formação do contrato para a aquisição de botas de combate e botas pretas, pelo preço máximo de 203.400,00€ (IVA não incluído), através da realização de um procedimento por concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, previsto e regulado no CCP:

*a*) Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, a aprovação das peças do procedimento por concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, tendente à formação do contrato para a aquisição de botas de combate e botas pretas, pelo preço máximo de 203.400,00€ (IVA não incluído);

*b*) Nos termos do artigo 50.º do CCP, proceder aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento decorrente da aprovação das listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados;

*c*) Nos termos do artigo 64 do CCP, proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas;

*d*) Nos termos do artigo 67.º do CCP, proceder à nomeação do júri do procedimento referido;

*e*) Nos termos dos arts.º 76.º, 77.º, 98.º e 100.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação, aprovar a minuta do contrato e respetiva notificação no contexto do procedimento referido;

*f*) Nos termos do artigo 85.º do CCP, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no procedimento citado;

*g*) Nos termos dos arts.º 88.º e 89.º do CCP, proceder à notificação para prestação da caução;

*h*) Nos termos dos arts.º 86.º a 87.º-A, 91.º e 105.º do CCP, decidir sobre eventuais causas de caducidade da adjudicação;

*i*) Nos termos dos arts.º 79.º e 80.º, decidir sobre eventuais causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar;

j) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato em apreço;

k) Nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

- i) Aplicar as sanções previstas no contrato;
- ii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
- iii) Resolver o contrato, sendo caso disso.

Atenta a conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos nos termos definidos no contrato de aquisição em causa, tudo conforme expresso nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho.

07-02-2018. — O Superintendente, *António Carlos Rocha Carrilho*, Vice-Almirante.

311138061

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Ministro

#### Declaração de Retificação n.º 149/2018

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho n.º 1522/2018, de 29 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2018, foi publicado sem a nota curricular anexa, o que é exigido pelo n.º 16 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, pelo que agora se republica integralmente o referido despacho com a nota curricular em anexo.

#### Despacho

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, o Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) é coadjuvado, no exercício das suas funções, por Diretores Nacionais Adjuntos.

Considerando que um dos referidos cargos se encontra vago, torna-se necessário, por forma a garantir o normal funcionamento do Serviço, proceder à nomeação do seu titular.

Assim, nos termos conjugados do disposto nos artigos 14.º, n.º 1, e 65.º-B do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, é nomeado em comissão de serviço, por um período de três anos, renovável por iguais períodos, para o cargo de Diretor Nacional Adjunto do SEF, cargo de direção superior do 2.º grau, o licenciado José António Teixeira Pinheiro Moreira, o qual possui reconhecida idoneidade, experiência profissional e formação exigidas para o exercício das funções em causa, conforme é demonstrado pela síntese curricular anexa ao presente despacho.

Uma vez que o licenciado José António Teixeira Pinheiro Moreira é inspetor do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas, foi solicitada autorização a essa Direção-Geral.

De acordo com o n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e n.º 128/2015, de 3 de setembro, o nomeado poderá optar pela retribuição de origem.

O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2018.

15 de fevereiro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

#### Síntese curricular

- I — Identificação — José António Teixeira Pinheiro Moreira
- II — Data e local de Nascimento — 19 de março de 1976 em Mértola.
- III — Categoria profissional — Inspetor da carreira especial de inspeção.
- IV — Habilitações Académicas:

Mestre em Economia e Políticas Públicas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade de Lisboa

Pós-Graduação em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental pelo ISEG da Universidade de Lisboa.

Pós-Graduação em Finanças e Gestão do Setor Público no Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal (IDEFF) da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Parte curricular do Mestrado em Economia e Estudos Europeus pelo ISEG da Universidade de Lisboa.

Licenciatura em Economia pela Universidade Lusíada de Lisboa.

V — Atividade Profissional relevante:

Desde 1 de abril de 2017 exerce as funções de Técnico-Especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento;

Técnico-Especialista no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 1 de janeiro de 2016 a 31 de março de 2017;

Inspetor no Departamento de Auditoria II do Tribunal de Contas, área responsável pelo controlo da receita fiscal no âmbito do Parecer à Conta Geral do Estado de 1 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2015;

Inspetor-Diretor na Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT) de 1 de janeiro de 2008 a 28 de fevereiro de 2015;

Inspetor na Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT) de 28 de junho de 2006 a 31 de dezembro de 2007;

Técnico Superior de Orçamento e Conta da Direção-Geral do Orçamento (DGO) de 2 de maio de 2001 a 27 de junho de 2006;

Liquidador Tributário na então Direção-Geral das Contribuições e Impostos (atual Autoridade Tributária e Aduaneira) de 5 de agosto de 1999 a 1 de maio de 2001.

VI — Formações relevantes:

Formação na área da contratação pública ministrada pela DGO e pelo INA;

Formação em Técnicas de Investigação Criminal no Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais (ISPJCC);

Formação na área do regime da administração financeira do Estado e da contabilidade orçamental, patrimonial e analítica ministrada pela DGO, INA e Tribunal de Contas;

Formação na área das metodologias de auditoria, fiscalizações, inspeções e inquéritos ministrada pela IGAOT, IGF e Tribunal de Contas.

VII — Outros elementos:

Louvor n.º 163/2017, de 8 de junho do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais;

Representante do membro do Governo responsável pela área do orçamento no Gabinete Técnico da Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental nomeado por Despacho n.º 3800/2017, de 8 de maio do Senhor Secretário de Estado do Orçamento;

Membro do grupo de trabalho que cria o Grupo de Trabalho de Revisão da Despesa Pública nomeado por Despacho n.º 13445/2016, de 10 de novembro do Senhor Ministro das Finanças e da Presidência e da Modernização Administrativa;

Membro do grupo de projeto para a implementação de um novo modelo organizativo adequado ao exercício das atividades comuns no âmbito da prestação de serviços de contabilidade orçamental, financeira, patrimonial e analítica, nomeado por Despacho n.º 4218/2006, de 22 de fevereiro do Ministro de Estado e das Finanças.

311136563

## Polícia de Segurança Pública

### Direção Nacional

#### Aviso n.º 2698/2018

Por despacho de 23-06-2017, de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, de então, foi aplicada a pena de aposentação compulsiva ao Agente Principal M/142154, António José Nogueira Correia, de 51 anos de idade, filho de António Borges Correia e de Maria Natália de Jesus Nogueira Correia, natural da freguesia de Vila Nova de Tazém, concelho da Guarda.

12-02-2018. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

311131468

#### Aviso n.º 2699/2018

Por despacho de 08-09-2017, de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, de então, foi aplicada a pena de demissão ao Agente M/155517, Néelson Jesus da Silva Morais, de 33 anos de idade, filho de Alexandre Fonseca de Morais e de Maria de Jesus Monteiro Rodrigues Silva, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

12-02-2018. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

311131524

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

## Aviso n.º 2700/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por meu despacho de 12 fevereiro de 2018, foi alterada a composição do júri do concurso externo aberto pelo Aviso n.º 15072-A/2017 publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 239 de 14 de dezembro de 2017, passando o mesmo a ter a seguinte composição:

Presidente: Inspetor Coordenador Superior Lic. António Carlos Jesus Pereira Patrício.

Vogais efetivos:

Inspetor Coordenador Superior Lic. Jorge Manuel Pinto Ferreira Faustino, o qual substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos;  
 Inspetora Coordenadora Lic. Maria Conceição Bértolo;  
 Inspetor Chefe Lic. Carlos Manuel Pires Coito;  
 Inspetora Lic. Sandra Sofia Mateus Sampaio.

Vogais suplentes:

Inspetor Coordenador Superior Lic. César José Jesus Inácio;  
 Inspetor Coordenador Lic. José Domingos Ramalho Salvador;  
 Inspetor Chefe Lic. Luís Fernando Almeida Leal;  
 Inspetor Lic. Marco Aurélio José do Carmo.

14 de fevereiro de 2018. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

311135648

## Despacho n.º 2057/2018

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 22 de janeiro de 2018, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data Nascimento
Bárbara Ohrana Rocha Mariano	18/01/1997
Daniel Vieira Colares	05/04/1998
Victória Freitas Pedreira	19/11/1996
José Carlos Lopes de Barros	13/08/1980
Casildo Quintino dos Santos Neto	16/09/1959
Jefferson de Souza Marques	26/03/1996
Laurisa Maria Farias Moreira	06/11/1961
Mariana Ribeiro dos Santos	03/01/1982
Fransmar da Silva Santos	13/06/1992
Bruna Correa de Oliveira	16/09/1987
Ana Paula Gonçalves Machado	24/01/1976
Maurício Manoel Ferreira de Oliveira	20/03/1967
Ayrton Gustavo Silva Neves	01/05/1995
José Mauro Bitarelli Martins	15/12/1959
Camilla Mothé Behring	06/02/1997
Marcio de Sa Florentino	22/04/1978
Ricardo de Souza Silva	20/07/1977
Bruno César Rodrigues Pereira	02/01/1997
Edvaine Mara Borges	22/06/1986
Janice Vaz Machado	29/06/1958
Jaqueline Alves dos Santos de Sousa	21/01/1979
Viviane Silva Ribeiro Senna	19/07/1977
Anderson Nascimento Gomes Coutinho	16/11/1982
Emerson Carvalho Soares	26/08/1983
Renata Neves Mattos de Moura Reis	05/12/1979
Newton Guimarães Bustamante	17/11/1993
Claudio Sidney de Morais Vaz	27/09/1985
Cristina do Socorro Pinto Maia	26/06/1967
Luiz Paulo Martins Soares	24/11/1987
Jordana Cassia Guedes	08/11/1987
Fernando José Cardim de Carvalho	04/09/1963
Millena Ferreira Vieira	20/05/1998
Andréa da Silva Freire	10/10/1985
Wellington Gomes Ximenes Barbosa	25/09/1982
Maria Beatriz Laschi Franco	23/06/1997
Claudia Menezes de Oliveira E Silva	22/08/1968
Mario Monteiro Andrade Filho	15/06/1967
Sylvianara Borba Bachi	16/03/1980
Anna Maria Salustiano de Andrade Lima	02/04/1986

Nome	Data Nascimento
Lucas Pereira Costa	06/05/1995
Carlos Eduardo Andrade	10/09/1975
Gabriela Romero	17/01/1992
Nagib Matar	14/07/1979
Luciane Carmo de Almeida	27/02/1977
Naila Nery de Oliveira	05/04/1982

15 de fevereiro de 2018. — A Diretora Nacional Adjunta, *Cristina Gatões*.

311138264

## Despacho n.º 2058/2018

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 29 de janeiro de 2018, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do art.º 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Nialen Mesquita de Andrade Ferreira	13/03/1990
Homério Barbosa da Silva Filho	15/10/1980
Ivany Carneiro Silva	07/06/1960
Manuela Curtiss Alvarenga Vitor Foureaux	26/09/1982
Maria Zenides Medeiros Cavalcanti	24/05/1960
Camila Ramires Lucena	25/06/1982
Juliana Moreira Barbosa	07/08/1988
Isabela Gonçalves do Nascimento	03/11/1991
Ravenna Alencar de Oliveira	19/01/1989
Umberto Araújo Tenório	07/03/1981
Larissa Ferreira	20/04/1996
Marcel Cabrera Dalbão	03/05/1989
Marisa Batista	08/11/1970
Regina Celi Fernandes de Oliveira	09/02/1956
Isabela Andrade Crepaldi	24/05/1986
Rafael Silva Azevedo	24/01/1985
Regina Suelly do Nascimento Almeida	28/05/1985
Gleyciane de Sousa Soares	03/12/1980
Maicon Fernando Pereira de Abreu	20/02/1982
Marcele Marta Conde Medeiros de Abreu	05/10/1982
Kelly Nunes Aguiar	03/07/1990
Dirceu Antonio Brisola Romani	05/12/1953
Wictor Gustavo Ferreira Costa	10/04/1999
Andreia Machado da Silva	25/12/1983
Cleide Simone Steyer Wagner	29/10/1975
Geovana Junia Martins Silva	17/11/1999
Mariana Nunes Silveira	29/12/1990
Neldete Meira Santos	06/01/1972
Bruno Magalhães de Castro Dutra	27/03/1989
Railda Maria Silva de Almeida	15/01/1959
Nicole Figueira da Silva Thiesen Monteiro	28/09/1998
Raicy de Sousa Soares	13/02/1990
Marco Aurélio Hendges	08/07/1989
Rita de Cassia Silva Doria	02/10/1960
Leandro Da Silva Braz	02/06/1982
Cristian Duffles Mello	31/07/1975
Diogo Santos Carvalho	05/10/1985
Augusto Ygor de Farias Machado	09/12/1990
Frederico Diniz Oliveira	21/10/1982
Mara Antonia Farias da Silva	18/05/1973
Maria de Fátima Gomes da Silva	24/11/1971
Savine Francielle Dias Panna	23/09/1981
Julia Vasconcelos Furtado	25/04/1980
Maria Marquione da Silva	28/02/1986
Camila Magalhães de Oliveira Moreira Cavalcanti	07/11/1986
Luiz Cláudio Moreira Júnior	12/07/1979
Ariane Christina Bastos Amaral	06/12/1996
Andrei Pintos Sarmento	16/11/1987
Felipe Araújo de Moraes	12/03/1992
Marcelo da Silva Quinhões	28/02/1968

Nome	Data de nascimento
Priscila Roberta Soares da Silva	23/09/1989
Fabricio Candido de Almeida	03/10/1981
Viviane Ferreira da Silva	18/08/1979
Lucas Leite Lucciola do Valle	07/06/1992
Amanda Raquel de Oliveira	02/01/1993
Raphael de Souza e Paula	28/11/1979
Aline Gonçalves de Souza	06/12/1988
Luciana Morais Paukoski	24/03/1983
Douglas Morais Paukoski	01/06/1974
Aline Soares Portella Alves	28/05/1990
Michelle Damasceno Souza Simões	17/08/1981
Ricardo Guedes Baptista	03/11/1965
Bethânia Panarotto	19/03/1992
Suyana Moreira Domingos	28/09/1999
Tales Henrique de Farias	08/02/1991
Gilberto Dias de Alkimim	27/04/1990
Rosivaldo Soares Primo	01/04/1963
Lucindo Pereira Cavalcante Neto	22/03/1991
Arlete Froes Borges	30/03/1981
Jade Oliveira Bastos	15/02/1998
Dayane Rowena da Silva Deorce	03/05/1999
Felipe Dantas do Carmo	01/10/1997
Beatriz Lopes Araujo	17/05/1997
Diogo Felipe Bozan	22/03/1992
Juliana Vieira Valentim	29/07/1986
Rafael Mantelli Martins Bonilha	21/12/1989
Rafael Guimarães Freitas Leite	25/05/1993
Vanessa Patera Verde Silva	15/07/1984
João Victor Sales da Silva Alves	01/10/1999
Karoline Patricio Faria Santos	29/05/1999
Fabricio Sampaio da Silva	05/06/1992
Edvanda Lima de Sousa	02/01/1979
Karina Cerqueira de Aranha Marinho de Andrade Lima	09/03/1978
Fernando Pires do Amaral	27/11/1987
Angela Batista	13/01/1983
Luana Pardo Martins	12/06/1993
Leandro Garcia Anconi	29/03/1984
Maurício Sebastião Sampaio de Barros	28/04/1956
Camila Costa Feijó	16/06/1991
Ariadine Kelly Pereira Rodrigues Francisco	17/07/1991
Marcelo Lima Moraes	25/02/1968
Vanessa de Cássia Mantovani Veroneze	22/05/1982
Thalyta da Silva Santos	18/09/1991
Luiza Victoria Trápaga	09/03/1995
Julia Maria Sousa Ferreira Marques	23/05/1994

15 de fevereiro de 2018. — A Diretora Nacional Adjunta, *Cristina Gatódes*.

311138118

#### Despacho (extrato) n.º 2059/2018

Por despacho de 07-02-2018 do Exmo. Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi renovada a Comissão de Serviço, no cargo de Chefe do Núcleo de Gestão Responsável pela Gestão da Frota Automóvel, Instalações e Segurança, do Técnico Superior Artur Jorge Amorim Girão, com efeitos a partir de 04-04-2017.

15 de fevereiro de 2018. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

311139699

#### Despacho (extrato) n.º 2060/2018

Por despacho de 07-02-2018 do Exmo. Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi renovada a Comissão de Serviço, no cargo de Chefe do Núcleo Responsável pelo Aproveitamento e Cadastro de Bens, da Técnica Superior Fernanda Maria Ribeiro Moreira F. Santos Filipe, com efeitos a partir de 04-04-2017.

15 de fevereiro de 2018. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

311139803

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AMBIENTE E MAR

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

### Deliberação n.º 232/2018

Pelo aviso n.º 11464/2017, de 15 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 188, de 28 de setembro e divulgado na Bolsa de Emprego Público, foi aberto procedimento concursal para preenchimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau — Chefe do gabinete de Auditoria Interna do IMT, I. P.

Concluído o respetivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos números 9 a 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, na sua versão atual, o Conselho Diretivo do IMT, I. P. designa, em comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, no cargo de Chefe do Gabinete de Auditoria Interna, a Licenciada Carla Maria Carita de Oliveira Miguéns, com os seguintes fundamentos:

Detém os requisitos legais para o exercício de cargos dirigentes;

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo resumo curricular, anexo à presente deliberação, podendo exercer a opção prevista no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

A presente designação, que tem cabimento no orçamento de funcionamento do IMT, I. P. produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2018.

17 de janeiro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eduardo Elisio Silva Peralta Feio*.

### Nota curricular

I — Dados pessoais:

Carla Maria Carita de Oliveira Miguéns  
Nascida em 4 de dezembro de 1973.

II — Formação académica:

2010 — CADAP (Curso de Alta Direção para a Administração Pública)  
2006 — Curso de especialização do Mestrado em Relações Internacionais e Estudos Europeus na Universidade de Évora  
2003 — Curso de especialização em Auditoria Financeira ISCTE.  
1994-1996 — Especialização em Economia Internacional pela Universidade Lusíada em Lisboa.  
1991-1996 — Licenciatura em Economia pela Universidade Lusíada em Lisboa.

Experiência profissional:

De julho de 2016 até à presente data — auditora interna no Gabinete de Auditoria Interna do IMT, I. P.

De abril de 2016 a junho de 2016 — técnica superior na Direção Geral das Atividades Económicas;

De junho de 2010 até 17 de abril de 2016: técnica superior no Gabinete de Planeamento Estratégico da Universidade de Évora.

De novembro de 2007 até junho de 2010: coordenadora do Núcleo de Formação da Universidade de Évora e do Gabinete de Acesso ao Ensino Superior.

De março de 2006 até abril de 2016: elaborou na Universidade de Évora candidaturas de projetos estruturantes da mesma instituição a projetos de investimento.

De julho de 2000 até fevereiro de 2006: desempenhou na Epcos (antiga Siemens Matsushita), atual Kemet, em Évora o cargo Diretora de Projeto, onde coordenou o projeto de expansão da mesma empresa (Programa PEDIP e POE/PRIME).

Desde novembro 2001 que além de desempenhar a função indicada desempenhou também as funções de Financial Controller e de Key User na implementação do sistema SAP nos Módulos FI e CO.

De outubro de 2002 até junho de 2005 coordenou todos os Projetos de Investimento da Epcos (tendo obtido estes a classificação de projeto de mérito) e foi responsável pela Auditoria Interna.

De setembro de 1996 a junho de 2000: exerceu a função de Financial Accountant (1996-1997) e Financial Controller (1997-2000) na multinacional Johnson Controls Assentos de Espuma, L.ª

311137073

**Deliberação n.º 233/2018**

Por Deliberação de 30 de novembro, o Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. deliberou designar como Diretor de Serviços de Administração de Recursos a Licenciada Sandra Clara Calheiros Mendes Marques;

Tendo em conta que é necessário conferir celeridade à prática de atos administrativos relacionados com a gestão corrente dos serviços, com o pessoal e com despesas correntes, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.) delibera:

1 — Delegar, com poderes de subdelegação, na Licenciada Sandra Clara Calheiros Mendes Marques, a competência para gerir os recursos humanos, financeiros e patrimoniais afetos ao IMT, I. P. designadamente através dos atos seguintes:

1.1 — Em matéria de gestão orçamental, tesouraria e realização de despesas e receitas:

a) Autorizar, decidir contratar, adjudicar e realizar despesas com empreitadas, com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de (euro) 5.000,00 (cinco mil euros);

b) Autorizar despesas com seguros a que se refere o n.º 2 do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Assinar pedidos de libertação de créditos às competentes delegações da Direção-Geral do Orçamento (DGO);

d) Autorizar a constituição, reconstituição e liquidação de fundo de maneiço das dotações do respetivo orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

e) Autorizar a realização de despesas relativas a aquisições urgentes e inadiváveis efetuadas a pronto por conta do fundo de maneiço;

f) Autorizar os Pedidos de Autorização de Pagamento (PAP) relativamente a despesas cuja contratação ou realização foram previamente aprovadas;

g) Autorizar e processar transferências de dinheiros entre contas internas bancárias correntes do IMT, I. P., para a regularização, acerto ou ajuste de saldos por natureza e fontes de financiamento, sem alteração dos fundos globais disponíveis;

h) Processar transferências de dinheiros entre contas internas bancárias correntes e específicas do IMT, I. P., de afetação a projetos ou entidades distintas, para a regularização, acerto ou ajuste de saldos por natureza e fontes de financiamento, sem alteração dos fundos globais disponíveis;

i) Autorizar e processar a entrada, reconhecimento e afetação de receitas legalmente cometidas ao IMT, I. P., por aprovação de orçamento anual e plurianual de acordo com as orientações da DGO, provenientes de fontes de financiamento próprias, do orçamento de Estado, de transferências institucionais e comunitárias.

1.2 — Em matéria de recursos humanos:

a) Autorizar e processar as deslocações em território nacional, bem como a utilização, nessas deslocações, de viatura do Estado e de transportes públicos, no âmbito da respetiva unidade orgânica, relativamente ao pessoal integrado na mesma, a concessão de abonos correspondentes a transporte e a ajudas de custo, antecipados ou não, e o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, com a exceção de autorização, do (i) pessoal em exercício de cargos dirigentes, e de (ii) deslocações ao estrangeiro;

b) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;

c) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores e dirigentes intermédios de 2.º e 3.º graus, em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro quando os respetivos custos para o organismo sejam iguais ou inferiores a (euro) 1.000,00 (mil euros), bem como a participação e inscrição em estágios;

d) Autorizar a inscrição de trabalhadores nos Serviços Sociais da Administração Pública;

e) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;

f) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas, bem como a acumulação e gozo de férias relativas ao ano anterior, em data posterior a 30 de abril do ano em curso;

g) Autorizar a concessão de licença parental nos termos da lei;

h) Autorizar a dispensa de trabalho para amamentação;

i) Autorizar a renovação, por manutenção das circunstâncias e pressupostos que estiveram na origem da sua atribuição, de horários específicos, designadamente jornadas contínuas, desde que adequados ao

funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

j) Autorizar o processamento do trabalho suplementar superiormente autorizado.

1.3 — Em matéria de recursos patrimoniais:

a) Superintender o regular registo de aumento, transferência, alteração e abate de imobilizado no património do IMT, I. P.;

b) Superintender à racional utilização e fornecimento de serviços de terceiros respeitantes à água, eletricidade, telecomunicações, gás, e combustíveis;

c) Superintender à organização, operação e logística de eventos no IMT, I. P. de representação, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes.

1.4 — Praticar ainda os seguintes atos:

a) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos a assuntos de pessoal, bem como autorizar as publicações na imprensa e no *Diário da República*;

b) Autorizar o reembolso específico de taxas cobradas relativas a não prestação de serviços por razões que não sejam imputáveis ao interessado, conforme previsto no Regulamento de taxas do Instituto;

c) Autorizar o reembolso de outros valores indevidos, designadamente a restituição de valores indevidamente recebidos pelo IMT, I. P. até ao limite de (euro) 5.000,00 (cinco mil euros), e a reposição de valores indevidamente pagos pelo IMT, I. P. até ao limite de (euro) 500,00 (quinhentos euros);

d) Assinar certidões, declarações e praticar os atos necessários à regularização da organização dos processos administrativos do IMT, I. P.;

e) Emitir certidões, com valor de título executivo, de acordo com o disposto no artigo 163.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário, com vista à cobrança coerciva das dívidas ao IMT, I. P., nos termos previstos na lei, através de processo de execução fiscal.

2 — A presente delegação produz efeitos desde 1 de janeiro de 2018, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde essa data até à publicação da presente deliberação.

31 de janeiro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eduardo Elisio Silva Peralta Feio*.

311136969

**CULTURA****Academia Portuguesa da História****Louvor n.º 66/2018**

Ao cessar funções, o Conselho Académico da Academia Portuguesa da História (2015-2017) faz público louvor às funcionárias, Ana Paula Alves Silvestre Quaresma, Maria João Relvas dos Loios Anico (a título póstumo), Sónia Maria Correia Rodrigues Gomes, Paula Cristina da Silva Mendonça Pinto da Silva, Maria João da Silva Mendonça, Isabel Maria Soares Paixão e ao funcionário Nuno Miguel Paço de Almeida, pela grande dedicação, disponibilidade e empenho sempre manifestados ao serviço da Instituição.

16 de fevereiro de 2018. — A Presidente da Academia, *Prof.ª Doutora Manuela Mendonça*.

311140248

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 2061/2018**

Considerando o disposto no Despacho n.º 13057/2016 (2.ª série), de 19 de outubro, que fixa as orientações para o financiamento dos cursos técnicos superiores profissionais a suportar pelo Orçamento do Estado;

Considerando que a Direção-Geral do Ensino Superior é, nos termos daquele despacho, o órgão instrutor do procedimento;

Considerando o alinhamento com a apreciação feita nas operações financiadas pelo Fundo Social Europeu;

Determino, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 26/2017, de 9 de março, 99/2017, de 18 de agosto e 138/2017, de 10 de novembro, para financiamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais a suportar pelo Orçamento de Estado, através de verbas inscritas ou a inscrever no orçamento da Direção-Geral do Ensino Superior, o seguinte:

1 — Os artigos 4.º e 9.º do anexo ao Despacho n.º 13057/2016 (2.ª série), de 19 de outubro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

**Montante do financiamento**

[...]

d) O adiantamento do financiamento corresponde a 15 % do valor da candidatura.»

**Artigo 9.º**

**Decisão**

1 — Concluída a análise, a Direção-Geral do Ensino Superior apresenta um relatório final sobre o mérito e a ordenação das candidaturas, precedida de audiência prévia das instituições interessadas.

2 — [...].

3 — A contratualização dos resultados, nos termos da decisão final, é formalizada através de termo de aceitação, a ser assinado pelo órgão máximo e legalmente competente da instituição beneficiária, num prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.»

2 — A tabela II prevista no n.º 2 do artigo 7.º é a que consta do anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de fevereiro de 2018. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

**ANEXO**

N.º	CrITÉrios de seleÇo	PonderaÇo
1	NÍvel de sucesso escolar (taxa de concluso) e qualidade das formaÇes realizadas na instituiÇo de ensino superior bem como taxas de prosseguimento de estudos e de empregabilidade . . . . .	10
	1.1. Taxa de concluso licenciaturas/1.º ciclo de estudos . . . . .	5
	Bom: >=70 % . . . . .	5
	Mélio: >=65 % a <70 % . . . . .	3
	Baixo: <65 % . . . . .	1
	1.2. NÍvel de desemprego dos diplomados nos últimos 4 anos, tendo por base a média dos inscritos nos centros de emprego	5
	Bom: <8 % . . . . .	5
	Mélio: >=8 % e <13 % . . . . .	3
	Baixo: >=13 % . . . . .	1
2	Relevncia estratégica do curso e conformidade do mesmo com o projeto educativo da instituiÇo e respetiva adequaÇo às necessidades regionais e nacionais do mercado de trabalho, avaliada nomeadamente pelo número potencial de alunos, procura dos cursos e respetivas áreas de educaÇo e formaÇo . . . . .	15
	AdequaÇo da oferta às necessidades, atendendo à consulta ou recolha de informaÇo prevista do n.º 1 artigo 8.º do DL n.º 43/2014 . . . . .	15
	Bom: Mais de 80 % das audiÇes e informaÇes recolhidas em sede de registo so favorveis. . . . .	15
	Mélio: Entre 60 % e 80 % das audiÇes e informaÇes recolhidas em sede de registo so favorveis . . . . .	10
	Baixo: Menos 60 % das audiÇes e informaÇes recolhidas em sede de registo so favorveis. . . . .	5
3	Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituiÇes, empresas ou outros agentes a nÍvel regional ou nacional, potencialmente empregadores, com incidncia na organizaÇo e desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formaÇo em contexto de trabalho . . . . .	15
	Bom: quando se verifique a existncia de protocolos/parcerias, com prioridade para empresas ou associaÇes empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) rea(s) de formaÇo do(s) curso(s), que, cumulativamente:	
	a) incidam na organizaÇo e desenvolvimento do curso	
	b) demonstrem promover o emprego dos diplomados desse(s) curso(s)	
	c) incidam sobre a formaÇo em contexto de trabalho . . . . .	15
	Mélio: quando se verifique a existncia de protocolos/parcerias, com prioridade para empresas ou associaÇes empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) rea(s) de formaÇo do(s) curso(s), que, alm de incidirem na formaÇo em contexto de trabalho:	
	a) incidam na organizaÇo e desenvolvimento do curso; ou	
	b) demonstrem promover o emprego dos diplomados desse(s) curso(s). . . . .	10
	Baixo: quando se verifique a existncia de protocolos/parcerias com instituiÇes, empresas ou outros agentes a nÍvel regional ou nacional, so com incidncia na formaÇo em contexto de trabalho . . . . .	5
4	Alinhamento com as prioridades nacionais da Estratégia de EspecializaÇo Inteligente e da Agenda Portugal Digital, com especial atenÇo para as novas tecnologias, designadamente as de informaÇo e comunicaÇo (TIC). . . . .	15
	Bom: Os cursos propostos esto, em média, alinhados com trs ou mais domínios prioritários da ENEI . . . . .	15
	Mélio: Os cursos propostos esto, em média, alinhados com dois domínios prioritários da ENEI . . . . .	10
	Baixo: Os cursos propostos esto, em média, alinhados com apenas um domínio prioritário da ENEI. . . . .	5
5	Existncia de mecanismos de acompanhamento durante e aps a concluso da formaÇo, incluindo o prosseguimento de estudos na mesma rea de formaÇo e regio, o apoio à inserÇo profissional e ao empreendedorismo dos diplomados. . . . .	10

N.º	Critérios de seleção	Ponderação
	5.1. Implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores ..... Bom: Está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimentos de estudos, de forma sistemática e estruturada no tempo ..... Médio: Está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos, de forma pontual/não estruturada no tempo ..... Baixo: Não está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos ..... 5.2 Implementação de medidas de apoio ao autoemprego e empreendedorismo dos diplomados ..... Bom: Está demonstrada a implementação de medidas de apoio ao autoemprego e ao empreendedorismo dos diplomados de forma sistemática e estruturada no tempo ..... Médio: Está demonstrada a implementação de medidas de apoio ao autoemprego e ao empreendedorismo dos diplomados de forma pontual/ não estruturada no tempo ..... Baixo: Não estão demonstradas medidas de apoio nem ao autoemprego nem ao empreendedorismo dos diplomados .....	5 5 3 1 5 5 3 1
6	Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade candidata ..... 6.1 Eficiência pedagógica da instituição de ensino superior ..... Bom: existe um sistema interno de garantia da qualidade da instituição de ensino superior, de forma sistemática e estruturada no tempo ..... Médio: existe um sistema interno de garantia da qualidade da instituição de ensino superior, de forma pontual/não estruturada no tempo ..... Baixo: não existe um sistema interno de garantia da qualidade da instituição de ensino superior ..... 6.2 Eficiência de gestão administrativo-financeira da entidade candidata ..... 6.2.1. Instituições de ensino superior público ..... 6.2.1.1. Peso das receitas próprias no orçamento global da instituição de ensino superior (últimos dois anos) ..... Bom: $\geq 30\%$ ..... Médio: Entre $\geq 20\%$ e $< 30\%$ ..... Baixo: $< 20\%$ ..... 6.2.1.2. Peso dos custos com pessoal no orçamento global da instituição de ensino superior (últimos dois anos) ..... Bom: $< 85\%$ ..... Médio: Entre $\geq 85\%$ e $< 90\%$ ..... Baixo: $\geq 90\%$ .....	10 5 5 3 1 5 5 2,5 2,5 1,5 0 2,5 2,5 1,5 0
7	Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado (compromisso) ..... 7.1. Taxa de empregabilidade ou prosseguimento de estudos ..... Bom: $\geq 65\%$ ..... Médio: $> 50\%$ e $< 65\%$ ..... Baixo: $= 50\%$ ..... 7.2. Taxa de compromisso de diplomados “no tempo próprio” ..... Bom: $\geq 75\%$ ..... Médio: $> 68\%$ e $< 75\%$ ..... Baixo: $= 68\%$ .....	20 10 10 8 5 10 10 8 5
8	Capacidade, qualidade e adequação dos recursos humanos, infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos, nomeadamente a relevância da qualificação do corpo docente que ministra as unidades curriculares do curso em causa. .... 8.1. Adequação dos docentes afetos à operação ..... Bom: $< 8\%$ dos docentes leciona mais de 360 horas/ano ..... Médio: $\geq 8\%$ e $< 14\%$ dos docentes leciona mais de 360 horas/ano ..... Baixo: $\geq 14\%$ dos docentes leciona mais de 360 horas/ano ..... 8.2. Nível de utilização das infraestruturas educativas afetas aos cursos técnicos superiores profissionais ..... Bom: As instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, e são passíveis de ser globalmente utilizadas de forma não intensiva e possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa ..... Médio: As instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, e são passíveis de ser globalmente utilizadas de forma não intensiva ou possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio exclusivo para os estudantes dos cursos em causa ..... Baixo: As instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, mas são utilizadas de forma intensiva e não possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa .....	5 2,5 2,5 1,5 1 2,5 2,5 2 1
	Pontuação máxima	100

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes, Vila Franca de Xira

##### Aviso n.º 2701/2018

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna-se pública lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para contratação de 3 Assistentes Operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para o ano escolar 2017/2018.

Candidatos selecionados:

##### Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Nome do candidato	Avaliação final
1 — André Alexandre Rocha da Silva Dias . . . . .	15,250 a)
2 — Ana Cristina Simões e Cunha . . . . .	17,750
3 — Vânia Sofia Fernandes Lagosta . . . . .	17,250

a) De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, artigo 3.º, n.º 2

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada nos serviços administrativos e foi disponibilizada na página eletrónica do agrupamento.

23 de janeiro de 2018. — A Directora, *Isabel Maria Alves Estevinha*.  
311138378

#### Agrupamento de Escolas de Amares

##### Aviso n.º 2702/2018

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Amares, de 21/12/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 9676-B/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 2 de novembro de 2017, publicado em 3 novembro de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º Suplemento, n.º 212, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22

de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 304/2017/SEAEAP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 27 de outubro de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Amares, com sede na rua da Escola Secundária, n.º 73, 4720-143, Besteiros, Amares.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publica o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Amares, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Amares.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Sérgio Barreira da Silva, subdiretor do Agrupamento de Escolas de Amares.

Vogais efetivos: Diana Alexandra Fernandes e Castro, Adjunta do diretor do Agrupamento de Escolas de Amares; Vitor Rafael Miraldo Graça Cardoso, Adjunto do diretor do Agrupamento de Escolas de Amares

Vogais suplentes: Pedro Jorge Rodrigues Veloso, Adjunto do diretor do Agrupamento de Escolas de Amares; *Alberto Pinheiro*, Assistente Operacional.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos,

incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Amares.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Amares, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Amares ([www.aeamares.com](http://www.aeamares.com)), sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas ([www.aeamares.com](http://www.aeamares.com)), na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 de fevereiro de 2018. — A Diretora, *Flora Manuela Antunes Monteiro*.

311135494

## Agrupamento de Escolas de Ansião

### Aviso n.º 2703/2018

Nos termos do disposto no artigo n.º 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público a publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 6 (seis) posto de trabalho de Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, homologada por despacho datado de 14 de fevereiro de 2018, da Sra. Diretora do Agrupamento de Escolas de Ansião — Ermelinda do Carmo Coutinho Mendes

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada encontra-se afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

16 de fevereiro de 2018. — A Diretora, *Ermelinda do Carmo Coutinho Mendes*.

311139617

## Agrupamento de Escolas Cego do Maio, Póvoa de Varzim

## Aviso n.º 2704/2018

Conforme previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, publica-se a lista nominativa do Pessoal Não Docente que se aposentou no ano de 2017:

Nome	Categoria	Data
Maria Guilhermina Gomes da Fonseca.	Assistente Operacional	03-01-2017

14 de fevereiro de 2018. — O Diretor, *Arlindo Fernando Pereira Ferreira*.

311136993

## Aviso n.º 2705/2018

Nos termos do n.º 2 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2013 de 6 de abril, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, publicado no D.R. n.º 165, Aviso n.º 9895/2017 de 28 de agosto, 2.ª série, para preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

Por motivo de rescisão do contrato da candidata Maria das Dores Pinheiro Lima, foi selecionada a candidata seguinte, por ordem da lista, pelo que se altera o Aviso n.º 9895/2017, de 28 de agosto:

Régia Nascimento da Silva

14 de fevereiro de 2018. — O Diretor, *Arlindo Fernando Pereira Ferreira*.

311137065

## Agrupamento de Escolas de Felgueiras

## Despacho n.º 2062/2018

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o cargo de Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Felgueiras, Sandra da Conceição da Costa Mendes Caetano, assim como António José Lopes Afonso, Dora Marinela Soares Rodrigues Adeganha e Carla Manuela da Cunha Guimarães para Adjuntos do Diretor, para o quadriénio de 2017/2021 e com efeitos a 9 de maio de 2017.

09 de fevereiro de 2018. — O Diretor, *António José Leite Bragança da Cunha*.

311125896

## Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Lisboa

## Aviso n.º 2706/2018

Torna-se público que se encontra aberto um procedimento concursal comum para o recrutamento de 4 (quatro) Assistentes Operacionais com Contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

1 — Tipo de Oferta: 4 (quatro) contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Nível Orgânico: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Lisboa.

4 — Função: Assistente Operacional para assegurar os serviços de limpeza.

5 — Horário: 3h30/diárias.

6 — Remuneração ilíquida: € 3,82/hora.

7 — Duração do Contrato: até 22 de junho de 2018.

8 — Requisitos habilitacionais: Ser portador de escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

9 — Métodos de seleção: considerando a urgência do recrutamento, e tendo em conta o artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e a Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação actual, será utilizado um método de seleção obrigatório: avaliação curricular (75 %) e um método de seleção complementar: Entrevista (25 %).

10 — Critérios de Seleção: a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a experiência profissional

adquirida (EP), a habilitação académica (HAB) e a formação profissional (FP), e será pontuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{EP + HAB + FP}{3}$$

sendo que:

10.1 — Experiência Profissional (EP): tempo de serviço, expresso em dias no exercício das funções para as quais está aberto o procedimento concursal.

10.1.1 — A pontuação a atribuir corresponde ao n.º de dias de serviço no exercício das funções para as quais está aberto o procedimento concursal.

10.2 — Habilitação Académica (HAB): será pontuada da seguinte forma:

10.2.1 — 100 pontos para os candidatos que sejam portadores de escolaridade obrigatória ou tenham experiência profissional comprovada.

10.2.2 — 50 pontos para os candidatos que sejam portadores de outra qualquer habilitação.

10.3 — Formação Profissional (FP): Será pontuada da seguinte forma:

10.3.1 — Serão atribuídos 50 pontos por cada módulo de formação relacionada com as áreas funcionais até ao máximo de 200 pontos;

10.3.2 — Serão atribuídos 10 pontos por cada módulo de formação não relacionada com as áreas funcionais.

A pontuação atribuída à Avaliação Curricular (AC) terá a ponderação de 75 % da valorização final e dará origem a uma lista que ordenará, por ordem decrescente, os candidatos admitidos ao método de seleção complementar (Entrevista).

10.4 — Entrevista:

10.4.1 — Será aplicado este segundo método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por *tranches* sucessivas (quinze candidatos), por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

11 — Apresentação e formalização da candidatura: Mediante impresso próprio fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos durante o período de atendimento ao público, ou por carta registada com aviso de receção até à data limite para a apresentação das candidaturas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

*Curriculum Vitae* datado e assinado;

Declarações da experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

13 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio.

14 — Composição do Júri

Presidente: Victor Manuel Gonçalves — Vice-Presidente do Agrupamento de Escolas Gil Vicente.

Vogais efetivos:

Palmira Maria Baptista Amor — Assessora da Direção.

Sandra Sofia Domingues Monteiro R. J. Conceição — Coordenadora

Operacional em regime de mobilidade interna intercategorias.

Vogais suplentes:

Marília Augusta Martins Ribeiro Neves — Coordenadora Técnica.

José Manuel Martins de Oliveira — Assistente Operacional.

16 de fevereiro de 2018. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Ana Cristina Duarte*.

311138767

## Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova

## Aviso n.º 2707/2018

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente provido no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo de 2017-2018, com efeitos a 01 de setembro de 2017.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Cíntia Albertina Gomes Mendes . . . . .	220	05	167
Maria de Fátima Alves Marques . . . . .	910	07	167
Maria Isabel Manteigas Isidoro . . . . .	500	07	167

16 de fevereiro de 2018. — O Diretor, *António Rijo Salgueiro*.

311139585

## Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo

## Aviso (extrato) n.º 2708/2018

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho a 4 horas cada em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, de 12 de fevereiro de 2018 até ao dia 15 de junho de 2018, ao abrigo da alínea h) do artigo 57.º da LTFP.**

Nos termos dos artigos n.ºs 33.º e 34.º e dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho, de 12 de fevereiro de 2018, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 7 postos de trabalho com a duração de 4 horas diárias cada, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, para prestação de serviço de limpeza, de 15 de fevereiro de 2018 até ao dia 15 de junho de 2018.

15 de fevereiro de 2018. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo, *Jorge Manuel da Luz Tavares*.

311138126

## Agrupamento de Escolas Martim de Freitas, Coimbra

## Aviso n.º 2709/2018

Torna pública a disponibilização da Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 235, de 7 de dezembro, homologada por meu despacho de 8 de fevereiro de 2018, se encontra afixada nas instalações do Agrupamento de Escolas de Martim de Freitas, com seda na Rua André Gouveia, 3000-029 Coimbra, foi disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, [www.agrupamentomartimdefreitas.com](http://www.agrupamentomartimdefreitas.com), tendo ainda sido notificada a cada um dos candidatos para o respetivo endereço postal.

15 de fevereiro de 2018. — O Diretor, *Alberto Luís Domingues Barreira*.

311136636

## Louvor n.º 67/2018

O Conselho de Diretores em reunião da Comissão Pedagógica do CFAE Minerva, realizada dia 29 de novembro de 2017, aprovou por unanimidade um voto de louvor público ao professor José António Vieira Marques, pela excelência do trabalho desenvolvido e pela dedicação, rigor e isenção enquanto seu Diretor.

29 de novembro de 2017. — O Diretor, *Alberto Luís Domingues Barreira*.

311136596

## Agrupamento de Escolas de Moura

## Aviso n.º 2710/2018

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publica-se a lista de pessoal docente deste Agrupamento de Escolas cuja relação jurídica de emprego público cessou durante o período de janeiro a dezembro de 2017, por motivo de aposentação.

Nome	Categoria	Data efeito
Francisco José Ferreira de Oliveira dos Santos . . . . .	Professor do QA/QE grupo 240 . . . . .	01/09/2017
Maria Emília Andrade Novais Moreno . . . . .	Professora do QA/QE grupo 200 . . . . .	01/11/2017

16/02/2018. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Carlos António Couraça Calhau*.

311140078

## Aviso n.º 2711/2018

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Assistente Operacional Mariana Patrício Batista Pato Moreira, posicionada na 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 11/10/2017, de acordo com o n.º 1 do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

16/02/2018. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Carlos António Couraça Calhau*.

311140167

## Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, Montijo

## Aviso (extrato) n.º 2712/2018

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

Nome	Grupo/Índice	QZP
Ana Maria Ribeiro Araújo Marques . . . . .	100/167	7
Isabel Alice Bilhas Bray . . . . .	100/167	7
Maria Alexandra Mourato Nunes Guedelha . . . . .	100/167	7
Maria José Marques Figueiredo . . . . .	100/167	7

Nome	Grupo/Índice	QZP
Maria Leonor Martins de Magalhães . . . . .	100/167	7
Mónica Meira Mourato . . . . .	100/167	7
Eduarda Maria Ribeiro da Costa . . . . .	110/167	7
Gisela do Amparo Correia da Silva Morais . . . . .	110/167	7
Hélder Augusto Magalhães Batista . . . . .	110/167	7
Inês do Patrocínio Ferreira . . . . .	110/167	7
Paulo António da Veiga Sanches . . . . .	110/167	7
Ricardo José Brito Grazina . . . . .	110/167	7
Maria José Rodrigues dos Santos Alves . . . . .	220/167	7
António de Oliveira Pereira . . . . .	230/167	7
Carla Sofia Leal da Silveira . . . . .	230/167	7
Ricardo Emanuel Tavares Matos . . . . .	400/167	7
Paula Cristina Alves Lopes Ribeiro . . . . .	400/167	7
Zita Matos Espadinha . . . . .	400/167	7
Vera Maria Novalio Lopes Rodrigues . . . . .	420/167	7
Telma da Conceição dos Santos Martins . . . . .	430/167	7
João Carreira Paixão . . . . .	500/167	7
Maria do Céu Fernandes de Melo Nunes . . . . .	500/167	7
António José de Amorim Andrade Morais . . . . .	520/167	7
Rui Miguel Condeças Martins . . . . .	600/167	7
Maria Adelaide Fernandes Nunes . . . . .	620/167	7
Ana Cristina de Barros Gago . . . . .	910/167	7
Maria Guadalupe Rodrigues Pereira Prates . . . . .	910/167	7

16 de fevereiro de 2018. — A Diretora, *Maria Helena Miranda Lourenço*.

311140264

## Agrupamento de Escolas Santos Simões, Guimarães

## Aviso n.º 2713/2018

**Homologação pelo diretor da lista de ordenação final do concurso comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de assistente técnico.**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto por aviso n.º 15656/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, 29 de dezembro de 2017. A lista encontra-se publicitada na escola sede e na página eletrónica do agrupamento.

Número	Nome	Resultado final
1	Toni da Silva Teixeira . . . . .	19,50
2	Elsa Liliana Freitas Silva Ribeiro . . . . .	17,00
3	Paula Alexandra Lemos da Silva . . . . .	15,00
4	Márcia Maria Tojo Lopes . . . . .	15,00
5	Alexandrina Maria de Faria Monteiro . . . . .	14,50
6	Diana Celeste Faria Cardoso Simões . . . . .	14,50
7	Maria Alexandra Figueiredo Ribeiro Miranda . . . . .	14,50
8	Patrícia Regina Vidal Ribeiro . . . . .	14,50
9	Paula Alexandra Mesquita Esteves . . . . .	14,00
10	Sónia Marisa Santos . . . . .	14,00
11	Isabel Maria Guimarães Oliveira Alves . . . . .	14,00
12	Marisa Alexandra da Costa Pinto . . . . .	13,50
13	Sílvia Carina Costa Gomes . . . . .	13,50
14	Helena Isabel Barbosa Baptista . . . . .	13,00
15	Ana Cristina Torres Peixoto . . . . .	13,00
16	Elsa Daniela Fernandes Silva . . . . .	13,00
17	Sónia de Fátima Rodrigues de Sousa . . . . .	13,00
18	Claudina Vaz Vieira de Melo . . . . .	12,50
19	André Manuel Baptista Machado . . . . .	12,50
20	Ana Daniela Mendes Matos Rodrigues . . . . .	12,00

15 de fevereiro de 2018. — O Diretor, *Benjamim Paulo da Costa Sampaio*.

311136352

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

## Gabinete do Ministro

## Despacho n.º 2063/2018

A Casa Pia de Lisboa, I. P. “tem por missão integrar crianças e adolescentes, designadamente as desprovidas de meio familiar adequado, proporcionando-lhes percursos educativos inclusivos, assentes, nomeadamente, numa escolaridade prolongada, num ensino profissional de qualidade e numa aposta na integração profissional” (artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março).

Aos professores dos ensinos básico e secundário da Casa Pia de Lisboa é aplicável o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (artigo 1.º, n.º 2 do Estatuto), bem como a regulamentação dos concursos para seleção e recrutamento de pessoal docente, prevista no artigo 24.º do mesmo Estatuto.

No âmbito da atividade educativa, a Casa Pia de Lisboa articula a autonomia técnica e pedagógica com a observância das orientações seguidas por parte do Ministério da Educação (artigo 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 77/2012).

Para o ano escolar de 2013/2014, a Casa Pia de Lisboa teve necessidade de recrutar docentes, mediante contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de entre candidatos não titulares de relações jurídicas de emprego público, para o que foi necessário solicitar a autorização do então Ministro da Solidariedade e da Segurança Social e do Secretário de Estado da Administração Pública.

Contudo, a decisão de autorização só foi comunicada à Casa Pia de Lisboa em 6 de agosto de 2013.

Em consequência da demora da comunicação da decisão de autorização, os concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente para a Casa Pia de Lisboa, para o ano escolar 2013/2014, realizados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, que constitui a regulamentação prevista no artigo 24.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, realizaram-se tardiamente e a contratação dos referidos docentes ocorreu, no caso dos docentes formadores de Língua Gestual Portuguesa no dia 13 de setembro de 2013, e os restantes docentes e a partir do dia 1 de outubro de 2013, em ambos os casos já após o início do ano escolar.

O referido atraso na contratação obrigou aqueles docentes a um esforço acrescido para compensar o tempo perdido de modo a não prejudicar a aprendizagem dos alunos. O atraso teve, porém, um efeito prejudicial para os docentes contratados pela Casa Pia de Lisboa no ano escolar de 2013/2014, porque o tempo decorrido entre o começo do ano escolar e o início dos efeitos da respetiva contratação não foi considerado na contagem do tempo de serviço, com consequências negativas para futuro na graduação profissional dos docentes e na elaboração das listas de colocação.

Nestas circunstâncias, ponderados os princípios gerais da atividade administrativa, nomeadamente o princípio da legalidade e o consequente dever de atuar em obediência à lei e em conformidade com os respetivos fins, o dever de celeridade da Administração, adotando os comportamentos adequados aos fins prosseguidos, o dever de agir com boa-fé, respeitando a confiança suscitada nos particulares, o dever de respeitar os interesses legalmente protegidos dos cidadãos, e o dever de a Administração responder pelos danos causados no exercício da sua atividade, determina-se o seguinte:

Exclusivamente para efeito de concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, é contado como tempo de serviço docente o tempo que decorreu entre o início do ano escolar de 2013/2014 e as datas da contratação dos referidos docentes por parte da Casa Pia de Lisboa, ocorridas em 13 de setembro e 1 de outubro de 2013.

9 de fevereiro de 2018. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

311129808

## Instituto da Segurança Social, I. P.

## Aviso (extrato) n.º 2714/2018

Por meu despacho de 6 de fevereiro, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, ao Assistente Operacional Luís Miguel Santos Reis Pereira, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

07-02-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311140531

## Aviso n.º 2715/2018

Por meu despacho de 12 de fevereiro de 2018, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para todas as áreas de atuação, aberto pelo aviso n.º 9632/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 161, de 22 de agosto de 2017, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras abaixo identificadas na categoria e carreira de assistente técnico e nas posições remuneratórias também abaixo discriminadas, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 15 de fevereiro de 2018, ficando os mesmos sujeitos, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea c) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória
Mafalda Sofia dos Santos Alves Soares Nicolau . . . . .	1.ª
Sílvia Cristina Faisca Vargas . . . . .	1.ª
Fernanda Maria Martins Figueirinhas Neto . . . . .	1.ª
Cristina Sofia Marques Vicente . . . . .	1.ª

15 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311140564

**Declaração de Retificação n.º 150/2018**

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 1568/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 24, de 02 de fevereiro de 2018, páginas 3975 a 3977, relativo à abertura de procedimento concursal com vista à constituição de reservas para a carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viseu — na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Referência DRH/AT/11/17, retifica-se parte do ponto 22, como se segue:

Onde se lê:

«Presidente — Rosa Maria Figueiredo Almeida Rebelo, Diretora do Núcleo Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos do Centro Distrital de Viseu

1.º Vogal Efetivo, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos — Leonel António Rodrigues Carvalho, Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Viseu

2.º Vogal Efetivo — Márcia Maria Alves Marvão L Martins, Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Viseu»

deve ler-se:

«Presidente — Leonel António Rodrigues Carvalho, Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Viseu

1.º Vogal Efetivo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos — Márcia Maria Alves Marvão L Martins, Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Viseu

2.º Vogal Efetivo — Rosa Maria Figueiredo Almeida Rebelo, Diretora do Núcleo Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos do Centro Distrital de Viseu»

02 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311140401

**Deliberação (extrato) n.º 234/2018**

Através da Deliberação n.º 51/2018, de 1 de fevereiro, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado por Telma Alexandra Bernardo Pedro Martins, no cargo de Coordenadora de Serviço Local de Olhão, do Núcleo de Gestão de Cliente, do Centro Distrital de Faro, com efeitos a 2 de fevereiro de 2018.

01.fevereiro.2018. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

311138053

**Deliberação (extrato) n.º 235/2018**

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Licenciada Elisabete Candeias Dourado Marques Tavares, técnica superior, no cargo de Coordenadora do Serviço Local de média dimensão, correspondendo ao concelho de Olhão, do Centro Distrital de Faro.

A presente Deliberação produz efeitos a 5 de fevereiro de 2018.

01.fevereiro.2018. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

**Nota Curricular**

Elisabete Candeias Dourado Marques Tavares, Bacharel em Secretariado e Administração do Instituto Politécnico da Guarda.

Iniciou a sua atividade profissional em 1 de fevereiro de 2000 com estágio profissional ao abrigo do IEFP no Ex — CRSSS de Faro. Ingressou no quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social em 1 de janeiro de 2001 onde desempenhou funções de Técnica no Núcleo de Recursos Humanos no Centro Distrital de Faro.

De 15 de novembro de 2007 até 11 de setembro de 2011 desempenhou funções no Núcleo de Gestão do Atendimento da Unidade de Prestações e Atendimento do Serviço Local de Olhão na área de atendimento e área de Coordenação do Serviço Local de Olhão, na ausência da Coordenadora; de 12 de setembro de 2011 até 18 de junho de 2016 exerceu funções na área do atendimento no Centro Distrital de Viseu no Núcleo de Núcleo de Gestão do Atendimento no Serviço Local de Nelas; de 19 de junho de 2017 até ao dia 17 de setembro de 2017 exerceu funções no Núcleo

de Gestão do Cliente no Centro Distrital de Faro, no Informativo da Sede de Faro; desde 18 de setembro de 2017 que exerce funções no Núcleo de Gestão do Cliente no Centro Distrital de Faro, no Serviço Local de Tavira.

311138175

**Deliberação (extrato) n.º 236/2018**

Concluído o procedimento concursal relativo ao cargo de Diretor do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, divulgado pelo Aviso n.º 11792/2017, de 3 de outubro e tendo o respetivo júri apresentado proposta fundamentada de designação, conforme n.º 6 do artigo 21.º dos Estatutos do ISS, I. P.;

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, n.º 9 do artigo 21.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que o republicou, designar, pelo período de três anos, a licenciada Aida Maria Pereira da Costa, no cargo de Diretor do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro dos Serviços Centrais, constando em anexo à presente Deliberação a nota curricular da mesma.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de fevereiro de 2018.

1 de fevereiro de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

**Nota Curricular**

Aida Maria Pereira da Costa, Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, é técnica superior do Instituto da Segurança Social, I. P.

Desde 1 de abril de 2014 exerce, em regime de substituição, as funções de Diretora do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro do ISS, I. P.; em 1 de setembro de 2010, nomeada diretora de Unidade Financeira, do Departamento de Gestão dos Serviços Centrais do ISS, I. P.; em 2 de novembro de 2007, nomeada Diretora de Núcleo de Gestão e Orçamento, da Unidade Financeira, do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços Centrais do ISS, I. P.; em 14 de outubro de 2004 nomeada Diretora de Núcleo de Contabilidade, Controlo e Análise Contabilística da Unidade Financeira do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa; em 13 de outubro de 2001, nomeada Diretora de Núcleo de Análise e Gestão Financeira na Unidade Financeira do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa. Em 01 outubro de 1997 entrou para o Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.

No âmbito das funções e cargos dirigentes exercidos no ISS, I. P., desempenhou várias atividades, na área de análise financeira às contas das IPSS, na prestação de contas nos termos legalmente previstos, na elaboração, controlo e gestão orçamental e na definição e implementação de projetos de melhoria no domínio da área financeira.

311138353

**Centro Distrital de Vila Real****Despacho n.º 2064/2018****Subdelegação de Competências**

Subdelegação de competências do Diretor do Núcleo de Prestações do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto de Segurança Social, I. P., Lic. António Eduardo Ferreira Gomes Sousa.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 7268/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 18 de agosto de 2017, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação:

Na Chefe de Equipa de Desemprego, Prestações Familiares e Deficiência, Maria Dalila da Mota Dias, a competência para:

1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão, reinício e cessação das prestações de desemprego;

2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações de desemprego no âmbito da criação do próprio emprego;

3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de outras prestações ou compensações pecuniárias relacionadas com a redução temporária do período normal de trabalho, com

a suspensão dos contratos de trabalho ou com a cessação dos mesmos contratos.

4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e deficiência;

5 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos subsídios de funeral, de renda de casa e de lar aos profissionais de seguros;

6 — Autorizar a passagem de declarações e a sua assinatura na respetiva área funcional;

7 — No âmbito da sua área de atuação despachar, promover a resposta e assinar a correspondência de natureza corrente dirigida a beneficiários e contribuintes;

8 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indicem crime contra a segurança social;

9 — Despachar os pedidos de justificação de falta ou ausência dos funcionários sob a sua dependência funcional.

No Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade e Prestações Diferidas, Manuel Dias Sousa, a competência para:

1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, revisão, suspensão, reinício e cessação das prestações de rendimento social de inserção, do complemento solidário para idosos e outras prestações de cidadania (pensões de velhice, invalidez, viuvez e orfandade);

2 — Organizar e decidir os processos de atribuição da pensão social de invalidez e de velhice ou os processos de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência de regimes equiparados a não contributivo ou do regime regulamentar de rurais;

3 — Organizar e decidir os processos de atribuição do complemento por dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como os complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez;

4 — Organizar e decidir os processos de atribuição do subsídio por morte ou de reembolso de despesas de funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo;

5 — Organizar os processos relativos à atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

6 — Autorizar a passagem de declarações e a sua assinatura na respetiva área funcional;

7 — No âmbito da sua área de atuação despachar, promover a resposta e assinar a correspondência de natureza corrente dirigida a beneficiários e contribuintes;

8 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indicem crime contra a segurança social;

9 — Despachar os pedidos de justificação de falta ou ausência dos funcionários sob a sua dependência funcional.

Na Chefe de Equipa de Doença e Serviço de Verificação de Incapacidades, Helena Maria Barros Gache Martins, a competência para:

1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão, e cessação das prestações de doença, das prestações compensatórias de subsídio de férias, de natal e outros de natureza análoga, dos subsídios de maternidade, paternidade e adoção;

2 — Organizar e instruir os processos de doença direta;

3 — Organizar, instruir e acompanhar os pedidos de reembolso das prestações de doença pagas a beneficiários por atos de responsabilidade de terceiros;

4 — Organizar e decidir os processos de ausência do domicílio e exercício de atividade profissional dos beneficiários na situação de incapacidade temporária;

5 — Organizar as comissões de verificação, reavaliação/recurso da incapacidade temporária e permanente;

6 — Organizar os processos de verificação de incapacidades temporárias dos beneficiários a receber prestações de desemprego e às requeridas pela entidade empregadora, nos termos previstos na lei;

7 — Organizar os processos de verificação de incapacidades permanentes para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito;

8 — Organizar os processos de verificação da aptidão para o trabalho, exigidos para o enquadramento no regime de seguro social voluntário;

9 — Despachar os pedidos de justificação de falta de comparência dos interessados aos exames médicos para que foram convocados, bem como dos médicos seus representantes;

10 — Emitir notas de reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso quando o parecer for desfavorável ao requerente.

11 — Autorizar a passagem de declarações e a sua assinatura na respetiva área funcional;

12 — No âmbito da sua área de atuação despachar, promover a resposta e assinar a correspondência de natureza corrente dirigida a beneficiários e contribuintes;

13 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indicem crime contra a segurança social;

14 — Despachar os pedidos de justificação de falta ou ausência dos funcionários sob a sua dependência funcional.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pelo presente despacho, ao abrigo e nos termos do disposto do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 de setembro de 2017. — O Diretor do Núcleo de Prestações, *António Eduardo Ferreira Gomes Sousa*.

310799556

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

### Aviso n.º 2716/2018

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 15 de fevereiro de 2018, foi aceite o pedido de cessação da designação em regime de comissão de serviço, pelo seu termo, apresentado por Telmo José Lopes Gabriel, no cargo de Diretor-Adjunto de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança da Delegação Regional do Norte, com efeitos a 21 de abril de 2018.

2018-02-19. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311143423

### Deliberação (extrato) n.º 237/2018

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos do IIEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 30 de janeiro de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Maria Alice Coelho da Cunha Brandão, como Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 5 de fevereiro de 2018.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

#### Nota curricular

Maria Alice Coelho da Cunha Brandão, nascida em 30 de março 1960, licenciada em Organização e Gestão de Empresas, pelo ISCTE.

No ano de 1986 frequenta estágio profissional com a duração de 14 meses, com o objetivo de conceção de Programas de Formação Profissional na área administrativa, tendo para o efeito efetuado análises de postos de trabalho em várias áreas funcionais de diversas empresas. Ingressou no Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), em 1987 no Setor de Programas de Emprego, como técnica responsável de Análise de Projetos de Investimentos. Em 1992 iniciou funções no Centro de Emprego de Benfica como responsável da Unidade de Gestão e em 1993 foi nomeada Chefe de Serviços da Unidade de Desenvolvimento do Emprego, do mesmo Centro. Em maio de 1997 foi nomeada Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Colocação, funções que desempenhou até final de 2012. Em novembro de 2012 assume funções como Diretora-adjunta do Centro de Emprego e Formação Profissional de Lisboa. Desde fevereiro de 2016 desempenha funções na Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IIEFP, I. P. como Diretora de Serviços de Emprego e Formação Profissional.

2018-02-09. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311125863

**Deliberação (extrato) n.º 238/2018**

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 5 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 23 de janeiro de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Antónia Luísa Ferro da Silva, como Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja da Delegação Regional do Alentejo, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 24 de janeiro de 2018.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

**Nota curricular**

Antónia Luísa Ferro da Silva, nasceu em Montes Velhos, Concelho de Aljustrel, em 8 de agosto de 1964.

Licenciada em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa (1990).

Mestre em Serviço Social — “O Sistema de Formação Profissional — Um Novo Espaço Social de Intervenção”, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa — (2006).

Em 2 de dezembro de 1992 iniciou funções no Instituto de Emprego e Formação Profissional — Centro de Formação Profissional de Beja, exercendo funções de Técnica Superior de Serviço Social até setembro de 2002.

Em 25 de setembro de 2002 foi nomeada Chefe de Serviços, em regime de Comissão, por um período de três anos.

Por deliberação do Conselho Diretivo, de 7 de dezembro de 2005, foi nomeada Diretora do Centro de Formação Profissional de Beja, cargo que exerceu até novembro de 2012. De novembro de 2012 a 23 de janeiro de 2018 exerceu funções de Técnica Superior de Serviço Social no Serviço de Formação Profissional de Beja.

De 1992 a 2007 exerceu funções de Docente Universitária no Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa — Polo de Beja.

De 1993 a 2003 exerceu funções de Formadora de Formadores no IEFP.

No ano letivo de 2010/2011, exerceu funções de Docente, como Professora Convidada, no Instituto Politécnico de Beja, no Curso de Serviço Social.

2018-02-15. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311135704

**Deliberação (extrato) n.º 239/2018**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 31 de outubro de 2017, foi nomeada, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Telma Sofia Monteiro Serra, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira do Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento da Delegação Regional do Algarve, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de janeiro de 2018.

**Nota curricular**

Telma Sofia Monteiro Serra, nascida a 13 de outubro de 1979.

Licenciada em Gestão Financeira, pela Universidade do Algarve Técnica de Oficial de contas, n.º 62454.

Desempenha funções no Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento, no Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira, desde 1 de maio de 2013.

Foi Professora do Grupo 430 «Economia e Contabilidade».

Ingressou no Município de Faro em 2001, onde trabalhou sempre nas áreas Administrativa e financeira, assumindo a responsabilidade designadamente, dos processos de contratação Pública e de aquisição de bens e serviços, aprovisionamento, contratos e gestão de Recursos humanos.

Em outubro de 2010, ingressou no Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, EPE, em regime de mobilidade na área Administrativa e Financeira para o desempenho das mesmas funções.

2018-02-15. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311137421

**Deliberação (extrato) n.º 240/2018**

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 5 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 30 de janeiro de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, o licenciado Marco Aurélio Coelho Dias Rego, como Diretor-Adjunto de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja da Delegação Regional do Alentejo, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 5 de fevereiro de 2018.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, o licenciado ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

**Nota curricular**

Marco Aurélio Coelho Dias Rego, nascido em 9 de junho de 1974.

Licenciado em Gestão de Empresas, pela Universidade do Algarve em 1996.

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, pelo INA em 2017.

Entre outubro de 1996 e março de 1997, desempenhou as funções de professor provisório na Escola Secundária de Castro Verde e formador externo.

Entre abril de 1997 e março de 1998, realizou no Centro de Formação Profissional de Beja, um Estágio Profissional.

Em junho de 1998, integrou os quadros do IEFP, IP, como Técnico Superior, tendo sido colocado a desempenhar funções na Unidade de Formação, no Centro de Formação Profissional de Beja. Mais tarde em março de 1999 transitou para o Núcleo de Serviços de Gestão.

Entre setembro de 2002 e dezembro de 2006, foi nomeado Coordenador do Núcleo de Serviços de Gestão.

Em dezembro de 2006, transitou para o Centro de Emprego de Ourique, tendo sido nomeado Coordenador do Núcleo dos Serviços de Gestão, cargo que exerceu até à extinção do mesmo, em maio de 2007.

Em agosto de 2008 transitou para a Unidade de Desenvolvimento e Emprego, como Técnico Superior, na área do Emprego.

Em 29 de fevereiro de 2016 até à presente data, exerceu em regime de substituição, o cargo de Diretor-adjunto do Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja.

2018-02-15. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311135737

**Deliberação (extrato) n.º 241/2018**

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 16 de janeiro de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Sandra

Maria Sias Cardoso como Diretora de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre da Delegação Regional do Alentejo, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 22 de janeiro de 2018.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

#### Nota curricular

Sandra Maria Sias Cardoso, natural do Crato, nascida a 2 de abril de 1975.

Licenciada em Sociologia, pela Universidade de Évora.

Conclusão da componente curricular do Mestrado em Formação de Adultos e Desenvolvimento Local, no Instituto Politécnico de Portalegre (Dissertação entregue). Pós-Graduação em Administração Pública e Desenvolvimento Rural na Perspetiva das Comunidades Europeias.

Conclusão do FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública.

Entre 1997 e 1999, exerceu funções de socióloga na Santa Casa da Misericórdia do Crato, mais concretamente num Projeto de Luta Contra a Pobreza.

Ingressou no IEFP, IP, em 2000, na categoria de técnica superior, após a realização de um ano de estágio profissional na área do emprego. De 22 de agosto de 2005 a 19 de novembro de 2012, exerceu o cargo de Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Ponte de Sor.

Exerceu o cargo de Deputada na XII Legislatura, entre 6 de outubro de 2014 e 22 de outubro de 2015 e entre 20 de fevereiro de 2014 e 25 de março de 2014.

Desde 22 de fevereiro de 2016, exerce o cargo de Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre.

Foi representante do IEFP, IP, em diversos órgãos/serviços e foi participante como oradora em seminários e encontros temáticos, tutora de estágios profissionais, formadora, presidente de júri e vogal em concursos e comissões de análise.

2018-02-19. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Ana Paula Gonçalves Antunes.

311142784

#### Deliberação (extrato) n.º 242/2018

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 30 de janeiro de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Maria João Marques de Sousa Candeias como Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora da Delegação Regional do Alentejo, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 19 de fevereiro de 2018.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

#### Nota curricular

Maria João Marques de Sousa Candeias, com Curso de Mestrado em Sociologia, variante de Recursos Humanos e Desenvolvimento Sustentável, pela Universidade de Évora (2013-2015), licenciada em Línguas, Literaturas e Culturas (Línguas e Turismo), pela Universidade de Évora (2011) e bacharelato em Tradutores e Intérpretes pelo ISLA (1975 a 1978), pertence ao quadro de pessoal do IEFP, IP, com a categoria de Técnica Superior. Concluiu o Curso em Gestão Pública (FORGEP, 2006) no INA e o Curso de Pós-Graduação em Avaliação e Gestão da Formação pelo ISLA (2004-2005). Nomeada, em regime de substituição, Diretora-Adjunta do A-EFEV, através da deliberação (extrato) 204/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2017; De 30 de dezembro de 2009 a 26 de janeiro de 2017, Técnica Superior no Núcleo de Emprego da Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional do Alentejo do IEFP, IP; De 2005 a 2009, Diretora do Centro de Emprego de

Évora; De 2002 a 2005, Chefe de Divisão de Avaliação e Certificação da Delegação Regional do Alentejo do IEFP, IP; De 2000 a 2002, Chefe de Divisão de Emprego da Delegação Regional do Alentejo do IEFP, IP; De 1997 a 2000, Diretora do Centro de Emprego de Montemor-o-Novo; De 1992 a 1997, Técnica de Emprego no Centro de Emprego de Évora; De 1988 a 1992, Técnica de Emprego no Centro de Emprego de Montemor-o-Novo.

2018-02-19. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Ana Paula Gonçalves Antunes.

311142816

#### Deliberação (extrato) n.º 243/2018

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 15 de fevereiro de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, o mestre Américo Augusto Silva Paulino como Diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda da Delegação Regional do Centro, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 19 de fevereiro de 2018.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, o mestre ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

#### Nota curricular

Américo Augusto Silva Paulino, nascido a 12 de agosto de 1952; Licenciado em Filosofia pela Universidade de Coimbra;

Mestre em Desenvolvimento Regional e Transfronteiriço pela Universidade da Beira Interior;

Seminário de Alta Direção em Administração Pública (SAD) — 2005;

Detentor de CAP (Certificado de Aptidão Pedagógica);

De 1979 a 1985 — Professor do Ensino Secundário;

Desde setembro de 1985 — Conselheiro de Orientação Profissional do IEFP/Técnico Superior;

De dezembro de 1993 a março de 1996 — Chefe de Serviços de Formação Profissional do Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda;

De março de 1996 a julho de 2002 — Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda;

De setembro de 2005 a dezembro de 2010 — Diretor do Centro de Emprego de Pinhel;

De 24 de janeiro de 2011 a 18 de novembro de 2012 — Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda;

De maio de 2003 a maio de 2011 — Presidente do Conselho de Administração do Centro de Formação Profissional para a Indústria dos Lanifícios (CILAN);

De setembro de 2007 a julho de 2012 — Professor Convidado, equiparado a Professor Adjunto, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, em regime pós-laboral;

Desde 22 de fevereiro de 2016 — Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda, em regime de substituição.

2018-02-19. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Ana Paula Gonçalves Antunes.

311142792

## SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

#### Aviso n.º 2717/2018

Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada a Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, no placard da Direção de Gestão de Recursos Humanos do INSA, I. P., estando ainda disponível em [www.insa.min](http://www.insa.min)

-saude.pt, referente ao procedimento concursal publicado através do Aviso n.º 14357/2017, de 29 de novembro.

30 de janeiro de 2018. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos,  
Paula Caires da Luz.

311128788

## Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

### Aviso n.º 2718/2018

#### **Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto.**

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 30.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, atento o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83A/2009 de 22 de janeiro, e dado não existir reserva de recrutamento junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo de 13 de dezembro de 2017 e no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento de 3 postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, na carreira e categoria de assistente operacional.

2 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, Lei n.º 114/2017 de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2018 e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Local de trabalho: Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto — Travessa Larga, 2 -1169 — 019 Lisboa.

5 — Caracterização geral dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio complementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos ou serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização. As referidas funções enquadram-se no grau 1 de complexidade funcional.

#### 5.1 — Descrição de Tarefas:

No Âmbito dos cuidados aos utentes:

Proceder ao acompanhamento e transporte interno dos utentes;  
Colaborar na satisfação das necessidades básicas e conforto aos utentes em ambulatório;

Colaborar nas tarefas de recolha de materiais para análise (serviço de mensageiro).

Na manutenção das condições de limpeza e higienização das instalações:

Proceder à limpeza e desinfecção de materiais e equipamentos, nomeadamente caixas de lentes, lâmpadas fenda, mesas de trabalho, camas, macas, material cirúrgico, em ambulatório, nas Consultas e serviço de Esterilização.  
Lavagem, desinfecção e arrumação das unidades após alta dos utentes.

No âmbito de apoio logístico e administrativo:

Recolher e acondicionar roupas sujas, receção, arrumação e distribuição de roupas lavadas nas diferentes unidades de cuidados;

Assegurar o serviço de mensageiro, transportando processos clínicos de utentes e/ou requisições várias;

Efetuar transporte de medicamentos, produtos de colheita para análise, materiais esterilizados e outros equipamentos.

6 — Requisitos gerais de admissão: São requisitos gerais de admissão os constantes no Artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6.1 — Nível habilitacional exigido: Titularidade do 9.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

8 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

9 — Forma de apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto ([www.institutogamapinto.com](http://www.institutogamapinto.com)), e entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 09h às 16h) no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para o Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto sito na Travessa Larga, 2, 1169-019 Lisboa, com referência ao procedimento concursal para Assistentes Operacionais.

10 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato da receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

11 — Na apresentação da candidatura ou de documento através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário de candidatura bem como do requerimento de candidatura por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

14 — Os formulários, devem ainda, sob pena de exclusão, ser apresentados devidamente datados e assinados e acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado, assinado e acompanhado de comprovativos dos factos neles alegados, designadamente a formação profissional, sob pena de não serem considerados pelo júri;

c) Declaração do serviço onde exerce funções, com a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, posição remuneratória detida, caracterização do posto de trabalho que ocupa, e desde quando, bem como a avaliação do desempenho com a respetiva menção quantitativa dos últimos 3 anos.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei geral.

17 — Métodos de seleção:

17.1 — São métodos de seleção obrigatórios os previstos nas alíneas a) e b) do n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

18 — Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

18.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) para todos os candidatos.

i) Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

ii) Entrevista Profissional de Seleção — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — Nos termos da faculdade contemplada no n.º 5 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, e considerando o caráter urgente e ex-

petativa de um elevado número de candidaturas, é adotado apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

19.1 — Serão aplicados a todos os candidatos os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC);
- b) Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

20 — Valoração dos métodos de seleção:

20.1 — Os métodos de seleção são valorados:

a) Avaliação Curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

b) Entrevista Profissional de Seleção — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20.2 — Os métodos de seleção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

Para todos os candidatos:

$$70 \% (AC) + 30 \% (EPS) = 100 \%$$

21 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

22 — Composição do júri:

Presidente: Dr. Hélder Jaime Marques Duarte D'Almeida, Administrador Hospitalar do IOGP;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Odete Nascimento Afonso, Enfermeira Chefe do IOGP; (substitui o Presidente nas suas ausências ou impedimentos);

2.º Vogal Efetivo: Ricardo João Saraiva Brito, Chefe de Divisão do IOGP;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: Dr. Pedro Manuel Domingues Costa, Técnico Superior do IOGP;

2.º Vogal Suplente: Susana Maria Sousa Pereira Farinha, Enfermeira do IOGP;

23 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na sua página eletrónica em [www.institutogamapinto.com](http://www.institutogamapinto.com)

25 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas:

a) *E-mail* remetido para o endereço eletrónico comunicado pelo candidato no requerimento de candidatura apresentado no presente procedimento concursal;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público da entidade empregadora pública.

26 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas no número anterior, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

28 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

29 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público

do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na sua página eletrónica.

30 — A posição remuneratória de referência dos trabalhadores a recrutar será efetuada nos termos do Artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Porém, por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2018, não pode a entidade empregadora propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratório virtuais na nova carreira, quando a posição não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.”

32 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto ([www.institutogamapinto.com](http://www.institutogamapinto.com)) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida em jornal nacional.

33 — Prazo de validade — O concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

15 de fevereiro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo,  
*Dr.ª Luísa Coutinho Santos.*

311135745

## PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

#### Despacho n.º 2065/2018

Na sequência do recrutamento efetuado com recurso a diplomados pelo CEAGP para ocupação dum posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da CCDRC, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, correspondente à duração determinada no disposto no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — LTFP, com a trabalhadora, Ana Cristina Paiva dos Reis, com efeitos a 1 de março de 2017, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratória 15 da tabela remuneratória única.

Por despacho de 31 de janeiro de 2018, da Senhora Presidente da CCDRC, foi homologada a ata de apreciação do relatório entregue pela trabalhadora Ana Cristina Paiva dos Reis, que concluiu com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de Técnica Superior, tendo obtido a classificação final de 16,50 valores.

14 de fevereiro de 2018. — A Presidente, *Professora Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão.*

311139025

#### Despacho n.º 2066/2018

Na sequência do recrutamento efetuado com recurso a diplomados pelo CEAGP para ocupação dum posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da CCDRC, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — LTFP, com o trabalhador, Pedro Miguel Araújo Costa, com efeitos a 1 de março de 2017, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratória 15 da tabela remuneratória única.

Por despacho de 6 de fevereiro de 2018, da Senhora Presidente da CCDRC, foi homologada a ata de apreciação do relatório entregue pelo trabalhador Pedro Miguel Araújo Costa, que concluiu com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de Técnica Superior, tendo obtido a classificação final de 15,01 valores.

14 de fevereiro de 2018. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão.*

311138953

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

### Aviso n.º 2719/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 12 de setembro de 2017, na sequência da opção, exercida pelo trabalhador José Emílio Alves Prates, de regresso da situação de licença extraordinária e ocupação de posto de trabalho existente no mapa de pessoal do serviço de origem, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo, ambos da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, se procedeu à ocupação de posto de trabalho no mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Foi celebrado, com o referido trabalhador, oriundo do sistema de valorização profissional, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, mantendo a remuneração de origem no valor de 1.922,37 (euros) entre a 5.ª e 6.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 27 e 31 da tabela remuneratória única, com produção de efeitos a 29 de agosto de 2017.

14 de fevereiro de 2018. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto*.

311135964

## ECONOMIA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 2067/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o licenciado Bernardo Sotto-Mayor Leite Rodrigues das funções de técnico especialista no meu Gabinete, para as quais havia sido designado pelo Despacho n.º 205/2016 de 23 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de novembro de 2017.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

10 de novembro de 2017. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

311140459

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio

#### Despacho n.º 2068/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, a licenciada Mónica Luísa Respício Gonçalves Trindade das funções de adjunta no meu Gabinete, para as quais havia sido designada pelo Despacho n.º 1289/2017, de 6 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2017.

2 — Quero manifestar publicamente o meu reconhecimento à licenciada Mónica Luísa Respício Gonçalves Trindade pelo modo como sempre exerceu as suas funções, realçando, para além das suas qualidades pessoais e capacidade de relacionamento, a sua elevada competência técnica e os seus sólidos conhecimentos no domínio jurídico e, em especial, na área do direito fiscal, bem como a sua permanente disponibilidade e lealdade no tratamento dos assuntos que lhe foram confiados, que assim justificam o profundo agradecimento e este louvor que me aprez prestar-lhe.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2018.

4 — Conforme o disposto no artigo 18.º do citado decreto-lei, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, *Paulo Alexandre dos Santos Ferreira*.

311148787

### Despacho n.º 2069/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta no meu Gabinete, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, a licenciada Maria Francisca Schubeius de Landerset Gomes, técnica jurista na Comissão de Mercado dos Valores Mobiliários.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de março de 2018.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do citado decreto-lei, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, *Paulo Alexandre dos Santos Ferreira*.

### ANEXO

#### Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Francisca Schubeius de Landerset Gomes  
Nacionalidade — Portuguesa  
Data de Nascimento — 06/11/1991

2 — Habilitações académicas:

Mestrado em Direito das Empresas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa;

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Técnica Jurista na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (2016-2018);

Advogada Associada na Rogério Fernandes Ferreira & Associados (2014-2016);

Advogada Estagiária na Eduardo Paz Ferreira & Associados (2013-2014).

311148746

### Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

#### Despacho n.º 2070/2018

Pelo meu Despacho n.º 9505/2017, de 13 de outubro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro de 2017, foi criado o Grupo de Trabalho que tem por missão o estudo e análise das seguintes matérias: *(i)* operacionalização de prémios nacionais de bingo, *(ii)* viabilidade e enquadramento do videobingo, *(iii)* implementação dos procedimentos decorrentes da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

O n.º 5 do referido despacho determina que o Grupo de Trabalho apresenta um relatório com o estudo e propostas de medidas concretas até 31 de dezembro de 2017.

Atenta a complexidade das matérias envolvidas e o curto prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos, determino:

1 — Prorrogar o prazo para entrega do estudo e propostas de medidas concretas previsto no n.º 5 do meu Despacho n.º 9505/2017, de 13 de outubro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro de 2017, até 15 de fevereiro de 2018.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2018.

15 de fevereiro de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311137316

### Direção-Geral de Energia e Geologia

#### Aviso n.º 2720/2018

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do Art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, que Fornos Vida-Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S. A. titular do contrato de exploração da água mineral natural n.º HM-71 denominado Termas de S. Miguel, requereu a definição do perímetro de proteção daquele recurso, localizado no concelho de Fornos de Algodres, distrito da

Guarda, cujas zonas e respetivos limites se indicam no sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89:

Zona imediata: Delimitada pelo polígono A-B-C-D-E, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértices	X(m)	Y(m)
A.....	49592	106506
B.....	49579	106539
C.....	49573	106581
D.....	49670	106504
E.....	49627	106502

Zona intermédia: Delimitada pelo polígono 1-2-3-4, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértices	X(m)	Y(m)
1.....	49586	106877
2.....	50114	106499
3.....	49852	106141
4.....	49329	106524

Zona alargada: Delimitada pelo polígono F-G-H-I-J, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértices	X(m)	Y(m)
F.....	49575	107410
G.....	50519	106897
H.....	49635	105761
I.....	48815	105390
J.....	48694	105548

No interior das referidas áreas aplicar-se-ão as restrições e condicionamentos ao uso e fruição dos terrenos, estabelecidos nos art.ºs. 47.º a 49.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho.

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208, 8.º andar — 1069-203 Lisboa, local para onde devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta e localização e publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

5 de janeiro de 2018. — O Diretor-Geral, *Mário Guedes*.

311043056

Instituto Português da Qualidade, I. P.

**Despacho n.º 2071/2018**

**Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.18.6.168**

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Maximino — Electricista Auto, L.ª  
Agra  
4560-062 Croca

na qualidade de Instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Veri-

ficação Periódica Bienal e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

2018-01-29. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



311123635

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

**Aviso n.º 2721/2018**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 426/2012, de 28 de dezembro, torna-se público o modelo do selo emitido pelo Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., (IVV, I. P.) a fim de ser utilizado nos vinhos e produtos vînicos não certificados, incluindo os vinhos e produtos vînicos aptos a originar um produto certificado mas que não tenham obtido certificação, como símbolo do cumprimento do pagamento das taxas de coordenação e controlo e de promoção.

1 — Os selos emitidos pelo IVV, I. P., reproduzidos em anexo ao presente aviso, são constituídos pelo logótipo do Instituto, o QR Code® (Quick Response Code), e “Decreto-Lei n.º 94/2012, de 20 de abril”, que aprova o regime de taxas incidente sobre vinhos e produtos vînicos, bem como a indicação da correspondente série numerada.

2 — O modelo e as especificações do selo são as constantes do anexo ao presente aviso.

3 — Fica interdita a reprodução ou imitação do modelo do selo aprovado pelo presente aviso, no todo, em parte ou em acréscimo, para quaisquer fins e por quaisquer outras entidades públicas ou privadas.

4 — A interdição referida no número anterior abrange todos os símbolos que, de algum modo, possam induzir em erro ou suscitar confusão com o selo que o presente aviso pretende proteger.

5 — Pode ser autorizada pelo Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. a impressão do selo diretamente no rótulo do produto para o qual é emitido.

6 — É revogado o Aviso n.º 4737/2013, de 19 de janeiro.

7 — As normas do presente aviso aplicam-se a todos os selos emitidos pelo IVV, I. P. a partir de 1 de março de 2018.

8 — É permitida a utilização dos selos emitidos ao abrigo do Aviso n.º 4737/2013, de 19 de janeiro, até ao seu integral escoamento.

ANEXO

### Modelo do selo emitido pelo IVV, I. P.

1 — O modelo do selo emitido pelo IVV, I. P. a que se refere o presente aviso é aplicável a todos os intervalos de capacidades e tem as seguintes especificações:

1.1 — Etiqueta autocolante com elementos de segurança.

1.2 — Formato retangular com a dimensão de 3,5 cm × 2,0 cm.

1.3 — Desenho: no lado esquerdo o logótipo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., no lado direito a numeração alfanumérica, o QR Code® e a menção “Decreto-Lei n.º 94/2012, de 20 de abril”.

1.4 — Emissão na versão monocromática, devendo para tal corresponder à imagem indicada na reprodução em anexo (Pantone 193C e Pantone Processblack C).

1.5 — Na numeração alfanumérica, as duas primeiras letras correspondem à série, os sete primeiros dígitos correspondem à numeração sequencial e o último dígito é de controlo.

1.6 — O QR Code® (Quick Response Code) contém informação sobre o produto em que foi aposto o selo, que se encontra armazenada no Sistema de Informação da Vinha e do Vinho.



16 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Federico Falcão*.

311138256

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

### Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

#### Despacho n.º 2072/2018

No âmbito do contrato de delegação de competências da Autoridade de Gestão do MAR 2020, nas Direções Regionais de Agricultura e Pescas, de 10 de março de 2017, celebrado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 37.º e n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e tendo por base o Despacho n.º 8077-A/2016, de S. Exa. a Ministra do Mar, publicado em DR, 2.ª série, n.º 117, de 21 de junho de 2016, subdelego na Diretora de Serviços de Investimento, Ana Maria Duarte Serejo, os poderes que me foram conferidos para análise e validação de pedidos de pagamento submetidos no âmbito dos Programas Operacionais da Pesca, ficando ratificados os atos praticados, no âmbito das competências delegadas, nos termos permitidos nas respetivas cláusulas, com possibilidade de subdelegação, dentro dos condicionalismos legais, no Chefe de Divisão de Investimento de Aveiro, Rui Filipe Vieira.

5 de fevereiro de 2018. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

311139374

### Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

#### Despacho n.º 2073/2018

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual designo, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de substituição, como Chefe de Divisão de Licenciamento, a licenciada Maria de Lurdes Caiado Lourenço de Almeida.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão da visada, tem ainda como suporte o respetivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2017, inclusive.

10 de janeiro de 2018. — A Diretora Regional, *Elizete Jardim*.

## Nota curricular

### Elementos Identificação:

Maria de Lurdes Caiado Lourenço de Almeida  
Data de Nascimento: 26 de abril de 1951

### Formação Académica:

Curso de Engenheiro Agrónomo, especialidade de Agropecuária, pelo Instituto Superior de Agronomia — Universidade Técnica de Lisboa (1978).

### Experiência Profissional:

Desde 2009 — Chefe de Divisão de Licenciamento Agroindustrial e das Pescas.

2003 — 2009 — Coordenadora do Núcleo Técnico de Licenciamento da Direção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste/Núcleo Técnico de Licenciamento Agroindustrial e das Pescas, da Direção Regional Agricultura e Pescas e Vale do Tejo, sendo responsável pela implementação do Regulamento do Licenciamento da Atividade Industrial, (RELAI), do Regime do Exercício da Atividade Industrial (REAI) e do Regime do Exercício da Atividade Pecuária (REAP).

Participa em representação do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas/DRAPLVT, na medida 152 do Programa SIMPLEX 2007 “Simplificação dos licenciamentos da atividade industrial”, vindo a integrar o Grupo de Trabalho interministerial na vertente “Informação e Guias Técnicos” — REAI (2007-2009).

Participa em representação da DRAPLVT em reuniões da Medida 164 do Simplex, que visa a simplificação do registo da atividade e Licenciamento das explorações pecuárias — REAP (2008/2009).

1998 — 2002 — Supervisora do Agrupamento de Zonas Agrárias do Alto Oeste.

1978 — 1998 — Responsável pela execução dos projetos PAMAF-IED, no âmbito das atividades de Experimentação em Horticultura e Pequenos Frutos, designadamente:

“Melhoria da Produção Hortícola em Estufa do Oeste”;

“Estudos de Degradação de Resíduos de Fungicidas (Benomil, Carbendazime, Iprodiona e Mancozebe) em Hortícolas em Estufa e Ar Livre com vista ao Estabelecimento de L. M. R.”;

“Tecnologias de Quebra de Dormência em Framboesas não Remontantes para Produção fora de época em Estufa, em Regiões de Clima Ameno”;

“Desenvolvimento de um Sistema de Produção de Mirtilos em Cultura Protegida em Regiões de Clima de Inverno Ameno”;

“Melhoria do Serviço de Recomendações de Fertilização de Culturas Agrícolas”.

Participa no Projeto Agro n.º 193 — “Tecnologia de Produção Integrada no Morangueiro, Visando a Expansão da Cultura e a Reconquista do Mercado”;

Participa em Congressos e Colóquios de âmbito Nacional (17), nos quais representa 4 comunicações (1 oral e 3 em forma de painel).

Colabora na orientação e acompanhamento de 3 estágios de Fim de Curso (2 de Curso de Engenheiro Agrónomo, 1 de Engenheiro Agrícola).

Publicações — Coautora do “Manual de Proteção Integrada em Culturas Hortícolas Protegidas”.

1977 — 1978 — Estágio de fim de Curso, versando o tema “Ervilha” — Cultivares de Inverno e Ensaio de Adaptação e Épocas de Sementeira”, iniciando a sua atividade profissional no sector de Horticultura.

### Outras Atividades:

1992 — Colabora no Programa Nacional de Apoio à Reestruturação e Inovação do Sector Agrícola (NOVAGRI) — Programa Específico de Horticultura e Culturas Alternativas;

1991 — 1992 — Colabora no PEDAP — Subprograma de Eletrificação Rural;

1989 — 1991 — Responsável pelo Núcleo de Informática instalado em Caldas da Rainha, no âmbito do Recenseamento Geral Agrícola (RGA);

1981 — 1982 — Integra a equipa regional do Plano de Mudança da Agricultura — Produtos Floricultura e Batata.

Participa como monitora em diversas ações de formação em Horticultura.

### Formação Profissional:

Ética e Deontologia Profissionais, 2017;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, 2016;

Responsabilidade Civil Extracontratual no Estado, 2015;

Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos, 2013;  
 Sessão — Empresário Esclarecido, Setor Protegido, 2012;  
 FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, 2011 e 2012;  
 Articulação do RJUE e de Regimes Jurídicos Setoriais, 2010;  
 Boas Práticas em Gestão de Organização de Agricultores, 2009;  
 Implementar o Novo SIADAP, 2008;  
 Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública, Nova Abordagem 2008;  
 Introdução ao Método de Controlo HACCP, 2005;  
 Regime Jurídico da Realização das Despesas e Contratações Públicas, 2000;  
 Gestão de Mudança, 1999;

1.º Curso ISA Proteção Integrada de Culturas Hortícolas Protegidas, 1997;  
 Curso Prático de Proteção Integrada e Horticultura Protegida, 1995;  
 Curso de Proteção Integrada em Horticultura, 1995;  
 Curso de Bolbosas de Flor, 1994;  
 Curso de Informática para Formadores, 1991;  
 Cursos Unix — Utilizador Workshop 1 e 2 e Administração por Menu, 1990;  
 Curso de Formação de Monitores Eventuais, 1984;  
 Curso de Reciclagem de Horticultura e Floricultura, 1980 e 1981.

311139439



## PARTE D

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA

#### Anúncio n.º 32/2018

#### Proc. n.º 65/18.9BECBR — Ação Administrativa

Autora: Maria Beatriz Gonçalves de Miranda  
 Ré: Universidade de Coimbra  
 Contrainteressados: Ana Carolina da Costa Leitão e Outros  
 Data: 09-02-2018

Faz-se saber, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, citados, para no prazo de quinze (15) dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

“Ser anulada a decisão de exclusão da Autora do procedimento, ora impugnado (aberto pelo Aviso n.º 7808/2017, publicado no DR 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho, para a ocupação de dez postos de trabalho das carreira e categoria de técnico superior), e, conseqüentemente, condenada a Demandada na emissão do ato devido de graduar a Autora a final no lugar de ordem que lhe competir”.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria. A falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor. A falta de impugnação especificada importa a confissão dos factos articulados pelo autor.

Nas ações relativas a atos administrativos e normas a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do artigo 83.º CPTA)

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

- Individualizar a ação;
- Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
- Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º do CPTA).

De que, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA e do n.º 1 do artigo 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:

- Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;
- Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;
- Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A Citar:

Ana Carolina da Costa Leitão  
 Ana Carolina Nunes Mateus  
 Ana Carolina Tavares Furtado  
 Ana Catarina Silva Pires  
 Ana Cláudia Andrade Ferreira  
 Ana Cristina Martins Roso  
 Ana Filipa Valéria Cardigos  
 Ana Isabel Azevedo Leite  
 Ana Isabel Carvalho Alves da Silva  
 Ana Isabel Varela Pimentel Carreira de Azevedo  
 Ana Lúcia Faustino Pessoa  
 Ana Luísa Bastas Nóbrega Roque Nogueira  
 Ana Luísa da Silva Santos  
 Ana Luísa Silva Lança Guerreiro Lameira  
 Ana Margarida da Silva Freitas  
 Ana Margarida Martins Pinto Pires  
 Ana Maria Gonçalves Duarte  
 Ana Maria Ribeiro Sequeira  
 Ana Sofia Costa Monteiro  
 Ana Sofia Jacinto Domingues  
 Ana Teresa Serra Lourenço  
 Ana Teresa Teixeira Pacheco  
 Anabela Cristina Pereira Laureano Martins  
 André Filipe de Azevedo Antunes  
 Andreia Catarina Simões Ramos  
 Andreia Cristina Dias dos Santos Carvalho

Andreia Isabel da Fonseca Plácido  
 Andreia Lopes Morgado  
 Andreia Marisa Gonçalves Vilas  
 Andreia Micaela Barbosa Conde  
 Ângela Andreia Serrano Marques  
 Ánia Sofia Pais Ferreira  
 António José Soares Trindade  
 Bárbara do Nascimento Costa Nunes Roque  
 Beatriz Alexandre Firmo Pereira  
 Bernardo Edgar Serafim Costa  
 Bruno Ferreira Martins Soares dos Santos  
 Bruno Ferreira Vicente  
 Bruno Miguel da Silva Leite  
 Carina Solange Amaral de Oliveira Pereira  
 Carla Alexandra Cardoso Pereira  
 Carlos Miguel Neves Alves Albino  
 Carlos Orlando Costa Marinho  
 Carolina Rita Belo Lucas  
 Catarina Alexandra Baptista Simões Ribeiro  
 Catarina Alexandra Fernandes Henriques  
 Catarina Patrícia da Cunha Pinto  
 Catarina Paula Farias Carvalho  
 Cátia Marina Silva Gaspar  
 Céline Cipriana Fernandes  
 Cláudia Alexandra Sousa Pinto  
 Cláudia Beatriz Morais Afonso  
 Cláudia Vera Sousa Bastos  
 Cristiana Maria Gonçalves Esteves Medina  
 Cristiana Sofia de Oliveira Pardal  
 Daniela Eduarda Mesquita de Deus Gonçalves  
 Daniela Sofia Riva Paradinha  
 David Melo de Sousa  
 Diana Marisa Gomes de Almeida  
 Diana Patrícia Lopes Simões  
 Dora Maria Correia Moreira  
 Fátima Patrícia Fernandes Macedo  
 Fernando Manuel Brito Moura  
 Filipe José Trigo de Oliveira  
 Filipe Rodrigues Sales  
 Filomena Isabel Silvano Maurício  
 Francisca Monteiro Carriço  
 Francisco Daniel de Melo e Santos  
 Frederico Afonso Cavaleiro Prata  
 Gil Manuel Simões Carneiro  
 Gonçalves Maria Carvalhas de Serra e Silva  
 Helena Maria Bragança de Almeida D'Éça Baptista  
 Inês Alexandra Brás Vieira  
 Inês de Oliveira Tavares  
 Inês Silva da Luz  
 Joana Cascais Caçador Mendes  
 Joana de São Marcos de Oliveira e Silva  
 Joana Ferreira Lemos de Castro Monteiro  
 Joana Filipa Alves Madeira  
 Joana Marta Valente dos Santos Pinho  
 Joana Raquel Casanova Corral  
 Joana Rita Rocha Simões de Sousa  
 João Filipe Martins Ferreira de Araújo Correia  
 João Manuel Romão Balreira  
 João Paulo Pais da Silva  
 João Pedro Cabral Lemos  
 Joaquim Pedro Ramos Pereira  
 Johnnatta António Figueira Ferreira  
 José António Cunha Santos Cunha  
 José Manuel Gândara Gaspar  
 Júlia Margarida Monteiro Gonçalves Vitorino  
 Juliana Andreia Machado Azevedo  
 Laetitia Ferro Rodrigues  
 Lara Pires Gonzalves  
 Lília Sofia Marques de Oliveira  
 Luís Carlos Bento Rodrigues  
 Luís Duarte Baptista Manso  
 Luís Gonçalves Simões de Almeida  
 Luís Miguel Malfeito Ferreira Xavier da Cunha  
 Luís Miguel Marques Lopes  
 Luísa Maria Barreiro Teixeira  
 Margarida Isabel da Costa Rodrigues  
 Maria Amélia Marques do Amaral  
 Maria Beatriz Gonçalves de Miranda  
 Maria do Couto Cardoso Gonçalves  
 Maria Helena Simões Paiva  
 Maria Manuel de Aguiar e Silva Pires  
 Maria Margarida Rodrigues Alves Dinis  
 Mariana Estrela Fazenda Ferreira Carvalho  
 Mariana Monteiro de Almeida  
 Mariana Patrícia dos Santos Mendonça  
 Mariana Xavier de Oliveira Graça  
 Marina Isabel Martins Vieira  
 Marina Raquel Rodrigues Correia  
 Marisa Isabel Neto Augusto  
 Marisa Sofia Marra Todo Bom  
 Marta Cristina Simões da Rocha  
 Marta Isabel Lopes Heitor  
 Miguel Ângelo da Assunção Martins  
 Mónica Filipa Ferreira Cesário  
 Mónica Gonçalves Cardoso  
 Mónica Sofia Girão Pinto Fernandes  
 Nancy Correia Valente  
 Nuno Filipe do Brito Correia  
 Nuno Guilherme da Silva Pedro  
 Paula Cristina Mendes Reis Silva  
 Paula Cristina Pereira Amorim  
 Paula Raquel Herdeiro Morgado  
 Paulo Fernando Gonçalves Dias  
 Paulo Ferreira Campos  
 Paulo Miguel dos Santos Pinto  
 Pedro Miguel Santinho Antunes  
 Pedro Miguel Santos Cortesão  
 Rafael José Ferreira Mendes  
 Rafaella Borges Awazu  
 Ricardo Miguel Pinto de Carvalho  
 Rita dos Santos Alves  
 Rita Ferreira de Carvalho  
 Rogério José Fernandes Fonseca  
 Romina Paula Guerreira Costa  
 Rute Isabel de Carvalho Almeida  
 Sandra Cristina Gonçalves Serra  
 Sandra Filipa Martins Oliveira  
 Sandra Isabel Almeida Brito  
 Sandra Isabel Fernandes Cardoso  
 Sandra Manuela Ferreira Camilo  
 Sandra Martins Gonçalves  
 Sara Ferreira Veiga  
 Sara Isabel Linhares Sarmento  
 Sara Luísa de Almeida e Silva  
 Sara Patrícia Botete Carvão Martins Alves  
 Sara Rita Abrantes Rodrigues Gonçalves  
 Sérgio Alexandre da Silva Santos  
 Silvana Rafaela Sacramento Marques  
 Sílvia Alexandra Gil Ginja Soares  
 Sofia Isabel de Basílio Amaral  
 Sofia Raquel Soares Cardoso  
 Sónia Margarida Marques dos Santos  
 Sónia Ribeiro Pereira  
 Soraia Filipa Correia Alves Soares  
 Susana Pinga Pereira Bastos  
 Tânia Catarina Henriques Simões Dâmaso da Silva  
 Tânia Patrícia Simões Rodrigues  
 Tânia Rodrigues Carreira  
 Teresa Fernanda Mofreitas Fernandes  
 Teresa Maria Matias Cunha Fernandes Andrade dos Santos  
 Teresa Vitória Freire Magueta  
 Thiago de Almeida Ventura  
 Tiago Abrantes Martins  
 Tiago Manuel Brázio dos Santos  
 Vanessa Tatiana Gonçalves Tenreiro  
 Vânia Maria Pires Pereira  
 Vasco António Alves Inocêncio  
 Vera Mónica Neves Lucas Correia Arcanjo  
 Vitor Emanuel Neves Mesquita  
 Viviana Carreira Campos Figueiredo  
 Viviana Lestre da Silva

9 de fevereiro de 2018. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Lameira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Sérgio*.



## ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

### Diretiva n.º 6/2018

#### **Aprovação das regras dos projetos-piloto de aperfeiçoamento da estrutura tarifária e de tarifas dinâmicas no Acesso às Redes em MAT, AT e MT em Portugal Continental**

A presente diretiva aprova as regras de participação, tarifas e preços aplicáveis, faturação e relacionamento comercial a vigorar entre as partes participantes nos projetos-piloto para aperfeiçoamento da estrutura tarifária e introdução de tarifas dinâmicas no Acesso às Redes em MAT, AT e MT, em Portugal Continental. Estas regras são aprovadas ao abrigo do artigo 42.º Regulamento Tarifário do setor elétrico, aprovado pelo Regulamento da ERSE n.º 619/2017, de 18 de dezembro, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 241.

A adoção de tarifas dinâmicas é um dos pontos cimeiros de um processo que se iniciou em 2011, com a referência no Regulamento Tarifário do Setor Elétrico a uma futura implementação e que consistia na apresentação à ERSE, até final de 2012, pelas entidades concessionárias do transporte e distribuição de eletricidade em Portugal de estudos sobre a viabilidade da introdução de tarifas dinâmicas. Posteriormente, em 2014, também no âmbito do processo de revisão regulamentar, ficou definido que a concessionária da rede de distribuição de eletricidade em AT e MT de Portugal Continental e as concessionárias do transporte e distribuição de eletricidade nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores deviam apresentar à ERSE planos de implementação para a realização de projetos-piloto com tarifas dinâmicas. As regras para a implementação daqueles planos foram aprovadas pela ERSE, também em dezembro de 2014, e vieram estabelecer que os planos de implementação deviam abordar um conjunto de aspetos relevantes sobre o desenho dos projetos-piloto, incluindo uma análise benefício-custo preliminar.

Em março de 2017, no âmbito da 59.ª consulta pública aberta pela ERSE, foram colocados a discussão os planos de implementação dos projetos-piloto apresentados pela entidade concessionária da rede de distribuição de eletricidade em AT e MT de Portugal Continental e as concessionárias do transporte e distribuição de eletricidade nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores. Esta consulta foi enquadrada por um documento justificativo que, para Portugal Continental, apresentou dois projetos-piloto: Projeto-piloto 1: Aperfeiçoamento da Tarifa de Acesso às Redes em Portugal Continental e Projeto-piloto 2: Introdução de uma Tarifa Dinâmica no Acesso às Redes em Portugal Continental. Para cada projeto-piloto a ERSE procurou recolher comentários e sugestões sobre diversas matérias, designadamente: Tipologia de tarifas a adotar; Localização e duração dos períodos horários; Níveis de preços aplicáveis; Participação de clientes; Participação dos comercializadores; Participação dos operadores da Rede de Transporte (ORT) e da Rede de Distribuição em AT e MT (ORD); Número de períodos críticos no ano; Duração dos períodos críticos; Antecedência de notificação; Tipo de notificação; Critério de desencadeamento dos períodos críticos. No documento sujeito a consulta pública, colocou-se também em discussão a metodologia seguida no desenho das novas opções tarifárias, no que se refere a preços, localização e duração dos períodos horários.

Os planos apresentados pelos operadores de redes e o documento da ERSE foram bem recebidos pelos vários intervenientes que participaram na consulta pública. Foram recebidos comentários de 15 entidades - operadores das redes de distribuição e de transporte, comercializadores, consumidores e associações de consumidores, para além do parecer do Conselho Tarifário (CT) – que apresentam elementos importantes e valiosos para a discussão, contribuindo para otimizar a decisão final da ERSE sobre a implementação dos projetos-piloto para aperfeiçoamento da estrutura tarifária e introdução de tarifas dinâmicas em Portugal Continental, e que se encontram disponíveis na página da ERSE na internet.

O impulso necessário para potenciar a gestão da procura de eletricidade em Portugal está diretamente relacionado com as decisões estratégicas sobre estes temas no plano europeu. Concretamente, a necessidade de uma maior valorização da planificação e flexibilidade da procura de eletricidade é reconhecida como uma importante ferramenta na estratégia de energia adotada pela União Europeia, estando este tema bastante evidenciado tanto na Diretiva de Eletricidade (Diretiva 2009/72/EC), como na Diretiva de Eficiência Energética (Diretiva 2012/27/EU).

O aperfeiçoamento da gestão da procura de eletricidade através de uma maior valorização da planificação e flexibilidade da procura, concretizado através dos presentes projetos-piloto, visa contribuir para uma utilização mais eficiente do sistema de energia elétrica, gerando benefícios quer para as redes de transporte e de distribuição, devido ao deslocamento do consumo para fora dos períodos de ponta (possibilitando o adiamento de investimentos em ativos de rede), quer benefícios para a produção, associados ao alisamento do consumo (possibilitando o adiamento de investimentos em geração de eletricidade de ponta) e à menor carga durante os períodos críticos. Adicionalmente, também são esperados benefícios para todos os clientes, mesmo para os clientes que não adiram a estas novas opções tarifárias, na medida em que as expectáveis melhorias ao nível da utilização das redes e dos investimentos necessários, bem como na qualidade do serviço decorrentes de menores perdas de eletricidade e de menores congestionamentos, beneficiam todos os consumidores, assegurando um sistema elétrico mais eficaz.

A presente diretiva aprova um conjunto de disposições fundamentais para a implementação dos projetos-piloto para aperfeiçoamento da estrutura tarifária e introdução de tarifas dinâmicas no Acesso às Redes em MAT, AT e MT, em Portugal Continental, e decorre do processo de consulta pública. As opções adotadas fundamentam-se no documento justificativo submetido a consulta, bem como no documento de discussão dos comentários à 59.ª consulta pública, que se encontram publicados na página da ERSE na internet e fazem parte integrante da justificação preambular.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, do n.º 2 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, do artigo 42.º do Regulamento Tarifário do setor elétrico, aprovado pelo Regulamento da ERSE n.º 619/2017, de 18 de dezembro, o Conselho de Administração da ERSE delibera, aprovar as regras de participação, tarifas e preços aplicáveis, faturação e relacionamento comercial a vigorar entre as partes participantes nos projetos-piloto para aperfeiçoamento da estrutura tarifária e introdução de tarifas dinâmicas no Acesso às Redes em MAT, AT e MT, em Portugal Continental, nos termos do anexo à presente deliberação que dela faz parte integrante.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos  
2 de fevereiro de 2018

O Conselho de Administração

Maria Cristina Portugal

Alexandre Silva Santos

Mariana Pereira

## Capítulo I

### Âmbito e objeto de aplicação

#### Secção I

#### Disposições e princípios gerais

##### Artigo 1.º

##### Objeto

1 - A presente diretiva aprova as regras de participação, tarifas e preços aplicáveis, faturação e relacionamento comercial a vigorar entre as partes participantes nos projetos-piloto para aperfeiçoamento da estrutura tarifária e introdução de tarifas dinâmicas no Acesso às Redes em MAT, AT e MT, em Portugal Continental.

2 - As presentes regras são aprovadas ao abrigo do artigo 42.º do Regulamento Tarifário do setor elétrico, aprovado pelo Regulamento da ERSE n.º 619/2017, de 18 de dezembro, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 241.

##### Artigo 2.º

##### Siglas e definições

1 - Na presente diretiva são utilizadas as seguintes siglas:

- a) AT - Alta Tensão (tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 45 kV e igual ou inferior a 110 kV);
- b) ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos;
- c) KPI - ‘*Key performance indicators*’, em inglês (indicadores quantitativos a calcular no âmbito da análise benefício-custo aos projetos-piloto).
- d) MAT - Muito Alta Tensão (tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 110 kV);

- e) MT - Média Tensão (tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 1 kV e igual ou inferior a 45 kV);
  - f) ORD - Operador da Rede de Distribuição.
- 2 - Para efeitos da presente diretiva, entende-se por:
- a) Faturação da tarifa de acesso às redes – compreende o valor global da tarifa de acesso às redes para a totalidade do período do projeto-piloto, incluindo os valores a faturar com os vários preços aplicáveis às variáveis referentes à potência, energia ativa e energia reativa;
  - b) Cliente – pessoa singular ou coletiva que compra energia elétrica para consumo próprio;
  - c) Grupo de controlo - O grupo de controlo é considerado participante nos projetos-piloto e visa avaliar estatisticamente se os comportamentos de consumo detetados nos projetos-piloto são fruto das alterações tarifárias ou uma consequência de fatores externos aos projetos-piloto, como por exemplo condições climáticas adversas, entre outros aspetos;
  - d) Participantes – Consideram-se participantes nos projetos-piloto os operadores das redes de transporte e de distribuição em AT e MT, os comercializadores e os clientes participantes;
  - e) Projeto-piloto 1 - Projeto de aperfeiçoamento da Tarifa de Acesso às Redes em MAT, AT e MT;
  - f) Projeto-piloto 2 - Projeto de introdução de Tarifas Dinâmicas no Acesso às Redes em MAT, AT e MT;
  - g) Área de rede – Cada área de rede é composta pelo conjunto dos concelhos e das freguesias que compõem cada uma das seis Direções de Rede e Clientes, conforme classificação atribuída pelo ORD em AT e MT para a segmentação dos clientes de energia elétrica, nomeadamente as seguintes: Norte, Porto, Mondego, Lisboa, Tejo e Sul.

### Artigo 3.º

#### Participação nos projetos-piloto

- 1 - Podem candidatar-se à participação nos Projetos-piloto 1 e 2, os clientes de energia elétrica com ligação à rede em MAT, AT e MT, com contrato de fornecimento no mercado liberalizado.
- 2 - A participação nos projetos-piloto por parte dos clientes de energia elétrica realiza-se através da integração dos clientes de energia elétrica nos projetos-piloto propriamente ditos ou através da sua integração no grupo de controlo.
- 3 - Os clientes de energia elétrica interessados podem candidatar-se a mais do que um projeto-piloto, podendo apenas ser selecionados para participar num, incluindo o grupo de controlo.
- 4 - Os comercializadores, no âmbito da sua carteira de clientes, devem comunicar e identificar ao ORD em AT e MT os clientes que manifestaram interesse na participação nos projetos-piloto.
- 5 - A candidatura dos clientes aos projetos-piloto é precedida da divulgação de informação pelo ORD em AT e MT e pelos comercializadores, relativamente aos projetos-piloto.
- 6 - O ORD em AT e MT e os comercializadores devem elaborar informação, de forma coordenada e congruente, de fácil consulta e leitura, na qual são apresentadas as formas de participação, os objetivos dos projetos-piloto e os direitos e obrigações das partes durante a execução dos projetos piloto.
- 7 - A candidatura dos clientes aos projetos-piloto está sujeita à celebração de um acordo de participação, por escrito, do qual deve constar o consentimento informado dos clientes.
- 8 - A participação dos clientes no projeto-piloto implica o seu consentimento na disponibilização de informação estatística relevante ao ORD em AT e MT.
- 9 - A informação a recolher no âmbito do número anterior deve incluir, sempre que possível, os dados de consumo, com desagregação quarto-horário a contar desde o início do ano 2016 até ao último dia do projeto-piloto, visando o seu tratamento para efeitos de estudo e publicação dos resultados dos projetos-piloto.

10 - A disponibilização da informação estatística por um cliente não implica qualquer tipo de remuneração ou compensação.

#### Artigo 4.º

##### Seleção dos clientes participantes

- 1 - Cada projeto-piloto a implementar deve incluir 100 (cem) participantes.
- 2 - O ORD em AT e MT deve selecionar os clientes participantes no projeto-piloto, nos termos previstos dos números seguintes.
- 3 - A seleção dos clientes participantes nos projetos-piloto pelo ORD em AT e MT deve ser não discriminatória e imparcial, considerando os seguintes critérios de forma cumulativa:
  - a) Área geográfica do cliente;
  - b) Setores de atividade económica;
  - c) Características de consumo associadas, designadamente, ao perfil e ao consumo anual de energia elétrica;
  - d) Contratação de diferentes comercializadores;
  - e) Distribuição dos clientes pelos níveis de tensão abrangidos.
- 4 - De forma a assegurar a representatividade dos vários níveis de tensão dentro de cada projeto-piloto, os 100 clientes participantes em cada projeto-piloto devem incluir 1 a 5 clientes em MAT, 20 a 30 clientes em AT e 70 a 90 clientes em MT, sem prejuízo de ser adotada outra afetação devidamente justificada pelo ORD em AT e MT.
- 5 - Caso o número de candidaturas não permita selecionar 100 participantes em cada projeto-piloto o ORD em AT e MT deve indicar de forma justificada uma afetação diferente, tendo em conta o previsto nos n.ºs 3 - e 4 -.
- 6 - Findo o prazo para a receção das candidaturas, o ORD em AT e MT divulga, junto de todos os candidatos à participação nos projetos-piloto, a lista com os clientes selecionados para participação, identificando o projeto-piloto em que participarão, o grupo em que foram inseridos e informação sumária sobre o fundamento de exclusão dos demais, se for o caso, bem como os elementos necessários para a apresentação de reclamação.
- 7 - Os clientes que forem excluídos da participação no âmbito dos projetos-piloto a que se candidataram têm direito a apresentar reclamação junto do ORD em AT e MT, no prazo de 10 (dez) dias contínuos, a contar da data da divulgação da informação prevista no número anterior.
- 8 - No prazo de 5 (cinco) dias contínuos, o ORD em AT e MT dá conhecimento à ERSE de todos os elementos relativos a cada reclamação recebida, podendo fazer acompanhar cada reclamação dos elementos que tiver por pertinentes para a elaboração da respetiva resposta.
- 9 - A ERSE decide sobre cada reclamação apresentada, dando conhecimento ao cliente reclamante e ao ORD em AT e MT da respetiva decisão.
- 10 - Para demonstração do cumprimento do disposto nos números anteriores, o ORD em AT e MT deve elaborar um relatório com informação sobre a metodologia utilizada na seleção dos participantes, incluindo a informação de comparação entre a lista de clientes selecionados para participação e a lista de clientes interessados em participar nos projetos-piloto, nomeadamente decorrente do n.º 3 -do Artigo 3.º, e identificação dos critérios que justificaram a sua aceitação ou rejeição, que deve ser entregue à ERSE.

#### Artigo 5.º

##### Grupo de controlo

- 1 - Cada projeto-piloto deve integrar um grupo de controlo.
- 2 - Caso se verifique a insuficiência do número de participantes para a constituição de dois grupos de controlo, um para cada projeto-piloto, deve ser constituído um grupo de controlo único para os dois projetos-piloto.
- 3 - A seleção dos clientes de energia elétrica para o grupo de controlo decorre do processo previsto no artigo anterior.

- 4 - O ORD em AT e MT deve selecionar a partir da lista de clientes interessados em participar nos projetos-piloto um grupo de controlo para cada projeto-piloto, cujas características referidas sejam próximas dos clientes participantes, de acordo com as condições estabelecidas nos n.ºs 1 -, 3 - e 4 - do Artigo 4.º.
- 5 - A participação dos clientes de energia elétrica no grupo de controlo implica o consentimento da disponibilização da mesma informação estatística que os clientes participantes nos projetos-piloto, como referido nos n.ºs 8 e 9 do Artigo 3.º.
- 6 - A faturação dos clientes de energia elétrica que constituem o grupo de controlo não sofre qualquer alteração relacionada com a sua participação nos projetos-piloto, sendo-lhes aplicáveis a estrutura tarifária e os preços aprovados pela ERSE, nos termos da diretiva que aprova as tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em cada ano.

#### Artigo 6.º

##### Relacionamento comercial entre os participantes

- 1 - A participação e a execução dos projetos-piloto exige a celebração de um acordo de participação entre o cliente, o ORD em AT e MT e o comercializador, no qual são estabelecidos os direitos e obrigações de cada uma das partes.
- 2 - Sem prejuízo das regras especiais aplicáveis no âmbito dos projetos-piloto, ao relacionamento comercial entre as partes é subsidiariamente aplicável o Regulamento de Relações Comerciais, o Regulamento Tarifário e o Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações, todos do setor elétrico.
- 3 - No quadro das suas atribuições, a ERSE procede ao tratamento das reclamações ou litígios resultantes da participação e da execução no âmbito dos projetos-piloto.

#### Artigo 7.º

##### Mudança de comercializador

- 1 - A mudança de comercializador pelos clientes participantes durante a execução do projeto-piloto não impede a continuação no respetivo projeto.
- 2 - O novo comercializador deve adaptar-se à situação em concreto e o ORD em AT e MT deve prestar-lhe a informação e o apoio necessários, se solicitado.
- 3 - A participação dos clientes no âmbito do projeto-piloto não pode ser invocada pelos comercializadores como facto impeditivo da mudança de comercializador ou prejudicar o cliente no âmbito da contratação.

#### Artigo 8.º

Duração dos projetos-piloto para aperfeiçoamento da estrutura tarifária e de introdução de tarifas dinâmicas no Acesso às Redes em MAT, AT e MT

- 1 - Os projetos-piloto para aperfeiçoamento da estrutura tarifária e introdução de tarifas dinâmicas no Acesso às Redes em MAT, AT e MT, em Portugal Continental, têm a duração prevista de 12 meses, iniciando-se em 1 de junho de 2018.
- 2 - Os clientes participantes poderão, a todo o tempo, fazer cessar a sua participação no projeto-piloto, devendo para o efeito informar previamente o ORD em AT e MT e o respetivo comercializador da sua intenção, nos termos previstos no acordo de participação.
- 3 - Nos casos de cessação de participação dos clientes de energia elétrica no projeto-piloto, a faturação durante o período de vigência da participação considera os novos períodos horários definidos nos projetos-piloto e os preços das tarifas de acesso às redes aprovados pela ERSE, através da diretiva que aprova as tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em cada ano.

#### Artigo 9.º

##### Avaliação dos projetos-piloto

- 1 - Após a conclusão dos projetos-piloto, o ORD em AT e MT realiza uma análise benefício-custo, a apresentar à ERSE.

- 2 - Os projetos-piloto serão avaliados através de um conjunto de indicadores KPI, designadamente:
  - a) Variação do consumo global nas horas de super ponta e nas horas críticas;
  - b) Variação das perdas, incluindo a estimativa do custo evitado a longo prazo;
  - c) Custo evitado a longo prazo de investimento em equipamentos de rede;
  - d) Variação global da potência de ponta nas horas de super ponta e nas horas críticas;
  - e) Correspondência a nível global dos períodos de ponta/super ponta do consumo com os períodos de ponta/super ponta do tarifário;
  - f) Variação da ponta em horas de super ponta e horas críticas para cada consumidor participante;
  - g) Elasticidade da procura dos consumidores participantes;
  - h) Correspondência dos períodos de ponta/super ponta previstos no tarifário com os períodos maior consumo ocorridos;
  - i) Variação do custo do Acesso às Redes suportado pelos consumidores participantes.
- 3 - O ORD em AT e MT deve elaborar um manual com os indicadores KPI a adotar na avaliação dos projetos-piloto, a submeter à ERSE.
- 4 - Os custos incorridos pelo ORD em AT e MT na execução dos projetos-piloto devem ser eficientes e devidamente justificados, devendo ser apresentados e identificados no âmbito das contas reguladas, bem como considerados na avaliação de benefício-custo a apresentar à ERSE nos termos do n.º 1.

## **Secção II- Projeto-piloto 1**

### **Projeto-piloto de aperfeiçoamento da Tarifa de Acesso às Redes em MAT, AT e MT**

#### **Artigo 10.º**

##### **Períodos tarifários para efeitos de aplicação do projeto-piloto 1**

- 1 - Para efeitos da aplicação no projeto-piloto 1, consideram-se os seguintes períodos horários de entrega de energia elétrica:
  - a) Ponta:
    - i) Super ponta;
    - ii) Ponta normal;
  - b) Cheias;
  - c) Vazio normal;
  - d) Super vazio.
- 2 - A duração diária dos períodos horários estabelecidos no n.º 1 é diferenciada de acordo com o seguinte ciclo semanal:

Época 1	Época 2	Época 3
<b>Segunda a Sexta-feira</b> Super ponta: 5 h / dia Cheias: 12 h / dia Vazio normal: 3 h / dia Super vazio: 4 h / dia	<b>Segunda a Sexta-feira</b> Ponta normal: 5 h / dia Cheias: 12 h / dia Vazio normal: 3 h / dia Super vazio: 4 h / dia	<b>Segunda a Sexta-feira</b> Ponta normal: 3 h / dia Cheias: 14 h / dia Vazio normal: 3 h / dia Super vazio: 4 h / dia
<b>Sábados e Domingos</b> Cheias: 3 h / dia Vazio normal: 17 h / dia Super vazio: 4 h / dia	<b>Sábados e Domingos</b> Cheias: 3 h / dia Vazio normal: 17 h / dia Super vazio: 4 h / dia	<b>Sábados e Domingos</b> Cheias: 3 h / dia Vazio normal: 17 h / dia Super vazio: 4 h / dia

3 - O ciclo semanal aplicável ao projeto-piloto 1, conforme previsto no número anterior, prevê 3 épocas, as quais englobam 3, 2 e 7 meses, respetivamente.

4 - Os meses do ano associados a cada uma das três épocas referidas nos n.ºs 2 e 3 são diferenciados por área de rede, nos seguintes termos:

Mês	Norte	Porto	Mondego	Lisboa	Tejo	Sul
Janeiro	X	X	X	X	X	XX
Fevereiro	X	X	X	X	X	XX
Março	XX	X	XX	X	XX	XXX
Abril	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
Maiο	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
Junho	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
Julho	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	X
Agosto	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	X
Setembro	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	X
Outubro	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
Novembro	XX	XX	XX	XX	XX	XXX
Dezembro	X	XX	X	XX	X	XXX

Legenda: X – Época 1; XX – Época 2; XXX – Época 3.

5 - A duração horária dos períodos tarifários em cada área de rede a considerar no projeto-piloto 1 é definida nos seguintes termos:

a) Ciclo semanal do Projeto-piloto 1 para a área de rede Norte:

<b>Norte - Ciclo semanal para MAT, AT e MT</b>		
<b>Época 1</b>	<b>Época 2</b>	<b>Época 3</b>
<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>	<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>	<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>
Super ponta: 10.30/12.00 h 17.30/21.00 h	Ponta normal: 10.30/12.00 h 17.30/21.00 h	Ponta normal: 10.30/12.00 h 14.30/16.00 h
Cheias: 07.00/10.30 h 12.00/17.30 h 21.00/24.00 h	Cheias: 07.00/10.30 h 12.00/17.30 h 21.00/24.00 h	Cheias: 07.00/10.30 h 12.00/14.30 h 16.00/24.00 h
Vazio normal: 00.00/01.00 h 05.00/07.00 h	Vazio normal: 00.00/01.00 h 05.00/07.00 h	Vazio normal: 00.00/01.00 h 05.00/07.00 h
Super vazio: 01.00/05.00 h	Super vazio: 01.00/05.00 h	Super vazio: 01.00/05.00 h
<b>Sábados e domingos</b>	<b>Sábados e domingos</b>	<b>Sábados e domingos</b>
Cheias: 18.00/21.00 h	Cheias: 18.00/21.00 h	Cheias: 19.30/22.30 h
Vazio normal: 00.00/03.00 h 07.00/18.00 h 21.00/24.00 h	Vazio normal: 00.00/03.00 h 07.00/18.00 h 21.00/24.00 h	Vazio normal: 00.00/03.00 h 07.00/19.30 h 22.30/24.00 h
Super vazio: 03.00/07.00 h	Super vazio: 03.00/07.00 h	Super vazio: 03.00/07.00 h

b) Ciclo semanal do Projeto-piloto 1 para a área de rede Porto:

<b>Porto - Ciclo semanal para MAT, AT e MT</b>		
<b>Época 1</b>	<b>Época 2</b>	<b>Época 3</b>
<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>	<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>	<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>
Super ponta: 10.30/12.30 h 18.30/21.30 h	Ponta normal: 16.30/21.30 h	Ponta normal: 10.00/13.00 h
Cheias: 07.00/10.30 h 12.30/18.30 h 21.30/24.00 h	Cheias: 07.00/16.30 h 21.30/24.00 h	Cheias: 07.00/10.00 h 13.00/24.00 h
Vazio normal: 00.00/01.00 h 05.00/07.00 h	Vazio normal: 00.00/01.00 h 05.00/07.00 h	Vazio normal: 00.00/01.00 h 05.00/07.00 h
Super vazio: 01.00/05.00 h	Super vazio: 01.00/05.00 h	Super vazio: 01.00/05.00 h
<b>Sábados e domingos</b>	<b>Sábados e domingos</b>	<b>Sábados e domingos</b>
Cheias: 18.30/21.30 h	Cheias: 18.00/21.00 h	Cheias: 10.00/13.00 h
Vazio normal: 00.00/03.00 h 07.00/18.30 h 21.30/24.00 h	Vazio normal: 00.00/03.00 h 07.00/18.00 h 21.00/24.00 h	Vazio normal: 00.00/03.00 h 07.00/10.00 h 13.00/24.00 h
Super vazio: 03.00/07.00 h	Super vazio: 03.00/07.00 h	Super vazio: 03.00/07.00 h

c) Ciclo semanal do Projeto-piloto 1 para a área de rede Mondego:

Mondego - Ciclo semanal para MAT, AT e MT								
Época 1			Época 2			Época 3		
De segunda-feira a sexta-feira			De segunda-feira a sexta-feira			De segunda-feira a sexta-feira		
Super ponta:	17.30/22.30 h		Ponta normal:	17.30/22.30 h		Ponta normal:	19.30/22.30 h	
Cheias:	07.00/17.30 h 22.30/24.00 h		Cheias:	07.00/17.30 h 22.30/24.00 h		Cheias:	07.00/19.30 h 22.30/24.00 h	
Vazio normal:	00.00/01.00 h 05.00/07.00 h		Vazio normal:	00.00/01.00 h 05.00/07.00 h		Vazio normal:	00.00/01.00 h 05.00/07.00 h	
Super vazio:	01.00/05.00 h		Super vazio:	01.00/05.00 h		Super vazio:	01.00/05.00 h	
Sábados e domingos			Sábados e domingos			Sábados e domingos		
Cheias:	18.30/21.30 h		Cheias:	18.30/21.30 h		Cheias:	19.30/22.30 h	
Vazio normal:	00.00/03.00 h 07.00/18.30 h 21.30/24.00 h		Vazio normal:	00.00/03.00 h 07.00/18.30 h 21.30/24.00 h		Vazio normal:	00.00/03.00 h 07.00/19.30 h 22.30/24.00 h	
Super vazio:	03.00/07.00 h		Super vazio:	03.00/07.00 h		Super vazio:	03.00/07.00 h	

d) Ciclo semanal do Projeto-piloto 1 para a área de rede Lisboa:

Lisboa - Ciclo semanal para MAT, AT e MT								
Época 1			Época 2			Época 3		
De segunda-feira a sexta-feira			De segunda-feira a sexta-feira			De segunda-feira a sexta-feira		
Super ponta:	17.30/22.30 h		Ponta normal:	17.00/22.00 h		Ponta normal:	13.30/16.30 h	
Cheias:	07.00/17.30 h 22.30/24.00 h		Cheias:	07.00/17.00 h 22.00/24.00 h		Cheias:	07.00/13.30 h 16.30/24.00 h	
Vazio normal:	00.00/01.00 h 05.00/07.00 h		Vazio normal:	00.00/01.00 h 05.00/07.00 h		Vazio normal:	00.00/01.00 h 05.00/07.00 h	
Super vazio:	01.00/05.00 h		Super vazio:	01.00/05.00 h		Super vazio:	01.00/05.00 h	
Sábados e domingos			Sábados e domingos			Sábados e domingos		
Cheias:	18.30/21.30 h		Cheias:	18.00/21.00 h		Cheias:	19.00/22.00 h	
Vazio normal:	00.00/03.00 h 07.00/18.30 h 21.30/24.00 h		Vazio normal:	00.00/03.00 h 07.00/18.00 h 21.00/24.00 h		Vazio normal:	00.00/03.00 h 07.00/19.00 h 22.00/24.00 h	
Super vazio:	03.00/07.00 h		Super vazio:	03.00/07.00 h		Super vazio:	03.00/07.00 h	

e) Ciclo semanal do Projeto-piloto 1 para a área de rede Tejo:

Tejo - Ciclo semanal para MAT, AT e MT								
Época 1			Época 2			Época 3		
De segunda-feira a sexta-feira			De segunda-feira a sexta-feira			De segunda-feira a sexta-feira		
Super ponta:	17.30/22.30 h		Ponta normal:	17.30/22.30 h		Ponta normal:	19.30/22.30 h	
Cheias:	07.00/17.30 h 22.30/24.00 h		Cheias:	07.00/17.30 h 22.30/24.00 h		Cheias:	07.00/19.30 h 22.30/24.00 h	
Vazio normal:	00.00/01.00 h 05.00/07.00 h		Vazio normal:	00.00/01.00 h 05.00/07.00 h		Vazio normal:	00.00/01.00 h 05.00/07.00 h	
Super vazio:	01.00/05.00 h		Super vazio:	01.00/05.00 h		Super vazio:	01.00/05.00 h	
Sábados e domingos			Sábados e domingos			Sábados e domingos		
Cheias:	18.30/21.30 h		Cheias:	18.30/21.30 h		Cheias:	19.30/22.30 h	
Vazio normal:	00.00/03.00 h 07.00/18.30 h 21.30/24.00 h		Vazio normal:	00.00/03.00 h 07.00/18.30 h 21.30/24.00 h		Vazio normal:	00.00/03.00 h 07.00/19.30 h 22.30/24.00 h	
Super vazio:	03.00/07.00 h		Super vazio:	03.00/07.00 h		Super vazio:	03.00/07.00 h	

f) Ciclo semanal do Projeto-piloto 1 para a área de rede Sul:

Sul - Ciclo semanal para MAT, AT e MT								
Época 1			Época 2			Época 3		
De segunda-feira a sexta-feira			De segunda-feira a sexta-feira			De segunda-feira a sexta-feira		
Super ponta:	18.00/23.00 h		Ponta normal:	17.30/22.30 h		Ponta normal:	19.00/22.00 h	
Cheias:	07.00/18.00 h 23.00/24.00 h		Cheias:	07.00/17.30 h 22.30/24.00 h		Cheias:	07.00/19.00 h 22.00/24.00 h	
Vazio normal:	00.00/01.00 h 05.00/07.00 h		Vazio normal:	00.00/01.00 h 05.00/07.00 h		Vazio normal:	00.00/01.00 h 05.00/07.00 h	
Super vazio:	01.00/05.00 h		Super vazio:	01.00/05.00 h		Super vazio:	01.00/05.00 h	
Sábados e domingos			Sábados e domingos			Sábados e domingos		
Cheias:	19.30/22.30 h		Cheias:	19.00/22.00 h		Cheias:	19.00/22.00 h	
Vazio normal:	00.00/03.00 h 07.00/19.30 h 22.30/24.00 h		Vazio normal:	00.00/03.00 h 07.00/19.00 h 22.00/24.00 h		Vazio normal:	00.00/03.00 h 07.00/19.00 h 22.00/24.00 h	
Super vazio:	03.00/07.00 h		Super vazio:	03.00/07.00 h		Super vazio:	03.00/07.00 h	

#### Artigo 11.º

Grandezas a medir ou a determinar para efeitos de faturação no projeto-piloto 1

1 - As grandezas a medir, para efeitos de faturação no projeto-piloto 1, são:

- a) Potência em horas de super ponta;
- b) Potência em horas de ponta normal;
- c) Potência contratada;
- d) Energia ativa;
- e) Energia reativa.

- 2 - A potência contratada, a energia ativa e a energia reativa são determinadas de acordo com o estabelecido no Regulamento de Relações Comerciais do setor elétrico.
- 3 - A medição das restantes variáveis corresponde a:
  - a) Potência em horas de super ponta – Potência ativa média, que corresponde ao quociente de energia ativa no ponto de medição em horas de super ponta pelo número de horas de super ponta, aplicado à globalidade dos doze meses do projeto-piloto;
  - b) Potência em horas de ponta normal – Potência ativa média, que corresponde ao quociente de energia ativa no ponto de medição em horas de ponta normal pelo número de horas de ponta normal, aplicado à globalidade dos doze meses do projeto-piloto.

#### Artigo 12.º

Estrutura geral das tarifas de Acesso às Redes aplicáveis às entregas em MAT, AT e MT no âmbito do projeto-piloto 1

- 1 - As tarifas de Acesso às Redes aplicáveis às entregas em MAT, AT e MT no âmbito do projeto-piloto 1 são compostas pelos seguintes preços:
  - a) Preço de potência contratada, definido em Euros por kW, por mês;
  - b) Preço de potência em horas de super ponta, definido em Euros por kW, por mês;
  - c) Preço de potência em horas de ponta normal, definido em Euros por kW, por mês;
  - d) Preços da energia ativa, definidos em Euros por kWh;
  - e) Preços da energia reativa, definidos em Euros por kVArh.
- 2 - Os preços do n.º 1 encontram-se diferenciados por nível de tensão.
- 3 - Os preços da energia ativa são discriminados em quatro períodos trimestrais e em quatro períodos horários, nomeadamente:
  - a) Ponta;
  - b) Cheias;
  - c) Vazio normal;
  - d) Super vazio.
- 4 - Os preços da energia reativa são discriminados em:
  - a) Preços da energia reativa indutiva.
  - b) Preços da energia reativa capacitiva.

#### Artigo 13.º

Tarifas de Acesso às Redes aplicáveis às entregas em MAT, AT e MT aos clientes participantes no projeto-piloto 1

- 1 - Os preços de potência em horas de super ponta das tarifas de acesso às redes, aplicáveis às entregas em MAT, AT e MT aos clientes participantes no âmbito do projeto-piloto 1, resultam da aplicação de fatores multiplicativos aos preços de potência em horas de ponta das tarifas de acesso às redes aprovadas pela ERSE, no âmbito do processo anual de decisão tarifária.
- 2 - Os fatores multiplicativos dos preços de potência em horas de super ponta das tarifas de acesso às redes em MAT, AT e MT no projeto-piloto 1 para 2018 estabelecidos no número anterior são os seguintes:

Nível de tensão	Fator Multiplicativo
Muito Alta Tensão (MAT)	$\alpha_{MAT}=0,535$
Alta Tensão (AT)	$\alpha_{AT}=0,557$
Média Tensão (MT)	$\alpha_{MT}=0,583$

3 - Os preços de potência em horas de ponta normal das tarifas de acesso às redes, aplicáveis às entregas em MAT, AT e MT aos clientes participantes no âmbito do projeto-piloto 1, são determinados pela diferença entre os preços de potência em horas de ponta das tarifas de acesso às redes aprovadas pela ERSE, no âmbito do processo anual de decisão tarifária, e os preços de potência em horas de super ponta estabelecidos no n.º 1.

4 - Os preços de potência contratada das tarifas de acesso às redes, aplicáveis às entregas em MAT, AT e MT aos clientes participantes no âmbito do projeto-piloto 1, são iguais aos preços de potência contratada das tarifas de acesso às redes aprovadas pela ERSE, no âmbito do processo anual de decisão tarifária.

5 - Os preços de energia ativa por período horário e por trimestre das tarifas de acesso às redes, aplicáveis às entregas em MAT, AT e MT aos clientes participantes no âmbito do projeto-piloto 1, são iguais à média dos preços de energia ativa trimestrais do período horário correspondente das tarifas de acesso às redes aprovadas pela ERSE, no âmbito do processo anual de decisão tarifária.

6 - Os preços de energia reativa das tarifas de acesso às redes aplicáveis às entregas em MAT, AT e MT aos clientes participantes no âmbito do projeto-piloto 1, são iguais aos preços de energia reativa das tarifas de acesso às redes aprovadas pela ERSE, no âmbito do processo anual de decisão tarifária.

7 - Para o ano de 2018, nos termos dos números anteriores e considerando as tarifas de acesso às redes aprovadas pela ERSE através da Diretiva n.º 2/2018, de 4 de janeiro, os preços das Tarifas de Acesso às Redes aplicáveis às entregas em MAT, AT e MT aos clientes participantes no projeto 1 são os seguintes:

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM MAT		PREÇOS	
<b>Potência</b>		<b>(EUR/kW.mês)</b>	<b>(EUR/kW.dia) *</b>
	Horas de super ponta	0,864	0,0284
	Horas de ponta normal	0,752	0,0247
	Contratada	0,754	0,0248
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>	
Períodos I, II, III e IV	Horas de ponta	0,0281	
	Horas cheias	0,0235	
	Horas de vazio normal	0,0161	
	Horas de super vazio	0,0161	
<b>Energia reactiva</b>		<b>(EUR/kvarh)</b>	
	Fornecida	0,0255	
	Recebida	0,0191	

\* RRC art. 119.º, n.º 5

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM AT		PREÇOS	
<b>Potência</b>		<b>(EUR/kW.mês)</b>	<b>(EUR/kW.dia) *</b>
	Horas de super ponta	2,064	0,0679
	Horas de ponta normal	1,642	0,0539
	Contratada	0,680	0,0224
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>	
Períodos I, II, III e IV	Horas de ponta	0,0339	
	Horas cheias	0,0279	
	Horas de vazio normal	0,0177	
	Horas de super vazio	0,0175	
<b>Energia reactiva</b>		<b>(EUR/kvarh)</b>	
	Fornecida	0,0255	
	Recebida	0,0191	

\* RRC art. 119.º, n.º 5

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM MT		PREÇOS	
<b>Potência</b>		<b>(EUR/kW.mês)</b>	<b>(EUR/kW.dia) *</b>
	Horas de super ponta	3,806	0,1251
	Horas de ponta normal	2,725	0,0896
	Contratada	1,063	0,0349
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>	
Períodos I, II, III e IV	Horas de ponta	0,0489	
	Horas cheias	0,0412	
	Horas de vazio normal	0,0221	
	Horas de super vazio	0,0215	
<b>Energia reactiva</b>		<b>(EUR/kvarh)</b>	
	Fornecida	0,0278	
	Recebida	0,0209	

\* RRC art. 119.º, n.º 5

#### Artigo 14.º

Modalidades de faturação das tarifas de acesso às redes aos clientes participantes no âmbito do projeto-piloto 1

- 1 - A faturação da tarifa de acesso às redes dos clientes participantes durante a execução do projeto-piloto 1 é realizada de acordo com a estrutura tarifária e os preços aprovados pela ERSE, através da diretiva que aprova as tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em cada ano.
- 2 - Após a conclusão do projeto-piloto 1, cada cliente participante pode solicitar a aplicação de uma das seguintes modalidades de faturação relativamente ao período de implementação do projeto-piloto, que compreende os 12 meses de faturação antecedentes:
  - a) Períodos tarifários previstos para o projeto-piloto 1 com a aplicação dos preços das tarifas de acesso às redes aprovadas pela diretiva que aprova as tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em cada ano.
  - b) Períodos tarifários e preços das tarifas de acesso às redes aplicáveis no projeto-piloto 1, nos termos do Artigo 13.º.
- 3 - A faturação do cliente participante que opte pela aplicação dos períodos tarifários e preços previstos na alínea b) do n.º 2, não pode ser inferior a 90% do valor apurado nos termos da alínea 2 -a) do n.º 2.
- 4 - Caso o cliente participante opte por uma das modalidades de faturação previstas no n.º 2 - e esta resultar numa faturação da tarifa de acesso às redes inferior à faturação resultante do n.º 1, haverá lugar a uma compensação a pagar pelo ORD em AT e MT igual à diferença entre o valor apurado no n.º 1 e a estrutura tarifária escolhida do n.º 2.
- 5 - A compensação referida no número anterior será tratada como um desvio de faturação a integrar o cálculo tarifário, nos termos previstos no Regulamento Tarifário do setor elétrico.

6 - O direito de opção pelo cliente participante por uma das modalidades das estruturas tarifárias do n.º 2 - carece da permanência do cliente participante no projeto-piloto 1 durante os 12 meses da sua implementação.

Artigo 15.º

Cálculo da faturação no âmbito do projeto-piloto 1

1 - Para efeitos de cálculo do valor da faturação dos clientes participantes que optem por qualquer uma das modalidades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do Artigo 14.º, o ORD em AT e MT deve considerar a aplicação dos períodos tarifários e respetiva duração, para efeitos de determinação das leituras de energia ativa.

2 - Os valores de energia ativa medidos nos novos períodos tarifários são sujeitos a um ajustamento multiplicativo a efetuar pelo ORD em AT e MT, de modo a garantir durações por período tarifário e em cada área de rede iguais às durações dos períodos tarifários aprovadas pela diretiva da ERSE que aprova as tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em cada ano.

3 - Para cada período tarifário, o ajustamento multiplicativo estabelecido no número anterior é determinado pelo rácio entre a duração do ciclo semanal vigente e a duração do novo ciclo semanal de uma determinada área de rede.

**Secção III- Projeto-piloto 2**

**Projeto de introdução de Tarifas Dinâmicas no Acesso às Redes em MAT, AT e MT**

Artigo 16.º

Períodos tarifários para efeitos de aplicação do projeto-piloto 2

1 - Para efeitos da aplicação do projeto-piloto 2, consideram-se os seguintes períodos horários de entrega de energia elétrica:

- a) Ponta:
  - i) Ponta crítica;
  - ii) Ponta não-crítica;
- b) Cheias;
- c) Vazio normal;
- d) Super vazio.

2 - A duração diária dos períodos horários estabelecidos no n.º 1 é diferenciada de acordo com o seguinte ciclo semanal:

Época 1	Época 2	Época 3
<b>Segunda a Sexta-feira</b>	<b>Segunda a Sexta-feira</b>	<b>Segunda a Sexta-feira</b>
Ponta: 5 h / dia	Ponta: 5 h / dia	Ponta: 3 h / dia
Cheias: 12 h / dia	Cheias: 12 h / dia	Cheias: 14 h / dia
Vazio normal: 3 h / dia	Vazio normal: 3 h / dia	Vazio normal: 3 h / dia
Super vazio: 4 h / dia	Super vazio: 4 h / dia	Super vazio: 4 h / dia
<b>Sábados e Domingos</b>	<b>Sábados e Domingos</b>	<b>Sábados e Domingos</b>
Cheias: 3 h / dia	Cheias: 3 h / dia	Cheias: 3 h / dia
Vazio normal: 17 h / dia	Vazio normal: 17 h / dia	Vazio normal: 17 h / dia
Super vazio: 4 h / dia	Super vazio: 4 h / dia	Super vazio: 4 h / dia

3 - Consideram-se horas de ponta crítica as incluídas num dia que seja declarado como dia crítico, de acordo com o procedimento descrito no Artigo 23.º.

4 - O ciclo semanal aplicável ao projeto-piloto 2, conforme previsto no n.º 2, prevê 3 épocas, que englobam 3, 2 e 7 meses, respetivamente.

5 - Os meses do ano associados a cada uma das três épocas referidas nos n.ºs 2 e 4 são diferenciados por área de rede, nos seguintes termos:

Mês	Norte	Porto	Mondego	Lisboa	Tejo	Sul
Janeiro	X	X	X	X	X	XX
Fevereiro	X	X	X	X	X	XX
Março	XX	X	XX	X	XX	XXX
Abril	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
Mai	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
Junho	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
Julho	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	X
Agosto	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	X
Setembro	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	X
Outubro	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
Novembro	XX	XX	XX	XX	XX	XXX
Dezembro	X	XX	X	XX	X	XXX

Legenda: X – Época 1; XX – Época 2; XXX – Época 3.

6 - A duração horária dos períodos tarifários em cada área de rede a considerar no projeto-piloto 2 é definida nos seguintes termos:

a) Ciclo semanal do Projeto-piloto 2 para a área de rede Norte:

<b>Norte - Ciclo semanal para MAT, AT e MT</b>					
<b>Época 1</b>		<b>Época 2</b>		<b>Época 3</b>	
<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>		<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>		<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>	
Ponta:	10.30/12.00 h 17.30/21.00 h	Ponta:	10.30/12.00 h 17.30/21.00 h	Ponta:	10.30/12.00 h 14.30/16.00 h
Cheias:	07.00/10.30 h 12.00/17.30 h 21.00/24.00 h	Cheias:	07.00/10.30 h 12.00/17.30 h 21.00/24.00 h	Cheias:	07.00/10.30 h 12.00/14.30 h 16.00/24.00 h
Vazio normal:	00.00/01.00 h 05.00/07.00 h	Vazio normal:	00.00/01.00 h 05.00/07.00 h	Vazio normal:	00.00/01.00 h 05.00/07.00 h
Super vazio:	01.00/05.00 h	Super vazio:	01.00/05.00 h	Super vazio:	01.00/05.00 h
<b>Sábados e domingos</b>		<b>Sábados e domingos</b>		<b>Sábados e domingos</b>	
Cheias:	18.00/21.00 h	Cheias:	18.00/21.00 h	Cheias:	19.30/22.30 h
Vazio normal:	00.00/03.00 h 07.00/18.00 h 21.00/24.00 h	Vazio normal:	00.00/03.00 h 07.00/18.00 h 21.00/24.00 h	Vazio normal:	00.00/03.00 h 07.00/19.30 h 22.30/24.00 h
Super vazio:	03.00/07.00 h	Super vazio:	03.00/07.00 h	Super vazio:	03.00/07.00 h

b) Ciclo semanal do Projeto-piloto 2 para a área de rede Porto:

<b>Porto - Ciclo semanal para MAT, AT e MT</b>					
<b>Época 1</b>		<b>Época 2</b>		<b>Época 3</b>	
<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>		<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>		<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>	
Ponta:	10.30/12.30 h 18.30/21.30 h	Ponta:	16.30/21.30 h	Ponta:	10.00/13.00 h
Cheias:	07.00/10.30 h 12.30/18.30 h 21.30/24.00 h	Cheias:	07.00/16.30 h 21.30/24.00 h	Cheias:	07.00/10.00 h 13.00/24.00 h
Vazio normal:	00.00/01.00 h 05.00/07.00 h	Vazio normal:	00.00/01.00 h 05.00/07.00 h	Vazio normal:	00.00/01.00 h 05.00/07.00 h
Super vazio:	01.00/05.00 h	Super vazio:	01.00/05.00 h	Super vazio:	01.00/05.00 h
<b>Sábados e domingos</b>		<b>Sábados e domingos</b>		<b>Sábados e domingos</b>	
Cheias:	18.30/21.30 h	Cheias:	18.00/21.00 h	Cheias:	10.00/13.00 h
Vazio normal:	00.00/03.00 h 07.00/18.30 h 21.30/24.00 h	Vazio normal:	00.00/03.00 h 07.00/18.00 h 21.00/24.00 h	Vazio normal:	00.00/03.00 h 07.00/10.00 h 13.00/24.00 h
Super vazio:	03.00/07.00 h	Super vazio:	03.00/07.00 h	Super vazio:	03.00/07.00 h

c) Ciclo semanal do Projeto-piloto 2 para a área de rede Mondego:

<b>Mondego - Ciclo semanal para MAT, AT e MT</b>		
<b>Época 1</b>	<b>Época 2</b>	<b>Época 3</b>
<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>	<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>	<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>
Ponta: 17.30/22.30 h	Ponta: 17.30/22.30 h	Ponta: 19.30/22.30 h
Cheias: 07.00/17.30 h 22.30/24.00 h	Cheias: 07.00/17.30 h 22.30/24.00 h	Cheias: 07.00/19.30 h 22.30/24.00 h
Vazio normal: 00.00/01.00 h 05.00/07.00 h	Vazio normal: 00.00/01.00 h 05.00/07.00 h	Vazio normal: 00.00/01.00 h 05.00/07.00 h
Super vazio: 01.00/05.00 h	Super vazio: 01.00/05.00 h	Super vazio: 01.00/05.00 h
<b>Sábados e domingos</b>	<b>Sábados e domingos</b>	<b>Sábados e domingos</b>
Cheias: 18.30/21.30 h	Cheias: 18.30/21.30 h	Cheias: 19.30/22.30 h
Vazio normal: 00.00/03.00 h 07.00/18.30 h 21.30/24.00 h	Vazio normal: 00.00/03.00 h 07.00/18.30 h 21.30/24.00 h	Vazio normal: 00.00/03.00 h 07.00/19.30 h 22.30/24.00 h
Super vazio: 03.00/07.00 h	Super vazio: 03.00/07.00 h	Super vazio: 03.00/07.00 h

d) Ciclo semanal do Projeto-piloto 2 para a área de rede Lisboa:

<b>Lisboa - Ciclo semanal para MAT, AT e MT</b>		
<b>Época 1</b>	<b>Época 2</b>	<b>Época 3</b>
<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>	<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>	<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>
Ponta: 17.30/22.30 h	Ponta: 17.00/22.00 h	Ponta: 13.30/16.30 h
Cheias: 07.00/17.30 h 22.30/24.00 h	Cheias: 07.00/17.00 h 22.00/24.00 h	Cheias: 07.00/13.30 h 16.30/24.00 h
Vazio normal: 00.00/01.00 h 05.00/07.00 h	Vazio normal: 00.00/01.00 h 05.00/07.00 h	Vazio normal: 00.00/01.00 h 05.00/07.00 h
Super vazio: 01.00/05.00 h	Super vazio: 01.00/05.00 h	Super vazio: 01.00/05.00 h
<b>Sábados e domingos</b>	<b>Sábados e domingos</b>	<b>Sábados e domingos</b>
Cheias: 18.30/21.30 h	Cheias: 18.00/21.00 h	Cheias: 19.00/22.00 h
Vazio normal: 00.00/03.00 h 07.00/18.30 h 21.30/24.00 h	Vazio normal: 00.00/03.00 h 07.00/18.00 h 21.00/24.00 h	Vazio normal: 00.00/03.00 h 07.00/19.00 h 22.00/24.00 h
Super vazio: 03.00/07.00 h	Super vazio: 03.00/07.00 h	Super vazio: 03.00/07.00 h

e) Ciclo semanal do Projeto-piloto 2 para a área de rede Tejo:

<b>Tejo - Ciclo semanal para MAT, AT e MT</b>		
<b>Época 1</b>	<b>Época 2</b>	<b>Época 3</b>
<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>	<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>	<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>
Ponta: 17.30/22.30 h	Ponta: 17.30/22.30 h	Ponta: 19.30/22.30 h
Cheias: 07.00/17.30 h 22.30/24.00 h	Cheias: 07.00/17.30 h 22.30/24.00 h	Cheias: 07.00/19.30 h 22.30/24.00 h
Vazio normal: 00.00/01.00 h 05.00/07.00 h	Vazio normal: 00.00/01.00 h 05.00/07.00 h	Vazio normal: 00.00/01.00 h 05.00/07.00 h
Super vazio: 01.00/05.00 h	Super vazio: 01.00/05.00 h	Super vazio: 01.00/05.00 h
<b>Sábados e domingos</b>	<b>Sábados e domingos</b>	<b>Sábados e domingos</b>
Cheias: 18.30/21.30 h	Cheias: 18.30/21.30 h	Cheias: 19.30/22.30 h
Vazio normal: 00.00/03.00 h 07.00/18.30 h 21.30/24.00 h	Vazio normal: 00.00/03.00 h 07.00/18.30 h 21.30/24.00 h	Vazio normal: 00.00/03.00 h 07.00/19.30 h 22.30/24.00 h
Super vazio: 03.00/07.00 h	Super vazio: 03.00/07.00 h	Super vazio: 03.00/07.00 h

f) Ciclo semanal do Projeto-piloto 2 para a área de rede Sul:

<b>Sul - Ciclo semanal para MAT, AT e MT</b>		
<b>Época 1</b>	<b>Época 2</b>	<b>Época 3</b>
<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>	<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>	<b>De segunda-feira a sexta-feira</b>
Ponta: 18.00/23.00 h	Ponta: 17.30/22.30 h	Ponta: 19.00/22.00 h
Cheias: 07.00/18.00 h 23.00/24.00 h	Cheias: 07.00/17.30 h 22.30/24.00 h	Cheias: 07.00/19.00 h 22.00/24.00 h
Vazio normal: 00.00/01.00 h 05.00/07.00 h	Vazio normal: 00.00/01.00 h 05.00/07.00 h	Vazio normal: 00.00/01.00 h 05.00/07.00 h
Super vazio: 01.00/05.00 h	Super vazio: 01.00/05.00 h	Super vazio: 01.00/05.00 h
<b>Sábados e domingos</b>	<b>Sábados e domingos</b>	<b>Sábados e domingos</b>
Cheias: 19.30/22.30 h	Cheias: 19.00/22.00 h	Cheias: 19.00/22.00 h
Vazio normal: 00.00/03.00 h 07.00/19.30 h 22.30/24.00 h	Vazio normal: 00.00/03.00 h 07.00/19.00 h 22.00/24.00 h	Vazio normal: 00.00/03.00 h 07.00/19.00 h 22.00/24.00 h
Super vazio: 03.00/07.00 h	Super vazio: 03.00/07.00 h	Super vazio: 03.00/07.00 h

#### Artigo 17.º

Grandezas a medir ou a determinar para efeitos de faturação no projeto-piloto 2

1 - As grandezas a medir, para efeitos de faturação no projeto-piloto 2, são:

- a) Potência em horas de ponta crítica;
- b) Potência em horas de ponta não crítica;
- c) Potência em horas de ponta incluindo ambos os períodos de ponta crítica e não crítica;
- d) Potência contratada;
- e) Energia ativa;

- f) Energia reativa.
- 2 - A potência contratada e as energia ativa e reativa são determinadas de acordo com o estabelecido no Regulamento de Relações Comerciais do setor elétrico.
- 3 - A medição das restantes variáveis corresponde a:
- a) Potência em horas de ponta – Potência ativa média, que corresponde ao quociente de energia ativa no ponto de medição em horas de ponta pelo número de horas de ponta, aplicado à globalidade dos doze meses do projeto-piloto;
- b) Potência adicional ou a descontar em horas de ponta crítica face à ponta não crítica – Diferença entre a potência ativa média nas horas de ponta crítica e a potência ativa média em horas de ponta não-crítica, em que ambos os conceitos são medidos em relação ao último ano.
- 4 - Ambos os conceitos de potência média referidos na alínea b) do número anterior são calculados como quocientes entre a energia ativa medida em cada uma das horas de ponta crítica e não crítica e as correspondentes durações dessas horas de ponta.

#### Artigo 18.º

Estrutura geral das tarifas de Acesso às Redes aplicáveis às entregas em MAT, AT e MT no âmbito do projeto-piloto 2

- 1 - As tarifas de Acesso às Redes aplicáveis às entregas em MAT, AT e MT no âmbito do projeto-piloto 2 são compostas pelos seguintes preços:
- a) Preço de potência contratada, definido em Euros por kW, por mês;
- b) Preço de potência em horas de ponta, definido em Euros por kW, por mês;
- c) Preço de potência adicional (ou a descontar) em horas de ponta crítica face à ponta não crítica, definido em Euros por kW, por mês;
- d) Preços da energia ativa, definidos em Euros por kWh;
- e) Preços da energia reativa, definidos em Euros por kVArh.
- 2 - Os preços a que se refere o n.º 1 - encontram-se diferenciados por nível de tensão.
- 3 - Os preços da energia ativa são discriminados em quatro períodos trimestrais e em quatro períodos horários, nomeadamente:
- a) Ponta;
- b) Cheias;
- c) Vazio normal;
- d) Super vazio.
- 4 - Os preços da energia reativa são discriminados em:
- a) Preços da energia reativa indutiva;
- b) Preços da energia reativa capacitiva.

#### Artigo 19.º

Tarifas de Acesso às Redes aplicáveis às entregas em MAT, AT e MT aos clientes participantes no projeto-piloto 2

- 1 - Os preços de potência adicional (ou a descontar) em horas de ponta crítica face à ponta não crítica das tarifas de acesso às redes, aplicáveis às entregas em MAT, AT e MT aos clientes participantes no âmbito do projeto-piloto 2, resultam da aplicação de fatores multiplicativos aos preços de potência em horas de ponta das tarifas de acesso às redes aprovadas pela ERSE, no âmbito do processo anual de decisão tarifária.
- 2 - Os fatores multiplicativos dos preços de potência adicional (ou a descontar) em horas de ponta crítica face à ponta não crítica das tarifas de acesso às redes em MAT, AT e MT no projeto-piloto 2 para 2018 estabelecidos no número anterior são os seguintes:

Nível de tensão	Rácio 'Potência adicional em horas de ponta crítica' / 'Potência em horas de ponta'
Muito Alta Tensão (MAT)	31,2%
Alta Tensão (AT)	28,4%
Média Tensão (MT)	26,9%

3 - Os preços de potência em horas de ponta das tarifas de acesso às redes, aplicáveis às entregas em MAT, AT e MT aos clientes participantes no âmbito do projeto-piloto 2, coincidem com os preços de potência em horas de ponta das tarifas de acesso às redes aprovadas pela ERSE, no âmbito do processo anual de decisão tarifária.

4 - Os preços de potência contratada das tarifas de acesso às redes, aplicáveis às entregas em MAT, AT e MT aos clientes participantes no âmbito do projeto-piloto 2, são iguais aos preços de potência contratada das tarifas de acesso às redes aprovadas pela ERSE, no âmbito do processo anual de decisão tarifária.

5 - Os preços de energia ativa por período horário e por trimestre das tarifas de acesso às redes, aplicáveis às entregas em MAT, AT e MT aos clientes participantes no âmbito do projeto-piloto 2, são iguais à média dos preços de energia ativa trimestrais do período horário correspondente das tarifas de acesso às redes aprovadas pela ERSE, no âmbito do processo anual de decisão tarifária.

6 - Os preços de energia reativa das tarifas de acesso às redes, aplicáveis às entregas em MAT, AT e MT aos clientes participantes no âmbito do projeto-piloto 2, são iguais aos preços de energia reativa das tarifas de acesso às redes aprovadas pela ERSE, no âmbito do processo anual de decisão tarifária.

7 - Para o ano de 2018, nos termos dos números anteriores e considerando as tarifas de acesso às redes aprovadas pela ERSE através da Diretiva n.º 2/2018, de 4 de janeiro, os preços das Tarifas de Acesso às Redes aplicáveis às entregas em MAT, AT e MT aos clientes participantes no projeto 2 são os seguintes:

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM MAT		PREÇOS	
<b>Potência</b>		<b>(EUR/kW.mês)</b>	<b>(EUR/kW.dia) *</b>
	Horas de ponta	1,616	0,0531
	Adicional em horas de ponta crítica	0,504	0,0166
	Contratada	0,754	0,0248
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>	
Períodos I, II, III e IV	Horas de ponta	0,0281	
	Horas cheias	0,0235	
	Horas de vazio normal	0,0161	
	Horas de super vazio	0,0161	
<b>Energia reactiva</b>		<b>(EUR/kvarh)</b>	
	Fornecida	0,0255	
	Recebida	0,0191	

\* RRC art. 119.º, n.º 5

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM AT		PREÇOS	
<b>Potência</b>		<b>(EUR/kW.mês)</b>	<b>(EUR/kW.dia) *</b>
	Horas de ponta	3,706	0,1218
	Adicional em horas de ponta crítica	1,053	0,0346
	Contratada	0,680	0,0224
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>	
Períodos I, II, III e IV	Horas de ponta	0,0339	
	Horas cheias	0,0279	
	Horas de vazio normal	0,0177	
	Horas de super vazio	0,0175	
<b>Energia reactiva</b>		<b>(EUR/kvarh)</b>	
	Fornecida	0,0255	
	Recebida	0,0191	

\* RRC art. 119.º, n.º 5

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM MT		PREÇOS	
<b>Potência</b>		<b>(EUR/kW.mês)</b>	<b>(EUR/kW.dia) *</b>
	Horas de ponta	6,531	0,2147
	Adicional em horas de ponta crítica	1,757	0,0578
	Contratada	1,063	0,0349
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>	
Períodos I, II, III e IV	Horas de ponta	0,0489	
	Horas cheias	0,0412	
	Horas de vazio normal	0,0221	
	Horas de super vazio	0,0215	
<b>Energia reactiva</b>		<b>(EUR/kvarh)</b>	
	Fornecida	0,0278	
	Recebida	0,0209	

\* RRC art. 119.º, n.º 5

## Artigo 20.º

Modalidades de faturação das tarifas de acesso às redes aos clientes participantes no âmbito do projeto-piloto 2

As regras previstas no Artigo 14.º relativas à faturação da tarifa de acesso às redes dos clientes participantes no projeto-piloto 1 são aplicáveis para efeitos de faturação da tarifa de acesso às redes dos clientes participantes do projeto-piloto 2.

## Artigo 21.º

Cálculo da faturação no âmbito do projeto-piloto 2

As regras previstas no Artigo 15.º são aplicáveis ao cálculo da faturação no âmbito do projeto-piloto 2.

## Artigo 22.º

Ativação dos períodos críticos

- 1 - A ativação dos períodos críticos compreende a identificação dos dias críticos e da localização das horas críticas nesses mesmos dias.
- 2 - Cabe ao ORD em AT e MT proceder à ativação dos períodos críticos, a qual deve ser precedida de uma decisão coordenada com o Operador da Rede de Transporte em Portugal Continental.
- 3 - Durante a execução do projeto-piloto 2 podem ser ativados, no mínimo, 16 (dezasseis) e, no máximo, 20 (vinte) dias críticos.
- 4 - A declaração das horas críticas dentro dos dias críticos obedece aos seguintes critérios:
  - a) A duração agregada das horas críticas durante o projeto-piloto 2 deve situar-se entre 80 e 100 horas, inclusive, num período de 12 meses;
  - b) A duração diária das horas críticas deve coincidir com a duração diária para as horas de ponta nesse dia, de acordo com n.º 2 do artigo 16.º;
  - c) A localização das horas críticas está limitada à ocorrência de horas cheias e horas de ponta originalmente prevista para o dia em questão;

- d) Quando a localização das horas críticas não coincidir com a localização das horas de ponta originalmente previstas para esse dia, os períodos de ponta que não forem períodos críticos passarão a ser considerados períodos de cheias e os períodos de cheias que forem períodos críticos passarão a ser considerados períodos de ponta, de forma a preservar as durações diárias das horas cheias e de ponta estabelecidas no n.º 2 do artigo 16.º;
- e) A distribuição das horas críticas num dia crítico poderá ser efetuada em um ou dois intervalos temporais.
- f) Nos termos do número anterior os intervalos temporais de horas críticas têm que apresentar duração superior a 1 hora.
- 5 - A ativação dos períodos críticos pode ser diferenciada por área de rede, no que respeita aos dias críticos e à localização das horas críticas.
- 6 - Os critérios a utilizar para a ativação dos períodos críticos devem ser objetivos e baseados em informação fiável, fidedigna e acessível, nomeadamente, previsões meteorológicas, previsões de consumo e de produção a nível nacional, de acordo com metodologia a publicar pelo ORD em AT e MT até ao início do período de implementação dos projetos-piloto, sujeita a conhecimento da ERSE.
- 7 - O ORD em AT e MT pode, sempre que considere justificadamente adequado, no decurso da execução do projeto-piloto 2, solicitar a alteração da metodologia de ativação dos períodos críticos, sem prejuízo de consulta prévia à ERSE.

## Artigo 23.º

## Notificação dos períodos críticos

- 1 - A ativação dos períodos críticos deve ser comunicada pelo ORD em AT e MT aos comercializadores e aos clientes participantes, através das formas acordadas entre as partes no âmbito do acordo de participação no projeto-piloto 2, com a antecedência mínima de 48 horas face ao primeiro período de hora crítica.
- 2 - Em períodos que englobem o fim de semana e ou feriados, o ORD em AT e MT deve assegurar que o cliente participante tem conhecimento da informação em dia útil, com 24 horas úteis de antecedência face ao primeiro período de hora crítica.

311137438

## UNIVERSIDADE ABERTA

## Despacho (extrato) n.º 2074/2018

Considerando que o Doutor José das Candeias Montes Sales exerceu o cargo de Diretor da Unidade para a Aprendizagem ao Longo da Vida (UALV) entre 1 de outubro de 2009 e 30 de setembro de 2017, nos termos do artigo 17.º da Estrutura Orgânica da Universidade Aberta, publicada pelo Regulamento n.º 570/2015, e do Regulamento da UALV, em anexo ao Regulamento n.º 738/2010, determino a sua cessação do cargo de Diretor reportada àquela data e a assunção plena da coordenação da UALV na qualidade de Pró-Reitor com o pelouro da Aprendizagem ao Longo da Vida e Extensão Cultural, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017.

15 de fevereiro de 2018. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

311134798

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

## Serviços Académicos

## Aviso n.º 2722/2018

Por Despacho do Vice-Reitor da Universidade do Algarve de 25 de setembro de 2017, sob proposta da Faculdade de Economia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos do Mestrado em Economia do Turismo e Desenvolvimento Regional publicados no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 231 de 2 de dezembro de 2011 (Despacho n.º 16388/2011), alterado pelo Aviso n.º 10278/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro. A alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos que a seguir

se publica foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 26 de setembro de 2017, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, registada com o número R/A-Cr 138/2011/AL02, a 7 de dezembro de 2017.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.  
 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Economia.  
 3 — Grau ou diploma: Mestre.  
 4 — Ciclo de estudos: Economia do Turismo e Desenvolvimento Regional.  
 5 — Área científica predominante: Economia.  
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90.  
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Semestres.  
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.  
 9 — Estrutura curricular:

## QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Economia . . . . .	E	66	6
Métodos Quantitativos . . . . .	MQ	12	
Gestão de Empresas . . . . .	GE	6	
Sociologia . . . . .	S		6
<i>Subtotal</i> . . . . .		84	6
<i>Total</i> . . . . .		90	

10 — Observações: Não se aplica.

11 — Plano de estudos:

## Universidade do Algarve — Faculdade de Economia

## Ciclo de estudos em Economia do Turismo e Desenvolvimento Regional

## Grau de mestre

## 1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Economia do Turismo . . . . .	E	1.º Semestre . . .	168		24						18	6	6	
Economia do Desenvolvimento Regional . . . . .	E	1.º Semestre . . .	168		24						18	6	6	
Política e Estratégia em Turismo . . . . .	E	1.º Semestre . . .	168		24						18	6	6	
Comportamento do Consumidor . . . . .	E	1.º Semestre . . .	168		24						18	6	6	
Marketing Turístico . . . . .	GE	1.º Semestre . . .	168		24						18	6	6	
Metodologias de Investigação . . . . .	MQ	2.º Semestre . . .	168		24						18	6	6	
Métodos de Análise Regional . . . . .	MQ	2.º Semestre . . .	168		24						18	6	6	
Turismo e Sustentabilidade . . . . .	E	2.º Semestre . . .	168		24						18	6	6	
Geografia Económica . . . . .	E	2.º Semestre . . .	168		24						18	6	6	
Opção . . . . .	E ou S	2.º Semestre . . .	168		24						18	6	6	

## 2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Dissertação, Projeto ou Relatório de Estágio. . .	E	Semestral . . . . .	840								40		30	

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Opção . . . . .	Turismo Urbano . . . . .	E	2.º Semestre . . .	168		24						18	6	6	
	Tendências na Investigação em Turismo. . . . .	E	2.º Semestre . . .	168		24						18	6	6	
	Impactos Sociais e Culturais do Turismo. . . . .	S	2.º Semestre . . .	168		24						18	6	6	

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Faculdade de Direito****Despacho n.º 2075/2018**

Nos termos do disposto no Artigo 34.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, nomeio Subdiretoras da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa:

Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire;  
Prof.ª Doutora Raquel Brizida Castro.

30 de janeiro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Romano Martinez*.

311136336

**Despacho n.º 2076/2018**

Nos termos do artigo 36.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, aprovados pelo Despacho n.º 15674-C/2013, publicados no *Diário da República*, n.º 232, de 29 de novembro de 2013, determino que o Conselho de Gestão passa a ter a seguinte composição: Diretor, Professor Doutor Pedro Romano Martinez, Subdiretora Professora Doutora Paula Vaz Freire, Diretora Executiva, Professora Doutora Cláudia Madaleno e Coordenadora do Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial, Dra. Ana Sofia Ramos.

1 de fevereiro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Romano Martinez*.

311136499

**Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas****Aviso n.º 2723/2018**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na versão dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Área de Comunicação e Imagem, aberto pelo Aviso n.º 12220/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 12 de outubro, foi homologada por despacho de 9 de fevereiro de 2018, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, e se encontra afixada nas instalações do mesmo Instituto podendo também ser consultada na página eletrónica do ISCSP ([www.iscsp.ulisboa.pt](http://www.iscsp.ulisboa.pt)).

9 de fevereiro de 2018. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

311137202

**UNIVERSIDADE DA MADEIRA****Declaração de Retificação n.º 151/2018**

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 960/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 19 de janeiro, relativo ao procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Universidade da Madeira, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Universidade da Madeira, cumpre proceder à respetiva retificação, nos termos a seguir:

No ponto 2, onde se lê:

«Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Universidade da Madeira, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.»

deve ler-se:

«Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de três postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Universidade da Madeira, de acordo com o

disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.»

19 de janeiro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.  
311074922

**UNIVERSIDADE DO MINHO****Despacho (extrato) n.º 2077/2018**

Por despacho de 12.01.2018, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Mário João Ferreira Monte — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Catedrático na área disciplinar de Ciências Jurídicas Criminais, da Escola de Direito, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 12.01.2018, com direito à remuneração base de 4.664,97 €, correspondente ao nível remuneratório entre 82 e 83, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

16 de fevereiro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311137649

**Despacho (extrato) n.º 2078/2018**

Por despacho de 30.11.2017, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor António José Vilela Pontes — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado na área disciplinar de Ciência e Engenharia de Polímeros e Compósitos, da Escola de Engenharia, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 30.11.2017, com direito à remuneração base de 3.764,71 €, correspondente ao nível remuneratório entre 64 e 65, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Doutor João Miguel Amorim Novais Costa Nóbrega — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado na área disciplinar de Ciência e Engenharia de Polímeros e Compósitos, da Escola de Engenharia, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 30.11.2017, com direito à remuneração base de 3.601,03 €, correspondente ao nível remuneratório entre 61 e 62, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

16 de fevereiro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311137698

**UNIVERSIDADE DO PORTO****Faculdade de Direito****Despacho n.º 2079/2018**

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, de 28 de agosto de 2017, e nos termos legalmente previstos, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018, com:

1 — Ana Margarida Amorim dos Santos, na categoria de Assistente Convitado, em regime de tempo parcial a 57,1 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 140;

2 — Ana Sofia Ferreira de Castro Oliveira, na categoria de Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial a 17,9 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 195;

3 — Diogo Paulo Lobo Machado Pinto da Costa, na categoria de Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial a 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 195;

4 — Fátima da Cruz Rodrigues, na categoria de Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial a 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 195;

5 — Inês Maria Ermida de Sousa Guedes, na categoria de Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial a 60 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 195;

6 — Luís Miguel da Cunha Lourenço Vieira Ferreira, na categoria de Assistente Convitado, em regime de tempo parcial a 35,7 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 140;

7 — Samuel Ricardo Neves Moreira, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial a 21,4 %, com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 140.

No mesmo despacho foram ainda autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com:

1 — João Rodrigo Rocha Ferreira Andrade Diogo, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial a 46,4 %, com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 140, com efeitos a 1 de setembro de 2017 e término a 28 de fevereiro de 2018;

2 — Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial a 14,3 %, com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 140, com efeitos a 1 de setembro de 2017 e término a 28 de fevereiro de 2018;

3 — Rui José Almeida Mendes, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial a 10,7 %, com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 140, com efeitos a 13 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018;

4 — Tiago Azevedo Ramalho, na categoria de Professor Auxiliar Convocado, em regime de tempo parcial a 57,1 %, com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 195, com efeitos a 13 de setembro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018;

5 — Jorge Gracia Ibáñez, na categoria de Professor Visitante Equiparado a Professor Auxiliar, em regime de tempo parcial a 50 %, com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 195, com efeitos a 1 de outubro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018;

6 — Rosa Maria Melim Saavedra, na categoria de Professor Auxiliar Convocado, em regime de tempo parcial a 28,6 %, com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 195, com efeitos a 1 de outubro de 2017 e término a 31 de agosto de 2018.

28 de agosto de 2017. — O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, *Professor Doutor Luís Miguel Delgado Paredes Pestana de Vasconcelos*.

311137584

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Despacho (extrato) n.º 2080/2018

Por despacho de 29 de janeiro de 2018 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Prof.ª Doutora Eva Virgínia Araújo Morais — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar desta Universidade, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 23 de maio de 2018, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

15 de fevereiro de 2018. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

311135623

### Serviços Académicos

#### Regulamento n.º 136/2018

Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, ouvido o Conselho Académico, foi aprovado por despacho reitoral de 8 de fevereiro de 2018, o Regulamento Pedagógico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

19/02/2018. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

### Regulamento Pedagógico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Âmbito

1 — O presente Regulamento Pedagógico (RP) estabelece um conjunto de normas e orientações gerais sobre o processo pedagógico e as relações

entre os membros da comunidade escolar, aplicáveis a todos os cursos conferentes de grau ministrados na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), tendo em vista a promoção da qualidade pedagógica.

2 — As unidades curriculares (UC) denominadas “Tese”, “Dissertação”, “Projeto”, “Estágio” e “Ensino Clínico em...” não são abrangidas por este Regulamento Pedagógico, devendo ser objeto de regulamentação específica.

#### Artigo 2.º

##### Objeto

O processo pedagógico contempla a relação entre ensino e aprendizagem, a avaliação dos estudantes, as normas gerais de conduta e de relação entre discentes e docentes, para além de outros aspetos específicos de funcionamento, com impacto na qualidade do ensino e da aprendizagem.

#### Artigo 3.º

##### Conceitos

Para efeitos do presente RP, entende-se por:

a) Avaliação contínua: processo através do qual, em vários momentos diferenciados distribuídos ao longo do período letivo, se afere a aprendizagem dos estudantes. Consideram-se elementos preferenciais de avaliação contínua testes, minitestes, ensaios críticos ou seminário, trabalhos individuais e/ou em grupo (escritos, orais ou experimentais), trabalhos de campo, resolução de problemas práticos, estudos de caso ou outras tarefas propostas e definidas na Ficha de Unidade Curricular (FUC);

b) Avaliação complementar: momento de avaliação destinado a colmar componentes da avaliação contínua nas quais os estudantes não obtiveram a classificação mínima definida na FUC para obter aprovação na UC;

c) Avaliação por exame: prova de avaliação realizada no período de exames, com partes escrita e/ou oral, cada uma delas com componentes teórica e/ou prática;

d) Avaliação por projeto: processo de avaliação feito pela apreciação da conceção, desenvolvimento e validação de um projeto e/ou do produto obtido, ao longo de um período temporal definido na FUC.

e) Componente de avaliação: conjunto de elementos de avaliação afins que constituem uma parcela identificada da fórmula de cálculo da classificação final da UC;

f) Elemento de avaliação: qualquer forma de recolher informação relevante, prevista na FUC respetiva, escrita e/ou oral, teórica e/ou prática, para avaliar os resultados de aprendizagem;

g) European Credit Transfer and Accumulation System (ECTS): unidade de medida do trabalho do estudante, sob todas as suas formas, designadamente sessões de ensino de natureza coletiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos de campo, estudo e avaliação, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

h) Ficha de Unidade Curricular: documento que disponibiliza informação relevante sobre os objetivos, competências, conteúdos programáticos e métodos de avaliação de cada unidade curricular;

i) Fraude: todo o comportamento suscetível de desvirtuar o resultado dos elementos de avaliação e adotado com a intenção de alcançar esse objetivo em favor do próprio ou de terceiros;

j) Plano de estudos: conjunto estruturado de unidades curriculares em que um estudante deve ser aprovado para obter um determinado grau académico;

k) Prova de exame: elemento de avaliação realizado em sede de exame.

l) Sistema de informação e de apoio ao ensino (SIDE): plataforma informática de suporte ao funcionamento dos diversos cursos ministrados na UTAD;

m) Unidade curricular (UC): unidade de ensino com objetivos de formação específicos que é objeto de inscrição administrativa;

n) Unidades curriculares obrigatórias: UCs previstas no plano de estudos que o estudante é obrigado a frequentar e nas quais tem de obter aproveitamento, ficando impossibilitado, sem prejuízo de creditação, de as substituir por outras;

o) Unidades curriculares optativas: UCs que o estudante pode escolher de entre um determinado elenco, disponibilizado anualmente.

## CAPÍTULO II

### Calendário escolar e funcionamento

#### Artigo 4.º

##### Períodos escolares

1 — O ano letivo tem início a 1 de setembro e termina a 31 de julho.

2 — O calendário escolar é único para todas as Escolas de ensino universitário, podendo haver um calendário diferente para as Escolas de ensino politécnico.

3 — O calendário escolar é homologado anualmente pelo Reitor, por proposta do Conselho Académico e ouvidos os Conselhos Pedagógicos, devendo ter como referência uma duração entre 18 e 20 semanas para cada semestre, incluindo os períodos de avaliação.

4 — O calendário escolar deve prever um período de cinco dias úteis entre o último dia de aulas e o primeiro dia da época de exames.

5 — Em cada semestre há um período de avaliação por exames que não pode exceder quatro semanas.

6 — A época especial de exames abrange as UCs de ambos os semestres, tendo no máximo duas semanas de duração, realizando-se no mês de julho para os cursos de natureza universitária, podendo ter lugar no início do mês de setembro para alguns dos cursos de ensino politécnico.

7 — Entre a época de recurso do segundo semestre e a época especial deve haver pelo menos uma semana de intervalo sem quaisquer avaliações.

8 — O calendário escolar é divulgado no sítio da internet dos Serviços Académicos, até final do mês de maio, do ano letivo anterior.

#### Artigo 5.º

##### Matrícula e inscrição em unidades curriculares

1 — A matrícula é obrigatória para todos os estudantes que ingressam pela primeira vez num curso ou que reingressam, por terem interrompido a frequência de ensino.

2 — Em cada ano letivo, no prazo definido para o efeito, os estudantes devem renovar a matrícula nos serviços académicos através da inscrição nas UCs que pretendam frequentar em ambos os semestres.

3 — Os estudantes podem matricular-se, anualmente, num conjunto de unidades curriculares obrigatórias e/ou optativas até ao limite máximo de 78 ECTS anuais, não podendo exceder os 42 ECTS por semestre, exceto no ano em que ingressam num curso pela primeira vez.

4 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os estudantes, que ingressam pela primeira vez num curso, só podem inscrever-se em unidades curriculares do 1.º ano, no máximo de 60 ECTS e mínimo de 30 ECTS.

5 — Aos estudantes que ingressem pela primeira vez num curso e que obtenham creditação a um mínimo de 42 ECTS é aplicável o disposto no n.º 3 do presente artigo.

6 — Os estudantes regularmente inscritos no último ano curricular do curso que frequentam poderão ser autorizados a ultrapassar os limites de 78 ECTS por ano e 42 ECTS por semestre desde que fiquem inscritos à totalidade das unidades curriculares que integram o curso, ficando a inscrição dependente dos emolumentos que forem fixados para esse efeito.

7 — Os estudantes terão, obrigatoriamente, de se inscrever em todas as UCs que tenham em atraso, dando-lhes preferência em relação às UCs do ano mais avançado em que se inscrevem.

8 — O número de ECTS a que um estudante em regime de tempo parcial se pode inscrever é definido em regulamento específico.

9 — A inscrição dos estudantes nas turmas é obrigatoriamente efetuada no SIDE, de acordo com o procedimento adotado por cada Escola, no prazo de uma semana:

a) Após o final do período de matrículas para os estudantes que se inscrevem pela primeira vez no curso;

b) Após o início do semestre letivo para os outros estudantes.

10 — A listagem das UCS de opção disponíveis para cada ano curricular e curso deve ser divulgada no SIDE e na página do respetivo curso, para consulta dos estudantes, até duas semanas antes do início das aulas previsto no calendário escolar.

11 — Sempre que necessário, o Diretor do Curso definirá os critérios segundo os quais se deve processar a inscrição dos estudantes nas UCs de opção.

12 — A inscrição em determinadas UCs pode estar dependente da satisfação de pré-requisitos e/ou precedências desde que previstas no regulamento do curso.

13 — Os Serviços Académicos atuam, automaticamente e sem aviso prévio, perante o incumprimento deste regulamento relativamente à inscrição, de acordo com os procedimentos seguintes:

a) Ano curricular incorreto: correção automática pelos Serviços Académicos;

b) Não inscrição em UC em atraso: inscrição pelos Serviços Académicos às UCS em atraso; caso seja ultrapassado o limite de ECTS, anulação das inscrições em UCs pela ordem «ano curricular mais avançado» semestre curricular mais avançado» alfabética inversa»;

c) Excesso de ECTS: anulação de inscrições em UC pela ordem «ano curricular mais avançado» semestre curricular mais avançado» alfabética inversa»;

d) Incumprimento de regras de precedência: anulação da inscrição na UC.

14 — Os estudantes abrangidos pelos mecanismos referidos no número anterior têm de ser informados, até dez dias úteis, das alterações feitas à sua inscrição, podendo reclamar da decisão para o Reitor, em igual prazo.

15 — Sem prejuízo de situações decorrentes de planos especiais, um estudante considera-se inscrito em determinado ano curricular do curso desde que não tenha em atraso um número de UCs correspondente a mais de 18 ECTS, tendo em conta o previsto no plano de estudos em vigor para esse ano curricular.

#### Artigo 6.º

##### Horários

1 — Os horários e a planificação de ocupação das salas são aprovados pelo Presidente da Escola, sob proposta elaborada pelo Conselho Pedagógico, ouvidas as respetivas Direções de Curso.

2 — Os horários das aulas são divulgados no SIDE, por cada Escola, até uma semana antes do início das aulas previsto no calendário escolar.

3 — Apenas será assegurada a compatibilidade entre os horários das UCs do ano curricular em que o estudante esteja inscrito.

4 — As horas de contacto de cada docente não podem exceder 6 horas por dia, salvo exceções devidamente justificadas e autorizadas pelo Presidente da Escola, por proposta do Conselho Pedagógico.

5 — As horas de contacto diário previstas no horário de cada turma não podem exceder 6 horas, salvo exceções devidamente justificadas e autorizadas pelo Presidente da Escola, por proposta do Conselho Pedagógico.

### CAPÍTULO III

#### Ensino

##### Artigo 7.º

##### Atividades letivas

1 — A componente letiva presencial consta de aulas teóricas (T), teórico-práticas (TP), práticas laboratoriais (PL), trabalhos de campo (TC), seminários (S), orientação tutorial (OT), estágio (E) e outras (O), cuja carga letiva é a que consta do plano de estudos.

2 — Salvo ajustamentos pontuais necessários ao bom funcionamento das atividades letivas, autorizados pelo Presidente da Escola obtido o parecer favorável do Conselho Pedagógico, deve ser integralmente assegurado o cumprimento das componentes letivas concretamente previstas no horário de cada Unidade Curricular.

##### Artigo 8.º

##### Ficha de unidade curricular

1 — Para cada UC, em cada ano letivo, é disponibilizada no SIDE uma FUC, com uma versão em português e outra em inglês, de modelo único para a UTAD, onde constarão, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Identificação e caracterização da UC (designação, ano, semestre, ECTS, carga letiva e tipologia de horas de contacto, regente e outros docentes que lecionam a UC, horas de atendimento aos estudantes e existência de pré-requisitos e/ou precedências);

b) Objetivos do ensino e competências a desenvolver;

c) Conteúdos programáticos;

d) Métodos de ensino e de aprendizagem;

e) Métodos de avaliação, incluindo calendarização dos elementos de avaliação, critérios mínimos de aprovação e fórmula de cálculo da classificação final;

f) Bibliografia fundamental e complementar.

2 — Cabe ao regente da UC garantir a disponibilização da FUC até duas semanas após o início do semestre letivo.

3 — Cabe à estrutura de apoio pedagógico, sob orientação do Diretor de curso, inserir a FUC no *dossier* de curso.

4 — Ao Conselho Pedagógico compete pronunciar-se sobre a orientação pedagógica e dos métodos de ensino e de avaliação das UCs, quando considere oportuno ou sempre que solicitado pelo Diretor de Curso, tal como previsto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 50.º dos Estatutos da UTAD.

##### Artigo 9.º

##### Sumários

Sob pena de responsabilidade disciplinar, todos os docentes estão obrigados a elaborar um sumário da matéria lecionada e a disponibilizá-lo para consulta na página da UC no SIDE, dentro do prazo de cinco dias úteis subsequentes à respetiva aula.

## Artigo 10.º

**Atendimento pedagógico**

1 — Os docentes estão obrigados a garantir um período de atendimento semanal aos estudantes, correspondente a 50 % do seu serviço letivo.

2 — O atendimento referido no número anterior estende-se à época de exames, ainda que possa ser necessário um reajustamento do horário.

3 — O horário de atendimento pedagógico aos estudantes consta, obrigatoriamente, das FUC.

## Artigo 11.º

**Assistência às aulas**

1 — A assistência às aulas é um direito e um dever dos estudantes, podendo ser obrigatória quando tal for previsto nos métodos de avaliação descritos na FUC.

2 — A assiduidade, a todas ou algumas tipologias de horas de contacto previstas na FUC, pode ser utilizada como um dos critérios de avaliação da UC.

3 — O registo de assiduidade é obrigatório em todas as tipologias de horas de contacto previstas.

4 — A aula tem início à hora prevista no respetivo horário e termina dez minutos antes da hora indicada no mesmo para o seu final.

5 — Para efeito de marcação de faltas, haverá uma tolerância de dez minutos no início de cada aula.

## Artigo 12.º

**Aulas de substituição**

1 — Sempre que se justificar, poderão ocorrer aulas de substituição, qualquer que seja a sua tipologia, as quais terão de ser marcadas no SIDE, pela estrutura de apoio pedagógico, de acordo com a disponibilidade do horário e de sala.

2 — A marcação referida no número anterior é da responsabilidade do docente, com o acordo prévio dos estudantes da turma respetiva.

3 — As aulas a que se refere o presente artigo têm de ser sumariadas, mas não podem ser objeto de registo de assiduidade dos estudantes.

**CAPÍTULO IV****Avaliação**

## Artigo 13.º

**Princípios gerais**

1 — A avaliação destina-se a apurar os conhecimentos e as competências adquiridas pelos estudantes, constituindo uma atividade pedagógica indissociável do processo de ensino e aprendizagem.

2 — As UCS devem ser lecionadas de forma a promover o trabalho continuado e autónomo dos estudantes, valorizando formas de avaliação mais diversificadas e mais distribuídas ao longo do período de aulas.

3 — A avaliação de cada UC é da responsabilidade conjunta dos respetivos docentes, nos termos da DSD aprovada e em vigor, sob coordenação científica e pedagógica do regente da UC.

4 — Só são admitidos à realização de testes e provas de exame os estudantes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Estejam inscritos nas respetivas UCs no ano letivo a que estes elementos de avaliação dizem respeito;

b) Façam a inscrição prévia nesses elementos de avaliação no SIDE, dispondo de um período mínimo de 72 horas para o efeito.

5 — Para cada UC, a classificação final, da responsabilidade do júri respetivo, é individual e traduz-se num valor inteiro compreendido entre 0 e 20 valores.

6 — Consideram-se aprovados numa UC os estudantes cuja classificação final seja igual ou superior a 10 valores, valor obtido após arredondamento à unidade mais próxima.

7 — Para efeitos da aprovação prevista no número anterior, pode ser exigida uma classificação mínima, não superior a 9 valores, a uma ou mais das componentes da fórmula de avaliação, desde que tal esteja previsto na FUC.

8 — O Diretor de Curso pode propor ao Conselho Pedagógico alterações ao regime de avaliação definido para uma UC, depois de ouvido o respetivo regente, tendo em conta a apreciação que faz do esforço previsto para os estudantes, em cada uma das componentes de avaliação, ou outros aspetos que entenda relevantes.

## Artigo 14.º

**Regimes de avaliação**

1 — Os estudantes são avaliados, de forma independente, através dos seguintes regimes, de maneira a que cada um deles contemple a possibilidade de aprovação à UC:

- a) Avaliação contínua;
- b) Avaliação por exame;
- c) Avaliação por projeto.

## Artigo 15.º

**Avaliação contínua**

1 — A avaliação contínua é o modo obrigatório para avaliar os estudantes.

2 — Desde que prevista na FUC, pode ser exigida, como requisito para avaliação contínua, a assistência a um mínimo de 70 % das horas de contacto sumariadas, independentemente da sua tipologia.

3 — Na avaliação contínua, a classificação é obtida através da ponderação dos diferentes elementos de avaliação (num mínimo de dois) realizados durante o período letivo definido no calendário escolar, de acordo com a calendarização e fórmula de cálculo constantes da FUC.

4 — Os momentos de avaliação contínua são efetuados durante o período letivo previsto no calendário escolar em datas, horas e locais que não ponham em causa o normal funcionamento das aulas.

5 — Salvo o disposto no número seguinte, o estudante tem direito a uma avaliação complementar que lhe possibilite a repetição de um ou mais elementos de avaliação previstos no n.º 3, quando:

a) Não tenha obtido a classificação mínima referida no n.º 7 do artigo 13.º e desde que o seu peso conjunto não ultrapasse 50 % da fórmula de cálculo da avaliação da UC;

b) No caso de não estar definida na FUC a classificação mínima referida no n.º 7 do artigo 13.º, ou quando apesar de ter obtido essa classificação mínima, não tenha atingido, no conjunto das componentes de avaliação, uma classificação que lhe garanta aprovação à UC.

6 — Em casos devidamente fundamentados na FUC, poder-se-á determinar que uma componente de avaliação, de caráter prático, não possa ter lugar em sede de avaliação complementar.

7 — A avaliação complementar tem lugar na data da época normal de exames prevista no artigo 16.º

## Artigo 16.º

**Avaliação por exame**

1 — A avaliação por exame é constituída por provas com partes escrita e/ou oral, cada uma delas com componentes teórica e/ou prática, definidas na FUC, a realizar durante o período de avaliação previsto no calendário escolar, em datas previamente estabelecidas e divulgadas pelos órgãos competentes da Escola, sendo toda a matéria sumariada na UC objeto de avaliação.

2 — Estão instituídas três épocas de exame:

- a) Época normal;
- b) Época de recurso;
- c) Época especial.

3 — As épocas de exame realizam-se nos períodos definidos no calendário escolar.

4 — Têm acesso à época normal de exames:

a) Os estudantes não aprovados na avaliação contínua e que não usufruam da avaliação complementar;

b) Os estudantes não sujeitos ao regime de avaliação contínua, ao abrigo da lei ou dos regimes especiais previstos no artigo 19.º

5 — Têm acesso à época de recurso todos os estudantes admitidos à época normal, nos termos do número anterior, e que nela não tenham obtido aprovação.

6 — Têm acesso à época especial de exames, inscrevendo-se em unidades curriculares até 24 ECTS, podendo, este limite ser ultrapassado, desde que o número total de unidades curriculares a realizar seja no máximo de quatro, os seguintes estudantes:

- a) Estudantes inscritos no último ano do curso que frequentam;
- b) Estudantes inscritos no 1.º ano de um curso de 2.º ciclo;
- c) Estudantes inscritos no 3.º ou 4.º ano de um curso de mestrado integrado, apenas podendo realizar exames às UCS do 1.º ao 3.º ano do plano de estudos;
- d) Estudantes inscritos no 5.º ano de um curso de mestrado integrado;

7 — Os estudantes abrangidos no ponto anterior do presente artigo, de acordo com os requisitos aí estabelecidos, têm acesso à época especial de exames independentemente de terem cumprido, ou não, os critérios mínimos definidos no artigo 17.º deste Regulamento.

8 — Podem, ainda, beneficiar da época especial de exames, os estudantes abrangidos por um regime especial que lhes permita usufruir dessa época de exames.

9 — O acesso à época especial de exames é precedido de inscrição nos Serviços Académicos e pagamento da respetiva taxa, devendo estes disponibilizar a pauta ao regente pela UC respetiva até 72 horas antes da data definida para início dessa época de exames.

10 — Não existe limitação quanto ao número de exames que cada estudante pode realizar tanto na época normal como na época de recurso.

11 — Entre as datas de exame definidas para a época normal e a época de recurso de uma mesma UC, tem de existir um intervalo mínimo de sete dias úteis.

12 — A realização de provas de exame fora das épocas referidas no n.º 2, e tendo em atenção a sua ressalva, só é possível nos termos da lei ou dos regulamentos dos regimes especiais em vigor na UTAD, sendo a data para a sua realização acordada entre o requerente e o regente da UC, após a emissão da respetiva pauta.

13 — O calendário de exames é aprovado anualmente, pelo Presidente de cada Escola, sob proposta do Conselho Pedagógico, e divulgado através do SIDE até ao início do ano letivo a que se refere.

14 — O calendário dos exames só pode ser alterado por despacho do Presidente da Escola, ouvido o Conselho Pedagógico.

#### Artigo 17.º

##### Requisitos para admissão a exame

1 — Desde que expressamente definido na FUC, podem ser exigidos, individualmente ou em conjunto, os seguintes requisitos para admissão a exame:

- a) Assistência a um mínimo de 70 % das horas de contacto sumariadas, de qualquer tipologia;
- b) Obtenção de uma classificação mínima, não superior a 9 valores, na componente de avaliação de carácter prático.

2 — Para os efeitos da alínea b) do n.º 1, os estudantes não sujeitos ao regime de avaliação contínua, ao abrigo da lei ou dos regimes especiais previstos no artigo 19.º, poderão ter de realizar elementos de avaliação alternativos, nos termos definidos na FUC.

3 — As condições de admissão a exame de uma UC, obtidas num determinado ano letivo, mantêm a sua validade apenas para o ano letivo seguinte.

#### Artigo 18.º

##### Avaliação por projeto

1 — O regime de avaliação por projeto é totalmente independente dos outros e existe para as UCs que, na FUC, prevejam a avaliação através da apreciação de um projeto.

2 — Para além dos critérios para a conceção, elaboração, apresentação e avaliação do projeto previsto no número anterior, devem constar na FUC a calendarização exigida e a fórmula de cálculo da classificação final com todas as componentes previstas e respetiva ponderação.

#### Artigo 19.º

##### Regimes especiais

1 — Consideram-se regimes especiais, todos aqueles que estão previstos na legislação em vigor ou pelas normas regulamentares internas.

2 — Cabe aos órgãos competentes da UTAD proceder à regulamentação dos regimes previstos no número anterior.

#### Artigo 20.º

##### Realização de testes e de provas de exame

1 — Durante a realização destes elementos de avaliação deverá estar presente, pelo menos, um docente da UC que responde pelo normal decorrer da prova.

2 — As salas onde não se encontre nenhum docente da UC devem ser visitadas, regularmente, por um docente da mesma.

3 — As provas orais de carácter individual têm a duração máxima de 45 minutos e só podem decorrer com a presença de um mínimo de dois docentes, devendo um deles ser o regente da UC.

4 — A duração de qualquer prova escrita não pode exceder duas horas e trinta minutos, podendo o docente conceder um período de tolerância não superior a trinta minutos.

5 — A duração máxima prevista nos números anteriores só pode ser excedida em casos devidamente autorizados pelo Presidente da Escola, ouvido o respetivo Conselho Pedagógico.

6 — É autorizada a realização da prova, sem qualquer benefício de tempo suplementar, aos estudantes que se apresentem na sala até dez minutos depois do seu início.

7 — Os docentes de cada UC têm de informar os estudantes, através do SIDE, sobre os elementos de consulta e equipamentos autorizados no decorrer da prova.

8 — O enunciado das provas escritas deve indicar o tempo da prova e a cotação atribuída a cada questão.

9 — Caso as questões sejam de escolha múltipla, o enunciado deve indicar as cotações atribuídas às respostas corretas, incorretas e não respondidas.

#### Artigo 21.º

##### Desistência de testes e de provas de exame

1 — O estudante tem o direito de desistir dos elementos de avaliação podendo anunciar a sua desistência, em qualquer momento, através de declaração escrita na própria prova.

2 — Depois de iniciada a prova, o estudante que desista só pode abandonar a sala depois de autorização expressa do docente e nunca antes de decorridos trinta minutos.

#### Artigo 22.º

##### Divulgação das classificações

1 — As classificações são obrigatoriamente inseridas no SIDE de forma pública, para todos os estudantes inscritos na UC.

2 — Nos casos em que a classificação final resulte da ponderação de mais do que um elemento de avaliação, os resultados de cada um desses elementos têm de ser discriminados e do conhecimento dos estudantes.

3 — Salvo o disposto nos números seguintes, os resultados dos elementos da avaliação contínua têm de ser divulgados até dez dias úteis após a realização dos mesmos.

4 — Os resultados finais da avaliação contínua têm de ser tornados públicos no SIDE até sete dias úteis, após o final do período de aulas.

5 — Se a decisão de comparecer a um elemento de avaliação ou prova de exame depender de classificações anteriores, estas têm de ser divulgadas com uma antecedência mínima de dois dias úteis.

6 — Sem prejuízo da responsabilidade disciplinar aplicável, se o prazo referido no número anterior não for cumprido, o Diretor de Curso marcará uma prova adicional, tendo em conta o calendário de avaliação dos estudantes e ouvido o regente da UC.

7 — As pautas com os resultados das avaliações por exame têm de ser lacradas até às datas limite definidas no calendário escolar ou por despacho reitoral.

8 — As classificações de estudantes, após consideradas definitivas no sistema de informação, só podem ser alteradas mediante requerimento do regente da UC e autorização do Presidente de Escola.

#### Artigo 23.º

##### Faltas de docentes a elementos de avaliação

1 — O docente que, por motivos justificados, não possa comparecer num elemento de avaliação, deve assegurar a realização do mesmo fazendo-se substituir por outro docente, preferencialmente um elemento do júri da UC.

2 — Se esse impedimento se dever a motivos previstos na lei ou de serviço oficial, cabe à Direção do Departamento a que pertence o docente providenciar a sua substituição.

#### Artigo 24.º

##### Faltas de estudantes a aulas ou elementos de avaliação

1 — Consideram-se causas justificativas de falta a aulas ou elementos de avaliação:

- a) Falecimento de cônjuge ou unido de facto, ou de parente ou afim até ao 2.º grau em linha reta ou colateral;
- b) Doença infetocontagiosa, internamento hospitalar ou outras situações incapacitantes devidamente comprovadas;
- c) Cumprimento de obrigações legais devidamente comprovadas;
- d) Outras razões devidamente reconhecidas pelo Presidente de Escola, ouvido o Conselho Pedagógico.

2 — A justificação das faltas referidas no número anterior deve ser feita por escrito, instruída com os respetivos documentos comprovativos e dirigida ao Presidente de Escola, no prazo máximo de dez dias úteis

após ter cessado o impedimento do estudante, sendo entregue na estrutura de apoio pedagógico da Escola.

3 — Em situações de impedimento prolongado, com duração previsível superior a vinte dias, o estudante deve informar o diretor do curso ou a estrutura de apoio pedagógico da escola, por escrito e no prazo de cinco dias úteis após o início desse impedimento, sob pena de ser liminarmente rejeitada a justificação das faltas a que se refere o número anterior.

4 — No caso de faltas a elementos de avaliação, desde que cumprido o disposto nos números anteriores, o estudante tem direito a requerer nova avaliação, cabendo ao Diretor de Curso, sob proposta do regente da UC, a marcação de nova data, tendo em conta o calendário de avaliação do estudante.

#### Artigo 25.º

##### Consulta de elementos de avaliação e esclarecimentos

1 — Após a divulgação da respetiva classificação, o estudante tem o direito de consultar os seus testes, trabalhos ou quaisquer outros elementos de avaliação.

2 — Durante os três dias úteis subsequentes à divulgação dos resultados da avaliação e antes da realização de eventuais outras provas, o regente da UC deve permitir aos estudantes a consulta dos testes, trabalhos ou outros elementos avaliados.

3 — Durante a consulta, o docente deve prestar os esclarecimentos pedidos pelo estudante no que se refere à correção e classificação dos seus elementos de avaliação.

4 — Para facilitar a apreciação que os estudantes fazem da sua avaliação, o regente da UC deve disponibilizar sempre a pontuação obtida em cada pergunta.

#### Artigo 26.º

##### Reapreciação de provas de exame

1 — Consultada a prova de exame, de acordo com o previsto no artigo anterior, o estudante pode solicitar a sua revisão, nos seguintes termos:

a) Apresentar junto dos Serviços Académicos, no prazo de três dias úteis após consulta da prova de exame, um pedido escrito de revisão da prova, devendo liquidar a respetiva taxa;

b) Recebido o pedido na Escola a que está afeto o curso, a respetiva estrutura de apoio pedagógico deve disponibilizar ao estudante, no prazo de três dias úteis, uma cópia da prova do exame em causa;

c) Após receber a cópia do exame, o requerente deve apresentar, no prazo de dois dias úteis, essa cópia acompanhada de um documento com os elementos que fundamentam o seu pedido de reapreciação na estrutura de apoio pedagógico;

d) Nos três dias úteis seguintes, o Presidente de Escola nomeará um júri, por proposta do Diretor de Curso, composto por dois docentes com competência na área científica em causa, sendo um deles indicado como Presidente;

e) No final do procedimento para reapreciação de prova de exame, o Presidente de Escola deve informar, por escrito, os Serviços Académicos do respetivo resultado.

f) Os Serviços Académicos notificam o estudante do resultado no prazo de três dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação, por parte da Escola.

g) Salvo casos devidamente fundamentados, o prazo máximo para conclusão do processo e comunicação do resultado aos Serviços Académicos será de cinco dias úteis, contados a partir da nomeação do júri responsável pela decisão.

2 — O valor da taxa paga pelo pedido de reapreciação de prova é reembolsável, a pedido do estudante, caso o processo se conclua a favor deste.

3 — Nenhum dos constituintes do júri de apreciação do processo de reapreciação poderá coincidir com algum dos docentes responsáveis pela primeira classificação da prova de exame.

4 — Até à resposta do pedido de reapreciação, o estudante deve comportar-se relativamente às outras provas e épocas de exame como se o pedido de reapreciação não existisse. Se o resultado da reapreciação for conhecido quando o estudante tem já uma outra avaliação à mesma unidade curricular, prevalece a classificação mais elevada.

#### Artigo 27.º

##### Melhoria de classificação

1 — O estudante que pretenda melhorar a avaliação final de qualquer UC e desde que não tenha solicitado a emissão de diploma, pode fazê-lo, uma única vez por UC ao longo do seu ciclo de estudos, na época

especial de exames, e desde que a UC se mantenha em funcionamento, respeitando-se o artigo 16.º do presente regulamento.

2 — Não é permitido ao estudante fazer exame de melhoria de classificação das unidades curriculares que foram creditadas nem das UCs de tese, dissertação, estágio, seminário, projeto ou ensino clínico.

3 — O estudante não perde o direito a efetuar melhorias de classificação pelo facto de se encontrar em situação de mobilidade.

4 — O pedido de melhoria implica a inscrição nos Serviços Académicos e pagamento de uma taxa de natureza não reembolsável.

5 — A classificação final na UC será a mais elevada de entre as obtidas.

6 — O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável às unidades curriculares isoladas

#### Artigo 28.º

##### Fraude e plágio

1 — A fraude ou plágio cometidos em qualquer prova de avaliação implicam a sua anulação.

2 — Verificada a fraude ou plágio, o docente deve comunicar a ocorrência ao Presidente da Escola, para fins de aplicação do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da UTAD.

3 — O estudante tem direito ao exercício do contraditório.

#### Artigo 29.º

##### Incompatibilidades

1 — A avaliação do estudante não pode, de modo algum, ser efetuada por cônjuge, unido de facto ou parente na linha reta, para além de outras situações, a serem analisadas caso a caso.

2 — O docente que se encontre em qualquer das situações referidas no número anterior, logo que dela tome conhecimento, está obrigado a declará-la, por escrito, ao Presidente da Escola.

3 — O Presidente da Escola tomará as medidas adequadas para assegurar o direito à avaliação do estudante que venha a ser atingido por situações em que se tenha verificado impedimento ou incompatibilidade.

#### Artigo 30.º

##### Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, podendo ser transformada numa notação qualitativa, de acordo com o regulamento do curso.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada, arredondada à unidade, das classificações obtidas nas várias UCS, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

## CAPÍTULO V

### Avaliação Pedagógica

#### Artigo 31.º

##### Avaliação pelos estudantes

1 — Para efeitos da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, bem como das UCS, todos os estudantes elegíveis devem preencher os questionários disponibilizados no SIDE, de acordo com o previsto no Regulamento de Avaliação da Qualidade Pedagógica da UTAD.

2 — Os questionários referidos no número anterior devem ser elaborados e validados pelo Gabinete de Gestão da Qualidade da UTAD (GESQUA), em colaboração com os Conselhos Pedagógicos das Escolas.

3 — Os critérios para identificar os estudantes elegíveis para o preenchimento dos questionários são definidos pelo GESQUA, em colaboração com os Conselhos Pedagógicos das Escolas.

4 — Os resultados serão analisados pelo GESQUA, em colaboração com o Conselho Pedagógico de cada Escola, para efeitos da melhoria dos processos pedagógicos.

#### Artigo 32.º

##### Avaliação pelos docentes

1 — Nos termos do Regulamento de Avaliação da Qualidade Pedagógica da UTAD, o regente da UC tem de elaborar um Relatório de Autoavaliação (RAAUC), por cada UC, de acordo com modelo próprio elaborado pelo GESQUA, em colaboração com os Conselhos Pedagógicos das Escolas.

2 — O relatório previsto no número anterior deve analisar os resultados obtidos pelos estudantes, avaliar sumariamente a lecionação, referir

os pontos positivos e aqueles que carecem de aperfeiçoamento e propor um plano de atuação, caso os resultados não tenham sido satisfatórios.

3 — O RAAUC tem de ser preenchido no SIDE até final de fevereiro, para as UCS do 1.º semestre e até final de julho, para as UCS do 2.º semestre.

## CAPÍTULO VI

### Disposições finais

#### Artigo 33.º

##### Prazos

1 — Salvo disposição em contrário, a contagem dos prazos constantes do presente RP deve contemplar apenas os dias úteis.

2 — Sempre que não estiver estabelecido prazo, deve aplicar-se o prazo supletivo de dez dias úteis.

3 — A contagem do tempo, em todos os prazos referidos neste RP, é interrompida durante o mês de agosto.

#### Artigo 34.º

##### Procedimento Disciplinar

O incumprimento do disposto no presente RP implica procedimento disciplinar para com os infratores, aplicando-se os regulamentos em vigor na UTAD.

#### Artigo 35.º

##### Dúvidas e Omissões

1 — As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho reitoral, depois de ouvido o Conselho Académico.

2 — Os despachos reitorais ficarão anexos ao presente Regulamento, sob formato de atas até nova revisão do Regulamento que permita o seu enquadramento no mesmo.

#### Artigo 36.º

##### Divulgação

Este RP deve ser colocado com possibilidade de “download” no SIDE no sítio da internet dos Serviços Académicos da UTAD.

#### Artigo 37.º

##### Entrada em vigor e revisão

1 — O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2017/2018, revogando o Regulamento n.º 833/2016, de 24 de agosto.

2 — O Regulamento Pedagógico deve ser revisto, com uma periodicidade máxima de três anos, sobre a data de publicação da última alteração.

311141909

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Despacho n.º 2081/2018

Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), em harmonia com o disposto no n.º 9 do Despacho n.º 568/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, 11 de janeiro, de 2018, Subdelego na Diretora de Serviços do Departamento Administrativo e Financeiro, dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, Licenciada Sandra Maria Nogueira Neto, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Assinar o expediente, despachos e correspondência respeitantes aos assuntos correntes e de gestão administrativa dos processos relativos às respetivas unidades operativas, à exceção da que for dirigida a dirigentes superiores e aos gabinetes dos membros do Governo;

2 — Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

3 — Aprovar o Plano anual de férias do pessoal do Departamento, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

4 — Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente ou por solicitação dos dirigentes dos Departamentos, Áreas e Núcleos, nos termos legais;

5 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;

6 — Autorizar os mapas de assiduidade mensais;

7 — Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, com empreitadas e concernente contratação, respeitantes à atividade desenvolvida nas respetivas unidades operativas, até ao limite de 20.000,00 (euro) e 30.000 (euros) respetivamente.

8 — Propor o abate de bens do imobilizado corpóreo, obsoletos ou inutilizados e integralmente amortizados.

9 — As delegações constantes do presente despacho não prejudicam o poder de avocação que me cabe como entidade subdelegante.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Diretora de Serviços do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, desde o dia 15 de janeiro de 2018.

22 de janeiro de 2018. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia*.

311121934

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

### Despacho n.º 2082/2018

Por meu despacho de 6 de fevereiro de 2018 e no exercício de competência própria, em tempo, e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

O disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o novo regime jurídico das instituições de ensino superior;

Os artigos 10.º a 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto que aprovou o Regime Jurídico do Título de Especialista;

Os artigos 12.º a 17.º, do Regulamento de Atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Beja;

A circunstância de, no âmbito do Ensino Superior Politécnico, ser conferido o título de especialista, o qual comprova a qualidade e a especial relevância do currículo profissional numa determinada área para o exercício de funções docentes no ensino superior politécnico;

A competência que me é legalmente atribuída para integrar e presidir ao Júri das provas para atribuição do título de especialista, nos termos do artigo 10.º, n.º 1 alínea *a*) do Regime Jurídico do Título de Especialista, e do artigo 12.º, n.º 1, alínea *a*) do Regulamento de Atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Beja;

A faculdade de delegação prevista no artigo 12, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto;

O disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo,

Nomeio e delego a presidência do Júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Mário Francisco de Morgadinho Grosso, para a área científica de Gestão e Administração (área CNAEF 345), de acordo com a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor João Filipe Fragoso dos Santos, Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja;  
Vogais:

Professor Doutor Bruno Valverde Cota (Professor Coordenador Convidado do Instituto Superior de Gestão Bancária);

Professor Doutor Carlos Manuel Gomes da Silva (Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria);

Professor Doutor Carlos Manuel Lopes Borralho (Professor-Adjunto Convidado do Instituto Politécnico de Beja);

Licenciada Augusta Manuel Pereira de Jesus Cachopo (Administradora na Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva);

Licenciado João Carlos dos Santos de Magalhães (Administrador da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Beja e Mértola).

Notifiquem-se os membros do Júri e o candidato.

15 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo de Almeida Lança Trindade*.

311135689

### Despacho n.º 2083/2018

Por meu despacho de 6 de fevereiro de 2018 e no exercício de competência própria, em tempo, e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

O disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o novo regime jurídico das instituições de ensino superior;

Os artigos 10.º a 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto que aprovou o Regime Jurídico do Título de Especialista;

Os artigos 12.º a 17.º, do Regulamento de Atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Beja;

A circunstância de, no âmbito do Ensino Superior Politécnico, ser conferido o título de especialista, o qual comprova a qualidade e a especial relevância do currículo profissional numa determinada área para o exercício de funções docentes no ensino superior politécnico;

A competência que me é legalmente atribuída para integrar e presidir ao Júri das provas para atribuição do título de especialista, nos termos do artigo 10.º, n.º 1 alínea *a*) do Regime Jurídico do Título de Especialista, e do artigo 12.º, n.º 1, alínea *a*) do Regulamento de Atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Beja;

A faculdade de delegação prevista no artigo 12.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto;

O disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo,

Nomeio e delego a presidência do Júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Sérgio Carlos Brites Mascarenhas de Almeida, para a área científica de Gestão e Administração (área CNAEF 345), de acordo com a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor João Filipe Fragoso dos Santos (Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja)

Vogais:

Professor Doutor Bruno Valverde Cota (Professor Coordenador Convidado do Instituto Superior de Gestão Bancária);

Professora Doutora Inês Margarida Cadima Lisboa (Professora Adjunta do Instituto Politécnico de Leiria);

Professor Doutor Carlos Manuel Lopes Borralho (Professor-Adjunto Convidado do Instituto Politécnico de Beja);

Licenciada Augusta Manuel Pereira de Jesus Cachopo (Administradora na Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva);

Licenciado João Carlos dos Santos de Magalhães (Administrador da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Beja e Mértola).

Notifiquem-se os membros do Júri e o candidato.

15 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo de Almeida Lança Trindade*.

311135356

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Edital n.º 226/2018

Nuno André Oliveira Mangas Pereira, Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, torna público, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 92.º, n.º 1, alínea *o*), do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e pelo artigo 44.º, n.º 1, alínea *n*) dos Estatutos do IPLEiria, o projeto de Alteração ao Regulamento de acesso e ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais do Instituto Politécnico de Leiria, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, do artigo 110.º, n.º 3 do RJIES e do n.º 3 do artigo 121.º dos Estatutos do IPLEiria, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

O projeto pode ser consultado nos Serviços Administrativos do Edifício Sede do IPLEiria, sítos em Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, e ainda no sítio na Internet do Instituto ([www.ipleiria.pt](http://www.ipleiria.pt)), área de Discussão Pública.

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais devem ser endereçadas ao Presidente do IPLEiria, podendo ser entregues nos serviços administrativos acima identificados, ou remetidas por via postal, para Serviços Centrais do IPLEiria, Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2410-911 Leiria, ou através de correio eletrónico para o seguinte endereço: [ipleiria@ipleiria.pt](mailto:ipleiria@ipleiria.pt)

Os contributos recebidos serão disponibilizados na área de discussão pública, salvo pedido expresso de reserva pelo signatário. Para constar se pública o presente edital, que vai ainda ser disponibilizado no sítio do Instituto na Internet.

14 de fevereiro de 2018. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

311136028

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho (extrato) n.º 2084/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2017, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Maria Antónia Prazeres Pereira, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.09.2017 a 31.08.2018.

04.09.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

311148284

### Despacho (extrato) n.º 2085/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2017, foram autorizadas as prorrogações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Equiparado Assistente do 2.º Triénio, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de Dedicção Exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 2 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.09.2017 a 31.08.2018, dos seguintes docentes:

Ana Isabel Lourenço Dias

Darina Ivantchova Todorova

4.09.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

311148146

### Despacho (extrato) n.º 2086/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2017, foram autorizadas as prorrogações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Equiparado Assistente do 2.º Triénio, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de Dedicção Exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 135, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.09.2017 a 31.08.2018, dos seguintes docentes:

Anabela Miranda Batista Correia

Pedro Miguel Baptista Pinheiro

Rui Manuel Delgado Domingos

Vera Cristina Mendes da Fonseca Pinto Bendoyro

04.09.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

311148576

### Despacho (extrato) n.º 2087/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2017, foi autorizada a prorrogação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Equiparado Assistente do 1.º Triénio, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de Dedicção Exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.09.2017 a 31.08.2018, dos seguintes docentes:

Susana Cristina Jesus dos Santos Duarte

Alexandra Margarida Clemente Rodrigues Domingos

04.09.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

311148592

### Despacho (extrato) n.º 2088/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13.09.2017, foi autorizada a pedido do próprio, a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Pedro Miranda e Silva Miguel, como Assistente Convidado do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos a partir de 15.09.2017.

18.09.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

311148519

### Despacho (extrato) n.º 2089/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22.09.2017, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas

a termo resolutivo certo, com a categoria de Professor Adjunto Convitado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.09.2017 a 31.08.2018, em regime de tempo parcial a 60 %, dos seguintes docentes:

Cláudia Isabel Rodrigues de Oliveira Alves  
Manuel Furtado do Amaral Martins

25.09.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.  
311148105

#### Despacho (extrato) n.º 2090/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.09.2017, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Victor Manuel Araújo Nunes, em regime de tempo parcial a 50 %, com a categoria de Monitor, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento com o valor de duzentos e dezoito euros e vinte e quatro centimos, pelo período de 01.10.2017 a 31.07.2018.

02.10.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.  
311148187

#### Despacho (extrato) n.º 2091/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.09.2017, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Professor Adjunto Convitado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.10.2017 a 30.09.2018, dos seguintes docentes:

Paulo Jorge de Brito Horta — em regime de tempo parcial a 20 %  
Jorge Fernando Regateiro de Jesus Carvalheiro — em regime de tempo parcial a 50 %

João da Cruz Largueiras Valadas — em regime de tempo parcial a 50 %  
Fábio Henrique Ferreira de Albuquerque — em regime de tempo parcial a 50 %

Paulo Fernando de Sousa Pereira Alves — em regime de tempo parcial a 50 %

Fernando Augusto da Fonseca Partosan — em regime de tempo parcial a 50 %

João Rui Ribeiro Paulo Salvado Querido — em regime de tempo parcial a 50 %

Paulo Manuel Marques Lourenço — em regime de tempo parcial a 50 %

Carlos Manuel da Silva Pacheco Pinheiro — em regime de tempo parcial a 50 %

Pedro Nuno Ramos Roque — em regime de tempo parcial a 50 %

José Nuno Teixeira de Abreu de Albuquerque Sacadura — em regime de tempo parcial a 50 %

Ricardo Pereira Barradas — em regime de tempo parcial a 50 %  
Luís Filipe Melo Gonçalves — em regime de tempo parcial a 60 %

Sandra Cristina Antunes Ribeiro — em regime de tempo integral

Luís António Farinha Campanha — em regime de tempo integral

Joaquim Paulo Viegas Ferreira de Carvalho — em regime de tempo integral

Amândio Amadeu Fernandes Silva — em regime de tempo integral

Domingos Custódio Cristóvão — em regime de dedicação exclusiva

Davide Argiola — em regime de dedicação exclusiva

António Manuel Gonçalves da Silva Saragga Seabra — em regime de dedicação exclusiva

Mariya Gubareva — em regime de dedicação exclusiva

02.10.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.  
311148081

#### Despacho n.º 2092/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.10.2017, foram autorizado os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Professor Adjunto Convitado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.11.2017 a 31.08.2018, dos seguintes docentes:

Júlio César Nunes Tormenta — em regime de tempo parcial a 50 %  
Maria de Lourdes Jesus Amâncio — em regime de tempo parcial a 50 %

02.11.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.  
311147685

#### Despacho (extrato) n.º 2093/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.10.2017, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Professor Adjunto Convitado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, de Anabela Soeiro Sérgio dos Santos, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, a tempo integral, pelo período de 01.11.2017 a 10.02.2018.

02.11.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.  
311147644

#### Despacho (extrato) n.º 2094/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.10.2017, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Raquel da Costa Furtado, em regime de tempo parcial a 80 %, com a categoria de Monitor, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento com o valor de trezentos e quarenta e nove euros e dezanove centimos, pelo período de 01.11.2017 a 31.07.2018.

02.11.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.  
311147628

#### Despacho (extrato) n.º 2095/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.10.2017, foi autorizada a pedido do próprio, a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com António Manuel Serra Moreira, como Assistente Convitado do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos a partir de 31.10.2017.

03.11.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.  
311148219

#### Despacho (extrato) n.º 2096/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10.11.2017, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Monitor, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, de Victor Manuel Araújo Nunes, auferindo o vencimento com o valor de duzentos e oitenta e três euros e setenta e dois centimos, em regime de tempo parcial a 65 %, pelo período de 15.11.2017 a 31.07.2018.

13.11.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.  
311147522

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

### Aviso n.º 2724/2018

**Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na área de Recursos Humanos, para exercer funções na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS).**

1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018) e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 09/11/2017, foi autorizada a abertura, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IPS, na carreira e categoria de assistente técnico, na área de Recursos Humanos, para exercer funções na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional — Foi emitida declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

3 — Declaração de inexistência de trabalhadores em reserva de recrutamento no próprio órgão ou serviço — Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio órgão ou serviço.

4 — Declaração de inexistência de trabalhadores em reserva de recrutamento — Foi emitida declaração de inexistência de trabalhadores em reserva de recrutamento, pela Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

5 — Local de trabalho — Divisão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

6 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1

7 — Caracterização do posto de trabalho — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade nas áreas de atividade para que é aberto o procedimento, designadamente: Pagamento dos vencimentos; Cálculo de ajudas de custo e de transporte; Cálculo do trabalho suplementar e do abono para falhas; Descontos da CGA, CRSS e ADSE; Parentalidade; Acertos resultantes da cessação ou modificação do vínculo jurídico de emprego público; Gestão da assiduidade; Gestão da ADSE; Atendimento ao cliente.

8 — Posição remuneratória de referência — A posição de referência será a correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico e ao nível 5 da Tabela Remuneratória Única, correspondente a € 683,13 sem prejuízo da aplicação das regras constantes da LOE 2018, em conjugação com a LTFP.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Ser detentor de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

9.2 — Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, não sendo admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de valorização profissional, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPS idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Forma de apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através da entrega do formulário de candidatura, em suporte papel, que se encontra disponível em [www.ips.pt](http://www.ips.pt) nos separadores: Serviços Centrais/DRH Divisão de Recursos Humanos/Formulários/Procedimentos Concursais Pessoal Não Docente/Formulário candidatura.

10.2 — Podem ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos do IPS ou remetidas pelo correio, através de carta registada, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

10.3 — As candidaturas remetidas por correio devem ser dirigidas ao Presidente do IPS, para: Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, Campus do IPS, Estefanilha, 2910 761, Setúbal.

10.4 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.5 — A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

i) Fotocópia simples e legível de documento comprovativo das habilitações literárias;

ii) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

iii) Declaração emitida pelo serviço de origem do candidato, da qual conste a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a carreira/categoria, a posição remuneratória, e as avaliações de desempenho obtidas, referentes aos últimos três anos;

iv) Declaração emitida pelo serviço de origem do candidato, da qual conste o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa e/ou ocupou anteriormente, o tempo de execução das atividades, e o grau de complexidade das mesmas ou, sendo trabalhador em situação de requalificação, relativo ao posto de trabalho que por último ocupou;

v) *Curriculum Vitae*, data e assinado.

10.6 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

10.7 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

11 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar, com caráter eliminatório de *per se*, de acordo com a situação dos candidatos, são os seguintes:

11.1 — Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS); ou

11.2 — Avaliação curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), no caso de candidatas que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

11.3 — O método de seleção Avaliação Curricular, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, pode ser afastado pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, a Prova de Conhecimentos.

11.4 — Prova de conhecimentos (PC) — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias, incidindo sobre matérias relacionadas com as exigências da função.

Será uma prova escrita, de natureza teórico-prática, composta por perguntas de escolha múltipla e de desenvolvimento, sendo permitida a consulta da legislação indicada, sem recurso a meios informáticos, tendo a duração de 60 minutos.

A legislação indicada para a sua realização é a seguinte:

Estatutos do IPS — Despacho Normativo n.º 59/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 216, de 6 de novembro;

Regulamento Orgânico dos Serviços Centrais do IPS — Despacho n.º 2506/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 24, de 3 de fevereiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atualizada (versão consolidada disponível em <http://www.pgdlisboa.pt>);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) — Aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atualizada (versão consolidada disponível em <http://www.pgdlisboa.pt>);

Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio;

Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

Funcionamento e esquema de benefícios da Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) — Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2005, de 30 de dezembro;

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atualizada (versão consolidada disponível em <http://www.pgdlisboa.pt>);

Atribuição de suplementos remuneratórios — Decreto-Lei n.º 25/2015, de 6 de fevereiro;

Tabela Remuneratória única — Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente — Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de agosto;

Regime jurídico do abono de ajudas de custo e transporte ao pessoal da Administração Pública em território nacional — Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atualizada (versão consolidada disponível em <http://www.pgdlisboa.pt>);

Abono de ajudas de custo no estrangeiro — Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho;

Regulamento de ajudas de custo e transporte do IPS — Disponível em [www.ips.pt](http://www.ips.pt) nos separadores Serviços Centrais/DRH/Legislação/outros;

Orientações do Conselho de Ministros no âmbito das deslocações em território nacional e no estrangeiro — Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, publicada na série I-B do *Diário da República* n.º 87, de 5 de maio;

Tabelas de ajudas de custo, subsídios de refeição e de viagem — Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro, na redação atualizada;

Registo do trabalho extraordinário — Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho;

Regulamento de horário de trabalho do IPS — Disponível em [www.ips.pt](http://www.ips.pt) nos separadores Serviços Centrais/DRH/Legislação/outros.

A prova será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A ponderação para a valoração final da Prova de Conhecimentos é de 70 %.

11.5 — Avaliação curricular (AC) — A incidir especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado.

Será classificada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e terá por base os seguintes fatores: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP); e Avaliação de Desempenho (AD).

A classificação a atribuir relativamente ao método de seleção Avaliação Curricular resulta da seguinte fórmula:

$$AC = HA (10 \%) + FP (30 \%) + EP (40 \%) + AD (20 \%)$$

A ponderação para a valoração final da Avaliação Curricular é de 70 %.

11.6 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Destinada a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, serão avaliados os seguintes parâmetros: Análise da experiência profissional (análise qualitativa da experiência); Análise da experiência profissional (competências adquiridas); Análise das competências: Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Atitude, motivação e interesse.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação será o resultado da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

A ponderação para a valoração da Entrevista Profissional de Seleção é de 30 %.

11.7 — A Classificação Final (CF) dos candidatos é valorada numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

12 — Informação complementar ao processo de seleção:

12.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados.

12.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada em [www.ips.pt](http://www.ips.pt) nos separadores: Serviços Centrais/DRH Divisão de Recursos Humanos/Pessoal Não Docente/Procedimentos Concursais.

12.3 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

12.4 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

12.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.6 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12.7 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada na Divisão de Recursos Humanos do IPS e disponibilizada em [www.ips.pt](http://www.ips.pt) nos separadores: Serviços Centrais/DRH-Divisão de Recursos Humanos/Pessoal Não Docente/Procedimentos Concursais, sendo ainda publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

12.8 — As atas do júri serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Júri — A composição do Júri do procedimento concursal é a seguinte:

Presidente: Maria de Lurdes Cardina Pedro, Administradora do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais efetivos:

Rosa Maria Capelo Lopes Boavida Salgado, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Setúbal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria Adelaide Silveira Jesus Costa Casal, Técnica Superior do Núcleo de Recursos Humanos do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Vogais suplentes:

Rafaela Pereira Tomé, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Setúbal;

Maria José Ramos Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Setúbal.

14 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil, subsequente à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do IPS ([www.ips.pt](http://www.ips.pt)) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

2 de fevereiro de 2018. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Domininhos*.

311135826

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

### Despacho (extrato) n.º 2097/2018

Por meu despacho de 17 de janeiro de 2018, ao abrigo do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delegeo a presidência do Júri das provas para atribuição do título de especialista na área de Audiovisuais e Produção dos Media, requeridas pela Professora Ana Catarina Marques de Sousa, no Pró Presidente deste Instituto, Prof. Doutor Francisco Ferreira Francisco.

30 de janeiro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Prof. Doutor João Luis Monney de Sá Paiva*.

311100411

### Despacho (extrato) n.º 2098/2018

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada:

De 12-10-2017

Foi autorizada, mediante celebração de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos e com efeitos retroativos a 18-08-2016, a transição para a categoria de Professora Adjunta, da Doutora Susana Maria Salgueiro Rebelo da Fonseca, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral.

De 07-11-2017

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Fernando Luís Nunes Rodrigues, como Assistente Convidado, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de assistente em tempo integral, pelo período de 08-11-2017 a 07-12-2017.

De 08-11-2017

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Rita Marisa da Silva Cruz Paiva, como Equiparada a Assistente, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de assistente em tempo integral, pelo período de 16-10-2017 a 31-08-2018.

De 30-11-2017

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Rui Jorge Giestas

Rodrigues, como Assistente Convocado, para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial 29,2 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de assistente em tempo integral, pelo período de 04-12-2017 a 03-05-2018.

De 05-01-2018

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Sandra Cristina Roque Ventura Lourenço Santos, como Assistente Convocada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial 33,3 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de assistente em tempo integral, pelo período de 01-10-2017 a 30-12-2017.

31 de janeiro de 2018. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

311115916

### Regulamento n.º 137/2018

Por deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego (ESTGL), de 10 de maio de 2017, foi aprovado o Regulamento das Condições de Ingresso e das Provas de Avaliação relativas aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, o qual se publica em anexo ao presente despacho.

7 de fevereiro de 2018. — O Presidente do IPV, *Prof. Doutor João Luís Monney de Sá Paiva*.

#### ANEXO

### Regulamento das Condições de Ingresso e das Provas de Avaliação de Capacidade Relativas aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais

O Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, procede à criação e regulamentação de um ciclo de estudos superiores não conferente de grau académico, designado por curso técnico superior profissional, prevendo no n.º 1 do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 11.º, a aprovação, pelo órgão competente das instituições de ensino superior, de normas regulamentares referentes às condições de ingresso em cada curso técnico superior profissional e às provas de avaliação de capacidade.

Assim, nos termos das disposições legais invocadas e ao abrigo da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e da alínea *m*) do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu (IPV), é aprovado pelo Presidente do IPV, sob proposta do Conselho Técnico-Científico, o Regulamento das Condições de Ingresso e das Provas de Avaliação de Capacidade Relativas aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

#### Artigo 1.º

##### Objeto e âmbito

O presente regulamento estabelece as normas relativas às condições de ingresso e às provas de avaliação de capacidade referidas nos artigos 10.º e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, para os Cursos Técnicos Superiores Profissionais da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego (ESTGL) do Instituto Politécnico de Viseu (IPV).

#### Artigo 2.º

##### Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao acesso aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais:

*a*) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

*b*) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 113/2014, de 16 de julho, e 63/2016, de 13 de setembro.

2 — Podem igualmente candidatar-se ao acesso aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais os titulares de um diploma de especialização

tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional.

3 — Os estudantes que concluíam os cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com uma instituição que ministre ensino politécnico têm prioridade na ocupação de até 50 % das vagas que sejam fixadas nos cursos técnicos superiores profissionais por esta ministrados e para os quais reúnam as condições de ingresso.

#### Artigo 3.º

##### Júri

1 — A apreciação das candidaturas é efetuada por um júri nomeado pelo Presidente da ESTGL, mediante proposta do Conselho Técnico-Científico.

2 — Para efeitos de organização e realização das provas, entre outros, o júri será assessorado, por uma comissão de apoio, nomeada pelo Presidente da ESTGL, mediante solicitação do júri.

#### Artigo 4.º

##### Condições de Ingresso

1 — Para efeito de ingresso, o candidato tem obrigatoriamente de demonstrar conhecimentos específicos nas áreas relevantes definidas para cada curso, de acordo com as seguintes situações habilitacionais:

*a*) Os candidatos que sejam titulares de um curso de ensino secundário completo ou habilitação legalmente equivalente, bem como os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, e possuam habilitação nas áreas relevantes definidas para o curso, não necessitam de realizar qualquer prova de acesso específica para ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais;

*b*) Os candidatos abrangidos pela alínea anterior, mas que não possuam habilitação nas áreas relevantes definidas para o curso, necessitam de realizar uma prova de ingresso específica para candidatura aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais;

*c*) Os candidatos maiores de 23 anos necessitam de realizar uma prova de avaliação de capacidade para a frequência do ensino superior [cf. artigo 40.º-E, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro].

2 — Para os candidatos a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do número anterior, a aprovação nas provas mencionadas é condição bastante para o ingresso no curso a que se candidatam.

#### Artigo 5.º

##### Estrutura das provas e dos seus referenciais

1 — A prova de avaliação de capacidade e a prova de ingresso têm como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso.

2 — A estrutura de cada prova é objeto de aprovação no Conselho Técnico-Científico.

#### Artigo 6.º

##### Processo individual

Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso e com a realização da prova de avaliação da capacidade, incluindo eventuais provas escritas efetuadas pelo estudante, integram o seu processo individual.

#### Artigo 7.º

##### Disposições finais

Qualquer omissão, dúvida ou alteração ao presente regulamento será resolvida pelo Presidente do IPV, mediante apreciação do Conselho Técnico-Científico da ESTGL.

#### Artigo 8.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2017-2018.

Aprovado pelo CTC em 10-05-2017.

311120979



# PARTE G

## AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA — IGCP, E. P. E.

Aviso n.º 2725/2018

Condições Gerais da Série

«OT 2,125 % — Outubro 2028»

Código ISIN: PTOTEVOE0018

Por deliberação de 9 de janeiro de 2018 do conselho de administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E. (IGCP, E. P. E.), tomada ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º dos estatutos do IGCP, E. P. E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto (retificado pela Declaração de Retificação n.º 56/2012, publicada no *Diário da República* n.º 192/2012, 1.ª série, de 3 de outubro), e em execução das autorizações e no respeito pelos limites de endividamento previstos nos artigos 141.º, 143.º e 144.º do orçamento de Estado para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2018, publicada no *Diário da República* n.º 5/2018, 1.ª série, de 8 de janeiro, foi determinada a emissão de uma série de obrigações do Tesouro («OT 2,125 % — Outubro 2028»), cujas condições gerais se publicam, em cumprimento do disposto no artigo 5.º da Instrução do IGCP, E. P. E. n.º 2/2014, publicada no *Diário da República* n.º 251/2014, 2.ª série, de 30 de dezembro:

1 — Moeda: Euro.

2 — Cupão: 2,125 % anual.

3 — Valor nominal de cada obrigação: € 0,01.

4 — Vencimento: 17 de outubro de 2028.

5 — Amortização: Se não forem previamente adquiridas e canceladas, a República Portuguesa reembolsará as obrigações do Tesouro em 17 de outubro de 2028.

6 — Pagamento de juros: Os juros são pagos anual e postecipadamente em 17 de outubro de cada ano até à data de amortização, sendo o primeiro pagamento de juros efetuado em 17 de outubro de 2018, respeitando ao período mais curto entre 17 de janeiro de 2018 (inclusive) e 17 de outubro de 2018 (exclusive).

Se a data de pagamento de juros ou de reembolso de capital for um dia não útil de acordo com o sistema *TARGET2* (“*Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer System 2*”), o pagamento será efectuado no dia útil seguinte de acordo com o mesmo sistema, não sendo exigíveis, por esse facto, quaisquer juros adicionais.

7 — Base para cálculo de juros: Atual/atual.

8 — Registo: As obrigações do Tesouro são valores mobiliários escriturais registados na Central de Valores Mobiliários (CVM). O pagamento dos juros e o reembolso do capital efetuam-se por intermédio do sistema de liquidação vigente para os valores mobiliários registados na CVM.

9 — Dias úteis: Aplicando-se a esta OT o calendário *TARGET2*, os feriados do sistema *TARGET2* não são considerados como dias úteis para efeitos do pagamento de juros ou de reembolso de capital.

10 — Modalidades de colocação: As previstas no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 280/98, de 17 de Setembro.

11 — Montante indicativo da série: € 7 000 000 000.

12 — Regime fiscal: Regra geral, os juros e outro tipo de rendimento de capital decorrentes das obrigações do Tesouro, quando obtidos por titulares individuais residentes ou não residentes sem estabelecimento estável em Portugal são sujeitos a tributação em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, no caso dos titulares residentes, situação em que esse rendimento ficará sujeito às taxas gerais de IRS, ou, no caso de titulares não-residentes, a referida taxa de retenção na fonte ser reduzida mediante aplicação de acordos de dupla tributação celebrados por Portugal, desde que as respetivas formalidades se encontrem cumpridas.

No caso dos juros e outro tipo de rendimento de capital decorrentes das obrigações do Tesouro serem obtidos por titulares pessoas coletivas residentes ou não residentes em Portugal, os mesmos encontram-se, regra geral, sujeitos a tributação em sede de IRC, por retenção na fonte, à taxa final de 25 %, a qual, no caso de titulares pessoas coletivas residentes assume a natureza de pagamento por conta do IRC

devido a final. No caso de titulares pessoas coletivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal, a referida taxa de retenção na fonte poderá ainda ser reduzida mediante aplicação de acordos de dupla tributação celebrados por Portugal, desde que as respetivas formalidades se encontrem cumpridas.

Serão tributados, por retenção na fonte, a uma taxa de 35 % os juros e outro tipo de rendimento de capital decorrentes das obrigações do Tesouro, nos casos em que (i) os mesmos sejam obtidos por titulares individuais ou pessoas coletivas não residentes e sem estabelecimento estável em Portugal domiciliados em país ou território com regime fiscal mais favorável, nos termos da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações que foram sucessivamente introduzidas, ou (ii) os mesmos sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

Os juros e outro tipo de rendimentos de capital decorrentes das obrigações do Tesouro, bem como as mais-valias obtidas com a alienação das obrigações do Tesouro poderão aproveitar de uma isenção em sede de IRS e IRC, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, devidamente alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 25/2006, de 8 de fevereiro e 29-A/2011, de 1 de março, e pelas Leis n.ºs 83/2013, de 9 de dezembro, e 42/2016, de 28 de dezembro, desde que os seguintes requisitos se encontrem verificados: (i) os respetivos beneficiários efetivos sejam bancos centrais e agências de natureza governamental, organizações internacionais reconhecidas pelo Estado Português, entidades residentes em país ou jurisdição com o qual Portugal tenha em vigor uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal, ou outras entidades sem sede, direção efetiva ou estabelecimento estável em território português aos quais os rendimentos possam ser imputados e que não sejam residentes em país, território ou região com regime claramente mais favorável (nos termos da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações sucessivamente introduzidas); (ii) se encontrem cumpridas todas as formalidades necessárias, designadamente prova do estatuto de não residente dos titulares das obrigações do Tesouro e informação relativa às obrigações do Tesouro e respetivos titulares, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, devidamente alterado; e (iii) as obrigações do Tesouro estejam registadas (a) em sistema centralizado reconhecido como tal pelo Código do Valores Mobiliários e legislação complementar (i.e., Central de Valores Mobiliários), ou (b) em sistema centralizado gerido por entidade gestora de sistema de liquidação internacional estabelecida em outro Estado membro da União Europeia ou, ainda, de Estado membro do Espaço Económico Europeu desde que, neste último caso, este esteja vinculado a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida no âmbito da União Europeia, ou (c) em qualquer outro sistema centralizado, desde que autorizado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, para efeitos do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, devidamente alterado.

Esta informação é um sumário do regime fiscal em vigor à data destas obrigações do Tesouro, não dispensando, contudo, a consulta da legislação fiscal aplicável (quer a indicada nestas condições gerais, quer qualquer outra que se mostre relevante).

13 — Admissão à cotação: As obrigações do Tesouro foram admitidas à cotação na *EuroMTS*, *BrokerTec*, *BGC Brokers* e *Euronext Lisbon*.

16 de fevereiro de 2018. — O Vogal do Conselho de Administração,  
*António Pontes Correia*.

311139366

## CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 152/2018

Por ter saído com inexactidão o aviso (extrato) n.º 1938/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2018 retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«[...]»

c) Vogais efetivos:

Dra Rosa Moreira Gomes, Assistente Hospitalar de Anestesiologia do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;>

deve ler-se:

«[...]»

c) Vogais efetivos:

Dra Rosa Moreira Gomes, Assistente Hospitalar de Oncologia Médica do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.»

16 de fevereiro de 2018. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., *Miguel Taveira Maravilha*.

311137892

## HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

### Aviso (extrato) n.º 2726/2018

**Lista unitária de classificação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de Assistente Hospitalar de Psiquiatria da carreira especial médica/carreira médica.**

Torna-se pública a lista unitária de classificação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de Assistente Hospitalar de Psiquiatria da carreira especial médica/carreira médica, do mapa de pessoal do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., referente ao Aviso n.º 31/2018 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1 de 02 de janeiro de 2018.

Classificação final:

- 1 — Dr.ª Ana Pestana Boavida Monteiro Guerra — 19,8 valores  
2 — Dr.ª Rita Sofia Vitorino Varela — 19,4 valores

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de fevereiro de 2018. — A Presidente do Conselho de Administração, *Prof.ª Doutora Maria Filomena Ferreira Mendes*.

311111299

## INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

### Aviso (extrato) n.º 2727/2018

#### Opção definitiva pelo regime do contrato individual de trabalho — Dr.ª Maria Paula Figueiredo Gomes

Torna-se público que a trabalhadora identificada optou, definitivamente, pelo regime do contrato individual de trabalho, tornando-se efetiva a cessação do vínculo de emprego público, em 16.03.2018, data fim da licença, concedida ao abrigo do art. 21.º e 22.º do ESNS.

Maria Paula Figueiredo Gomes  
Carreira: Técnica Superior de Saúde

2 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Laranja Pontes*.

311137802

### Aviso (extrato) n.º 2728/2018

#### Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de falecimento

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Elsa Magalhães da Silva de Lucena e Sampaio, do mapa de pessoal do IPOPGF, da carreira e categoria de Técnico Superior, cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de falecimento, em 4 de fevereiro de 2018.

9 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Laranja Pontes*.

311137827

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 244/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., foram homologadas as listas de colocação no âmbito do Internato Médico IM 2017 — Ingresso em formação específica.

De acordo com o n.º 4 do artigo 35.º do Regulamento do Internato Médico aprovado pela Portaria n.º 224-B/2015, de 29 de julho, foram colocados, numa vaga normal, na Unidade Local de Saúde — Castelo Branco, E. P. E., com efeitos a 1 de janeiro de 2018, os seguintes médicos:

Catarina Raquel Ferreira Silva, interna do internato médico de Medicina Geral e Familiar;

Cátia Vanessa Cristina, interna do internato médico de Medicina Geral e Familiar;

José Miguel Martins Ribeiro Almeida Oliveira, interno do internato médico de Medicina Geral e Familiar,

Marco António Serafim Reis, interno do internato médico de Medicina Geral e Familiar,

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, *Dr. António Vieira Pires*.

311140304

### Deliberação (extrato) n.º 245/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., foram homologadas as listas de colocação no âmbito do Internato Médico IM 2017 — Ingresso em formação específica.

De acordo com o n.º 4 do artigo 35.º do Regulamento do Internato Médico aprovado pela Portaria n.º 224-B/2015, de 29 de julho, foram colocados, numa vaga normal, na Unidade Local de Saúde — Castelo Branco, E. P. E., com efeitos a 1 de janeiro de 2018, os seguintes médicos:

Ana Isabel Duque Fernandes Costa Ferreira, interna do internato médico de Patologia Clínica;

Ana Rita Gonçalves Canelas Monteiro, interna do internato médico de Cirurgia Geral;

Diana Ramos Silva, interna do internato médico de Gastroenterologia;

Fábia Sofia Albino Cruz, interna do internato médico de Medicina Interna;

Filipa Isabel Patrício Gardete Leitão, interna do internato médico de Medicina Interna.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

311140159

### Deliberação (extrato) n.º 246/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., foram homologadas as listas de colocação no âmbito do Internato Médico — Ano Comum 2018.

De acordo com o n.º 4 do artigo 35.º do Regulamento do Internato Médico aprovado pela Portaria n.º 224-B/2015, de 29 de julho, foram colocados, na Unidade Local de Saúde — Castelo Branco, E. P. E., com efeitos a 01 de janeiro de 2018, os seguintes internos do internato médico — ano comum:

André Diogo Serra Enes

Daniela Almeida Sousa

Guilherme Filipe Salavisa Moura

Joana Daniela Silva Fernandes Duarte

João Miguel Nascimento Brás

João Pedro Rijo Costa

Maria António Ferreira Castro

Oksana Yatsynych

Pedro Rui Laranjo

Pedro Tiago Fernandes Raposo

Rafaela Conceição Ventura

Regina Maria Lopes Pimentel

Verena Alves Almeida Pires

16 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

311140183



## COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Aviso n.º 2729/2018

### Conclusão do Período Experimental

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do disposto nos n.º (s) 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sequência do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 8403/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 02/07/2013 e de acordo com o despacho de homologação datado de 07 de fevereiro de 2018, torna-se público a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores:

Carreira/categoria de Técnico Superior na área de Reabilitação Urbana e Licenciamento de Instalações de Combustíveis — Pedro Miguel Agostinho Teodoro Gaspar Pinhão, com a classificação de 14,33 valores;

Carreira/categoria de Técnico Superior na área de Sistemas de Informação Geográfica — Ana Lúcia da Paz Isidro Batista, com a classificação de 14,66 valores;

Carreira/categoria de Técnico Superior na área de Energia e Ambiente — Sara Santos Baudoín Alves Tomé, com a classificação de 14,61 valores.

12 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM da Lezíria do Tejo, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

311136433

## COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO

Aviso n.º 2730/2018

### Constituição de Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial — AECT InterPal-MedioTejo

Na sequência de comunicação efetuada por membro do Governo, foi aprovada a constituição do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial entre a Diputación Provincial de Palencia e a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (AECT InterPal-MedioTejo), nos termos do n.º 8 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 376/2007, de 8 de novembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 60/2015, de 22 de abril.

O AECT InterPal-MedioTejo, rege-se pelas disposições do Convénio de constituição e pelos seus Estatutos, os quais constituem respetivamente os anexos I e II.

9 de fevereiro de 2018. — O Secretário Executivo Intermunicipal, *Victor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

#### ANEXO I

### Convénio de Cooperação, entre a Diputación Provincial de Palencia e a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, pelo qual se cria o Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial.

1 — Reunidos.

A Exma. Sra. Ana María Asenjo García, Presidente da Diputación Provincial de Palencia e a Exma. Sra. Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque, Presidente da CIM Medio Tejo, reconhecendo-se mutuamente a representação, capacidade e legitimidade das respetivas entidades públicas, cujas presidências exercem, e pelas quais intervêm, declaram: que são os representantes legítimos das instituições de natureza pública de âmbito local.

2 — Considerando.

Que para estreitar ainda mais a cultura de cooperação hispano-portuguesa, com o objetivo de criar um Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial, aproveitando a possibilidade de utilizar novos e mais eficientes instrumentos na programação, gestão, acompanhamento e de avaliação conjunta das políticas de desenvolvimento

euro-regional e local, revela-se fundamental celebrar um Convénio de cooperação que estabeleça e regule um órgão de marca comunitária, dotado de personalidade jurídica, de acordo com a habilitação reconhecida pelo Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro que altera o Regulamento (CE) n.º 1082/2006 relativo aos agrupamentos europeus de cooperação territorial (AECT).

Desta forma, este Convénio fundamenta-se no Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro que altera o Regulamento (CE) n.º 1082/2006, dado que segundo os seus termos pode ser criado, com o adequado suporte jurídico comunitário, um instrumento de cooperação *ad hoc*, precisamente desenhado para adaptar-se ao novo enfoque da Política Regional Europeia, os Fundos Estruturais que a sustentam e o superior objetivo da Coesão Económica e Social.

Neste contexto, tendo em conta a sintonia de objetivos e a complementaridade dos mecanismos necessários para a sua prossecução, no uso das competências e assumindo as responsabilidades que lhes foram atribuídas, as partes expressam o seu acordo de vontades no presente Convénio de cooperação, em conformidade com as seguintes cláusulas:

3 — Cláusulas.

Cláusula 1.ª

#### Constituição

Ao abrigo e em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1082/2006 alterado pelo Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro, relativo aos agrupamentos europeus de cooperação territorial, abreviadamente designados (AECT), as partes acordam constituir o “Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial entre a Diputación Provincial de Palencia e a Comunidade Intermunicipal de Medio Tejo, doravante AECT InterPal-MedioTejo.

Cláusula 2.ª

#### Objeto

1 — O AECT, AECT InterPal-MedioTejo, de acordo com o artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006 na sua versão modificada pelo Regulamento (EU) n.º 1302/2013, terá por objetivo facilitar e promover a cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional entre os seus membros, isto é, entre la Diputación Provincial de Palencia e a Comunidade Intermunicipal de Médio Tejo.

2 — Os membros cooperarão com o fim exclusivo de reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Cláusula 3.ª

#### Natureza

1 — Conforme o disposto nos números 3 e 4 do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006 na sua versão modificada pelo Regulamento (EU) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro, o AECT InterPal-MedioTejo, será uma entidade de direito público com personalidade jurídica e gozará em Espanha e Portugal da mais ampla Capacidade jurídica de atuação que os respetivos estados, como Estados da União Europeia, reconhecem às pessoas coletivas.

2 — O AECT InterPal-MedioTejo, poderá, em particular, adquirir ou alienar bens móveis ou imóveis, empregar pessoal e comparecer como parte em juízo.

Cláusula 4.ª

#### Quadro Jurídico

O presente Convénio, para a sua efetividade jurídica adotará o procedimento e requisitos previstos nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006 na sua versão modificada pelo Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro.

Cláusula 5.ª

#### Denominação e Sede

1 — Para a aplicação do exigido pelo n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006 na sua versão modificada pelo Regulamento

(EU) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro, acorda-se ainda:

a) O AECT assim constituído denomina-se oficialmente “Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Palencia — Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo” com o acrónimo “AECT InterPal-MedioTejo”.

b) O AECT InterPal-MedioTejo, terá a sua sede estatutária em Palencia (Espanha) no “*Palacio Provincial de la Diputación Provincial de Palencia*”, sito na Rua Burgos n.º 1.

#### Cláusula 6.ª

##### Âmbito Territorial

O AECT InterPal-MedioTejo, executará as suas atribuições principais na área de competência administrativa dos seus membros e da sua área geográfica (em Espanha na Província de Palencia e em Portugal no território do Médio Tejo), conforme o disposto no n.º 2 alínea c) do artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006 na sua versão modificada pelo Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro.

#### Cláusula 7.ª

##### Funções e objetivos

Propõe-se que o AECT InterPal-MedioTejo, seja baseado na multifuncionalidade de cada território e a cooperação seja em relação aos seguintes âmbitos comuns:

Agricultura e produtos agroalimentares,  
Meio ambiente, espaços naturais e riscos naturais,  
Cultura, turismo e património,  
Políticas sociais, emprego e formação,  
Inovação (I+D+i) e empresa.  
Desenvolvimento Local

Os principais objetivos de atuação do AECT InterPal-MedioTejo, são os seguintes:

P.1. Cooperação e gestão conjunta para fomentar a competitividade e promoção do emprego, que passa pelo seguinte:

Dinamização do crescimento da sociedade da informação, em particular comércio eletrónico, o teletrabalho e a modernização dos serviços públicos;

Promover as condições de desenvolvimento das economias locais, através da promoção das potencialidades endógenas;

Promoção da intensificação e diversificação das relações entre as empresas e associações empresariais e comerciais para explorar oportunidades de negócio conjuntas;

P.2. Cooperação e gestão conjunta na área do ambiente, património e prevenção dos riscos naturais:

Promoção de ações conjuntas de proteção, preservação e valorização do ambiente e dos recursos naturais;

Contribuição para o reforço das identidades locais através da promoção dos recursos culturais (arqueologia, arquitetura, património industrial, artesanato, gastronomia, etnografia);

Promoção e valorização dos produtos turísticos ambientais e patrimoniais, fomentando a sua utilização sustentável com a finalidade de promover os espaços rurais como destinos turísticos de qualidade.

P.3. Cooperação e gestão conjunta para a integração socioeconómica e institucional:

Promoção e melhoramento da eficácia de redes estáveis de cooperação entre os territórios de âmbito municipal, empresarial, social e institucional;

Estabelecimento de mecanismos de cooperação nas áreas da assistência e ação social para reforçar os níveis de apoio aos grupos mais vulneráveis, perspetivando a integração social;

Estímulo à colaboração, para o desenvolvimento de capacidades conjuntas, nomeadamente em sectores como a saúde, a cultura, o turismo e a educação.

Sem prejuízo dos objetivos P.1, P.2 e P.3, será também objetivo do AECT InterPal-MedioTejo, o estipulado no artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006, alterado Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro, assim como todos aqueles temas que interessem à cooperação transfronteiriça e inter-regional.

Serão também objetivos do AECT InterPal-MedioTejo, todos aqueles que estejam conformes com os objetivos e o fim exclusivo referidos no

n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006, alterado Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro, exercidos dentro dos limites do artigo 7.º do referido regulamento.

Em concreto, para o período de programação 2014-2020, as funções principais serão as inerentes à execução de projetos na área da Cooperação Territorial.

#### Cláusula 8.ª

##### Duração

O AECT InterPal-MedioTejo, constitui-se com uma duração ilimitada.

#### Cláusula 9.ª

##### Membros do AECT

De acordo com a cláusula 2.ª do presente Convénio, são membros fundadores do AECT InterPal-MedioTejo:

A Diputación Provincial de Palencia (Espanha).

A Comunidade Intermunicipal de Médio Tejo (Portugal).

#### Cláusula 10.ª

##### Legislação Aplicável

A legislação aplicável ao presente Convénio é a prevista nos seguintes casos:

1) A lei aplicável aos atos dos órgãos do AECT InterPal-MedioTejo, é a contemplada no artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006, alterado Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro.

2) A lei aplicável para a correta interpretação e aplicação deste Convénio é a que está disposta no artigo 8.º n.º 2 alínea g) do Regulamento (CE) n.º 1082/2006, alterado Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro, da União Europeia e a do Estado Espanhol que é onde o AECT InterPal-MedioTejo tem a sua sede estatutária.

3) O AECT InterPal-MedioTejo, que as partes acordam em constituir reger-se-á pelo estipulado no Regulamento (CE) n.º 1082/2006, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro, e no que não estiver previsto no ordenamento jurídico espanhol onde o AECT tem a sua sede estatutária, nos termos do artigo 2.º do citado Regulamento.

4) No caso de as funções desempenhadas pelo AECT InterPal-MedioTejo, serem projetos de cooperação territorial cofinanciados pela União Europeia, é aplicada a legislação nacional do estado onde se localiza a sede do AECT, e a legislação europeia relativa ao controlo dos fundos europeus.

#### Cláusula 11.ª

##### Reconhecimento Mútuo e Controlo dos Fundos Públicos

1 — Os membros do AECT InterPal-MedioTejo, reconhecem mutuamente as facultades, direitos e obrigações dos declarantes, incluindo as referentes ao controlo financeiro, nos termos estatuidos no artigo 8.º Regulamento (CE) n.º 1082/2006, alterado Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro, na restante normativa comunitária aplicável, neste Convénio constitutivo e nos estatutos subsequentes que o complementam.

2 — O controlo da execução dos fundos públicos pelo AECT InterPal-MedioTejo, previsto no artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro, quando incluam ações cofinanciadas pela União Europeia é efetuado de acordo com a legislação europeia relativa ao controlo dos fundos europeus. Os controlos *in situ* serão realizados pelos responsáveis com jurisdição natural sobre o território intercambiando toda a informação obtida, sendo convidados a participar os responsáveis homólogos do outro país membro do AECT InterPal-MedioTejo, quando for exigido pela legislação nacional dos estados membros interessados, de acordo com o artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006, alterado Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro.

3 — O controlo financeiro será exercido segundo o previsto no artigo 6.º do Regulamento n.º 1082/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 1302/2013.

O controlo financeiro das contas será exercido pelo órgão da Administração Pública que tem atribuídas as competências em matéria de controlo financeiro e auditoria do sector público, de acordo com o previsto no artigo 11.2 do Real Decreto espanhol 23/2015, sendo

em primeira instância a “*Intervención de la Diputación Provincial de Palencia*”, assim como o “*Consejo de Cuentas de Castilla y León*” e o Tribunal de Contas.

#### Cláusula 12.ª

##### Modificação do Convénio

1 — A eventual modificação do presente Convénio observará o procedimento, os trâmites e as obrigações dos artigos 4.º e 5.º Regulamento (CE) n.º 1082/2006, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro. Em qualquer caso, deverá realizar-se seguindo os mesmos procedimentos da sua aprovação inicial. Qualquer membro poderá solicitar a modificação do presente Convénio com fundamentação e com base no direito, sempre que seja uma alteração substancial. A proposta de modificação do presente Convénio deverá ser apresentada ao Diretor pelo membro ou membros do AECT InterPal-MedioTejo, o qual comunicará à Assembleia Geral. A Assembleia Geral, em sessão extraordinária, deverá ratificar por unanimidade a modificação proposta ao Convénio, cujas alterações deverão constar da ata que será assinada por todos os membros da Assembleia Geral.

2 — O Diretor do AECT InterPal-MedioTejo, comunicará o pedido de modificação do convénio acompanhada da ata e do projeto do novo Convénio assinado por todos os membros do AECT InterPal-MedioTejo, aos organismos nacionais competentes, em Espanha e Portugal respetivamente, para efeitos de aprovação nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006, alterado Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro.

#### Cláusula 13.ª

##### Órgãos do AECT e Competências

1 — De acordo com o disposto nos artigos 8.º n.º 2 alínea f) do Regulamento (CE) n.º 1082/2006, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro, o AECT InterPal-MedioTejo, tem os seguintes órgãos e as suas funções são as que a seguir se especificam:

São órgãos do AECT InterPal-MedioTejo:

- a.1) Assembleia geral
- a.2) Presidente
- a.3) Diretor
- a.4) Conselho Fiscal

a.1) A Assembleia Geral é constituída por 3 (três) representantes de cada estado membro. De entre os membros da Assembleia Geral será eleito um Presidente e um Vice-Presidente. O desempenho destes cargos será efetuado de forma rotativa, iniciando-se a Presidência pelo representante da Diputación Provincial de Palencia.

A Assembleia Geral compete:

a.1.1) Eleger e demitir os membros do Conselho Fiscal e o Diretor e acompanhar e fiscalizar a atividade do Diretor.

a.1.2) Deliberar sobre todos os assuntos de interesse para o AECT InterPal-MedioTejo emitindo os pareceres ou recomendações que julgar oportunos ou convenientes.

a.1.3) Aprovar a contribuição financeira de cada estado membro para a gestão de projetos e outras atividades de cooperação com ou sem financiamento comunitário.

a.1.4) Aprovar a remuneração do Diretor do AECT InterPal-MedioTejo, caso se decida que a mesma deve ser remunerada.

a.1.5) Aprovar anualmente os planos anuais e plurianuais de atividades, o seu financiamento, e o orçamento para o ano seguinte.

a.1.6) Aprovar as alterações e revisões dos planos e orçamentos.

a.1.7) Aprovar as tarifas e os preços de prestação de serviços e a forma da sua distribuição pelos membros.

a.1.8) Aprovar a admissão de novos membros.

a.1.9) Aprovar a criação de serviços, postos de trabalho e respetivas remunerações e correspondentes disposições estatutárias, bem como as sanções decorrentes da sua infração.

a.1.10) Aprovar os Regulamentos internos que se considerem necessários para o funcionamento do AECT InterPal-MedioTejo.

a.1.11) Aprovar a despesa por valor, cuja duração seja superior a um ano e que a mesma exija créditos superiores ao consignado no orçamento anual.

a.1.12) Aprovar, por proposta do Diretor e após prévia auscultação dos representantes dos trabalhadores, o acordo coletivo e os acordos formais que digam respeito às condições de trabalho do pessoal ao serviço do AECT no caso em que seja prevista a contratação específica de pessoal.

a.1.13) Autorizar previamente a subscrição dos convénios gerais de cooperação ou colaboração que não sejam suscetíveis de ser catalogados como contratos administrativos típicos, comerciais ou civis.

a.1.14) Autorizar previamente a alienação, de imóveis ou títulos cuja titularidade pertença ao AECT InterPal-MedioTejo.

a.1.15) Autorizar previamente a concertação de operações de empréstimo ou crédito, salvo as relacionadas com desajustamentos de tesouraria de caráter urgente, que deverão ser ratificadas pela Assembleia-geral na primeira sessão subsequente.

a.1.16) Aprovar o relatório de atividades, o balanço e a conta de gerência.

a.1.17) Exercer os demais poderes conferidos por lei ou pelos estatutos.

a.1.18) Zelar pelo cumprimento dos estatutos, leis, regulamentos internos e demais normas aplicáveis.

a.1.19) Nomear os membros do Conselho Fiscal no caso de se constituir.

a.1.20) Aprovar as propostas de resolução das reclamações da responsabilidade patrimonial.

a.2) O Presidente, tem as seguintes competências:

a.2.1) Convocar e presidir às reuniões da Assembleia geral, dirigir os debates e fazer a ordem de trabalho das reuniões.

a.2.2) Ser o representante legal e atuar em nome da Assembleia geral.

a.2.3) Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas pelo AECT InterPal-MedioTejo, de acordo com as decisões tomadas pela Assembleia geral.

a.2.4) Em caso de empate na votação, decidir com o seu voto de qualidade.

a.2.5) Contratar obras, serviços, abastecimentos e gestão de serviços públicos, que não estejam atribuídos à Assembleia geral.

a.2.6) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pela Assembleia geral.

a.3) O Diretor, é nomeado pela Assembleia Geral e tem as seguintes funções:

a.3.1) Agir como secretário nas reuniões da Assembleia Geral, participando nos debates, mas sem direito a voto.

a.3.2) Representar ao AECT InterPal-MedioTejo e agir em nome do mesmo.

a.3.3) Assistir às reuniões da Assembleia-geral e elaborar as atas.

a.3.4) Assinar ou validar a correspondência do AECT InterPal-MedioTejo.

a.3.5) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia-Geral as opções do plano de trabalho, a proposta de orçamento e as respetivas alterações e revisões.

a.3.6) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia-geral as normas de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação.

a.3.7) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia-Geral os documentos de prestação de contas.

a.3.8) Submeter as contas do AECT InterPal-MedioTejo, ao Tribunal de Contas.

a.3.9) Promover a execução das deliberações da Assembleia-geral e coordenar a respetiva atividade.

a.3.10) Propor fundamentadamente à Assembleia-Geral propostas de Regulamentos, Acordos e Atos da competência do AECT InterPal-MedioTejo.

a.3.11) Administrar, dirigir e gerir de forma diligente os assuntos que digam respeito ao AECT InterPal-MedioTejo tendo em conta a satisfação do interesse público, com plena submissão ao direito europeu, estatal e às normas reguladoras do próprio Agrupamento.

a.3.12) Exercer as competências e funções de contratação e disposições dos fundos que não estejam reservados à Assembleia-Geral nem ao Presidente, assim como todas as tarefas executivas delas resultantes.

a.3.13) Exercer a direção do pessoal ao serviço do AECT InterPal-MedioTejo.

a.3.14) Informar a Assembleia-Geral e submeter à sua consideração todos os assuntos de especial importância.

a.3.15) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da Assembleia-Geral.

a.4) O Conselho Fiscal, é o órgão fiscalizador dentro do AECT InterPal-MedioTejo, é constituído por um Presidente e dois Vogais a quem compete:

a.4.1) Verificar periodicamente a regularidade das contas.

a.4.2) Solicitar a convocação da Assembleia-geral se se verificar a existência de abusos ou irregularidades graves em matéria de gestão económica e financeira.

a.4.3) Dar parecer sobre o Relatório de gestão e Contas anuais.

As suas funções e regime interno, serão regulados pela assembleia Geral.

#### Cláusula 14.ª

##### Dissolução

1 — A dissolução do AECT InterPal-MedioTejo, obedecerá ao estabelecido nos artigos 12.º e 14.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro, procedendo à sua liquidação segundo o previsto no artigo 12.º do mesmo Regulamento.

2 — O AECT InterPal-MedioTejo, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro, com sede estatutária em Espanha, pode cessar funções por decisão do membro da instituição responsável pelo Desenvolvimento Regional, caso se verifique que deixou de cumprir os requisitos estabelecidos no n.º 2 do artigo 1.º ou no artigo 7.º do mesmo Regulamento ou ainda por violação de qualquer disposição do direito espanhol que coloque em causa o prosseguimento das atividades do AECT InterPal-MedioTejo, em território nacional.

3 — Qualquer dos membros AECT InterPal-MedioTejo, poderá abandonar unilateralmente, sempre que medie um pré-aviso irrevogável ao Presidente da Assembleia Geral do AECT InterPal-MedioTejo, e aos outros membros do Agrupamento, com uma antecedência mínima de seis meses, tendo, no entanto, de cumprir com as obrigações financeiras enquanto membro.

4 — O procedimento de comunicação às Autoridades Nacionais será o indicado no artigo 14.º do Regulamento n.º 1082/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 1302/2013.

#### Cláusula 15.ª

##### Responsabilidade

1 — A responsabilidade dos membros do AECT InterPal-MedioTejo, em relação às obrigações e dívidas, obedecerá ao disposto nos números 2 e 3 do artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006 alterado pelo Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro, e fica estabelecida em proporção à sua contribuição, em partes iguais, e de forma ilimitada.

#### Cláusula 16.ª

##### Liquidação

1 — A liquidação do património resultante do AECT InterPal-MedioTejo obedecerá ao disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de julho de 2006, relativo aos agrupamentos europeus de cooperação territorial (AECT).

2 — O resultado líquido obtido ao fim do procedimento de dissolução será dividido em partes iguais entre os membros do AECT InterPal-MedioTejo.

#### Cláusula 17.ª

##### Estatutos

O presente Convénio constitutivo do AECT InterPal-MedioTejo, considerar-se-á completo com os estatutos do agrupamento, que também são aprovados por unanimidade pelos seus membros neste ato, passando a fazer parte integrante deste Convénio, conforme o artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de julho de 2006.

#### Cláusula 18.ª

##### Resolução de Conflitos

As questões resultantes da interpretação, desenvolvimento ou execução do presente convénio constitutivo e dos estatutos anexos, resolver-se-ão mediante o recurso a um Comité de Conciliação de natureza paritária, integrado por juristas designados pelos membros do AECT InterPal-MedioTejo. Se o referido Comité de Conciliação, não alcançar uma solução de consenso, os assuntos elevar-se-ão às jurisdições competentes previstas no Regulamento (CE) n.º 1082/2006 alterado

pelo Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro.

Como prova do voluntário, pleno e absoluto acordo dos membros que intervêm e aprovam o presente convénio constitutivo do AECT InterPal-MedioTejo, todos rubricam, assinam e carimbam, as folhas em que se documenta o Convénio, assim como as subsequentes que plasmam os Estatutos anexos do agrupamento, em exemplar duplicado, nas suas versões castelhana e portuguesa, fazendo todas elas igualmente fé do aqui acordado.

## ANEXO II

### Estatutos do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial AECT InterPal-MedioTejo

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Constituição e denominação

Ao abrigo e em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1082/2006 alterado pelo Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro, relativo aos agrupamentos europeus de cooperação territorial, abreviadamente designados (AECT), a Diputación Provincial de Palencia (Espanha) e a Comunidade Intermunicipal de Médio Tejo (Portugal) constituem o Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Palencia — Comunidade Intermunicipal Médio Tejo, de agora em diante designado AECT InterPal-MedioTejo.

#### Artigo 2.º

##### Membros

1 — Os membros constituintes do, AECT InterPal-MedioTejo são:

- a) A Diputación Provincial de Palencia (Espanha).
- b) A Comunidade Intermunicipal de Medio Tejo (Portugal).

2 — Ambas as entidades reconhecem a possibilidade de adesão de novos membros.

3 — A decisão sobre a adesão de novos membros é tomada por unanimidade na Assembleia Geral, e o procedimento a seguir será o constante no Regulamento (CE) n.º 1082/2006, nos presentes Estatutos, e nas disposições legais aplicáveis em Espanha e Portugal.

4 — No ato da admissão, o novo membro participa com a quantia estabelecida pela Assembleia geral.

#### Artigo 3.º

##### Natureza

1 — As instituições que constituem o AECT InterPal-MedioTejo, são pessoas coletivas de direito público.

2 — A natureza dos futuros membros é a prevista no artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006.

#### Artigo 4.º

##### Língua ou Línguas de Trabalho

As línguas de trabalho são o castelhano e o português, devendo ser traduzidos para as duas línguas todos os documentos elaborados pelo AECT InterPal-MedioTejo, que tenham eficácia externa.

## CAPÍTULO II

### Dos Órgãos de Governo e Representação

#### Artigo 5.º

##### Órgãos

O AECT InterPal-MedioTejo, é constituído pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral
- b) Presidente
- c) Diretor
- d) Conselho Fiscal

## SECÇÃO I

## Da Assembleia Geral

## Artigo 6.º

## Natureza e composição

1 — Assembleia Geral é constituída por três representantes de cada membro do AECT InterPal-MedioTejo.

2 — O voto de cada representante tem o mesmo peso, exceto o do Presidente que no caso de empate terá voto de qualidade.

## Artigo 7.º

## Duração do mandato

A duração do mandato dos membros da Assembleia Geral é de quatro anos, e coincidirá com os respetivos mandatos nas entidades locais, salvo se, por qualquer motivo, o representante deixar de pertencer ao membro constitutivo do AECT InterPal-MedioTejo.

## Artigo 8.º

## Funcionamento da Assembleia Geral

1 — Os trabalhos da Assembleia Geral são dirigidos por uma mesa constituída pelo presidente e um Vice-presidente a eleger de entre os seus membros, no início de cada mandato.

2 — O Presidente será eleito pelo período de dois anos e o cargo será exercido rotativamente entre os membros de Espanha e Portugal, começando a presidência pelo representante da Diputación Provincial de Palencia.

3 — A Assembleia Geral reúne, nos termos definidos nos presentes estatutos, em plenário.

4 — O Presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-presidente.

## Artigo 9.º

## Competências

Compete à Assembleia Geral:

a) Eleger e demitir os membros do Conselho Fiscal e o Diretor e acompanhar e fiscalizar a atividade do Diretor.

b) Deliberar sobre todos os assuntos de interesse para o AECT InterPal-MedioTejo emitindo os pareceres ou recomendações que julgar oportunos ou convenientes.

c) Aprovar as contribuições extraordinárias que sejam necessárias para a gestão de projetos e outras atividades de cooperação com ou sem financiamento europeu.

d) Aprovar a remuneração do Diretor do AECT InterPal-MedioTejo, caso se decida que a mesma deve ser remunerada.

e) Aprovar anualmente os planos anuais e plurianuais de atividades, o seu financiamento, e o orçamento para o ano seguinte.

f) Aprovar as alterações e revisões dos planos e orçamentos.

g) Aprovar as tarifas e os preços de prestação de serviços e a forma da sua distribuição pelos membros.

h) Aprovar a admissão de novos membros.

i) Aprovar a criação de serviços, postos de trabalho e respetivas remunerações e correspondentes disposições estatutárias, bem como as sanções decorrentes da sua infração.

j) Aprovar os Regulamentos internos que se considerem necessários para o funcionamento do AECT InterPal-MedioTejo.

k) Aprovar as despesas plurianuais que sejam superiores ao consignado no orçamento anual.

l) Aprovar, por proposta do Diretor e após prévia auscultação dos representantes dos trabalhadores, o convénio coletivo e os acordos formais que digam respeito às condições de trabalho do pessoal do AECT no caso em que seja prevista a contratação pessoal.

m) Autorizar previamente a subscrição dos convénios gerais de cooperação ou colaboração que não sejam suscetíveis de ser catalogados como contratos administrativos típicos, comerciais ou civis.

n) Autorizar previamente a alienação de imóveis ou títulos cuja titularidade pertença ao AECT InterPal-MedioTejo.

o) Autorizar previamente a consulta de operações de empréstimo ou crédito, salvo as relacionadas com desajustamentos de tesouraria de carácter urgente, que deverão ser ratificadas pela Assembleia-geral na primeira sessão subsequente.

p) Aprovar o relatório de atividades, o balanço e a conta de gerência.

q) Exercer os demais poderes conferidos por lei ou pelos estatutos.

r) Zelar pelo cumprimento dos Estatutos, leis, regulamentos internos e demais normas aplicáveis.

s) Nomear os membros do Conselho Fiscal.

t) Aprovar as propostas de resolução e de reclamações de responsabilidade patrimonial.

## Artigo 10.º

## Reuniões

1 — A Assembleia Geral reunir-se-á, pelo menos, duas vezes por ano.  
2 — Existe quórum se estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus representantes.

3 — As sessões ordinárias serão convocadas pelo Presidente com uma antecedência mínima de sete dias úteis.

4 — A Assembleia Geral poderá reunir-se com carácter extraordinário e urgente, por decisão do Presidente, quando convocada com uma antecedência mínima de 72 horas.

5 — Os acordos, com carácter geral, são aprovados por maioria de dois terços dos membros presentes.

6 — Para validação dos acordos sobre Modificação dos Estatutos e Adesão de novos Membros ao AECT, é necessário o parecer favorável por unanimidade dos membros presentes na Assembleia Geral.

7 — As reuniões realizar-se-ão na sede do AECT InterPal-MedioTejo, salvo se a Assembleia Geral tiver deliberado outro local na sessão anterior.

## Artigo 11.º

## Competências do Presidente da Assembleia Geral

Compete ao Presidente da Assembleia Geral:

1) Convocar e presidir às reuniões da Assembleia Geral, dirigir os debates e fazer a ordem de trabalho das reuniões.

2) Ser o representante legal e atuar em nome desta.

3) Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas pelo AECT InterPal-MedioTejo, de acordo com as decisões tomadas pela Assembleia Geral.

4) Em caso de empate na votação, decidir com o seu voto de qualidade.

5) Contratar obras, serviços, abastecimentos e gestão de serviços públicos, que não estejam atribuídos à Assembleia Geral.

6) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pela Assembleia Geral.

## SECÇÃO II

## Do Diretor

## Artigo 12.º

## Nomeação

1 — O Diretor do AECT InterPal-MedioTejo, é nomeado pela Assembleia Geral.

Pode propor-se a nomeação como Diretor um trabalhador ao serviço de quaisquer entidades que constituem o AECT, desde que tenha idoneidade para o desempenho das respetivas funções.

O Diretor desempenha as funções em Comissão de Serviços.

2 — O Diretor exerce funções de secretário nas reuniões da Assembleia Geral, participando nos debates, mas sem direito a voto.

## Artigo 13.º

## Competências

São competências do Diretor:

1) Representar o AECT InterPal-MedioTejo.

2) Assistir às reuniões da Assembleia Geral e elaborar as atas.

3) Assinar ou validar a correspondência do AECT InterPal-MedioTejo.

4) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral as opções do plano de trabalho, a proposta de orçamento e as respetivas alterações e revisões.

5) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral as normas de controlo interno, bem, como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação.

6) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral os documentos de prestação de contas.

7) Submeter as contas do AECT InterPal-MedioTejo, a apreciação ao Tribunal de Contas.

8) Promover a execução das deliberações da Assembleia Geral.

9) Propor fundamentadamente à Assembleia Geral propostas de Regulamentos, Acordos e Atos da competência do AECT InterPal-MedioTejo.

10) Administrar, dirigir e gerir de forma diligente os assuntos que digam respeito ao AECT InterPal-MedioTejo, velando em todo o momento pela satisfação do interesse público que este tem atribuído,

com plena submissão ao direito europeu, e ao direito de cada um dos Estados membros do AECT e às normas reguladoras do próprio Agrupamento.

11) Exercer as competências e funções que não estejam reservados à Assembleia-Geral nem ao Presidente.

12) Exercer a direção do pessoal ao serviço do AECT InterPal-MedioTejo.

13) Informar a Assembleia Geral e submeter à sua consideração todos os assuntos que considere de especial importância.

14) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

### SECÇÃO III

#### Do Conselho Fiscal

##### Artigo 14.º

##### Constituição e Competências

1 — O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente e dois Vogais, aos quais compete:

- a) Verificar periodicamente a regularidade das Contas.
- b) Solicitar a convocação da Assembleia Geral, se verificar a existência de abusos ou irregularidades graves em matéria de gestão económica e financeira.
- c) Dar parecer sobre o Relatório e Contas anuais.

2 — As suas funções e o regime interno são regulados pela Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III

#### Dos Procedimentos de Decisão do AECT InterPal-MedioTejo

##### Artigo 15.º

##### Tomada de decisão

As decisões do AECT InterPal-MedioTejo, para que sejam juridicamente válidas e vinculativas, serão tomadas pelos órgãos competentes e de acordo com as competências referidas no Capítulo II, observando os procedimentos e formalidades ali descritos, atuando sempre os órgãos coletivos sob o princípio da paridade e consenso luso-espanhol, e nos singulares sob o critério responsável e individual dos seus titulares.

### CAPÍTULO IV

#### Do Funcionamento do Agrupamento

##### SECÇÃO I

##### Da gestão do pessoal

##### Artigo 16.º

##### Seleção

O preenchimento dos postos de trabalho do AECT InterPal-MedioTejo, fomentará o equilíbrio entre o pessoal atendendo à sua nacionalidade, sem prejuízo do mais escrupuloso respeito pelo estabelecido no artigo 18.º do Tratado de Funcionamento da União Europeia, que proíbe toda e qualquer discriminação em razão da nacionalidade.

##### Artigo 17.º

##### Direitos e Obrigações

1 — O pessoal terá o estatuto de trabalhador, ou funcionário público do AECT InterPal-MedioTejo, independentemente da modalidade contratual aplicada.

2 — As relações entre o AECT InterPal-MedioTejo, e o seu pessoal serão plasmadas num convénio coletivo próprio e específico, sem prejuízo dos Regulamentos internos que se estabeleçam.

3 — Ao pessoal funcionário procedente de um ou outro membro do Agrupamento é reconhecido o direito a ser reintegrado na instituição de

onde procede, no caso de extinção da relação de serviços com o AECT InterPal-MedioTejo.

4 — O direito consagrado no n.º 3 deve ser exercido nos termos da legislação nacional em vigor.

5 — As retribuições, direitos e obrigações do pessoal serão idênticos, e independentes da nacionalidade ou Administração de origem.

6 — O calendário laboral terá em consideração o gozo dos feriados (locais e nacionais) do lugar da sede do AECT InterPal-MedioTejo, e os de Portugal, podendo o pessoal funcionário escolher para o seu gozo os que considere mais oportunos, mas tendo sempre em consideração as necessidades do serviço.

##### Artigo 18.º

##### Avaliação

O pessoal do AECT InterPal-MedioTejo, submeter-se-á periodicamente a avaliações de desempenho, primando pelos critérios de eficiência e excelência.

### SECÇÃO II

#### Das condições de contratação

##### Artigo 19.º

##### Contratação

1 — A seleção de pessoal será realizada com recurso a procedimentos que garantam os princípios de acesso ao emprego no sector público conforme o disposto no artigo 55.º da “*Ley 7/2007 del Estatuto Básico del empleado público*”. As dotações, retribuições e despesas do pessoal do AECT deverão estar de acordo com as leis do orçamento geral do Estado e as demais normas relativas à despesa pública e ao controlo nas retribuições no sector público.

2 — A relação jurídica estabelecida com os trabalhadores públicos deverá ajustar-se, em qualquer caso, ao artigo 17.º destes Estatutos.

3 — A situação de serviços especiais será aplicada apenas ao pessoal funcionário de carreira, ficando excluído o pessoal temporário de acordo com os artigos 85.º e 87.º da “*Ley 7/2007 del Estatuto Básico del empleado público*”.

### SECÇÃO III

#### Da natureza dos contratos do pessoal

##### Artigo 20.º

##### Modalidades contratuais

As modalidades contratuais adotadas serão as que, de acordo com o direito laboral aplicável se adaptem melhor às necessidades e volume de trabalho do AECT InterPal-MedioTejo.

### CAPÍTULO V

#### Do Regime Financeiro

##### SECÇÃO I

##### Das Receitas

##### Artigo 21.º

##### Receitas

O AECT InterPal-MedioTejo, tem as seguintes receitas:

- 1) A contribuição inicial de cada membro do Agrupamento.
- 2) As contribuições anuais de carácter obrigatório, a que se obrigarem os membros do AECT InterPal-MedioTejo.
- 3) As contribuições extraordinárias dos membros do AECT InterPal-MedioTejo.
- 4) As transferências financeiras de qualquer índole, procedentes dos Fundos da União Europeia ou do orçamento Comunitário.
- 5) As ajudas e subvenções de que seja beneficiária.
- 6) As doações, heranças a benefício de inventário, legados ou outras contribuições a título gratuito, procedentes de particulares, sejam pessoas singulares ou coletivas, sempre que não condicionem o objeto e os fins do Agrupamento.

7) As tarifas e os valores por prestações de serviços ou outros que sejam lícitos e a que tenha direito.

8) Os rendimentos e mais-valias que gere o seu próprio património.

9) O produto das suas operações de crédito.

10) Quaisquer outras receitas que se transfiram, sempre que respeitem a lei aplicável e sejam compatíveis com os presentes Estatutos.

#### Artigo 22.º

##### Receitas Extraordinárias

Se durante o exercício económico se verificarem receitas superiores às previstas, e desnecessárias a curto e médio prazo, tendo em conta a programação de atividades do AECT InterPal-MedioTejo, a aplicação do excesso será acordada pela Assembleia Geral, que poderá ampliar o programa de atividades atendendo sempre a critérios de eficiência, otimização e impacto, e não de mera eficácia ou justificação administrativa da despesa. Se assim não for, indicar-se-á aos membros a conveniência de reduzir a sua futura contribuição financeira.

### SECÇÃO II

#### Da Contribuição financeira

#### Artigo 23.º

##### Contribuição inicial

1 — Pela adesão ao AECT InterPal-MedioTejo, cada membro obriga-se a contribuir inicialmente com uma quota, fixada anualmente por ambas as partes.

2 — Os membros fundadores obrigam-se a esta contribuição no momento em que o AECT InterPal-MedioTejo, adquira personalidade jurídica.

#### Artigo 24.º

##### Contribuições anuais

1 — A contribuição anual de cada membro do AECT InterPal-MedioTejo, é fixada pela Assembleia Geral.

2 — As contribuições anuais são devidas no início de cada ano civil.

3 — A contribuição anual destina-se à cobertura das despesas correntes inerentes à gestão do AECT InterPal-MedioTejo e do exercício orçamental considerado.

4 — As contribuições extraordinárias têm de ser aprovadas pela Assembleia Geral.

### SECÇÃO III

#### Das Normas Orçamentais, Contabilísticas e Financeiras

#### Artigo 25.º

##### Documentos de apoio à gestão

1 — O AECT InterPal-MedioTejo, estabelecerá um orçamento anual, que será aprovado pela Assembleia Geral. O orçamento contemplará, em particular, uma componente sobre as despesas de funcionamento e uma componente de exploração, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006.

2 — A elaboração das contas, incluirá uma informação anual de gestão e uma auditoria, sendo estas objeto de publicação. Para este fim, as referidas atuações reger-se-ão pelo direito espanhol, por força do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006.

3 — O orçamento consta de uma relação conjunta e sistemática de obrigações que se preveem liquidar durante o exercício em questão, assim como dos direitos que o AECT InterPal-MedioTejo tem à sua disposição para o cumprimento dos seus objetivos, fins e atividades.

#### Artigo 26.º

##### Controlo de gestão

1 — O controlo da gestão de fundos públicos e privados, utilizados pelo AECT InterPal-MedioTejo, quando incluam ações cofinanciadas pela União Europeia, será efetuado por aplicação de lei específica relativa ao controlo de fundos proporcionados pela União

Europeia, conforme o previsto no artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006.

2 — O controlo de gestão de fundos públicos é realizado pelos órgãos com jurisdição onde o AECT InterPal-MedioTejo, tem a sua sede estatutária, podendo os restantes membros do AECT InterPal-MedioTejo, realizar auditorias à gestão de fundos públicos.

3 — Em relação ao controlo financeiro, este será feito de acordo com o estipulado no artigo 6.º Regulamento (CE) n.º 1082/2006, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 1302/2013. Segundo o estipulado no artigo 11.º n.º 2 do Real Decreto Espanhol 23/2015, o controlo financeiro e a auditoria às contas recai no órgão da Administração Pública que tem atribuídas competências em matéria de controlo financeiro e auditoria do sector público, tendo em primeira instância a “*Intervención de la Diputación Provincial de Palencia*”, assim como o “*Consejo de Cuentas de Castilla y León*” e o “*Tribunal de Cuentas*”.

## CAPÍTULO VI

### Da Auditoria Externa

#### Artigo 27.º

##### Auditoria externa

1 — O AECT InterPal-MedioTejo, submeter-se-á a uma auditoria externa e independente.

2 — A Assembleia geral do AECT InterPal-MedioTejo, designará o revisor oficial de contas segundo os critérios mais exigentes no âmbito da auditoria.

## CAPÍTULO VII

### Da Modificação dos Estatutos

#### SECÇÃO I

##### Das Receitas

#### Artigo 28.º

##### Modificação dos estatutos

1 — A modificação dos presentes estatutos obedecerá ao estabelecido nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006 e às exigências constantes nestes mesmos Estatutos.

2 — Em qualquer caso, a modificação dos estatutos deverá realizar-se seguindo os mesmos procedimentos da sua aprovação inicial. Qualquer membro poderá solicitar a modificação dos presentes Estatutos.

3 — A proposta de modificação dos Estatutos deverá ser apresentada pelo membro ou membros do AECT InterPal-MedioTejo ao Diretor, o qual a comunicará à Assembleia geral. A Assembleia geral, em sessão extraordinária, deverá aprovar por unanimidade a modificação proposta aos Estatutos, cujas alterações deverão constar da ata que será assinada por todos os membros da Assembleia geral.

4 — O Diretor do AECT InterPal-MedioTejo comunicará a modificação dos Estatutos acompanhada da ata e dos novos Estatutos assinados por todos os membros AECT InterPal-MedioTejo, aos organismos nacionais competentes, em Espanha e Portugal respetivamente, para efeitos de aprovação nos termos do artigo 4.º do supracitado Regulamento.

## CAPÍTULO VIII

### Funções e Atribuições

#### Artigo 29.º

##### Funções e Atribuições

1 — As Funções do AECT InterPal-MedioTejo, desenvolvem-se de acordo com o estipulado no artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006, abrangendo todas as que se encontrem dentro do âmbito das competências dos membros do Agrupamento, tenham ou não contribuição financeira da União Europeia.

2 — As atribuições específicas do AECT InterPal-MedioTejo, compreendem a execução de projetos e ações de cooperação territorial cofinanciadas pela União Europeia através do Fundo Europeu de De-

envolvimento Regional ou por iniciativas de carácter nacional que promovam a cooperação entre os países. Promoção de estudos, planos, programas e projetos ou outras formas de relação entre agentes, estruturas e entidades públicas.

3 — Os membros do AECT InterPal-MedioTejo, poderão decidir por comum acordo, delegar a execução de competências noutro membro, sempre e quando a delegação das mesmas não contrarie as disposições de direito público aplicáveis.

#### Artigo 30.º

##### Prioridades de Cooperação

O AECT InterPal-MedioTejo, é baseado na multifuncionalidade de cada território e a cooperação é em relação aos seguintes âmbitos comuns:

Agricultura e produtos agroalimentares,  
Meio ambiente, espaços naturais e riscos naturais,  
Cultura, turismo e património,  
Políticas sociais, emprego e formação,  
Inovação (I+D+i) e empresa.  
Desenvolvimento Local

Os principais objetivos de atuação do AECT InterPal-MedioTejo, são os seguintes:

P.1. Cooperação e gestão conjunta para fomentar a competitividade e promoção do emprego, que passa pelo seguinte:

Dinamização do crescimento da sociedade da informação, em particular comércio eletrónico, o teletrabalho e a modernização dos serviços públicos;

Promover as condições de desenvolvimento das economias locais, através da promoção das potencialidades endógenas;

Promoção da intensificação e diversificação das relações entre as empresas e associações empresariais e comerciais para explorar oportunidades de negócio conjuntas;

P.2. Cooperação e gestão conjunta na área do ambiente, património e prevenção dos riscos naturais:

Promoção de ações conjuntas de proteção, preservação e valorização do ambiente e dos recursos naturais;

Contribuição para o reforço das identidades locais através da promoção dos recursos culturais (arqueologia, arquitetura, património industrial, artesanato, gastronomia, etnografia);

Promoção e valorização dos produtos turísticos ambientais e patrimoniais, fomentando a sua utilização sustentável com a finalidade de promover os espaços rurais como destinos turísticos de qualidade.

P.3. Cooperação e gestão conjunta para a integração socioeconómica e institucional:

Promoção e melhoramento da eficácia de redes estáveis de cooperação entre os territórios de âmbito municipal, empresarial, social e institucional;

Estabelecimento de mecanismos de cooperação nas áreas da assistência e ação social para reforçar os níveis de apoio aos grupos mais vulneráveis, perspetivando a integração social;

Estímulo à colaboração, para o desenvolvimento de capacidades conjuntas, nomeadamente em sectores como a saúde, a cultura, o turismo e a educação.

## CAPÍTULO IX

### Liquidação

#### Artigo 31.º

##### Liquidação

A liquidação do património resultante da dissolução do AECT InterPal-MedioTejo, obedecerá ao disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 1082/2006.

#### Artigo 32.º

##### Aplicação do Resultado da Liquidação

O resultado líquido obtido ao fim do procedimento de dissolução será dividido em partes iguais entre os membros do AECT InterPal-MedioTejo.

## CAPÍTULO X

### Omissões e Disposição Final

#### Artigo 33.º

##### Omissões

Em caso de lacunas ou omissões dos presentes estatutos, as mesmas serão reguladas pelo Regulamento (UE) n.º 1082/2006 e pelas disposições legais aplicáveis às associações públicas espanholas.

#### Artigo 34.º

##### Disposição Final

Os presentes Estatutos entram em vigor logo que sejam publicados pelo Ministerio de Asuntos Exteriores y de Cooperación no “Boletín Oficial del Estado”.

311127986

## MUNICÍPIO DE ABRANTES

### Aviso n.º 2731/2018

#### Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento acima referenciado, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 07/08/2017, a qual foi homologada por meu despacho datado de 05/02/2018.

#### Candidatos aprovados

Octávio Sérgio Martins Fernandes: 15,18 valores  
Olinda do Carmo Matos Farinha: 13,47 valores  
Christiane Paula Pascoal Cruz Vila Flor: 13,05 valores  
Bruno António Lopes Fontinha: 12,27 valores

Em diferentes fases do procedimento, foram excluídas as candidatas abaixo, pelas razões que se discriminam:

Ana Sofia Godinho dos Santos Simões *a)*  
Bruno Miguel Ferreira Lourenço *b)*  
Carla Sofia Dias João *b)*  
Carlos Manuel Lopes Rodrigues Marques *a)*  
Cátia Peralda Gonçalves *b)*  
Cristina Isabel Martins dos Santos *a)*  
Cristina Maria Heitor Madrinha *c)*  
Fábio Daniel Vieira Paulino *a)*  
Flávio Miguel Rosa Simões *a)*  
Mário Carlos Gaspar Lima *a)*  
Maria Dulce Marques Pedro *a)*  
Maria José Louro de Matos Filipe *a)*  
Maria Madalena Damas Ribeiro Lourenço *a)*  
Marina Isabel Dias Ribeiro *b)*  
Miguel Esteves Gomes da Costa *a)*  
Pedro Alexandre Horta de Oliveira *b)*  
Prudência Maria Jesus Navalho Silva Gaspar *b)*  
Ricardo Reis Costa *b)*  
Rita Freitas da Cunha *a)*  
Sandra Abrantes Ferreira Ibarra Martins *a)*  
Sara Cristina Maleitas da Silva *a)*  
Sofia Margarida Cabedal Venâncio *a)*  
Susana Cristina Sousa Frade Nunes de Almeida *b)*  
Susana Gregório Lopes *d)*  
Teresa Armada Martins Fernandes Cosma *a)*

#### Motivos da exclusão:

*a)* Por não terem comparecido à prova escrita de conhecimentos;  
*b)* Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos;  
*c)* Por não terem comparecido à prova de avaliação psicológica;  
*d)* Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na entrevista profissional de seleção.

12/02/2018. — O Vereador, Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis.

311138848

**Aviso n.º 2732/2018****Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional (jardineiro)**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento acima referenciado, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 27/09/2016, a qual foi homologada por meu despacho datado de 26/01/2018.

**Candidatos aprovados**

Júlio Manuel Martins Ramos — 16,52 valores  
 Vítor Manuel Correia da Silva — 14,72 valores  
 Maria João Castro Rosa Aldeias — 14,18 valores  
 Cláudio Miguel Silvério Pires — 13,52 valores  
 Nelson Manuel Gonçalves Clemente — 12,98 valores  
 Cristina Isabel Lopes Marques — 12,52 valores  
 Ana Paula Chaves Navalho Baptista — 12,32 valores  
 Duarte Nuno Constantino Mendes — 11,78 valores  
 Paulo Jorge Caldeira dos Santos — 11,32 valores

Em diferentes fases do procedimento, foram excluídos os candidatos abaixo, pelas razões que se discriminam:

António João Marques Cordeiro (3)  
 António Manuel da Costa Bispo (3)  
 Artur Alexandre Monteiro da Silva (5)  
 Carlos Manuel Rodrigues Martinho (4)  
 Cristiano André Rodrigues da Cunha (1)  
 Elvira Manuela Marques Barata Fernandes (2)  
 Fernanda Isabel Carvalho (2)  
 Hélder Paulo da Conceição Pedro Lopes (3)  
 Ilda Manuela Correia Rosário Coxinho (3)  
 Isabel Maria Almeida das Neves Ferreira (3)  
 João José Moura Batista (6)  
 João Manuel Santos Alexandre (4)  
 João Miguel Ruivo Martins (4)  
 João Nuno da Silva Gil (4)  
 José Manuel Teixeira Ribeiro (6)  
 Lídia de Jesus Lopes Dias (3)  
 Luis Miguel Alexandre Gaspar (4)  
 Luis Miguel Macieira Dias da Silva (4)  
 Manuel Esperto Caldeira (3)  
 Maria Guilhermina Conceição Agudo (3)  
 Maria Palmira Vaz Santos Sousa (3)  
 Norberto Jorge Moreira Gomes (3)  
 Nuno Miguel Marques Fernandes (2)  
 Pedro José Silva Narciso (4)  
 Raquel Alexandra Ruivo Oliveira (3)  
 Renato Filipe Neves Alexandre (3)  
 Ricardo Fernando Martins Mendes (2)  
 Rogério Filipe Moedas Fernandes (3)  
 Rui Miguel de Matos Nunes (4)  
 Sónia Cristina Coimbra Fernandes (3)

**Motivos de exclusão:**

(1) Não possui 18 anos de idade, não cumprindo, consequentemente, um dos requisitos de admissão, estabelecidos no artigo 17.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas e previsto no ponto 8, alínea b) do aviso de abertura do procedimento, a que se refere também o ponto 9.4.

(2) Não possui o nível habilitacional exigido, nomeadamente, a escolaridade obrigatória, conforme estabelece o n.º 8.1 do aviso de abertura do procedimento.

(3) Por terem classificação inferior a 9,5 valores na Prova Prática de Conhecimentos, nos termos do n.º 15 do Aviso.

(4) Por não terem comparecido à Prova Prática de Conhecimentos.

(5) Por não terem comparecido à Avaliação Psicológica.

(6) Por não terem comparecido à Entrevista Profissional de Seleção.

12/02/2018. — O Vereador, *Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis*.

311139017

**MUNICÍPIO DE ALCOUTIM****Aviso (extrato) n.º 2733/2018**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado de 09/02/2018, renovei no uso das competências que me são conferidas

pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a que decorre do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, e atento ao estabelecido no n.º 4 do artigo 13.º da referida Lei n.º 65/2007, e à condição prevista no n.º 1, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a partir de 1 de fevereiro de 2018, com possível renovação, por iguais períodos, Comandante Operacional Municipal e Coordenador Municipal de Proteção Civil, o licenciado João Carlos da Silva Simões, cujo perfil e experiência profissional se enquadra nos objetivos pretendidos, conforme nota curricular que se anexa.

A remuneração auferida será de 1.922,37€, correspondente à posição remuneratória 05.2, nível 29 da carreira de Técnico Superior.

Publique-se no *Diário da República* nos termos previstos no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

**Nota Curricular**

João Carlos da Silva Simões, 49 anos de idade, casado, de nacionalidade portuguesa, do quadro de pessoal da Caixa Geral de Depósitos, é licenciado em Gestão Bancária pelo ISGB — Instituto Superior de Gestão Bancária — Lisboa, possui uma Pós-Graduação em “Riscos, Planeamento pelo ISMAT — Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes em Portimão — Universidade Lusófona e Proteção Civil” e é Técnico Oficial de Contas (TOC).

Iniciou o seu percurso profissional em 1988 na Hertz Rent a Car, Aeroporto de Faro, como rececionista e responsável pela manutenção de frota, foi responsável pela secção de peças e delegado comercial Algarve e Alentejo para equipamentos ligeiros na empresa Auto Sueco (Coimbra), L.ª — Volvo BM, Faro e Almancil em 1994/1995, ano em que também foi delegado comercial na empresa Autosil, S. A. — Delegação do Algarve, em Faro.

No período de 1995 — 2001 desempenhou as tarefas de administrativo no Banco Nacional Ultramarino, S. A., em Vila Real de Santo António (Portugal). De 2001 a 2013 foi administrativo na Caixa Geral de Depósitos, S. A. (Fusão BNU/CGD) em Alcoutim (Portugal) e em 2013 assumiu as funções de Presidente da Junta da União das Freguesias de Alcoutim e Pereiro, Alcoutim, bem como de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Alcoutim, Alcoutim (Portugal). Desde 1 de fevereiro de 2015 desempenha as funções de Comandante Operacional Municipal e Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil, no Município de Alcoutim.

O seu currículo profissional é composto por diversos cursos no âmbito da proteção civil, nomeadamente:

Curso Geral de Proteção Civil, curso de legislação na área específica dos riscos, curso de Planeamento de Emergência, curso de Exercícios de Proteção Civil, curso de Risco de Incêndio Florestal e curso de Logística em Proteção Civil, pela Fundação CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica.

Atualmente encontra-se a frequentar o Mestrado em “Gestão Sustentável de Espaços Rurais” pela Faculdade de Ciências e Tecnologias — Universidade do Algarve.

14 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Oswaldo dos Santos Gonçalves*.

311134919

**MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR****Aviso (extrato) n.º 2734/2018****Mobilidade interna intercarreiras**

Considerando o interesse na prossecução das atribuições deste Município e visando uma articulação eficiente dos meios, torna-se público que autorizei por meu despacho exarado em 22 de dezembro de 2017 e ao abrigo do n.º 3 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a colocação em regime de mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Márcio José Isidoro Guerreiro, assistente operacional, pelo período de 18 meses, para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente técnico, para a qual detém habilitação adequada, auferindo a remuneração mensal de € 683,13, correspondente à posição 1, nível 5, da carreira/categoria de assistente técnico, previsto na Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 01 de janeiro de 2018.

30 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

311136077

**Aviso (extrato) n.º 2735/2018****Mobilidade interna intercarreiras**

Considerando o interesse na prossecução das atribuições deste Município e visando uma articulação eficiente dos meios, torna-se público que

autorizei por meu despacho exarado em 22 de dezembro de 2017 e ao abrigo do n.º 3 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a colocação em regime de mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Pedro Jorge Silva Grade Charraz Godinho, assistente operacional, pelo período de 18 meses, para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente técnico, para a qual detém habilitação adequada, auferindo a remuneração mensal de € 683,13, correspondente à posição 1, nível 5, da carreira/categoria de assistente técnico, previsto na Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 01 de janeiro de 2018.

30 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

311136288

#### Aviso (extrato) n.º 2736/2018

##### Mobilidade interna intercarreiras

Considerando o interesse na prossecução das atribuições deste Município e visando uma articulação eficiente dos meios, torna-se público que autorizei por meu despacho exarado em 18 de dezembro de 2018 e ao abrigo do n.º 3 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a colocação em regime de mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Felisbela Maria Silva Guerreiro, assistente operacional, pelo período de 18 meses, para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente técnico, para a qual detém habilitação adequada, auferindo a remuneração mensal de € 892,53, correspondente à posição 4, nível 9, da carreira/categoria de assistente técnico, previsto na Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 1 de fevereiro de 2018.

30 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

311136522

#### Aviso (extrato) n.º 2737/2018

##### Mobilidade interna intercarreiras

Considerando o interesse na prossecução das atribuições deste Município e visando uma articulação eficiente dos meios, torna-se público que autorizei por meu despacho exarado em 18 de janeiro de 2018 e ao abrigo do n.º 3 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a colocação em regime de mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Cristiano Colaço Duarte, assistente operacional, pelo período de 18 meses, para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente técnico, para a qual detém habilitação adequada, auferindo a remuneração mensal de € 789,54, correspondente à posição 2, nível 7, da carreira/categoria de assistente técnico, previsto na Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 1 de fevereiro de 2018.

31 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

311136669

#### Aviso (extrato) n.º 2738/2018

##### Conclusão com sucesso de período experimental

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Fernando Manuel Silvestre Soares concluiu com sucesso o seu período experimental de vínculo na carreira/categoria de assistente operacional na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com esta Câmara Municipal, tendo obtido uma avaliação final de 14,40 valores.

O período experimental é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

5 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

311137016

#### Aviso (extrato) n.º 2739/2018

##### Conclusão com sucesso de período experimental

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Rui Manuel Rodrigues Cortes Guerreiro concluiu com sucesso o seu período experimental de vínculo na carreira/categoria de assistente operacional na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado,

com esta Câmara Municipal, tendo obtido uma avaliação final de 14,40 valores.

O período experimental é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

5 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

311136822

## MUNICÍPIO DE AVEIRO

### Aviso n.º 2740/2018

**Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores para ocupação de 5 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da CMA, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 50, de 10/03 — Aviso n.º 2487/2017.**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que, por meu despacho, foram homologadas, nos termos do n.º 2 do citado artigo, as Listas Unitárias de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados das referências B, C e D do supramencionado procedimento concursal.

#### Referência B — 1 Técnico Superior — Área de Sonoplastia

1.º Bruno Alexandre da Conceição Ferreira Gomes — 13,86 valores

#### Referência C — 1 Técnico Superior — Área de Programação Cultural e Serviço Educativo

1.º David Carlos Costa Quaresma de Figueiredo — 15,68 valores

#### Referência D — 1 de Técnico Superior — Área de Serviço Educativo|Cultural

1.º Ana Catarina Azevedo Génio — 14,59 valores

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.º 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria, notificam-se todos os candidatos que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados, homologadas, bem com as listas de candidatos excluídos nos métodos de seleção, se encontram afixadas nas instalações da CMA — edifício do Centro de Congressos, sito no Cais da Fonte Nova, em Aveiro e disponibilizadas na página eletrónica da CMA em [www.cm-aveiro.pt](http://www.cm-aveiro.pt).

Da presente notificação pode ser interposto recurso, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Relativamente à Referência A — 1 Técnico Superior — Área de Luminotecnica e Referência E — 1 Assistente Técnico — Área de Palco, torna-se público que ficaram desertos por inexistência de candidatos que completem o procedimento, o que inviabiliza a realização da lista de ordenação dos candidatos aprovados, nos termos do artigo 34.º da supracitada Portaria.

25 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Ribau Esteves*, eng.º

311097716

### Aviso n.º 2741/2018

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 26/01/2018, foi determinada a conclusão com sucesso do período experimental das trabalhadoras com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com a avaliação final do período experimental a seguir indicadas:

Annabella Coutinho da Graça Almeida — 18,20 valores;  
Carmen Yudith Fernandes Sérgio — 18,20 valores;  
Paula Belmira Ferreira Evangelista — 18,20 valores;  
Sandra Maria Magalhães Teixeira — 18,20 valores;  
Sónia Mafalda Lameiro Ramos — 18,20 valores;  
Mónica Margarida Rodrigues Carrasqueira — 18,00 valores;  
Sara Filipa Aguiar Lapa Soares — 17,60 valores;  
Susana Soares Peixoto Figueiredo Cravo — 17,60 valores;  
Ana Maria da Cunha Loura Oliveira — 17,00 valores;  
Ana Raquel Gomes Rodrigues — 16,80 valores;  
Karely Margarita Lorenzo da Costa — 16,80 valores;  
Berta Maria dos Reis Rebelo Amaral — 16,40 valores;

Lucília Maria Santos Pereira — 16,40 valores;  
 Maria Licínia Santos — 16,40 valores;  
 Maria Filomena Costa Bonito Oliveira — 15,60 valores;  
 Emília Vaz de Carvalho — 15,40 valores;  
 Ilídia Sofia Neves Caçador — 15,40 valores;  
 Ana Luísa Corujo Teixeira — 15,20 valores;  
 Helena Sofia Guilhoto Paiva — 15,20 valores;  
 Filomena Elsa Gonçalves — 14,80 valores;  
 Isabel Maria Polónio Pereira — 14,60 valores;  
 Vera Catarina Silva Lavrador — 14,40 valores;  
 Eliana de Castro Teixeira — 13,80 valores.

26 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Ribau Esteves*, Eng.º

311097765

## MUNICÍPIO DA BATALHA

### Aviso n.º 2742/2018

#### Consolidação de mobilidades Intercarreiras

Para os devidos e legais efeitos, e em cumprimento do estipulado na alínea b), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que de acordo com a Deliberação da Câmara Municipal n.º 2018/0020/G.A.P., de 15 de janeiro de 2018, foram consolidadas as mobilidades internas na modalidade intercarreiras, de trabalhadores do mapa de pessoal da Autarquia, para efeitos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela citada Lei, com efeitos a 01/01/2018, e nas condições abaixo designadas:

Cristina Figueiredo Nogueira dos Santos Pereira, carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, auferindo a remuneração correspondente à 2.ª posição, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração de 1.201,48 € da carreira de Técnico Superior;

Isabel Maria da Costa Coelho Santos, carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, auferindo a remuneração correspondente à 3.ª posição, nível remuneratório 20, a que corresponde a remuneração de 1.458,94 € da carreira de origem;

Jorge Augusto Rodrigues dos Reis Alfaiate, carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, auferindo a remuneração correspondente à 2.ª posição, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração de 1.201,48 € da carreira de Técnico Superior;

Marta Sofia da Costa Antunes, carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, auferindo a remuneração correspondente à 2.ª posição, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração de 1.201,48 € da carreira de Técnico Superior;

Vera Lúcia Almeida Rito, carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, auferindo a remuneração correspondente à 2.ª posição, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração de 1.201,48 € da carreira de Técnico Superior.

31 de janeiro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Agostinho Costa Monteiro*.

311107857

## MUNICÍPIO DE BRAGA

### Editais n.º 227/2018

Doutor Miguel Sopas de Melo Bandeira, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga, no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga de 2017/11/06:

Faz saber que, nos termos do artigo 27.º, n.º 2, *ex vi* artigo 22.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e alínea e) do ponto 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objeto a alteração ao alvará de loteamento n.º 5/2001, sito no Lugar da Ortigueira, freguesia de Palmeira, deste concelho, em que é requerente Isabel dos Santos Pimenta e outros, e que incide sobre os lotes B14, B15, B16, B17, B18, B19 e B20, e consiste numa ligeira diminuição da área de construção e volume de construção, mantendo-se a função habitacional e o número de pisos previsto no projeto inicial. Durante o referido prazo, contado a

partir da publicação do presente edital no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, relativamente à pretendida operação urbanística. Mais se torna público que o processo respeitante à alteração à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos Serviços Municipais, se encontra disponível para consulta, na Direção Municipal (DMUOP), sita no Edifício do Pópulo, Braga.

Para constar e devidos efeitos mandei passar este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicado no *Diário da República*.

12-01-2018. — O Vereador, *Miguel Sopas de Melo Bandeira*, Doutor.  
311135453

## MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

### Aviso n.º 2743/2018

Nos termos e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 19 de janeiro de 2018, foi autorizado o regresso ao serviço ao serviço, em 01 de janeiro de 2018, à Assistente Técnica — área da Educação, Sónia Isabel Fernandes Nunes Lopes, que se encontrava de licença sem remuneração desde 10 de agosto de 2009.

5 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

311138978

## MUNICÍPIO DO CARTAXO

### Aviso n.º 2744/2018

**Procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, atividade de apoio operacional à atividade de bombeiro, para os bombeiros municipais.**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a nova redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril (adiante designada por Portaria), torna-se público que, na sequência de deliberação da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2017, encontra-se aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para contratação por tempo indeterminado, para os seguintes postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste município:

5 postos de trabalho com a categoria de assistente operacional, carreira de assistente operacional (apoio operacional à atividade de bombeiro), para os bombeiros municipais.

2 — Consultas prévias:

2.1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município do Cartaxo.

2.2 — Consultado o INA, ao abrigo do artigo 4.º da Portaria, foi a Autarquia informada que “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira/categoria de Assistente Operacional (área de Bombeiro), declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”, conforme informação disponibilizada em 10/10/2017, que é, nos termos da alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, a entidade responsável por assegurar a realização do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada.

2.3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias

locais devem consultar a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) a constituir por ser esta a entidade gestora do sistema de requalificação nas autarquias locais.

Enquanto não forem constituídas as EGRA's, as funções da entidade gestora subsidiária do sistema de requalificação são, por força do disposto nos artigos 15.º e 16.º-A Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, da competência do Presidente da Câmara a quem compete atestar a inexistência de trabalhadores em regime de valorização profissional.

Na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo ainda não foi constituída a entidade gestora do regime de valorização profissional nas autarquias, a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e posteriores alterações nem se verifica no Município do Cartaxo a existência de trabalhadores neste regime, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conforme Despacho n.º 12/2014 do Presidente da Câmara Municipal.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade: Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal destina-se à ocupação do posto de trabalho referido e será constituída reserva de recrutamento interna, válida por um prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, sempre que os candidatos aprovados, que constam na lista de ordenação final, devidamente homologada, sejam em número superior ao do posto de trabalho a ocupar em resultado deste procedimento concursal comum.

5 — Âmbito do recrutamento: Nos termos n.º 3 artigo 30.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta o n.º 4 do mesmo artigo e considerando os princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência de gestão da Administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita e considerando a autorização do órgão deliberativo, que deverá ser publicada no aviso de abertura nos termos da alínea g) n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, sem prejuízo do cumprimento das regras previstas para efeitos de ocupação do posto de trabalho observadas nas disposições conjugadas do artigo 30.º com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º e artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com o artigo 37.º da Portaria, ou seja, os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º — Candidatos em Regime de Valorização Profissional, 2.º — Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado e por fim os restantes candidatos.

6 — Local de trabalho: área do município do Cartaxo.

7 — Caracterização dos postos de trabalho: funções enquadradas nas referidas no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções, no que respeita à categoria de assistente operacional, grau de complexidade funcional 1, atividade de apoio operacional à atividade de bombeiro.

8 — Remuneração base prevista: O posicionamento numa das posições remuneratórias da categoria será objeto de negociação nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, considerando o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo como posição remuneratória de referência a 1.ª posição remuneratória da categoria.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos relativos ao trabalhador previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respetiva situação.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória de acordo com a idade, correspondentes ao grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Atento ao disposto no artigo 35.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em regime de valorização profissional, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria.

11.2 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, mediante o correto preenchimento de formulário tipo (de utilização obrigatória) disponível na área de gestão de recursos humanos desta autarquia e na página eletrónica da mesma, endereço [www.cm-cartaxo.pt](http://www.cm-cartaxo.pt) e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, no período de expediente (das 9h às 17h30m), ou remetidas pelo correio em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao senhor Presidente da Câmara, Câmara Municipal de Cartaxo, Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

Não é admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

12.1 — Para os candidatos em regime de valorização profissional e com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas:

Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

*Curriculum vitae* detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);

Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;

Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, a posição remuneratória que detém, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último.

Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;

12.2 — Para os candidatos em regime de valorização profissional e com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerçam funções diferentes das publicitadas:

Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

Declaração autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a carreira, categoria e a posição remuneratória que detém;

12.3 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado/determinável ou sem relação jurídica de emprego público:

Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

12.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como os meios/condições especiais de que necessita para a realização dos métodos de seleção.

12.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.7 — Os candidatos trabalhadores do Município do Cartaxo ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que se encontram arquivados no seu processo individual.

13 — Métodos de seleção: os métodos de seleção são os previstos no n.º 1 e 4 artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e artigo 7.º da Portaria:

Prova Prática de Conhecimentos (PPC) — método obrigatório

Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório — Este método de seleção será aplicado por entidade prevista no artigo 10.º da portaria acima referenciada, realizada através de uma abordagem multimétodo, podendo comportar uma ou mais fases conforme a entidade entender ser necessário

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — método facultativo

13.1 — A prova de conhecimentos, com uma ponderação de 45 %, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Para a prova de conhecimentos, é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e é eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13.1.1 — Duração da prova prática de conhecimentos e conteúdo:

A prova prática de conhecimentos, terá a duração máxima de 5 minutos, e consistirá num exercício de montagem de linhas de mangureira.

13.2 — A avaliação psicológica, com uma ponderação de 25 %, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. Este método de seleção será aplicado por entidade prevista no artigo 10.º da portaria.

13.3 — Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em regime de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de seleção são os previstos no n.º 2 e 4 artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e artigo 7.º da Portaria:

Avaliação Curricular (AC) — método obrigatório

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — método obrigatório

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — método facultativo

13.4 — A avaliação curricular, com uma ponderação de 45 %, visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, obrigatoriamente os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar.

13.5 — A Entrevista de Avaliação de Competências, com uma ponderação de 25 %, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponde respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

Este método de seleção será aplicado por técnico da entidade que aplicar o método de seleção avaliação psicológica.

13.6 — A Entrevista Profissional de Seleção, com uma ponderação de 30 %, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13.7 — Deste modo, a ordenação final dos candidatos, será determinada de acordo com as seguintes fórmulas:

$$OF = 45 \% PPC + 25 \% AP + 30 \% EPS$$

$$OF = 45 \% AC + 25 \% EAC + 30 \% EPS$$

13.8 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em cada um dos métodos de seleção são excluídos do procedimento não lhes sendo aplicado o método seguinte.

A falta de comparência dos candidatos, aos métodos de seleção para os quais são convocados determina a sua exclusão do procedimento concursal.

13.9 — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de zero a vinte valores, obtida pela média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção efetuando-se o recrutamento conforme o disposto na parte final do ponto 5 deste aviso.

13.10 — Em situação de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria.

13.11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

14 — Os candidatos excluídos, são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos são convocados nos termos do artigo 32.º da Portaria, para realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

16 — Publicitação das listas

16.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizadas na sua página eletrónica.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada na área de Gestão de Recursos Humanos, disponibilizada na página eletrónica e publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, sendo os candidatos admitidos notificados desta homologação.

17 — Composição do Júri

Presidente: David Alexandre Amaral Lobato — 2.º comandante dos bombeiros municipais do Cartaxo

Vogais efetivos:

Paulo Jorge Montês da Silva — técnico superior

Paulo Manuel Teixeira da Silva Maltez — técnico superior

Vogais suplentes:

António Fernando Galhardo dos Santos Loureiro — bombeiro municipal de 1.ª classe

Maria de Fátima Seródio Alves — técnica superior

O Presidente do Júri será substituído pelo primeiro vogal efetivo.

18 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é reservado um lugar para os candidatos com deficiência igual ou superior a 60 %.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

23 de janeiro de 2018. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim*.

**MUNICÍPIO DE ESTREMOZ****Aviso n.º 2745/2018****Correção Material do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arcos**

Francisco João Ameixa Ramos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, torna público, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Estremoz aprovou, na sua reunião ordinária de 20 de dezembro de 2017, a correção material do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arcos, na redação conferida pelo Aviso n.º 4229/2017, de 20 de abril.

O presente procedimento é fundamentado na alínea d) do n.º 1 do artigo 122.º do RJIGT, correspondendo à correção de um erro de natureza análoga a lapsos gramaticais, ortográficos ou de cálculo, do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arcos.

Mais torna público que a presente publicação foi precedida de comunicação à Assembleia Municipal de Estremoz e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT.

Cumpridos que estão os procedimentos legalmente previstos, é corrigido o n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arcos, nos seguintes termos:

No n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arcos, onde se lê:

“1 — Zona destinada à instalação de indústrias — esta zona destina-se à implantação de edifícios e instalações industriais onde se incluem as oficinas para prestação de serviços, os armazéns comerciais, os terminais dos serviços de transportes, a formação profissional e os parques de exposição das atividades económicas;”

deve passar a ler-se:

“1 — Zona destinada a indústria, comércio, serviços e armazéns — esta zona destina-se à implantação de edifícios e instalações para indústrias, comércio, serviços e armazéns.”

2 de fevereiro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco João Ameixa Ramos*.

61112205

**MUNICÍPIO DE GAVIÃO****Aviso n.º 2746/2018**

José Fernando da Silva Pio, Presidente da Câmara Municipal de Gavião:

Avisa que nos termos e para efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo que durante o período de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, é submetida a inquérito público o Projeto de Código Regulamentar do Município de Gavião, conforme deliberação camarária n.º 68, datada de 7 de fevereiro de 2018.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 101.º daquele Código, se consigna que a proposta está patente, para o efeito, durante o período antes referenciado, no site do Município e Divisão de Obras e Serviços Urbanos, para sobre ela serem formuladas, por escrito, as observações ou sugestões tidas por convenientes.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Aviso que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

16 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Silva Pio*.

311139196

**MUNICÍPIO DE GÓIS****Aviso (extrato) n.º 2747/2018**

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dr.ª Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público, em cumprimento do disposto da alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 70/2017, de 14 de

agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, que cessaram funções no Município de Góis os seguintes trabalhadores:

Frederico José Fernandes Barata Sêco — Assistente Operacional, colocado entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória, e entre o nível remuneratório 4 e 5, em virtude do seu falecimento em 30 de outubro de 2017; António Manuel Alves Rodrigues — Assistente Operacional, colocado na 3.ª posição remuneratória, e no 3.º nível remuneratório, em virtude do seu falecimento em 15 de janeiro de 2018.

31 de janeiro de 2018. — A Presidente de Câmara Municipal de Góis, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira*, Dr.ª

311137543

**Aviso (extrato) n.º 2748/2018**

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dr.ª, Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público que, para os devidos efeitos, por despacho de 14 de janeiro de 2018, foi concedida ao Técnico Superior, José António Carmona Lameiras, prorrogação da licença sem remuneração a partir de 14 de fevereiro de 2018 (inclusive), por um período de 4 anos, ao abrigo do disposto no artigo 280.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto.

31 de janeiro de 2018. — A Presidente de Câmara Municipal de Góis, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira*, Dr.ª

311137576

**Aviso (extrato) n.º 2749/2018****Aprovação da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Góis, orientada por um Programa Estratégico Reabilitação Urbana (PERU).**

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, presidente da Câmara Municipal de Góis, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea r), do n.º 1 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto que a Assembleia Municipal de Góis na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2017 deliberou aprovar por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião extraordinária de 15 de dezembro de 2017, a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Góis, orientada por um Programa Estratégico Reabilitação Urbana (PERU).

Mais se informa que, nos termos do n.º 5, do artigo 17.º do RJRU, todos os interessados poderão consultar os elementos que acompanham a Operação de Reabilitação Urbana (ORU), designadamente o Programa Estratégico Reabilitação Urbana (PERU) no sítio eletrónico do município em [www.cm-gois.pt](http://www.cm-gois.pt), bem como, na Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Ambiente, no edifício sede da Câmara Municipal sito na Praça da República, 3330-310 Góis, todos os dias úteis durante o horário normal de expediente.

1 de fevereiro de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal de Góis, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira*, Dr.ª

311137592

**Aviso (extrato) n.º 2750/2018**

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dr.ª, Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público, para os devidos efeitos, que, por despacho de 15 de novembro de 2017, foi concedida ao Assistente Operacional Pedro Manuel Nunes Martins licença sem remuneração a partir de 1 de fevereiro de 2018 (inclusive), pelo período de 11 meses, ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto.

1 de fevereiro de 2018. — A Presidente de Câmara Municipal de Góis, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira*, Dr.ª

311137551

**Aviso (extrato) n.º 2751/2018****Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Várzea Grande — Vila Nova do Ceira**

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, presidente da Câmara Municipal de Góis, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea r),

do n.º 1 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto que a Assembleia Municipal de Góis na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2017 deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 12 de dezembro de 2017, aprovar a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Várzea Grande — Vila Nova do Ceira, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta com a Delimitação da ARU e o Quadro dos Benefícios Fiscais.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do RJRU, todos os interessados poderão consultar os referidos elementos no sítio eletrónico do município em [www.cm-gois.pt](http://www.cm-gois.pt), bem como, na Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Ambiente, no edifício sede da Câmara Municipal sito na Praça da República, 3330-310 Góis, todos os dias úteis durante o horário normal de expediente.

1 de fevereiro de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal de Góis, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira*, Dr.ª

311137616

## MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

### Edital n.º 228/2018

#### Apreciação pública — Proposta APROSOL — Orçamento de gestão da urbanização de Soltróia — Núcleo C1 — Contrato de concessão: ano 2018

António de Jesus Figueira Mendes, presidente da câmara municipal de Grândola, faz público, nos termos das disposições conjugadas do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigos 121.º e seguintes do código de procedimento administrativo e alínea b) do n.º 5 da cláusula oitava do contrato de concessão celebrado entre a câmara municipal de Grândola e a APROSOL — Associação de Proprietários em Troia e ainda na sequência da deliberação da câmara municipal de 1 de fevereiro de 2018, que se encontra em fase de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da afixação do presente edital, o orçamento para gestão do empreendimento Soltróia referente ao ano de 2018 e listagem dos lotes, respetivas permissões e taxas, que constituem anexos ao presente edital, podendo qualquer interessado consultar aqueles documentos no serviço de atendimento geral da câmara municipal de Grândola, durante o horário normal de expediente.

Qualquer interessado poderá apresentar sobre os mesmos as suas observações ou sugestões que devem ser formuladas por escrito e dirigidas ao presidente da câmara municipal de Grândola, dentro do período acima estabelecido.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume e ainda na sede da junta de freguesia do Carvalhal e na urbanização Soltróia.

5 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *António de Jesus Figueira Mendes*.

311133258

## MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

### Aviso n.º 2752/2018

Para os devidos efeitos e nos termos dos n.ºs 4 a 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, notificam-se do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por meu despacho de 29 de janeiro de 2018, todos os candidatos ao Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira geral de 1 Assistente Operacional (Eletricista), previsto no mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo, publicado no aviso n.º 8096/2017, 2.ª série do *Diário da República* n.º 137, de 18 de julho de 2017.

A lista unitária de ordenação final agora publicitada encontra-se afixada na secção de recursos humanos deste Município e na página eletrónica em ([www.cm-lajesdopico.pt](http://www.cm-lajesdopico.pt)), no separador arquivo "online" — documentos oficiais, recursos humanos, concursos 2017, Assistente Operacional — Eletricista, para poder ser consultada.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados:

Manuel Augusto Pereira Dutra — 13,30 valores;  
Tiago Paulo Costa de Simas — 10,80 valores.

16 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Manuel Medeiros da Silva*.

311140175

## MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

### Aviso (extrato) n.º 2753/2018

#### Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna público que, na sequência de procedimentos concursais abertos pelo Aviso n.º 10489/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, Parte H — Autarquias Locais, de 12/setembro — Ref.ªs B e C, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a tempo inteiro, conforme abaixo indicado,

Ref.ª B — Início em 28/12/2017 para exercício de funções de Técnico Superior (engenharia civil) na Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória da respetiva categoria — Ricardo Duarte Arsénio da Fonseca;

Ref.ª C — Início em 01/02/2018 para exercício de funções de Assistente Técnico (administrativo) na Divisão de Administração Geral com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória da respetiva categoria — Lígia Isabel Antunes Mota.

Os trabalhadores iniciaram nas datas indicadas acima período experimental com a duração de 180 dias, a avaliar pelos júris constituídos para o efeito:

Ref.ª B — Presidente: Luís Filipe Martins Gomes, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente

Vogais Efetivos: Constantino Rodrigues Carvalho, Chefe da Divisão de Administração Geral, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Andreia Machado Santos, responsável pela Coordenação de Obras Municipais;

Vogais Suplentes: Cecília Gonçalves Santos Maurício, Técnica Superior e Carmen Sofia Filipe Santos Esteves, Técnica Superior;

Ref.ª C — Presidente: Constantino Rodrigues Carvalho, Chefe da Divisão de Administração Geral;

Vogais Efetivos: Maria de Fátima da Conceição Canoa Santos, Técnica Superior, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes, Técnica Superior;

Vogais Suplentes: Emília Maria da Costa Frade, Técnica Superior, e Nádia Filipa Bernardino Barros Anacleto, Assistente Técnica.

16 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *João Duarte A. de Carvalho*.

311139147

### Aviso (extrato) n.º 2754/2018

#### Renovação de Comissões de Serviço

Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que, por meus despachos de 25/01/2018, proferidos ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação atual, aplicáveis por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, foram renovadas, com efeitos a 26/03/2018, inclusive, e por um período de três anos, as comissões de serviço de:

Cristina Maria Azevedo Martins, como dirigente intermédio de 3.º grau da Coordenação Financeira;

João Paulo Henriques Mergulhão, como dirigente intermédio de 3.º grau da Coordenação de Turismo e Competitividade.

Sara Margarida Santos Oliveira Ferreira, como dirigente intermédio de 3.º grau da Coordenação de Educação.

16 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *João Duarte A. de Carvalho*.

311139163

## MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

### Aviso (extrato) n.º 2755/2018

#### Afetação e reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal da autarquia

Em cumprimento do disposto nos artigos 8.º e 10.º/6, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, se torna público que, por meu Despacho n.º 10/2018, de 16 de janeiro, no uso das competências delegadas por

despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 194/2017, de 23 de outubro, procedi à afetação e reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal da autarquia, em conformidade com a organização interna dos serviços decorrente da alteração aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal de 6 do mesmo mês de dezembro e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2018.

7 de fevereiro de 2018. — A Vereadora, *Rosinda Maria Freire Pimenta*.  
311132391

## MUNICÍPIO DE MONFORTE

### Edital n.º 229/2018

#### Período de discussão pública

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, torna público que em reunião ordinária da Câmara Municipal de Monforte e em sessão extraordinária da Assembleia Municipal, realizadas em dois e oito de agosto de dois mil e dezoito, respetivamente, deliberaram aprovar o contrato entre o Município de Monforte e a Imolopo — Sociedade Imobiliária, S. A., relativo à elaboração de um Plano de Pormenor, na modalidade específica de Plano de Intervenção no Espaço Rústico (PIER), no prédio sito ou designado de “Herdade da Chaminé”, na freguesia e concelho de Monforte, na qual pretende implantar um projeto de vocação turística enquadrado por um fator âncora — o cavalo e o falcão.

De acordo com o n.º 3, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a discussão pública ocorrerá por um período de 10 (dez) dias úteis, contados desde a publicação do presente Edital no *Diário da República*. Durante este período, os interessados poderão, por escrito, formular reclamações, sugestões ou observações, através do correio eletrónico [slop@cm-monforte.pt](mailto:slop@cm-monforte.pt); por via postal ou por entrega pessoal na Subunidade de Orgânica Administrativa de Urbanismo e Habitação, Obras e Serviços Urbanos, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Monforte, Praça da República, Apartado 4, 7450-115 Monforte. O período de atendimento será realizado nos dias úteis das 09 horas às 15 horas. Os interessados poderão ser atendidos e consultar o contrato para elaboração do Plano de Pormenor, bem como, as respetivas deliberações municipais, no serviço e horário supramencionados.

Para os devidos efeitos, informo que, o presente Edital será publicado no *Diário da República* e divulgado na comunicação social, nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho e na página da internet deste Município.

7 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem*.

311131816

## MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

### Despacho n.º 2099/2018

Torna-se público que, de acordo com o disposto no artigo 6.º e no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e aos critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e suas alterações, a assembleia municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária realizada no passado dia 20 de dezembro de 2017, deliberou aprovar, sob prévia proposta da câmara municipal de 07 de dezembro de 2017, a alteração à moldura organizacional, mantendo a estrutura orgânica hierarquizada, a estrutura nuclear, definindo a nova unidade orgânica nuclear, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas, conforme anexo I.

Mais se torna público que, conforme o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a câmara municipal de Montalegre, na sua reunião de 18 de janeiro de 2018, aprovou sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, a estrutura flexível e o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, conforme anexo II e III respetivamente.

Torna-se, por último, público que, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 23.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, determino que na sequência da alteração da estrutura orgânica deste Município nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009,

de 23 de outubro a manutenção das comissões de serviço dos dirigentes municipais em exercício de funções, nos termos constantes do anexo IV.

6 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Manuel Orlando Fernandes Alves*.

## ANEXO I

### Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com a disciplina normativa vertida na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a estrutura orgânica do município de Montalegre corresponde ao modelo de estrutura hierarquizada, prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 9.º, do aludido Decreto-Lei n.º 305/2009.

2 — A estrutura nuclear é composta por um único departamento municipal, Departamento de Planeamento e Gestão do Território.

3 — O Departamento de Planeamento e Gestão do Território, enquanto unidade nuclear, constitui-se, essencialmente, como uma unidade de planeamento e ordenamento do território, assumindo as competências genéricas nos seguintes domínios de atuação:

- a) Planeamento e Ordenamento do Território;
- b) Licenciamentos no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;
- c) Fiscalização de Regulamentos e Posturas;
- d) Topografia;
- e) Obras Públicas;
- f) Administração Direta, Fiscalização de Obras, Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais, Serviços Urbanos e Ambiente;
- g) Higiene Pública e Salubridade;
- h) Recursos Cinegéticos;
- i) Mobilidade;
- j) Parque de Máquinas e Viaturas;
- k) Manutenção de Zonas Verdes, Parques, Jardins e outras Infraestruturas e Equipamentos Municipais e Limpeza das Instalações.

4 — Nos termos do disposto na alínea c), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com a disciplina normativa vertida na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi autorizada a constituição de seis unidades orgânicas flexíveis, cinco de 2.º grau (divisões) e uma de 3.º grau (Unidade).

5 — Nos termos do disposto na alínea d), do artigo 6.º, do referido Decreto-Lei n.º 305/2009, foi autorizada a constituição de oito subunidades orgânicas, que poderão ser criadas nos termos do seu artigo 8.º

## ANEXO II

### Estrutura Flexível dos Serviços Municipais

1 — Nos termos do disposto na alínea c), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com a disciplina normativa vertida na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a estrutura flexível do município de Montalegre é composta por 4 unidades orgânicas flexíveis, três de 2.º grau (divisões) e uma de 3.º grau.

2 — As unidades orgânicas flexíveis do Município de Montalegre, integradas na unidade orgânica nuclear, Departamento de Planeamento e Gestão do Território, são as seguintes:

2.1 — Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Obras Municipais, liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

2.2 — Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

2.2.1 — Unidade de Recursos Operacionais, Integrada na Divisão Ordenamento de Ordenamento do Território, Urbanismo e Obras Municipais, liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau.

3 — As unidades orgânicas flexíveis do Município de Montalegre, não integradas em unidades orgânicas nucleares são as seguintes:

3.1 — Divisão Administrativa, liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

3.2 — Divisão de Finanças, liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

3.3 — Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva, liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau.

## ANEXO III

## Artigo 5.º

**Regulamento da Organização dos Serviços Municipais**

## CAPÍTULO I

**Modelo Organizacional**

## Artigo 1.º

**Modelo**

A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura Hierarquizada.

## Artigo 2.º

**Princípios**

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da:

- 1) Unidade e eficácia da ação;
- 2) Aproximação dos serviços aos cidadãos;
- 3) Desburocratização;
- 4) Racionalização de meios;
- 5) Eficiência na afetação dos recursos públicos;
- 6) Melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado;
- 7) Garantia da participação dos cidadãos;
- 8) Demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

## Artigo 3.º

**Direção, superintendência e coordenação**

A direção, superintendência e coordenação dos serviços municipais competem ao Presidente da Câmara, nos termos e formas previstas na lei.

## CAPÍTULO II

**Estrutura formal**

## SECÇÃO I

**Disposições gerais**

## Artigo 4.º

**Enquadramento das estruturas formais**

1 — Os serviços organizam-se de acordo com a estrutura das seguintes categorias de unidades orgânicas de carácter permanente e flexível:

## a) Estrutura nuclear:

I) Departamento Municipal — Liderado por titular de cargo de direção intermédia de 1.º Grau — são unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação do Município criados em razão da relação de proximidade ou complementaridade de funções e tarefas e da importância do sector de atividade sob sua responsabilidade.

## b) Estrutura flexível:

I) Divisões Municipais — Lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau — são unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação do Município, integradas, em regra, na organização de um departamento;

II) Unidade Municipal — Lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º Grau, designados por Chefe de Unidade Municipal;

III) Gabinetes — São unidades orgânicas de apoio aos órgãos municipais, aos departamentos ou divisões, de natureza técnica e administrativa, com nível hierárquico a definir de acordo com a natureza e especificidade do serviço;

IV) Secções, no âmbito das unidades orgânicas, flexíveis ou nucleares, quando se trate predominantemente de funções de natureza executiva, podem ser criadas, por despacho do Presidente da Câmara, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas, coordenadas por um coordenador técnico, que agregam atividades instrumentais.

2 — Podem ainda ser criadas equipas de projeto, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal atento o limite máximo fixado pela Assembleia Municipal, que constituem serviços de carácter temporário, visando a concretização de objetivos específicos.

**Enquadramento das estruturas informais**

1 — Sem prejuízo do aludido no artigo anterior, poderão ser criadas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, estruturas informais no âmbito das atividades de estudo, apoio à gestão e representação do Município, designadamente:

- a) Comissões;
- b) Conselhos;
- c) Grupos de trabalho;
- d) Grupos de missão;
- e) Núcleos de apoio administrativo;
- f) Outras estruturas informais.

2 — Áreas de atividades das estruturas informais:

- a) Cada estrutura informal disporá de uma ficha de caracterização idêntica à usada para as unidades orgânicas flexíveis que integram a estrutura formal a qual deve ser aprovada pelo Presidente da Câmara;
- b) As fichas de caracterização deverão refletir os domínios de atuação de cada estrutura informal e privilegiar formas de organização flexíveis, por objetivos, em consonância com os planos de atividades anuais.

3 — Para cada estrutura informal, deverá ser nomeado um responsável por despacho do Presidente da Câmara.

4 — Ao responsável referido no ponto anterior não poderá ser atribuída qualquer remuneração adicional.

5 — Os responsáveis informais não são considerados «Dirigentes Intermédios» para efeitos da delimitação estabelecida na alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, não obstante, devem colaborar de forma ativa e diligente com os avaliadores formais através, designadamente, de contributos escritos adequados a uma efetiva e justa avaliação do desempenho dos trabalhadores que coordenem e com os quais tenham contacto funcional, em cada ano, por um de pelo menos 6 meses.

## Artigo 6.º

**Serviços enquadrados por legislação específica**

São serviços enquadrados por legislação específica:

- 1) O Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação;
- 2) O Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta;
- 3) O Gabinete de Fiscalização Sanitária, liderado pelo Médico Veterinário Municipal.

## SECÇÃO II

**Dos serviços**

## Artigo 7.º

**Unidades orgânicas nucleares**

São unidades orgânicas nucleares do Município de Montalegre:

O Departamento do Planeamento e Gestão do Território, enquanto unidade nuclear, constitui-se, essencialmente, como uma unidade de planeamento e gestão, assumindo as competências genéricas nos seguintes domínios de atuação:

- a) Planeamento e Ordenamento do Território.
- b) Licenciamentos no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.
- c) Fiscalização de Regulamentos e Posturas.
- d) Topografia.
- e) Obras Públicas.
- f) Administração Direta, Fiscalização de Obras, Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais, Serviços Urbanos e Ambiente.
- g) Higiene Pública e Salubridade.
- h) Recursos Cinégeticos
- i) Mobilidade.
- j) Parque de Máquinas e Viaturas.
- k) Manutenção de Zonas Verdes, Parques, Jardins e outras Infraestruturas e Equipamentos Municipais e Limpeza das Instalações.

## Artigo 8.º

**Unidades orgânicas flexíveis**

1 — As unidades orgânicas flexíveis do Município de Montalegre, integradas na unidade orgânica nuclear, Departamento de Planeamento e Gestão do Território, são as seguintes:

1.1 — Divisão de Ordenamento de Ordenamento do Território, Urbanismo e Obras Municipais, liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

1.2 — Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

1.2.1 — Unidade de Recursos Operacionais, Integrada na Divisão Ordenamento de Ordenamento do Território, Urbanismo e Obras Municipais, liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau.

2 — As unidades orgânicas flexíveis do Município de Montalegre, não integradas em unidades orgânicas nucleares são as seguintes:

2.1 — Divisão Administrativa, liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

2.2 — Divisão de Finanças, liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

2.3 — Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva, liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau.

## CAPÍTULO III

### Atribuições e deveres genéricos

#### Artigo 9.º

##### Atribuições e deveres das unidades orgânicas flexíveis

1 — As atribuições e competências específicas das unidades orgânicas flexíveis constam da respetiva ficha de caracterização constante do anexo I;

2 — Constituem competências genéricas das unidades orgânicas flexíveis e especiais deveres dos respetivos dirigentes nos domínios de atuação que lhes venham a ser cometidos:

a) Definir metodologias e adotar procedimentos que visem minimizar as despesas de funcionamento;

b) Desenvolver todas as ações e tomar as providências necessárias para assegurar o desenvolvimento de todas as atividades aprovadas, tanto as de iniciativa municipal como as que merecem apoio da Câmara;

c) Efetuar levantamentos recorrentes das necessidades, proceder à sua análise e formular as propostas para eliminação das carências detetadas;

d) Elaborar a programação operacional da atividade e submetê-la à aprovação superior;

e) Representar o Município nas entidades, órgãos e estruturas formais e informais onde o Município tenha assento;

f) Elaborar e manter atualizados os documentos estratégicos legalmente consignados;

g) Elaborar e submeter à aprovação do Presidente da Câmara Municipal as diretivas e as instruções necessárias ao correto exercício da respetiva atividade;

h) Colaborar na elaboração e no controlo de execução das Grandes Opções do Plano e do orçamento e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal;

i) Articular as atividades dos serviços e promover a cooperação interfuncional, devendo garantir a realização sistemática e regular de contactos e reuniões de trabalho entre as unidades orgânicas, com vista à concertação das ações entre si;

j) Apresentar relatórios anuais que deverão conter, obrigatoriamente, informação relativa às medidas tomadas e os resultados alcançados no âmbito do desenvolvimento organizacional, da modernização e inovação administrativa e tecnológica e da valorização dos recursos humanos. Outros relatórios deverão ser elaborados e apresentados, com propostas de soluções, sempre que circunstâncias ou factos relevantes possam condicionar a boa execução das atividades planeadas;

k) Observar escrupulosamente o regime legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;

l) Assegurar uma rigorosa, plena e tempestiva execução das decisões ou deliberações do Presidente da Câmara e dos órgãos municipais;

m) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços, garantindo a devida articulação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos;

n) Outras competências e atribuições que lhes venham a ser cometidas no âmbito do Sistema de Controlo Interno.

3 — Os titulares dos cargos de direção exercem, cumulativamente, na respetiva unidade orgânica, as seguintes competências:

a) Submeter a despacho do Presidente da Câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;

b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;

c) Propor ao Presidente da Câmara Municipal tudo o que seja do interesse dos órgãos referidos;

d) Colaborar na elaboração dos relatórios e contas;

e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara Municipal e propor as soluções adequadas;

f) Promover a execução das decisões do Presidente e das deliberações dos órgãos municipais nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige.

4 — Compete ainda aos titulares de cargos de direção:

a) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;

b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

f) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

g) Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;

h) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

i) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

j) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;

k) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

## CAPÍTULO IV

### Cargos de direção intermédia 3.º grau ou inferior

#### Artigo 10.º

##### Objeto e âmbito

O presente capítulo regula os cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, respetivas funções, competências, formas de recrutamento e seleção e estatuto remuneratório.

#### Artigo 11.º

##### Cargos de direção intermédia de 3.º grau

1 — São cargos de direção intermédia de 3.º grau os que correspondam a funções de direção, gestão, coordenação e controlo de serviços ou unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.

a) Na Câmara Municipal de Montalegre, o cargo de direção intermédia 3.º grau designa-se por *Chefe de Unidade*.

#### Artigo 12.º

##### Competências e atribuições dos titulares de cargos de direção intermédia 3.º grau

Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção;

1 — Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações.

Artigo 13.º

**Recrutamento para os cargos de direção intermédia do 3.º grau**

1 — Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, de entre os efetivos do serviço, nos termos da legislação em vigor, de entre quem seja dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) No mínimo, formação superior graduada de licenciatura pré-Bolonha ou de segundo ciclo ou mestrado integrado pós-Bolonha;
- b) Seis meses de experiência profissional na carreira de técnico superior.

Artigo 14.º

**Remuneração**

A remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponde à fixada na posição 6.º da posição remuneratória, da carreira de técnico superior e de subsídio de refeição igual ao da administração pública.

**CAPÍTULO V**

**Disposições finais e transitórias**

Artigo 15.º

**Organograma**

O organograma anexo ao presente regulamento tem carácter meramente ilustrativo dos serviços em que se decompõe a orgânica do Município de Montalegre.

Artigo 16.º

**Entrada em vigor**

1 — O presente regulamento orgânico, bem como os despachos e deliberações que o integram, entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do definido no número seguinte.

2 — A eficácia dos documentos referidos no número anterior fica dependente da entrada em vigor da deliberação da Assembleia Municipal que tiver aprovado a reorganização dos serviços do Município de Montalegre.

**Fichas de caracterização constante do anexo I, conforme artigo 8.º ao Regulamento**

<b>DESIGNAÇÃO</b>	Divisão Administrativa			
<b>MISSÃO</b>	Promover a Modernização Administrativa e garantir a prestação de serviços de apoio que assegurem o regular funcionamento da organização, através da gestão eficiente dos meios humanos e demais recursos disponíveis			
<b>LIDERANÇA</b>	Nível Superior de 1.º Grau (Diretor Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Diretor de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)
<b>NATUREZA</b>	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA		
<b>ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO</b>	Unidade flexível de 2.º grau, não integrada em unidade nuclear			
<b>DELIBERAÇÃO</b>	Deliberado em Reunião de Câmara de 18/01/2018			
<b>COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ATIVIDADE</b>	1 Serviços Jurídicos e Contencioso 2 Execuções Fiscais 3 Expropriações (instrução, registo, acompanhamento dos processos e elaboração dos respetivos contratos) 4 Gestão de Recursos Humanos 5 Segurança, Higiene e Saúde e Trabalho 6 Gestão documental e arquivo corrente 7 Atendimento Integrado ao Município 8 Espaço do cidadão			

9	Apoio ao Emigrante
10	Secretariado Geral (inclui apoio aos Órgãos Autárquicos, reprografia, preparação de atos eleitorais, serviço de contraordenações)
11	Modernização Administrativa
12	Divulgação do recenseamento militar
13	Liquidar impostos, taxas, licenças, preços e outras receitas do Município;
14	Aquisição/alienação de bens imóveis (organizar e celebrar respetivos contratos)

<b>DESIGNAÇÃO</b>	Divisão de Finanças
-------------------	---------------------

**MISSÃO**  
 Promover a gestão e otimização dos recursos financeiros e patrimoniais do Município de Montalegre, garantindo o rigor dos registos contabilísticos e das regras contabilísticas bem como da gestão patrimonial, aprovisionamento, contratação pública e controlo e gestão da tesouraria.

<b>LIDERANÇA</b>	Nível Superior de 1.º Grau (Diretor Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Diretor de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)
<b>NATUREZA</b>	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA		

<b>ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO</b>	Unidade flexível de 2.º grau, não integrada em unidade nuclear
----------------------------------	--

<b>DELIBERAÇÃO</b>	Deliberado em Reunião de Câmara de 18/01/2018
--------------------	---

<b>COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ATIVIDADE</b>	1 Orçamento municipal e outros documentos previsionais de índole financeira bem como as respetivas alterações e revisões. 2 Gestão orçamental, patrimonial e de custos entre as áreas de aprovisionamento, contabilidade, tesouraria e património. 3 Arrecadação de receitas e pagamento de todas as despesas autorizadas 4 Planeamento anual e plurianual de atividades (vertente financeira e orçamental) 5 Liquidar impostos, taxas, licenças, preços e outras receitas do Município; 6 Contratação Pública – Aquisição de Bens e Serviços 7 Cadastro e Património (inclui inventário anual) 8 Prestação de contas e Prestação de contas consolidada 9 Prestação de informação a Entidades externas, DGAL, IGF, INE, ERSAR e Tribunal de contas 10 Acompanhamento e controlo de Fundos de Maneio 11 Desenvolver as ligações funcionais/horizontais com todos os serviços municipais. 12 Apoiar os órgãos municipais em matérias de índole financeira bem como promover a execução das deliberações nessas matérias de todos os órgãos.
---	--

<b>DESIGNAÇÃO</b>	Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva
-------------------	---

**MISSÃO**  
 Identificar carências, oportunidades e fomentar a criação de condições favoráveis ao desenvolvimento social, cultural e desportivo da população do concelho

<b>LIDERANÇA</b>	Nível Intermédio de 1.º Grau (Diretor de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau
<b>NATUREZA</b>	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA	

<b>ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO</b>	Unidade flexível de 2.º grau, não integrada em unidade nuclear
----------------------------------	--

<b>DELIBERAÇÃO</b>	Deliberado em Reunião de Câmara de 18/01/2018
--------------------	---

<b>COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ATIVIDADE</b>	1 Educação (inclui ação social escolar, transportes e refeições escolares) 2 Cultura
---	---

3	Desporto
4	Juventude e tempos livres
5	Ação Social (inclui Habitação Social)
6	Formação, Emprego e Inserção Social
7	Gestão de Equipamentos e Infraestruturas conexas com as atividades descritas
8	Administração e Gestão operacional da biblioteca municipal
9	Coordenação operacional da rede de leitura pública
10	Administração e Gestão operacional do Arquivo Municipal
11	Promoção do Livro e da leitura
12	Coordenação de projetos educativos

**DESIGNAÇÃO** Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

**MISSÃO** Contribuir para o desenvolvimento sustentado e equilibrado do território através da gestão e fiscalização dos recursos naturais, promovendo o ambiente, a higiene, saúde pública e conservação dos equipamentos.

<b>LIDERANÇA</b>	Nível Intermédio de 1.º Grau (Diretor de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau
		X	
<b>NATUREZA</b>	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA	
		X	

**ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO** Unidade flexível de 2.º grau integrada no Departamento de Planeamento e Gestão do Território

**DELIBERAÇÃO** Deliberado em Reunião de Câmara de 18/01/2018

<b>COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ATIVIDADE</b>	1	Licenciamentos Diversos – Publicidade, Ocupação da Via Pública, Ambiente e outros licenciamentos que careçam de apreciação técnica.
	2	Fiscalização de atividades cujo controlo administrativo seja da competência do município (v.g. Leis, regulamentos e posturas, designadamente, no ambiente e publicidade.
	3	Administração e gestão do sistema de abastecimento de água, incluindo o controlo da qualidade da água para consumo humano.
	4	Informação sobre pedidos de reclamação, redução de tarifas e outros relativos a resíduos, abastecimento de águas e saneamento
	5	Gestão do sistema de saneamento de águas residuais.
	6	Resíduos sólidos urbanos.
	7	Gestão Central de Camionagem
	8	Gestão do Cemitério Municipal, Mercados e Feiras
	9	Limpeza urbana e salubridade pública, incluindo a responsabilidade pelas respetivas infraestruturas públicas (v.g. sanitários e outros)
	10	Manutenção e conservação de zonas verdes, parques de lazer e relvado municipal.
	11	Licenciamento especial de ruído para atividades ruidosas temporárias
	12	Gestão de resíduos urbanos
	13	Prestação de informação a ERSAR Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos. (contratos de concessão, parceria, prestação de serviços e avaliação da qualidade dos serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos)
	14	Pedidos de extensão de ramais de iluminação pública
	15	Gestão da zona de caça municipal e concessões de pesca

**DESIGNAÇÃO** Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Obras Municipais

**MISSÃO** Promover o desenvolvimento sustentável do Município, garantindo o ordenamento do território, no âmbito das obras municipais, obras de urbanização e edificação, contribuindo para a boa gestão dos recursos humanos e materiais alocados à construção e manutenção das estruturas e equipamentos municipais, salvaguardando o equilíbrio paisagístico e histórico.

<b>LIDERANÇA</b>	Nível Intermédio de 1.º Grau (Diretor de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau
		X	
<b>NATUREZA</b>	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA	
		X	

**ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO** Unidade flexível de 2.º grau não integrada em unidade nuclear

**DELIBERAÇÃO** Deliberado em Reunião de Câmara de .../.../2018

<b>COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ATIVIDADE</b>	1	Planeamento e Ordenamento do Território
	2	Estudos e Projetos (inclui topografia e desenho)
	3	Obras Municipais (Empreitadas e Administração Direta)
	4	Fiscalização de Obras Municipais
	5	Parque de máquinas e viaturas
	6	Licenciamentos no âmbito do regime de urbanização e edificação urbana e áreas conexas
	7	Fiscalização de atividades cujo controlo administrativo seja da competência do município (v.g. Leis, regulamentos e posturas, designadamente, na área do urbanismo e ocupação da via pública e atividade industrial)
	8	Consultas a entidade externas de acordo com a Lei e os instrumentos de gestão territorial e vigor
	9	Fiscalização técnica e acompanhamento das obras de ligação de redes prediais de saneamento à rede pública
	10	Fiscalização técnica e acompanhamento das obras de infraestruturas de obras particulares (toteamentos e urbanizações)

**DESIGNAÇÃO** Unidade Recursos Operacionais

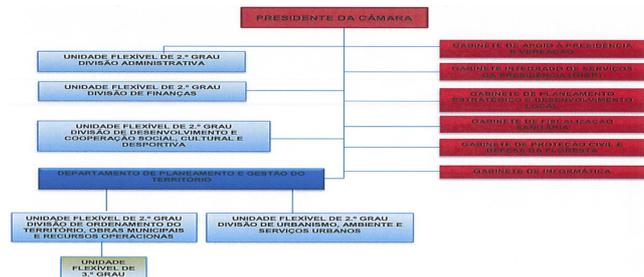
**MISSÃO** Promoção da boa gestão dos recursos operacionais, otimizando recursos humanos e materiais alocados à manutenção e conservação de estruturas e equipamentos e obras municipais.

<b>LIDERANÇA</b>	Nível Superior de 1.º Grau (Diretor Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Diretor de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A desca)
				X
<b>NATUREZA</b>	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA		
		X		

**ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO** Unidade flexível de 3.º grau, integrada em unidade flexível

**DELIBERAÇÃO** Deliberado em Reunião de Câmara de 18/01/2018

<b>COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ATIVIDADE</b>	1	Manutenção e conservação de parques e outras infraestruturas, equipamentos municipais e dos demais bens do domínio público.
	2	Oficinas municipais.
	3	Parques de máquinas e viaturas.
	4	Limpeza das instalações.
	5	Recursos operacionais – Brigadas.
	6	Trânsito e sinalética.
	7	Mobilidade.



ANEXO IV

**Manutenção das Comissões de Serviço dos Dirigentes Municipais**

Ao abrigo do estatuído no n.º 7, do artigo 25.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adaptou à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Leis n.ºs 51/2005, 64-A/2008, 3-B/2010 e 64-B/2011, e no uso da competência constante do n.º 9, do artigo 21.º, da aludida Lei n.º 2/2004, conjugado com o artigo 23.º, da Lei n.º 49/2012, e alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, Dr. Manuel Orlando Fernandes Alves, por despacho exarado no dia nove de janeiro de dois mil e dezoito, determinou que ao abrigo

da alínea c), do artigo 25.º, da Lei n.º 2/2004, já referida, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, também já referida, manter

as comissões de serviços dos titulares de cargos dirigentes nos cargos do mesmo nível que lhes sucederam, identificadas no seguinte quadro:

Nome do dirigente	Unidade orgânica reorganizada	Cargo dirigente do mesmo nível que lhe sucedeu
Maria Fernanda Dinis Moreira . . . . . Dr.ª Maria Irene Esteves Alves . . . . .	Divisão de Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva.	Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos. Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva.

311139211

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

### Aviso n.º 2756/2018

**Lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal, da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, área de motorista de veículos pesados e transporte coletivos.**

1 — Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal em epígrafe, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2018, se encontra disponível para consulta na página eletrónica do Município de Olhão e afixada na sua sede, sita no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão.

2 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, da citada Portaria, ficam notificados todos os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

15 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

311139836

## MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

### Aviso n.º 2757/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 23 de novembro de 2017, no uso das competências delegadas pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 31 de outubro de 2017, publicitado pelo edital camarário n.º 95/GAP/2017, de 31 de outubro de 2017, foi homologada a avaliação final do período experimental, de trabalhadores que celebraram contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, na carreira de assistente técnico, na sequência de procedimento Concursal comum para preenchimento de oito postos de trabalho de Assistente Técnico (Área de Assistente de Administração Escolar), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32 de 15 de fevereiro de 2011, tendo-lhes sido atribuída as avaliações abaixo mencionadas, concluído com sucesso, o seu período experimental a partir da data da referida homologação e consolidando o seu posto de trabalho: — Sílvia Maria Barbosa Dias Guedes, com a avaliação final de 16,75 valores; Bruno Filipe Ferreira Monteiro, 15,92 valores; Tânia Emanuela Carvalho Pinto, 15,67 valores; Carla Alexandra Garções de Freitas e Sousa, 15,33 valores; Maria Fernanda Malheiro dos Santos, 15,25 valores; Zaida Iolanda Gomes de Sousa, 15,17 valores; Paulo José Nunes corredeira, 14,5 valores; Anabela Iolanda Florido da Silva, 13,67 Valores.

19 de fevereiro de 2018. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Joaquim Adelino Moreira Sousa*.

311141422

## MUNICÍPIO DE PORTO SANTO

### Aviso n.º 2758/2018

#### Proposta de Regulamento da Taxa Turística Municipal do Porto Santo

José Idalino de Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, submete a consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos

do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, pelo período de 30 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para recolha de sugestões, e em conformidade com o deliberado pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária, realizada em 9 de janeiro de 2018, o Projeto Regulamento da Taxa Turística Municipal do Porto Santo. O mesmo encontra-se disponível, para consulta, no sítio institucional do Município: <http://cmportosanto.pt> e no Expediente Geral da Câmara Municipal do Porto Santo, podendo ser consultado das 9h00 às 12h30 m, e das 14h00 às 17h30 m.

De acordo com o disposto no n.º 2 da referida disposição legal, os interessados devem dirigir, no prazo referido, as suas sugestões, por escrito, ao órgão com competência regulamentar, via correio eletrónico, para [info@cm-portosanto.pt](mailto:info@cm-portosanto.pt), correio postal dirigido para Câmara Municipal do Porto Santo, Edifício de Serviços Públicos, Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira, Apartado 81, 9401-909 Porto Santo, ou entregues pessoalmente, no Expediente Geral da Câmara Municipal do Porto Santo, das 9h00 às 12h30 m, e das 14h00 às 17h30 m.

14 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Idalino Vasconcelos*.

311135331

## MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

### Aviso n.º 2759/2018

Ricardo António Nascimento, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, torna público que a Câmara Municipal da Ribeira Brava, em sua reunião ordinária realizada a 1 de fevereiro de 2018, deliberou, aprovar a primeira alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, submetendo-a ao um período de discussão pública de 30 dias nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

15 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Ricardo António Nascimento*.

#### Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso

(Alteração ao Regulamento n.º 359/2017)

##### Nota justificativa

Apesar do curto espaço de tempo decorrido desde a aprovação do atual Regulamento do Cartão Municipal do Idoso importa retificar o valor de referência estabelecido para atribuição do Cartão Municipal do Idoso, utilizando um valor mais adequado à realidade regional. Para além disso, propõe-se alargar as comparticipações existentes, que passam a contemplar a aquisição de fraldas para idosos.

Assim sendo, de acordo com as atribuições do Município e competências dos Órgãos Municipais, no que diz respeito à ação social, previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se a primeira alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso.

##### Artigo 1.º

#### Alterações, Aditamentos e Revogações ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso

1 — No artigo 4.º do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, são alterados o n.º 1, respetivas alíneas b) e c), e os n.ºs 2 e 4, bem como se revoga o n.º 3.

2 — No artigo 5.º do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso é alterada a redação do n.º 1, e da respetiva alínea a), e aditado o n.º 3.

3 — No artigo 6.º do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso é alterada a redação do n.º 1, da alínea *a*) do n.º 1.1, da alínea *a*) do n.º 1.2 e dos n.ºs 2 e 3; é feita a inclusão do teor do n.º 1.2.1 no n.º 1.2, com uma nova redação, sendo aditado como alínea *c*); é aditada a alínea *d*) ao n.º 1.2, é aditado o n.º 2.1 e a alínea *c*) ao n.º 3; é revogada a alínea *b*) do n.º 1.2 e o n.º 3.1.

4 — No artigo 7.º do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso é efetuada a inclusão do teor do n.º 2 no n.º 1 e efetuada a e respetiva renumeração e são aditados os n.ºs 3 e 3.1.

5 — De acordo com o previsto nos números anteriores os artigos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso passam a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 4.º

[...]

1 — Podem beneficiar do Cartão Municipal do Idoso todos os cidadãos que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- a*) .....
- b*) Apresentar rendimento mensal igual ou inferior ao salário mínimo regional;
- c*) Não ter valores imobiliários, prestações periódicas, regalias sociais ou direitos de natureza idêntica aos referidos, bem como imóveis, cujo rendimento proveniente de qualquer um ou de todos os bens ou direitos acabados de mencionar, não ultrapasse o salário mínimo regional;
- d*) .....

2 — Os cidadãos integrados em Instituições Particulares de Solidariedade Social, na valência de Lar, podem beneficiar do Cartão Municipal do Idoso, desde que cumpram com os requisitos das alíneas *a*), *b*) e *c*) do número anterior e que, à data da sua admissão na instituição, já cumprissem o requisito previsto na alínea *d*) do número anterior.

3 — *(Revogado.)*

4 — Os cidadãos beneficiários da pensão de invalidez ou pensão social não necessitam de cumprir o requisito previsto na alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo.

#### Artigo 5.º

[...]

1 — O pedido de adesão ao Cartão Municipal do Idoso é feito gratuitamente na Câmara Municipal da Ribeira Brava mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a*) Requerimento próprio a obter junto dos serviços de atendimento ao público dos serviços sociais da autarquia ou na junta de freguesia da sua área de residência;
- b*) .....
- c*) .....
- d*) .....
- e*) .....

2 — .....

3 — Os serviços municipais competentes podem, em caso de dúvida relativamente a qualquer dos elementos constantes do processo, realizar diligências necessárias no sentido de aferir da sua veracidade, podendo, inclusive, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos referidos elementos.

#### Artigo 6.º

##### Benefícios do Cartão Municipal do Idoso

1 — O Cartão Municipal do Idoso atribui aos seus titulares os seguintes benefícios:

1.1 — .....

*a*) Entrada gratuita em espetáculos promovidos pelo município;

1.2 — .....

*a*) Participação de 25 % do montante gasto em medicamentos, adquiridos mediante receita médica, mais concretamente sobre o valor não participado pelo Serviço Regional de Saúde;

*b*) *(Revogada.)*

*c*) Participação de 25 % do montante gasto em exames complementares de diagnóstico, mais concretamente sobre o valor não participado pelo Serviço Regional de Saúde;

*d*) Participação de 25 % do montante gasto na aquisição de fraldas para idosos.

1.3 — .....

2 — As comparticipações previstas no ponto 1.2 do presente artigo serão pagas ao beneficiário, uma vez por mês, mediante a entrega, nos serviços competentes da Câmara Municipal da Ribeira Brava, dos respetivos recibos e, no caso dos medicamentos, de fotocópia da respetiva receita médica.

2.1 — A comparticipação prevista na alínea *a*) do ponto 1.2 do presente artigo só se aplica mediante apresentação de receita médica e para os medicamentos sujeitos a tributação de 5 % de IVA.

3 — Os limites máximos de comparticipação anual referentes a:

*a*) Aquisição de medicamentos é de 120,00€ (cento e vinte euros) por beneficiário;

*b*) Exames complementares de diagnóstico é de 100,00€ (cem euros) por beneficiário;

*c*) Aquisição de fraldas para idosos é de 60,00€ (sessenta euros) por beneficiário.

3.1 — *(Revogado.)*

4 — .....

5 — .....

#### Artigo 7.º

##### Análise da candidatura e decisão

1 — As candidaturas serão analisadas pelos serviços sociais da Câmara Municipal, podendo ser complementadas com entrevista e visita domiciliária.

2 — *(Anterior n.º 3.)*

*a*) .....

*b*) .....

*c*) .....

*d*) .....

3 — Com base na informação prestada pelos serviços sociais da Câmara, cada candidatura será submetida à análise do Presidente de Câmara (podendo esta ser delegada no Vereador com competência na área social) que apresentará proposta de deliberação para decisão da Câmara Municipal.

3.1 — A decisão da Câmara Municipal será comunicada oportunamente ao município.

4 — .....

#### Artigo 2.º

##### Repúblicação

É republicado, em anexo ao presente, o Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, com a redação atual.

#### Artigo 3.º

##### Entrada em vigor

Após a sua aprovação em Reunião de Câmara e de Assembleia Municipal, a presente alteração ao regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em 2.ª série de *Diário da República*, para efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

#### ANEXO

(a que se refere o artigo 2.º)

### Repúblicação do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento institui o Cartão Municipal do Idoso, define os critérios da sua atribuição e o procedimento tendente à sua concessão.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

O Cartão Municipal do Idoso destina-se a apoiar os idosos residentes no concelho da Ribeira Brava, economicamente mais carenciados.

**Artigo 3.º****Objetivos**

1 — São objetivos gerais do cartão municipal do idoso:

*a)* Promover a inclusão e o desenvolvimento social através da criação e dinamização de respostas assentes no princípio da discriminação positiva;

*b)* Evidenciar e consolidar o papel determinante da pessoa idosa enquanto instrumento mobilizador do seu processo de mudança e desenvolvimento.

2 — São objetivos específicos do cartão municipal do idoso:

*a)* No setor social: Contribuir para a qualidade de vida dos beneficiários através da participação do município na aquisição/utilização de bens e serviços;

*b)* No setor da saúde: diminuir a percentagem da despesa com medicamentos no orçamento dos beneficiários do cartão que apresentem despesas regulares com saúde consideradas pelo médico competente como indispensáveis para a sua qualidade de vida.

**Artigo 4.º****Beneficiários**

1 — Podem beneficiar do Cartão Municipal do Idoso todos os cidadãos que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

*a)* Ter idade igual ou superior a 66 anos;

*b)* Apresentar rendimento mensal igual ou inferior ao salário mínimo regional;

*c)* Não ter valores imobiliários, prestações periódicas, regalias sociais ou direitos de natureza idêntica aos referidos, bem como imóveis, cujo rendimento proveniente de qualquer um ou de todos os bens ou direitos acabados de mencionar, não ultrapasse o salário mínimo regional;

*d)* Residir no concelho da Ribeira Brava há pelo menos um ano.

2 — Os cidadãos integrados em Instituições Particulares de Solidariedade Social, na valência de Lar, podem beneficiar do Cartão Municipal do Idoso, desde que cumpram com os requisitos das alíneas *a)*, *b)* e *c)* do número anterior e que, à data da sua admissão na instituição, já cumprissem o requisito previsto na alínea *d)* do número anterior.

3 — *(Revogado.)*

4 — Os cidadãos beneficiários da pensão de invalidez ou pensão social não necessitam de cumprir o requisito previsto na alínea *a)* do n.º 1 do presente artigo.

**Artigo 5.º****Constituição do processo**

1 — O pedido de adesão ao Cartão Municipal do Idoso é feito gratuitamente na Câmara Municipal da Ribeira Brava mediante a apresentação dos seguintes documentos:

*a)* Requerimento próprio a obter junto dos serviços de atendimento ao público dos serviços sociais da autarquia ou na junta de freguesia da sua área de residência;

*b)* Declaração dos rendimentos, pagos pela segurança social, referentes ao ano anterior;

*c)* Declaração dos rendimentos referentes ao ano anterior (IRS), caso a sua entrega na repartição de finanças seja obrigatória;

*d)* Atestado de residência passado pela junta de freguesia, da qual devem constar o número de eleitor, a data de emissão, o local de residência;

*e)* Outros documentos pedidos pela autarquia, sempre que esta os considere necessários para análise do processo.

2 — A apresentação de uma candidatura não confere ao candidato o direito à atribuição do Cartão Municipal do Idoso.

3 — Os serviços municipais competentes podem, em caso de dúvida relativamente a qualquer dos elementos constantes do processo, realizar diligências necessárias no sentido de aferir da sua veracidade, podendo, inclusive, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos referidos elementos.

**Artigo 6.º****Benefícios do Cartão Municipal do Idoso**

1 — O Cartão Municipal do Idoso atribui aos seus titulares os seguintes benefícios:

1.1 — No setor Social:

*a)* Entrada gratuita em espetáculos promovidos pelo município;

1.2 — No setor da Saúde:

*a)* Comparticipação de 25 % do montante gasto em medicamentos, adquiridos mediante receita médica, mais concretamente sobre o valor não comparticipado pelo Serviço Regional de Saúde;

*b)* *(Revogada.)*

*c)* Comparticipação de 25 % do montante gasto em exames complementares de diagnóstico, mais concretamente sobre o valor não participado pelo Serviço Regional de Saúde;

*d)* Comparticipação de 25 % do montante gasto na aquisição de fraldas para idosos.

1.3 — Descontos em percentagem ou valor a acordar em protocolos a celebrar com entidades concelhias ou estabelecimentos comerciais aderentes.

2 — As comparticipações previstas no ponto 1.2 do presente artigo serão pagas ao beneficiário, uma vez por mês, mediante a entrega, nos serviços competentes da Câmara Municipal da Ribeira Brava, dos respetivos recibos e, no caso dos medicamentos, de fotocópia da respetiva receita médica.

2.1 — A comparticipação prevista na alínea *a)* do ponto 1.2 do presente artigo só se aplica mediante apresentação de receita médica e para os medicamentos sujeitos a tributação de 5 % de IVA.

3 — O limite máximo de comparticipação anual referentes a:

*a)* Aquisição de medicamentos é de 120,00€ (cento e vinte euros) por beneficiário;

*b)* Exames complementares de diagnóstico é de 100,00€ (cem euros) por beneficiário;

*c)* Aquisição de fraldas para idosos é de 60,00€ (sessenta euros) por beneficiário.

3.1 — *(Revogado.)*

4 — O limite máximo de comparticipação por utente será anualmente revisto pela Câmara Municipal da Ribeira Brava e publicitado nos locais de estilo.

5 — Para os utentes integrados em Instituições Particulares de Solidariedade, na valência de lar, o montante da comparticipação máxima anual a atribuir será de 50 % do valor definido no n.º 3 do presente artigo.

**Artigo 7.º****Análise da candidatura e decisão**

1 — As candidaturas serão analisadas pelos serviços sociais e poderão ser complementadas com entrevista e visita domiciliária.

2 — Os serviços devem constituir o dossier do processo social do qual devem constar os seguintes elementos:

*a)* Documentos solicitados;

*b)* Informação social (diagnóstico social);

*c)* Ficheiro com a identificação dos titulares do cartão municipal do idoso, o qual obedecerá aos termos estabelecidos na lei à confidencialidade e acesso de dados pessoais;

*d)* Outros documentos considerados necessários.

3 — Com base na informação prestada pelos serviços sociais da Câmara, cada candidatura será submetida à análise do Presidente de Câmara (podendo esta ser delegada no Vereador com competência na área social) que apresentará proposta de deliberação para decisão da Câmara Municipal.

3.1 — A decisão da Câmara Municipal será comunicada oportunamente ao munícipe.

4 — Caso a decisão seja de indeferimento, há lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**Artigo 8.º****Utilização do cartão**

1 — O Cartão Municipal de Idoso é pessoal e intransmissível e as vantagens decorrentes da sua utilização destinam-se ao uso exclusivo do seu titular.

2 — A concessão dos apoios/benefícios constantes do presente regulamento só terão lugar após a emissão do respetivo cartão.

3 — Os descontos concedidos pela utilização do cartão de idoso não podem acumular outros benefícios da mesma natureza atribuídos pela Câmara Municipal.

**Artigo 9.º****Formas de comparticipação**

1 — No que diz respeito a taxas, tarifas e preços a pagar pela prestação de serviços municipais o valor da comparticipação é deduzido diretamente na respetiva guia.

2 — Nas despesas com a saúde, os documentos comprovativos dos gastos efetuados (recibo/fatura da farmácia e receita médica) deverão ser entregues nos serviços competentes da Câmara Municipal da Ribeira Brava.

#### Artigo 10.º

##### Obrigações dos utilizadores

1 — São obrigações dos utilizadores do cartão de idoso:

- a) Informar atempadamente a Câmara Municipal da Ribeira Brava da mudança de residência, bem como de todas as circunstâncias que alterem a sua situação económica;
- b) Não permitir a utilização do Cartão Municipal de Idoso por terceiros;
- c) Informar a Câmara Municipal da Ribeira Brava sobre a perda, o roubo ou o extravio do cartão;
- d) Devolver o Cartão Municipal de Idoso aos serviços competentes da Câmara Municipal, quando ocorra a mudança de residência para fora do concelho.

2 — No caso de perda, roubo ou extravio do Cartão Municipal de Idoso, a responsabilidade do titular só cessará após a comunicação por escrito da ocorrência à Câmara Municipal.

3 — Para efeitos de pagamento das comparticipações devidas, os utilizadores que não se encontrem em condições físicas que lhes permitam deslocar-se à Câmara Municipal, devem optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Indicar o familiar a quem as mesmas devem ser pagas;
- b) Indicar o número de identificação bancária de uma conta de que sejam titulares.

#### Artigo 11.º

##### Cessação do direito de utilização do cartão municipal do idoso

Constituem causa de cessação do direito de utilização do cartão municipal do idoso, nomeadamente:

- a) As falsas declarações para obtenção do cartão terão como consequência imediata a sua anulação, a devolução dos valores correspondentes aos benefícios obtidos e a interdição por um período de três anos de qualquer apoio da autarquia, sem prejuízo do competente procedimento judicial, se aplicável;
- b) A não apresentação da documentação solicitada;
- c) O recebimento de outro benefício ou subsídio, não eventual, concedido por outra instituição e destinado aos mesmos fins, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal da Ribeira Brava, e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação;
- d) A alteração da residência para outro concelho;
- e) A transferência do recenseamento eleitoral para outro concelho.

#### Artigo 12.º

##### Renúncia

O titular pode renunciar a todo o tempo à utilização do cartão, mediante comunicação escrita e devolução do mesmo junto dos serviços de ação social.

#### Artigo 13.º

##### Validade

O Cartão Municipal do Idoso tem a validade de 1 (um) ano e renovar-se-á, a requerimento do interessado, até 30 (trinta) dias antes do término da validade, por igual período, se a situação económica do seu titular se mantiver.

#### Artigo 14.º

##### Extravio do cartão

1 — O titular do cartão obriga-se a comunicar de imediato aos serviços da Câmara Municipal, a perda, furto ou extravio do cartão.

2 — A responsabilidade do titular só cessará após comunicação da ocorrência.

#### Artigo 15.º

##### Penalizações

1 — Os municípios que pratiquem fraudes das quais tenham resultado a atribuição de apoio no âmbito do cartão municipal do idoso, ficarão interditos ao acesso a qualquer programa municipal pelo período de três anos consecutivos.

2 — A penalidade prevista no número anterior será decidida em reunião pública de Câmara mediante parecer dos serviços, devidamente fundamentado e comprovado.

3 — A aplicação da penalidade prevista será sempre nos termos do CPA, precedido do respetivo procedimento administrativo.

#### Artigo 16.º

##### Revisão e anulação do Regulamento

A Câmara Municipal da Ribeira Brava reserva-se ao direito de propor, quando for caso disso, a revisão ou anulação do presente Regulamento, desde que se verifique a adulteração dos fins para os quais o mesmo foi criado, devendo de tal facto dar a devida publicidade.

#### Artigo 17.º

##### Disposições finais

1 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal da Ribeira Brava.

2 — Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

#### Artigo 18.º

##### Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal da Ribeira Brava.

#### Artigo 19.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

311134757

## MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

### Edital n.º 230/2018

#### Publicitação do início do procedimento e participação procedimental Para o projeto relativo a Novo Regulamento Municipal da Venda Ambulante e de Restauração ou de Bebidas Não Sedentária da Ribeira Grande.

Alexandre Branco Gaudêncio, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, torna público, que decidiu dar início ao procedimento e participação procedimental do projeto de regulamento relativo a Novo Regulamento Municipal da Venda Ambulante e de Restauração ou de Bebidas Não Sedentária da Ribeira Grande em conformidade com os fundamentos que abaixo se transcrevem, para cumprimento do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir da publicação do presente Edital, através da sua publicitação na página oficial da Câmara em [www.cm-ribeiragrande.pt](http://www.cm-ribeiragrande.pt).

Os interessados poderão apresentar contributos, por escrito, para a elaboração do referido Regulamento, dirigidos à Câmara Municipal da Ribeira Grande, por ofício enviado ou entregue nos serviços de atendimento ao município, ou através do correio eletrónico [geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt](mailto:geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt), dentro do mesmo prazo.

#### Nota Justificativa

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto de 2017, que aprova o Regime de Acesso e de Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), procedeu a diversas alterações no quadro legislativo até então vigente.

Este novo regime é aplicável a diversas atividades, nomeadamente ao comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes, à organização de feiras por entidades privadas e ainda à atividade de restauração ou de bebidas não sedentária.

Por outro lado, este regime veio ainda proceder a diversas alterações ao Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril — Licenciamento Zero, pelo que se torna urgente a revisão da regulamentação municipal nesta matéria.

Tais alterações legislativas impõem assim a elaboração do presente projeto de Regulamento, no qual se definem as regras de funcionamento das feiras do Município, as condições para o exercício da atividade de feirante e de vendedor ambulante, bem como para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentária e regras da sua ocupação de espaço público.

O artigo 79.º do Anexo do RJACSR, dispõe que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o regulamento do comércio a retalho não sedentário, cuja aprovação deve ser precedida de

audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa. Nestes termos legais, pretende-se proceder à audiência das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente as Juntas de Freguesias do Município, as associações representativas dos feirantes, dos vendedores ambulantes e dos consumidores, em momento anterior à apresentação do projeto deste Regulamento.

Impõe-se assim este procedimento para a criação de novo Regulamento, em vista à substituição do Regulamento de Venda Ambulante e de Serviços de Restauração e Bebidas com Caráter Não Sedentário do Município da Ribeira Grande publicado em 15 de maio de 2013, que está desatualizado em função da atual realidade local e que se encontra apenas parcialmente em vigor, por consequência das alterações legislativas entretanto operadas, e em consonância com o que da prestação dos serviços camarários é esperado.

O procedimento para aprovação de regulamento que se inicia é ainda elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e da al. k), do n.º 1, do artigo 33.º e da al. g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento ao previsto no artigo 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

311136199

## MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

### Aviso n.º 2760/2018

#### Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Fernando José Nunes Costa, na carreira/categoria de Assistente operacional, em 04 de dezembro de 2017, posição 1 nível 1 a que corresponde a remuneração mensal de € 557,00;

Maria Amélia Chainho dos Reis, na carreira/categoria de Assistente Operacional, em 03/01/2018, posição 1 nível 1, a que corresponde a remuneração mensal de € 580,00;

No uso de competência subdelegada pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 2017-11-15.

29 de janeiro de 2018. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Duarte Cardoso*.

311135931

### Aviso n.º 2761/2018

#### Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, o seguinte trabalhador:

Jacinto da Cruz Pereira de Matos, posição 3 nível 3, em 01-01-2018;

No uso de competência subdelegada pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 2017-11-15

1 de fevereiro de 2018. — A Chefe de Divisão, *Anabela Duarte Cardoso*.

311135948

## MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

### Edital n.º 231/2018

#### Nomeação de Responsável pelas Execuções Fiscais e respetivo Escrivão

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do

artigo 47.º e artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por seu despacho de 29 de janeiro do corrente ano, foi designada como responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais da câmara municipal de Santo Tirso, Diana Paula Ferreira Salgado, técnica superior, licenciada em Direito, competindo-lhe exercer todas as funções que são cometidas por lei ao órgão de execução fiscal, tal como definido no artigo 149.º do Código de Procedimento e Processo Tributário, nos processos instaurados pelo município de Santo Tirso, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos por Sónia Maria Gonçalves Couto, técnica superior, e, na eventualidade da ausência simultânea de ambas, pela Chefe da Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais, Maria Adriana Salgado Magalhães.

Foi, ainda, designada como escritvã do referido Serviço de Execuções Fiscais, a trabalhadora Fernanda Cristina Correia Faria, assistente técnica, sendo a mesma substituída nas suas faltas ou impedimentos por Maria de Fátima do Nascimento Fernandes Carneiro, Chefe de Serviço, e, na eventualidade da ausência simultânea de ambas, pela trabalhadora Marcela Maria da Cunha Amado Branco, Coordenadora Técnica.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

6 de fevereiro de 2018. — O Presidente, *Dr. Joaquim Couto*.

311137398

### Edital n.º 232/2018

#### Subdelegação de assinatura no Comandante da Polícia Municipal

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por despacho do senhor vereador Dr. Alberto Manuel Martins Costa de 5 de fevereiro do corrente ano, foi subdelegada no Comandante da Polícia Municipal de Santo Tirso, Jorge Manuel Ferreira, a competência para a assinatura da correspondência a expedir pelo Serviço de Polícia Municipal, no âmbito do exercício das funções que lhe estão legal e regulamentarmente cometidas, desde que a mesma não contenha matéria decisória

Mais se publicita, que foram, expressamente, ratificados pelo despacho que ora se publicita, quaisquer atos praticados pelo Comandante da Polícia Municipal de Santo Tirso, no âmbito desta subdelegação, cuja regularidade dependa da sua conformidade com o referido despacho.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

14 de fevereiro de 2018. — O Presidente, *Dr. Joaquim Couto*.

311147474

## MUNICÍPIO DE SÁTÃO

### Aviso n.º 2762/2018

Paulo Manuel Lopes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Sátão, faz saber publicamente, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Sátão deliberou, na sua reunião ordinária de 02/02/2018, aprovar a atualização dos valores do Tarifário dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sátão para 2018, conforme se indica nas tabelas seguintes.

#### Tarifário do serviço de abastecimento público de água

##### Tarifa Fixa

##### Utilizadores domésticos

Calibre (mm)	€/30 dias
≤ 25 mm	1,0000 €
> 25	Igual aos utilizadores não-domésticos.

## Utilizadores não-domésticos

Calibre (mm)	Tarifa/30 dias
≤ 20 .....	1,1000 €
> 20 e ≤ 30 .....	1,5000 €
> 30 e ≤ 50 .....	2,0000 €
> 50 e ≤ 100 mm .....	5,0000 €
> 100 e ≤ 300 mm .....	6,0000 €

## Tarifa Variável

Escalão (m³)	Tarifa/m³
0 — 5 .....	0,4000 €
6 — 15 .....	0,7000 €
16 — 25 .....	0,9500 €
>25 .....	1,4500 €

## Utilizadores não-domésticos

Escalão (m³)	Tarifa/m³
Único (2.º escalão dos utilizadores domésticos) . . .	0.7000 €

## Tarifário Familiar

Escalão (m³)	Tarifa/m³
Único (2.º escalão dos utilizadores domésticos) . . .	0.7000 €

O Tarifário Familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em 3 m³ por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.

Tarifário Social Utilizadores não-domésticos.

Tarifa Fixa — Igual à dos utilizadores domésticos.

Tarifa Variável — Escalão único igual ao 1.º escalão dos utilizadores domésticos.

## Tarifa Serviços Auxiliares

Tipo de Tarifa	Preço
Tarifa de Ligação .....	150,0000 €
Tarifa de vistoria aos sistemas prediais .....	10,0000 €
Tarifa de interrupção .....	80,0000 €
Tarifa de restabelecimento .....	40,0000 €
Tarifa de leitura extraordinária de consumos de água .....	10,0000 €
Tarifa de verificação extraordinária do contador . . .	10,0000 €
Tarifa de ligação temporária .....	50,0000 €
Tarifa administrativa de pagamento fora de prazo .....	5,0000 €
Tarifa de informação do sistema (plantas de localização) .....	5,0000 €

Fornecimento de água em autotanques — Custo do serviço prestado.

Execução de ramais de ligação nas situações previstas no artigo 62.º — Custo do serviço prestado.

## Tarifário do serviço de saneamento de águas residuais urbanas

## Tarifa Fixa

Tipo de utilizador	€/30 dias
Utilizadores domésticos .....	1,0000 €
Utilizadores não-domésticos .....	1,1000 €

## Tarifa Variável

Escalão (m³)	Tarifa/m³
Utilizadores domésticos:	
0 — 5 .....	0,3000 €
6 — 15 .....	0,3720 €
16 — 25 .....	0,5280 €
>25 .....	0,6000 €
Utilizadores não-domésticos:	
Único (3.º escalão dos utilizadores domésticos) . . .	0,5280 €

## Tarifário Familiar

Escalão	Tarifa/m³
Único (2.º escalão dos utilizadores domésticos) . . .	0,7000 €

O tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em 3 m³ por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.

Tarifário social utilizadores não domésticos.

Tarifa Fixa — Igual à dos utilizadores domésticos.

Tarifa variável — Escalão único igual ao 1.º escalão dos utilizadores domésticos.

## Tarifa Serviços auxiliares

Tipo de tarifa	Preço
Tarifa de Ligação .....	150,0000 €
Tarifa de vistoria aos sistemas prediais .....	10,0000 €
Tarifa de interrupção .....	80,0000 €
Tarifa de restabelecimento .....	40,0000 €
Tarifa de leitura extraordinária de consumos de água .....	10,0000 €
Tarifa de verificação extraordinária do contador . . .	10,0000 €
Tarifa de ligação temporária .....	50,0000 €
Tarifa administrativa de pagamento fora de prazo .....	5,0000 €
Tarifa de informação do sistema (plantas de localização) .....	5,0000 €
Fornecimento de água em autotanques — Custo do serviço prestado.	
Execução de ramais de ligação nas situações previstas no artigo 62.º — Custo do serviço prestado.	

Mais se torna público que o tarifário, entra em vigor a partir do dia 1 de março de 2018.

14 de fevereiro de 2018. — O Presidente de Câmara, *Paulo Manuel Lopes dos Santos*.

311135753

## MUNICÍPIO DE SILVES

## Aviso n.º 2763/2018

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após conclusão dos respetivos procedimentos concursais, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início 29 de dezembro de 2017, 7 e 8 de fevereiro de 2018, com os seguintes trabalhadores:

Início a 29 de dezembro de 2017:

Jorge Manuel Duarte Correia, para o exercício de funções de Assistente Operacional (área de atividade — Sapador Florestal — utilização da reserva de recrutamento), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 2.º da tabela remuneratória única.

Início a 7 de fevereiro de 2018:

Catarina Andrade Castela, para o exercício de funções de Técnico Superior (área de atividade — Psicologia — área de Educação), com

a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 15.º da tabela remuneratória única.

Susana Filomena Caldeira Gomes, para o exercício de funções de Técnico Superior (área de atividade — Engenharia Civil), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 15.º da tabela remuneratória única.

Cláudia Maria Guerreiro Costa e Vera do Carmo Silvestre Martins para o exercício de funções de Assistente Técnico (área de atividade — Assistente Administrativo — Utilização da Reserva de Recrutamento), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 5.º da tabela remuneratória única.

Bruno Manuel Cesário Santos, Jorge Manuel Cercas de Melo, José Miguel Lopes Sequeira Alves, Nelson José Duarte Correia e Ricardo Francisco Prates Bruno, para o exercício de funções de Assistente Operacional (área de atividade — Auxiliar de Serviços Gerais), com a remuneração correspondente ao nível 2.º da tabela remuneratória única.

Início a 8 de fevereiro de 2018:

Maria Helena dos Santos Condessa, para o exercício de funções de Assistente Técnico (área de atividade — Assistente Administrativo — Utilização da Reserva de Recrutamento), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 5.º da tabela remuneratória única.

8 de fevereiro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara, *Mário José do Carmo Godinho*.

311127345

## MUNICÍPIO DE TOMAR

### Aviso (extrato) n.º 2764/2018

#### Lista de classificação referente ao método de seleção prova escrita de conhecimentos

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontram afixados no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tomar e disponibilizada na página eletrónica do município ([www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt)), os resultados referentes à prova escrita de conhecimentos realizada no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de seis postos de trabalho do mapa de pessoal em vigor, para a carreira e categoria de Assistente Operacional (atividade Área de Educação) em regime de Contrato por Tempo Indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 10012/2017, publicado na 2.ª série da *Diário da República*, n.º 167, de 30 de agosto.

Mais se torna público que, ao abrigo da alínea *d*), n.º 3, artigo 30.º e ainda nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos têm um prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso para, no âmbito do exercício do direito de audiência dos interessados, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre a sua exclusão.

Eventuais pronúncias deverão ser obrigatoriamente efetuadas através de formulário que se encontra disponível na página eletrónica do município ([www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt)) a entregar pessoalmente nos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tomar ou a remeter por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, dirigido ao Presidente do Júri do procedimento concursal, para Câmara Municipal de Tomar, Praça da República, 2300550 Tomar.

7 de fevereiro de 2018. — O Vereador da Câmara Municipal, *Hugo Renato Ferreira Cristóvão*.

311123019

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Aviso (extrato) n.º 2765/2018

#### 1.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira

João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, torna público que, nos termos do n.º 5 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, e 14 de maio, sob proposta da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, aprovada em 24 de

novembro de 2017, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, em sessão ordinária realizada em 30 de novembro de 2017, deliberou aprovar por unanimidade a primeira alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira (PDMVNC).

A alteração consiste na adequação da folha A das Plantas de Ordenamento e Condicionantes do PDMVNC ao acordado em sede de conferência decisória, realizada no âmbito do DL 165/2014, de 5 novembro.

19 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

### Deliberação

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, em sessão ordinária, para análise e deliberação, entre outros, do seguinte assunto constante da ordem de trabalhos:

“Ponto doze da ordem de trabalhos “Primeira alteração ao PDM.”

A Assembleia Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, a primeira alteração do PDM — Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira.

A ata de que consta a deliberação acima transcrita foi aprovada em minuta no final da respetiva sessão.

Vila Nova de Cerveira, 30 de novembro de 2017. — O Presidente da Assembleia Municipal, *António Duarte da Cunha Machado*.

### Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

42251 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_42251\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_42251_1.jpg)

42252 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_42252\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_42252_2.jpg)  
611075181

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 2766/2018

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, para efeitos do disposto nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que na sequência da utilização da reserva de recrutamento, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional, área da infância, conforme aviso n.º 5971/2016 publicado no *Diário da República* na 2.ª série, n.º 89 de 9 de maio de 2016, foi homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 15 de fevereiro de 2018, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, podendo ser consultada no placard de acesso ao Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e divulgada em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt). opção — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º da identificada Portaria.

15 de fevereiro de 2018. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

311136239

## MUNICÍPIO DE VILA REAL

### Aviso n.º 2767/2018

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Vereadora dos Recursos Humanos com competência delegada de 12/02/2018, foi concedida licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao Assistente Operacional Luís Eduardo Roçadas de Carvalho.

2018/02/16. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr.ª Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho*.

311138564

**MUNICÍPIO DE VIZELA****Aviso n.º 2768/2018**

Nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, e conforme o previsto no artigo 15.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Vizela, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração às especificações do lote 14 do loteamento sito na Rua 19 de Março, da freguesia de União de Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), do concelho de Vizela, titulado pelo alvará de loteamento n.º 78/92, requerida por Paulo Renato Ferreira Talagaia, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*. O processo de alteração ao referido alvará encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 17.30 horas, na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, deste município.

14 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Victor Hugo Machado Da Costa Salgado De Abreu*.

311131938

**FREGUESIA DE ALCÂNTARA****Aviso n.º 2769/2018**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo da referida Lei, a Junta de Freguesia de Alcântara, por deliberação em reunião extraordinária de 8 de fevereiro de 2018, sob minha proposta deliberou consolidar definitivamente as mobilidades intercarreiras e intercategorias, com efeitos a 1 de fevereiro de 2018 dos seguintes trabalhadores:

Nelson Fernando Dias Mendes, que consolida a mobilidade na categoria de encarregado operacional, da carreira geral de assistente operacional, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 8, da tabela remuneratória única, no valor de 837,60 euros.

Paula Cristina Ladeira de Almeida, que consolida na categoria de assistente técnica, da carreira geral de assistente técnica, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 8, da tabela remuneratória única, 683.13 euros.

8 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Davide Miguel dos Santos Amado*.

311136263

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCOUTIM E PEREIRO****Aviso n.º 2770/2018**

Para os devidos efeitos se torna público que a União das Freguesias de Alcoutim e Pereiro deferiu, em sua reunião de 27/12/2017, o pedido de denúncia, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a data de 31/12/2017, do contratado Hélder Manuel Cavaco Mestre.

15 de fevereiro de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Alcoutim e Pereiro, *João Carlos da Silva Simões*.

311136896

**FREGUESIA DE OLHÃO****Aviso n.º 2771/2018**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, da trabalhadora Laura Patrícia Oliveira Valério Dias, na carreira/categoria de assistente técnico, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

8 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Paulo Pereira Evaristo*.

311135259

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS****Aviso n.º 2772/2018****Abertura de Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado**

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada e republicada pela Lei n.º 73/2017, de 16/08, conjugada com alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2013, de 28/11), torna-se público que, mediante proposta apresentada a 24 de novembro de 2017 e aprovada pelo Órgão Executivo em reunião de 29 de novembro de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (Motorista), previsto e não ocupado no mapa de pessoal da União de Freguesias de Queluz e Belas, aprovado para o ano de 2018, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Quanto à exigência do requisito respeitante à impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com a relação de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, de acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes, da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014.

3 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada e republicada pela Lei n.º 73/2017, de 16/08; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

4 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Local de trabalho: Área da circunscrição geográfica da União de Freguesias de Queluz e Belas.

6 — Identificação e Caracterização do posto de trabalho: desempenho das funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional, designadamente: efetuar o serviço de transportes das entidades requisitantes; assegurar o transporte dos membros do Executivo; limpar o autocarro, realizar a sua manutenção e inspeções, nos prazos definidos por lei; realizar outras tarefas de apoio aos Serviços Administrativos.

7 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29 de dezembro, sendo que, para efeitos de posição remuneratória de referência se considera a primeira posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional (1.ª posição remuneratória — Nível 1 da Tabela Salarial Única), correspondente a 580,00 €.

8 — Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não ter inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daqueles que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

## 8.2 — Requisitos obrigatórios:

- a) Carta de condução categorias B e D, e certificado de motorista (válido) para transporte coletivo de crianças, emitido pelo IMT (Instituto de Mobilidade e dos Transportes);
- b) Cartão de condutor emitido pelo IMT;
- c) CQM (carta de qualificação de motoristas para as categorias D).

## 8.3 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória.

8.3.1 — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

8.4 — Outros requisitos: Os recrutamentos iniciam-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

8.5 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir à actividade autárquica, no caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação do anteriormente disposto, mediante proposta apresentada a 24 de novembro de 2017 e aprovada pelo Órgão Executivo em reunião de 29 de novembro de 2017, o recrutamento é efectuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 30.º, e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-B/2014, de 31 de dezembro, não podendo ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

8.6 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, poderão ser opositores aos procedimentos concursais, pessoas com deficiência, com o grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas num prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua actual redacção.

9.1 — As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura tipo, disponível nos postos de atendimento da União de Freguesias de Queluz e Belas ou no site oficial da União de Freguesias de Queluz e Belas, em [www.ufqueluzbelas.pt](http://www.ufqueluzbelas.pt).

9.2 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente nos postos de atendimento da União de Freguesias de Queluz e Belas, de 2.º a 6.º feira, no horário das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do *Diário da República* ou do número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público (Sede — Rua Conde de Almeida Araújo, n.º 44, 2745-061 Queluz; Delegação de Belas — Praça 5 de Outubro, n.º 14, 2605-021 Belas; Delegação de Casal da Barota — Praceta Dona Isabel de Portugal, 11, loja D, Casal da Barota 2605-651 Belas).

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — A apresentação de candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, conforme previsto na alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua actual redacção, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do NIF ou do cartão de cidadão;
- c) Fotocópia de carta de condução categorias B e D e certificado de motorista (válido) para transporte coletivo de crianças, emitido pelo IMT (Instituto de Mobilidade e dos Transportes);
- d) Fotocópia do cartão de condutor emitido pelo IMT;
- e) Fotocópia da CQM (carta de qualificação de motoristas para as classes D)
- f) Fotocópia de certificados comprovativos da formação profissional;
- g) Currículo profissional actualizado, datado e assinado;
- h) O candidato portador de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, deve declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Deve mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação

dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

i) O candidato vinculado à Função Pública, deverá anexar declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção: nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua actual redacção, e pelo n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua actual redacção, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

13.1 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declaram por escrito, no formulário de candidatura, que não optam por estes métodos, situação em que serão aplicados os métodos previstos para os restantes candidatos):

13.1.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar:

- a) a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;
- d) a avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Para efeitos da alínea d), o júri do procedimento concursal atribuirá a classificação de 10 valores aos/às candidatos/as que, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

13.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

13.1.3 — Entrevista profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a relação estabelecida entre o/a entrevistador e o/a entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com a duração máxima de vinte minutos, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

13.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no número anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

13.2.1 — Prova Prática de conhecimentos (PPC) — visa avaliar os conhecimentos práticos e/ou profissionais e as competências técnicas adequadas ao exercício da função a que se candidata, com a duração máxima de quinze (15) minutos, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e será direcionada para o seguinte programa: Identificação e verificações

a efetuar antes da colocação em marcha de autocarro; realização de manobras diversas com autocarro; identificação de regras de segurança e cuidados a observar no transporte de passageiros/crianças, lotação e transporte de volumes.

A prova de conhecimentos será avaliada tendo em conta os seguintes parâmetros de avaliação:

- Perceção e compreensão da tarefa — 0 a 5 valores
- Qualificação de realização — 0 a 5 valores
- Celeridade na execução — 0 a 5 valores
- Grau de conhecimentos técnicos demonstrados — 0 a 5 valores

A valoração final da prova resulta do somatório dos resultados obtidos nos parâmetros acima mencionados.

13.2.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica comportará duas fases, sendo cada uma eliminatória, e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

13.2.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de forma objectiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a relação estabelecida entre o/a entrevistador e o/a entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com a duração máxima de vinte minutos, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

13.3 — Sistema de classificação final:

13.3.1 — Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o sistema de classificação final é o seguinte:

$$CF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

- CF — Classificação Final
- AC — Avaliação Curricular
- EAC — Entrevista de Avaliação Curricular
- EPS — Entrevista Profissional de Seleção

13.3.2 — Para os demais candidatos:

$$CF = (PPC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

- CF — Classificação Final
- AP — Avaliação Psicológica
- EPS — Entrevista Profissional de Seleção

13.3.3 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

13.4 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13.5 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da ata de reunião do júri do respetivo procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada nos termos do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Período experimental: 90 dias, conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º, da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

15 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Marta Isabel Andrade Serrano Rodrigues, Técnica Superior.  
Vogais efetivos: Fátima Elizabete da Costa Lobato, Assistente Técnica;  
Paulo Alexandre Andrade Pais, Assistente Técnico.

Vogais suplentes: Anabela Pereira Meneses Faria, Assistente Técnica;  
Carla Cristina Simão Almeida, Assistente Técnica.

16 — As notificações aos/as candidatos/as serão efetuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Departamento de Recursos Humanos, e disponibilizada na página eletrónica da União de Freguesias de Queluz e Belas, em [www.ufqueluzbelas.pt](http://www.ufqueluzbelas.pt)

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da União de Freguesias de Queluz e Belas, em [www.ufqueluzbelas.pt](http://www.ufqueluzbelas.pt) e, por extrato, no prazo de três dias úteis, num jornal de expansão nacional.

15 de fevereiro de 2018. — A Presidente, *Paula Alexandra Almeida Cunha Alves*.

311137665

## FREGUESIA DE SILVES

### Aviso n.º 2773/2018

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de atividade de Coveiro e de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de atividade de Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza), abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de oito de agosto de 2017, foram homologadas pelo Presidente da Junta de Freguesia de Silves em quinze de fevereiro de dois mil e dezoito, encontrando-se afixadas no placard da Junta de Freguesia de Silves e disponibilizadas no site da Junta de Freguesia de Silves ([www.jf-silves.pt](http://www.jf-silves.pt)).

15 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Tito dos Santos Coelho*.

311136417



## PARTE I

ENSILIS — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.ª

Despacho n.º 2100/2018

A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.ª, entidade instituidora da Universidade Europeia, cuja criação foi autorizada, ao abrigo

do Decreto-Lei n.º 87/2013, de 26 de junho, comunica que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o Mestrado em Design de Produção, objeto de acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e de autorização de funcionamento pela Direção Geral do Ensino Superior a 06/06/2014 com o

Registo n.º R/A-Ef211/2011/AL01, cuja estrutura curricular e plano de estudos foram publicados no *Diário da República*, n.º 115, 2.ª série, de 18 de junho de 2014, Aviso n.º 7241/2014, foi alvo de alteração da sua denominação, estrutura curricular e plano de estudos. Esta alteração foi aprovada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior a 16/09/2016 e foi registada na Direção Geral do Ensino Superior a 14/07/2017 com o n.º R/A-Ef 211/2011/AL02. Publica-se o plano de estudos e estrutura curricular do Mestrado em Design do Produto e do Espaço, com efeitos a partir do ano letivo de 2016/2017.

16/02/2018. — O Diretor-Geral da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.ª, *Estibaliz Barranco Acha*.

Estabelecimento de ensino: Universidade Europeia  
 Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): IADE — Faculdade de Design, Tecnologia e Comunicação  
 Curso: Design de Produto e do Espaço  
 Grau ou diploma: Mestrado  
 Área científica predominante do curso: Design  
 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

Duração normal do curso: 4 semestres  
 Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design .....	Des	96	6
Materiais .....	M	0	6
Belas-Artes .....	BA	6	0
Estatística .....	Est	6	0
<i>Total</i> .....		108	12

Observações:  
 Para obtenção do grau, o estudante deverá realizar 12 Créditos ECTS em UCs opcionais

### Universidade Europeia

#### IADE — Faculdade de Design, Tecnologia e Comunicação

##### Design do Produto e do Espaço

##### Mestrado

##### Design

##### 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Produto .....	Des	Semestral .....	243	PL=30; TP=30	9	Opcional.
Modelação e Prototipagem .....	Des	Semestral .....	162	PL=30	6	
Ergonomia do Produto e dos Ambientes .....	Des	Semestral .....	162	TP=30	6	
Ciência e Tecnologia dos Materiais .....	M	Semestral .....	162	TP=30	6	
Metodologia de Investigação .....	Des	Semestral .....	81	T=30	3	

### Universidade Europeia

#### IADE — Faculdade de Design, Tecnologia e Comunicação

##### Design do Produto e do Espaço

##### Mestrado

##### Design

##### 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Ambientes .....	Des	Semestral .....	243	PL=30; TP=30	9	Opcional.
Design de Equipamento e do Espaço .....	Des	Semestral .....	162	PL=30	6	
Estudos de Tendências no Design .....	Des	Semestral .....	162	TP=30	6	
História do Design Industrial e Ambientes .....	BA	Semestral .....	162	PL=30	6	
Cenografia e Produção Fotográfica .....	Des	Semestral .....	81	TP=30	3	

## Universidade Europeia

## IADE — Faculdade de Design, Tecnologia e Comunicação

## Design do Produto e do Espaço

## Mestrado

## Design

## 3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projeto/Relatório de Estágio .....	Des.	Semestral . . . .	486	OT/E=15	18	
Design Management .....	Des	Semestral . . . .	162	TP=30	6	
Técnicas de Análise de Dados .....	Est	Semestral . . . .	162	T=30	6	

## Universidade Europeia

## IADE — Faculdade de Design, Tecnologia e Comunicação

## Design do Produto e do Espaço

## Mestrado

## Design

## 4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projeto/Relatório de Estágio .....	Des	Semestral . . . .	810	OT/E=15	30	

311140686

## Despacho n.º 2101/2018

A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, entidade instituidora da Universidade Europeia, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 87/2013, de 26 de junho, manda publicar, ao abrigo do artigo 59.º A, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e do artigo 162.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a estrutura curricular e do plano de estudos do Mestrado em Gestão, objeto de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior a 18/04/2017 e de autorização de funcionamento pela Direção Geral do Ensino Superior a 23/06/2017 e registada com o n.º R/A-Cr 68/2017. Publica-se o plano de estudos e estrutura curricular do Mestrado em Gestão, com efeitos a partir do ano letivo de 2017/2018.

16/02/2018. — O Diretor-Geral da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, *Estibaliz Barranco Acha*.

Estabelecimento de ensino: Universidade Europeia  
 Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola de Ciências Sociais e Empresariais  
 Curso: Gestão  
 Grau ou diploma: Mestre  
 Área científica predominante do curso: Gestão e Administração

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

Duração normal do curso: 4 semestres

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão e Administração .....	Ges	87,5	24,5
Marketing .....	Mkt	7	7
Estatística .....	Est	4,5	0
Contabilidade e Fiscalidade .....	Cont	0	7
<i>Total</i> .....		99	21

Observações:

De um total de 38,5 ECTS opcionais, os estudantes deveram escolher unidades curriculares que lhes permitam obter 21 ECTS para concluírem o grau.

## Universidade Europeia

## Escola de Ciências Sociais e Empresariais

## Gestão

## Mestrado

## Gestão e Administração

## 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Financial Management/Gestão Financeira . . . . .	Ges	Semestral . . .	175	42 [T=18; TP= 18; PL=6]	7	
Marketing Management/Gestão de Marketing . . . . .	Mkt	Semestral . . .	175	42 [T=18; TP= 18; PL=6]	7	
Strategic Management/Gestão Estratégica . . . . .	Ges	Semestral . . .	175	42 [T=18; TP= 18; PL=6]	7	
People Management/Gestão de Pessoas . . . . .	Ges	Semestral . . .	87,5	21 [TP=12; PL=9]	3,5	
Operations Management/Gestão de Operações . . . . .	Ges	Semestral . . .	87,5	21 [TP=12; PL=9]	3,5	
Leadership and Team Management/Liderança e Gestão de Equipas.	Ges	Semestral . . .	50	28 [TP=14; PL=14]	2	

## Universidade Europeia

## Escola de Ciências Sociais e Empresariais

## Gestão

## Mestrado

## Gestão e Administração

## 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Business and Management Cases Analysis/Casos de Gestão.	Ges	Semestral . . .	175	42 [PL=42]	7	
Management Seminars/Seminários em Gestão . . . . .	Ges	Semestral . . .	50	28 [S=28]	2	
Accounting and Management Control/Contabilidade e Controlo de Gestão.	Cont	Semestral . . .	87,5	21 [TP=12; PL=9]	3,5	Opcional.
Auditing/Auditoria . . . . .	Cont	Semestral . . .	87,5	21 [TP=12; PL=9]	3,5	Opcional.
Innovation Management/Gestão da Inovação . . . . .	Ges	Semestral . . .	87,5	21 [TP=12; PL=9]	3,5	Opcional.
Applied Entrepreneurship/Empreendedorismo . . . . .	Ges	Semestral . . .	87,5	21 [TP=12; PL=9]	3,5	Opcional.
Digital Marketing/Marketing Digital . . . . .	Mkt	Semestral . . .	87,5	21 [TP=12; PL=9]	3,5	Opcional.
Services Marketing/Marketing de Serviços . . . . .	Mkt	Semestral . . .	87,5	21 [TP=12; PL=9]	3,5	Opcional.
Project Management/Gestão de Projetos . . . . .	Ges	Semestral . . .	87,5	21 [TP=12; PL=9]	3,5	Opcional.
Business Intelligence . . . . .	Ges	Semestral . . .	87,5	21 [TP=12; PL=9]	3,5	Opcional.
International Business/Negócios Internacionais . . . . .	Ges	Semestral . . .	87,5	21 [TP=12; PL=9]	3,5	Opcional.
Performance Management/Gestão de Desempenho . . . . .	Ges	Semestral . . .	87,5	21 [TP=12; PL=9]	3,5	Opcional.
Negotiation and Conflict Management/Negociação e Gestão de Conflitos.	Ges	Semestral . . .	87,5	21 [TP=12; PL=9]	3,5	Opcional.

## Universidade Europeia

## Escola de Ciências Sociais e Empresariais

Gestão

Mestrado

Gestão e Administração

## 3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Business Research Methodology/Metodologia de Investigação.	Ges	Semestral . . .	175	42 [T=18; TP= 18; PL=6]	7	
Data Analysis/Análise de Dados . . . . .	Est	Semestral . . .	112,5	35 [TP=14; PL=14]	4,5	
Dissertation/Applied Project/Internship Plan I/Dissertação/Projeto Aplicado/ Estágio I.	Ges	Semestral . . .	462,5	28 [OT=28]	18,5	

## Universidade Europeia

## Escola de Ciências Sociais e Empresariais

Gestão

Mestrado

Gestão e Administração

## 4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertation/Applied Project/Internship Plan II/Dissertação/Projeto Aplicado/Estágio II.	Ges	Semestral . . .	750	28 [OT=28]	30	

311140726

## Despacho n.º 2102/2018

A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.ª, entidade instituidora da Universidade Europeia, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 87/2013, de 26 de junho, comunica que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a Licenciatura em Design, objeto de acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 22/07/2016, e de autorização de funcionamento pela Direção-Geral do Ensino Superior a 23/05/2014 e registada com o Registo n.º R/A-Ef 207/2011/AL01, cuja estrutura curricular e plano de estudos foram publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de junho de 2014, Aviso n.º 7195/2014, foi alvo de alteração da sua estrutura curricular e plano de estudos. Esta alteração foi aprovada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e foi registada na Direção Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 207/2011/AL02, a 15/07/2017. Publica-se o plano de estudos e estrutura curricular da Licenciatura em Design, com efeitos a partir do ano letivo de 2016/2017.

16/02/2018. — O Diretor-Geral da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.ª, *Estibaliz Barranco Acha*.

Estabelecimento de ensino: Universidade Europeia  
Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): IADE — Faculdade de Design, Tecnologia e Comunicação

Curso: Design

Grau ou diploma: Licenciado

Área científica predominante do curso: Design

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

Duração normal do curso: 6 semestres

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design . . . . .	Des	57	6
Audiovisuais e Produção dos Média . . .	Aud	51	6
Belas Artes . . . . .	BA	33	12
Física . . . . .	Fis	0	3
Ciências Informáticas . . . . .	CI	0	3
Marketing e Publicidade . . . . .	Mkt	0	3
Jornalismo e Reportagem . . . . .	Jor	0	3
Ciências Empresariais . . . . .	CE	3	0
<i>Total</i> . . . . .		144	36

## Universidade Europeia

## IADE — Faculdade de Design, Tecnologia e Comunicação

## Design

## Licenciatura

## Design

## 1.º ano

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Laboratório de Design 2D	Aud	1.º Semestre	324	90 [PL=90]	12	
Desenho e Comunicação Visual	BA	1.º Semestre	162	75 [TP=75]	6	
Desenho Técnico e Geometria	BA	1.º Semestre	81	30 [T=15; TP=15]	3	
Edição e Pós-Produção Digital	Aud	1.º Semestre	81	30 [T=15; TP=15]	3	Opcional.
Ciência Aplicada ao Design	Fis	1.º Semestre	81	30 [T=30]	3	Opcional.
Metodologias do Design	Des	1.º Semestre	81	30 [T=30]	3	
Laboratório de Design 3D	Des	2.º Semestre	324	90 [PL=90]	12	
Desenho de Observação	BA	2.º Semestre	162	90 [PL=90]	6	
Desenho Analítico	BA	2.º Semestre	81	75 [TP=75]	3	
Programação em Design	CI	2.º Semestre	81	30 [T=15; TP=15]	3	Opcional.
Sociologia da Arte e do Design	BA	2.º Semestre	81	30 [T=15; TP=15]	3	Opcional.
Arte e Cultura Contemporânea	BA	2.º Semestre	81	30 [T=30]	3	

## 2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design de Comunicação	Aud	1.º Semestre	324	90 [PL=90]	12	
Design de Interação	Aud	1.º Semestre	162	75 [TP=75]	6	
Ergonomia no Design	Des	1.º Semestre	81	30 [T=15; TP=15]	3	
Ilustração	Aud	1.º Semestre	81	30 [T=15; TP=15]	3	Opcional.
História e Crítica do Design	BA	1.º Semestre	81	30 [T=30]	3	
Arte, Cultura e Comunicação	BA	1.º Semestre	81	30 [T=30]	3	Opcional.
Design de Produção	Des	2.º Semestre	324	90 [PL=90]	12	
Modelação Digital 3D	Des	2.º Semestre	162	90 [PL=90]	6	
Oficina de Modelos	Des	2.º Semestre	81	75 [TP=75]	3	
Marketing	Mkt	2.º Semestre	81	30 [T=15; TP=15]	3	Opcional.
História do Design em Portugal	BA	2.º Semestre	81	30 [T=15; TP=15]	3	
Gestão do Projeto	Des	2.º Semestre	81	30 [T=30]	3	Opcional.

## 3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design Visual	Aud	1.º Semestre	324	90 [PL=90]	12	
Design Multimédia	Aud	1.º Semestre	162	75 [TP=75]	6	
Narrativa Visual	BA	1.º Semestre	81	30 [T=15; TP=15]	3	
Criatividade, Design e Inovação	Des	1.º Semestre	81	30 [T=15; TP=15]	3	Opcional.
História e Crítica da Publicidade	BA	1.º Semestre	81	30 [T=30]	3	Opcional.
Filosofia da Arte e do Design	BA	1.º Semestre	81	30 [T=30]	3	
Design Industrial	Des	2.º Semestre	324	90 [PL=90]	12	
Design de Ambientes	Des	2.º Semestre	162	90 [PL=90]	6	
Planeamento Fotográfico	Aud	2.º Semestre	81	75 [TP=75]	3	
Técnicas Discursivas	Jor	2.º Semestre	81	30 [T=15; TP=15]	3	Opcional.
História e Crítica da Moda	BA	2.º Semestre	81	30 [T=15; TP=15]	3	Opcional.
Empreendedorismo	CE	2.º Semestre	81	30 [T=30]	3	

311140597

## Despacho n.º 2103/2018

A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.ª, entidade instituidora da Universidade Europeia, cuja criação foi autorizada,

ao abrigo do Decreto-Lei n.º 87/2013, de 26 de junho, comunica que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016,

de 13 de setembro, a Licenciatura em Direito, objeto de autorização prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 26/05/2015, e de autorização de funcionamento pela Direção Geral do Ensino Superior a 04/06/2015 e registada com o n.º R/A-Cr 40/2015, cuja estrutura curricular e plano de estudos foram publicados no *Diário da República*, n.º 117, 2.ª série, de 18 de junho, Despacho n.º 6850/2015, foi alvo de alteração da sua estrutura curricular e plano de estudos. Esta alteração cumpre a deliberação de acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e foi registada na Direção Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 40/2015/AL01, a 12/08/2016. Publica-se o plano de estudos e estrutura curricular da Licenciatura em Direito, com efeitos a partir do ano letivo de 2016/2017.

16 de fevereiro de 2018. — O Diretor-Geral da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.ª, *Estibaliz Barranco Acha*.

Estabelecimento de ensino: Universidade Europeia.  
Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola de Ciências Sociais e Empresariais.  
Curso: Direito.  
Grau ou diploma: Licenciado.

Área científica predominante do curso: Direito.  
Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.  
Duração normal do curso: 8 semestres.  
Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito . . . . .	Dir	201	0
Desenvolvimento Pessoal . . . . .	DP	15	0
Economia . . . . .	ECO	6	0
Língua Estrangeira . . . . .	LE	6	0
Informática na Óptica do Utilizador . . . . .	Inf	3	0
Opcional . . . . .	Opc	0	9
<i>Total . . . . .</i>		231	9

### Universidade Europeia

#### Escola de Ciências Sociais e Empresariais

Direito

Licenciatura

Direito

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Princípios de Direito Público . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	225	84 [TP=84]	9	
Princípios de Direito Privado . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	225	84 [TP=84]	9	
Economia . . . . .	Eco	Semestral . . . . .	150	56 [T=28; TP=28]	6	
Fundamentos do Direito Comum Europeu . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	

### Universidade Europeia

#### Escola de Ciências Sociais e Empresariais

Direito

Licenciatura

Direito

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito Constitucional . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Teoria do Negócio Jurídico . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Finanças Públicas . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
História do Direito Português . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Sistemas Informáticos . . . . .	Inf.	Semestral . . . . .	75	28 [TP=14] [OT=14]	3	
Inglês Jurídico I . . . . .	LE	Semestral . . . . .	75	28 [T=14] [PL=14]	3	

**Universidade Europeia****Escola de Ciências Sociais e Empresariais**

Direito

**Licenciatura**

Direito

**3.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito Administrativo . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Teoria Geral do Direito Civil . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Direito Fiscal . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Direito Internacional Público . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Negociação e Argumentação . . . . .	DP	Semestral . . . . .	75	28 [TP=28]	3	
Inglês Jurídico II . . . . .	LE	Semestral . . . . .	75	28 [T=14] [PL=14]	3	

**Universidade Europeia****Escola de Ciências Sociais e Empresariais**

Direito

**Licenciatura**

Direito

**4.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito Processual Civil . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Direito das Obrigações . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Direitos Reais . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Direito da União Europeia . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Direito da Família . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	

**Universidade Europeia****Escola de Ciências Sociais e Empresariais**

Direito

**Licenciatura**

Direito

**5.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito Processual Administrativo . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Direitos dos Contratos . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Direito Comercial . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Direito Económico . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Direito das Sucessões . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	75	28 [TP=28]	3	
Técnicas de Redação Jurídica . . . . .	DP	Semestral . . . . .	75	28 [TP=28]	3	

**Universidade Europeia****Escola de Ciências Sociais e Empresariais**

Direito

**Licenciatura**

Direito

**6.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito Penal . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	Opcional.
Responsabilidade Civil . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Direito da Regulação e Concorrência . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Direito das Sociedades Comerciais . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Opcional . . . . .	Opc	Semestral . . . . .	75	28 [TP=28]	3	
Exploração Vocacional I: Setor Privado . . . . .	DP	Semestral . . . . .	75	14 [OT=14]	3	

**Universidade Europeia****Escola de Ciências Sociais e Empresariais**

Direito

**Licenciatura**

Direito

**7.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito Processual Penal . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	Opcional.
Direito do Trabalho . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Fusões e Aquisições . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Contratos Internacionais . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Opcional . . . . .	Opc	Semestral . . . . .	75	28 [TP=28]	3	
Exploração Vocacional II: Setor Público e tribunais . . . . .	DP	Semestral . . . . .	75	14 [OT=14]	3	

**Universidade Europeia****Escola de Ciências Sociais e Empresariais**

Direito

**Licenciatura**

Direito

**8.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito do Consumo . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	Opcional.
Arbitragem Comercial e Resolução Alternativa de Litígios . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Direito Internacional Privado . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [TP=56]	6	
Practicum Jurídico . . . . .	Dir	Semestral . . . . .	150	56 [PL=56]	6	
Opcional . . . . .	Opc	Semestral . . . . .	75	28 [TP=28]	3	
Moot Court . . . . .	DP	Semestral . . . . .	75	28 [PL=14] [OT=14]	3	



## PARTE J1

### ADMINISTRAÇÃO INTERNA, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AMBIENTE E MAR

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

#### Aviso n.º 2774/2018

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis números 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro e por deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P., de 7 de fevereiro de 2018, faz-se público que o IMT, I. P. vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as competências constantes do artigo 9.º da Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho, referente ao cargo de Diretor de Serviços de Sistemas de Informação.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme o disposto nos números 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio*.

311136482

### JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

#### Aviso n.º 2775/2018

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 03 de novembro, faz-se público que, conforme deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP, de 13 de setembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a partir da data de publicação na BEP — Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Coordenador de Núcleo de Revisão de Projetos e Fiscalização de Obras, nos termos da deliberação do Conselho Diretivo, publicada por Despacho n.º 340/2013, de 08 de janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Anexo à Portaria n.º 319/2012, de 29 de novembro que aprovou os Estatutos do IGFEJ, I. P.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efetuará no 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso. Lisboa, 15 de janeiro de 2018

15 de janeiro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Joaquim Carlos Pinto Rodrigues*.

311138961

### TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

#### Aviso n.º 2776/2018

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de

setembro, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 28 de agosto de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga da Delegação Regional do Norte do IEFP, I. P.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional e perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

2018-02-19. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311142735

#### Aviso n.º 2777/2018

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 28 de agosto de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor-Adjunto de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga da Delegação Regional do Norte do IEFP, I. P.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional e perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

2018-02-19. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311142751

### MUNICÍPIO DA MAIA

#### Aviso n.º 2778/2018

#### Abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 1.º grau, 2.º grau

Torna-se público que, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, determinei a abertura dos procedimentos concursais abaixo indicados, para recrutamento e seleção dos respetivos dirigentes, em comissão de serviço por três anos. A publicação dos procedimentos concursais na Bolsa de Emprego Público, acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), com indicação dos requisitos formais do provimento, do perfil pretendido, da composição do júri, e dos métodos de seleção e respetivos critérios, efetuar-se-á até ao segundo dia útil após a publicação do presente aviso, na qual constará a data de início e prazo de dez dias úteis para apresentação das candidaturas. A publicitação será, naquele mesmo prazo, efetuada em jornal de expansão nacional.

Ref.ª A — Diretor do Departamento de Administração Geral e Suporte à Atividade, dirigente intermédio de 1.º grau;

Ref.ª B — Diretor do Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana, dirigente intermédio de 1.º grau.

Ref.ª C — Diretor do Departamento de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto, dirigente intermédio de 1.º grau;

Ref.ª D — Chefe da Divisão de Ambiente, dirigente intermédio de 2.º grau.

20 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Domingos da Silva Tiago*.

311147928

---

*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---